



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	11
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	12
Prefeitura Municipal de Acorizal	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	14
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	38
Prefeitura Municipal de Apiacás	39
Prefeitura Municipal de Araguaiana	40
Prefeitura Municipal de Araputanga	40
Prefeitura Municipal de Arenópolis	40
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	44
Prefeitura Municipal de Cáceres	47
Prefeitura Municipal de Campinápolis	53
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	53
Prefeitura Municipal de Campo Verde	71
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	71
Prefeitura Municipal de Canarana	84
Prefeitura Municipal de Carlinda	91
Prefeitura Municipal de Castanheira	91
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	92
Prefeitura Municipal de Cocalinho	94
Prefeitura Municipal de Colíder	94
Prefeitura Municipal de Colniza	113
Prefeitura Municipal de Comodoro	124
Prefeitura Municipal de Confresa	125
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	129
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	130
Prefeitura Municipal de Curvelândia	131
Prefeitura Municipal de Denise	132
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	133
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	133
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	145
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	152
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	153
Prefeitura Municipal de Indaiavá	153
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	155
Prefeitura Municipal de Itanhangá	158
Prefeitura Municipal de Itiquira	159
Prefeitura Municipal de Jaciara	160
Prefeitura Municipal de Jangada	160
Prefeitura Municipal de Jauru	172
Prefeitura Municipal de Juara	189
Prefeitura Municipal de Juruena	190
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	191
Prefeitura Municipal de Luciara	192
Prefeitura Municipal de Marcelândia	195

Prefeitura Municipal de Matupá	197
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	207
Prefeitura Municipal de Nobres	208
Prefeitura Municipal de Nortelândia	217
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	218
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	219
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	221
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	221
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	223
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	223
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	224
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	225
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	225
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	226
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	228
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	233
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	238
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	239
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	244
Prefeitura Municipal de Paranatinga	245
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	247
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	248
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	248
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	248
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	250
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	251
Prefeitura Municipal de Poxoréu	255
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	256
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	257
Prefeitura Municipal de Rio Branco	257
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	258
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	264
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	265
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	266
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	267
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	269
Prefeitura Municipal de São José do Povo	270
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	272
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	274
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	274
Prefeitura Municipal de Sinop	274
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	275
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	278
Prefeitura Municipal de Tesouro	278
Prefeitura Municipal de União do Sul	278
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	279
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	281
Prefeitura Municipal de Vila Rica	294

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017****MENOR PREÇO POR ITEM**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por ITEM, para **"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DA FACHADA DA AMM E CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CARPETE EM PLACAS COM ISOLAMENTO ACUSTICO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITORIO DA AMM, descritas no anexo I deste Edital.** Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **19 de Maio de 2017**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 09 de Maio de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**PORTARIA N°. 26/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa N° 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado N° 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N° 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato, **PEDRO FELICIANO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** por ter ficado em 6º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2017/CIDESAT, em razão do quinto colocado **RENATA CRISTIANE FRANZIN DE SOUZA**, ter assinado o termo de desistência do referido cargo.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 09 de MAIO de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE PESSOAL 12/2017 TERMO DE POSSE**ATO DE PESSOAL 12/2017****TERMO DE POSSE**

Aos Nove (09) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSON ADÃO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a Cláudio Botassin**, portador da carteira de identidade RG. N° 0465981-3 SSP/MT, e do CPF: n° 345.330.601-53, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA N° 16/2017 do dia 24 de Abril de 2017, no cargo de **MOTORISTA**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n° 10/2017, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 09 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

De Acordo: _____

CLÁUDIO BOTASSIN

TESTEMUNHAS:

1º Danilo Ricardo Pivetta 2º Danilo G. Q. Ribeiro da Silva

CONTADOR GEÓLOGO

ATO DE PESSOAL 15/2017 TERMO DE POSSE

Aos Nove (09) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSON ADÃO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a FRANCISCO GREGÓRIO SOBRINHO**, portador da carteira de identidade RG. N° 510255 SSP/RN, e do CPF: n° 812.670.021-15, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA N° 17/2017 do dia 24 de Abril de 2017, no cargo de **MOTORISTA**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário n° 13/2017, assumindo o compromisso

de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 09 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

De Acordo: _____

FRANCISCO GREGORIO SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

1º Danilo Ricardo Pivetta CONTADOR

2º JUACI MENDES DE SOUSA GERENTE DE MANUT. E CONS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. CLAUDIO BOTASSIN, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet SN, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n. 1070619 SJ-MT e CPF: 809.673.611-68 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. CLAUDIO BOTASSIN**, brasileiro, casado, portador carteira de identidade RG. Nº 0465981-3 SSP/MT, do CPF: 345.330.601-53, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, número 318, Bairro Jardim Popular, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições

de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.600,00** (UM MIL E SEISCENTOS Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e prorrogável por igual período para execução de Plano de Trabalho do Convênio SINFRAMT Nº 1207/2016 ou outro, com prazo de contratação limitado a vigência do Convênio, projeto ou programa, em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 033/2016 de 16/12/2016, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, conforme item 16.10 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme item 16.8.1 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação

ção pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas

26.782.0001.2011.0000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. O contratado exercerá, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos. Item 16.7 do Edital;

9.2.1. A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

9.2.2. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.2.3. A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

9.2.4. A função para o qual foi contratado, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, será acordado coletivamente, debanda do serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

9.2.5 A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

9.2.6 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA: O coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, Sr. EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de Maio de 2017.

EDINEI BASEGGIO: Responsável Pela Fiscalização

Contratante WEMERSON ADÃO PRATA: Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CLAUDIO BOTASSIN: Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL RG: 386.421 SSP/MT CPF: 383.380.331-20

PORTARIA Nº. 27/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de COZINHEIRO, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato, **KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de **COZINHEIRO** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT, em razão do segundo colocado **ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO**, assinar o termo de desistência do referido cargo.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 09 de MAIO de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE PESSOAL 14/2017 TERMO DE POSSE

Aos Nove (09) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSOM ADAO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Luciano Aparecido Ananias Garibaldi**, portador da carteira de identidade RG. Nº 1365425-0 SSP/MT, e do CPF: nº 915.680.211-00, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA Nº 13/2017 do dia 24 de Abril de 2017, no cargo de **MOTORISTA**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 12/2017, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 09 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

De Acordo: _____

LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI

TESTEMUNHAS:

1º Danilo Ricardo Pivetta CONTADOR

2º JUACI MENDES DE SOUSA GERENTE DE MANUT. E CONS.

ATO DE PESSOAL 13/2017 TERMO DE POSSE

Aos Nove (09) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSON ADAO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Nelson Gonçalves da Silva**, portador da carteira de identidade RG. Nº 982068 SSP/MT, e do CPF: nº 580.706.991-91, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA Nº 23/2017 do dia 26 de Abril de 2017, no cargo de **MOTORISTA**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 11/2017, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 09 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

De Acordo: _____

NELSON GONÇALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º Danilo Ricardo Pivetta CONTADOR

2º Danilo G. Q. Ribeiro da Silva GEÓLOGO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. NELSON GONÇALVES DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet SN, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n. 1070619 SJ-MT e CPF: 809.673.611-68 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. NELSON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 982068 SSP/MT, do CPF: 580.706.991-91, residente e domiciliado na Rua Juazeiro numero 245, Bairro Morada do Sol, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega

de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.600,00** (UM MIL E SEISCENTOS Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e prorrogável por igual período para execução de Plano de Trabalho do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 ou outro, com prazo de contratação limitado a vigência do Convênio, projeto ou programa, em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 033/2016 de 16/12/2016, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, conforme item 16.10 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) - Pelo término do prazo contratual.
- b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme item 16.8.1 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas

26.782.0001.2011.0000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. O contratado exercerá, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos. Item 16.7 do Edital;

9.2.1. A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

9.2.2. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.2.3. A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

9.2.4. A função para o qual foi contratado, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, será acordado coletivamente, debanda do serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

9.2.5 A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

9.2.6 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA: O coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, Sr. EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de Maio de 2017.

EDINEI BASEGGIO: Responsável Pela Fiscalização

Contratante WEMERSON ADÃO PRATA: Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratado NELSON GONÇALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL RG: 386.421 SSP/MT CPF: 383.380.331-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. FRANCISCO GREGÓRIO SOBRINHO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet SN, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n. 1070619 SJ-MT e CPF: 809.673.611-68 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. FRANCISCO GREGÓRIO SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador carteira de identidade RG. Nº 510255 SSP/RN, do CPF: 812.670.021-15, residente na Rua Pastor Benedito sn, Bairro Boa Esperança, CEP 78.270-000, Cidade de Salto do Céu-MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar

todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.600,00** (UM MIL E SEISCENTOS Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e prorrogável por igual período para execução de Plano de Trabalho do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 ou outro, com prazo de contratação limitado a vigência do Convênio, projeto ou programa, em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 033/2016 de 16/12/2016, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, conforme item 16.10 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) - Pelo término do prazo contratual.
- b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme item 16.8.1 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas

26.782.0001.2011.0000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. O contratado exercerá, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indaiavá, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos. Item 16.7 do Edital;

9.2.1. A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

9.2.2. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.2.3. A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

9.2.4. A função para o qual foi contratado, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, será acordado coletivamente, de acordo com o serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

9.2.5 A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

9.2.6 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA: O coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, Sr. EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de Maio de 2017.

EDINEI BASEGGIO: Responsável Pela Fiscalização

Contratante WEMERSON ADÃO PRATA: Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratado FRANCISCO GREGORIO SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL RG: 386.421 SSP/MT CPF: 383.380.331-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO

COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet SN, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n. 1070619 SJ-MT e CPF: 809.673.611-68 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI**, brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1365425-0 SSP/MT, do CPF: 915.680.211-00, residente na Rua Lourenço Peruchi, n. 626, bairro Jardim Morada do Sol, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do carter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.600,00** (UM MIL E SEISCENTOS Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e prorrogável por igual período para execução de Plano de Trabalho do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 ou outro, com prazo de contratação limitado a vigência do Convênio, projeto ou programa, em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 033/2016 de 16/12/2016, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, conforme item 16.10 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme item 16.8.1 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas

26.782.0001.2011.0000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes

do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. O contratado exercerá, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indaiavá, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos. Item 16.7 do Edital;

9.2.1. A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

9.2.2. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.2.3. A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

9.2.4. A função para o qual foi contratado, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, será acordado coletivamente, debanda do serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

9.2.5 A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

9.2.6 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA: O coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, Sr. EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 09 de Maio de 2017.

EDINEI BASEGGIO: Responsável Pela Fiscalização

Contratante WEMERSON ADÃO PRATA: Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratado LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL RG: 386.421 SSP/MT CPF: 383.380.331-20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 008/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 008/2017, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 19 de Maio de 2017 as 14:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e exames para atendimento da demanda dos municípios integrantes do consórcio de saúde do oeste de mato grosso, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail cisomt@yahoo.com.br e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de Maio de 2017. **Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

EXTRATO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **007/2017**. Contratante **CISOMT**. Contratado: OLAVO ALVES DE TOLEDO E S/M VALDENIRA MARIA DE PAULA TOLEDO- *Objeto: Locação de um Imóvel que será utilizado para o funcionamento das atividades administrativas do CISOMT, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1125 no Município de São José dos Quatro Marcos.* Valor: R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Vigência: 04/04/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **009/2017**. Contratante **CISOMT**. Contratado: **DIOMEDES FERREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 11.905.517/0001-46 *Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado Limpeza Interna e Limpeza Externa nos ônibus pertencentes ao CISOMT.* Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Data: 04/04/2017.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 007/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 007/2017, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 19 de Maio de 2017 as 08:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas para atendimento da demanda dos municípios integrantes do consórcio de saúde do oeste de mato grosso, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail cisomt@yahoo.com.br e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de Maio de 2017. **Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 011/2016

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 011/2016

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **Empresa SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 07.006.340/0001-79, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **EDMAR WASHINGTON OLIVEIRA TELLES**, RG nº 815.110-5 SSP/PR e CPF nº 190.315.219-49, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2015 - Inexigibilidade nº 001/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato “Dos Preços e Condições de Pagamento”**, para a **inclusão de Exame**, no **Item 2.1**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA (GERAL)	R\$ 115,00
GINECOLOGIA	R\$ 100,00
MASTOLOGIA	R\$ 145,00
ONCOLOGIA	R\$ 145,00
EXAMES	VALOR UNITÁRIO
AUDIOMETRIA	R\$ 90,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AÉREO-OSSEA-BILATERAL	R\$ 54,00
COLPOSCOPIA (COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO)	R\$ 100,00
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 57,50
IMITANCIOMETRIA BILATERAL	R\$ 75,00
LOGOaudiometria (LDVIRFLRF) BILATERAL	R\$ 67,20
TESTE DA ORELHINHA	R\$ 96,00
USG ABDOMEN INFERIOR	R\$ 100,00
USG ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 90,00
USG ABDOMEN TOTAL	R\$ 135,00
USG ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO)	R\$ 90,00
USG BOLSA ESCROTAL TESTICULAR UNILATERAL / BILATERAL	R\$ 100,00
USG COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 200,00
USG COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 200,00
USG COM DOPPLER ARTERIAL POR MEMBRO MID E MIE	R\$ 350,00
USG COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR DIREITO	R\$ 200,00
USG COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	R\$ 200,00
USG COM DOPPLER VENOSO POR MEMBRO MID E MIE	R\$ 350,00
USG TRANSVAGINAL / PELVICO	R\$ 95,00
USG GLOBO OCULAR UNILATERAL/ BILATERAL	R\$ 127,50
USG MAMA BILATERAL UNILATERAL/BILATERAL	R\$ 90,00
USG NÚDULOS/PARTES MOLES POR PACIENTE	R\$ 100,00
USG OBSTÉTRICA – INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R\$ 95,00
USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R\$ 150,00
USG PAREDE ABDOMINAL	R\$ 80,00
USG PARÓTIDAS UNILATERAL/ BILATERAL	R\$ 100,00
USG PESCOÇO/CERVICAL	R\$ 100,00
USG PROSTATA ABDOMINAL	R\$ 90,00
USG PROSTATA TRANSRETAL	R\$ 80,00
USG REGIÃO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL	R\$ 100,00
USG RINS E VIAS URINARIAS	R\$ 90,00
USG TIREOIDE	R\$ 90,00
USG TRANSFONTANELA	R\$ 90,00
UROLOGIA	RS 100,00
PEDIATRIA	RS 130,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 011/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 07 de abril de 2017.

Ari Genezio Lafin

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Presidente

Sorrimed Medicina Ocupacional de Sorriso Ltda

Edmar Washington Oliveira Telles

CNPJ nº 07.006.340/0001-79

CPF nº 190.315.219-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 015/2017
DECRETO Nº. 015/2017

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2017/2019, NOS TERMOS DA LEI Nº 691/2008 E SEGUINTE”.

O Excelentíssimo Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade legal de reformulação da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde nos termos da Lei nº 8.142/1990 e Lei municipal nº 691/2008, que regulamentou o Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado a composição dos Membros Titulares e Membros Suplentes, para formação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Acorizal-MT, para o triênio 2017/2019, da seguinte forma:

Presidente: JOSIANNE NATALINA DA SILVA, (grupo trabalhador da saúde), CPF nº 843.486.311-15; (Suplente: **ADALBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA**).

Vice -Presidente: ELIENE DIAS DA SILVA, (grupo segmento do governo), CPF nº 032.813.041-92; (Suplente: **LORAINÉ FIGUEIREDO MARQUES**).

Secretária Executiva: Léia Bianca Monteiro da Silva, (Secretária de Saúde), CPF nº 861.610.751-72;

Membros:

a. Titular: CELINA MARIA DA SILVA, (grupo trabalhador da saúde);

a1. Suplente: DANIELLY TEIXEIRA FEITOSA, (grupo trabalhador da saúde);

b. Titular: JUCINEY MARIA DA SILVA, (Usuário do SUS);

b1. Suplente: SARA MARIA DE ARRUDA, (Usuário do SUS);

c. Titular: MARIA GERMANA DA CONCEIÇÃO. (usuário do SUS);

c1. Suplente: VALDETE MARIA DA CONCEIÇÃO, (Usuário do SUS);

d. Titular: BENEDITA TEIXEIRA SILVA SANTOS (Representante Religiosa, não governamental);

d1. Suplente: NILTON GERALDINO, (Associação de Bairro);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acorizal-MT, 24 de abril de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 024/2017**

“Nomeia Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos servidores efetivos”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, na forma abaixo, sob a presidência do primeiro:

a) Senhor **Alceu Penteado Junior**, Secretário Geral, como Gestor imediato;

b) Servidor **MARCOS LIELL**, matrícula nº 000056 CPF nº 011.533.861-60, lotado na Secretaria Geral, como representante dos servidores efetivos;

c) Vereador **Luis Cesar de Lara Pinto Filho**, Primeiro Secretario, como membro representante da Mesa Diretora;

d) Vereador **Leonardo Leite Ribeiro**, como membro representante dos Vereadores;

Art. 2º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será até 31 de dezembro de 2017, quando deverá ser nomeada nova comissão, cabendo a recondução total de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de maio de 2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Ari Zandoná

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 023/2017**

“Concede férias regulamentares a Servidora e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Adriana Marmet Rodrigues de Moura**, portadora do RG nº 0269271-6 SSP/MT e CPF nº 791851851-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2016 à 12/05/2017, que serão gozadas a partir de 15/05/2017 à 03/06/2017, com retorno previsto para 05/06/2017.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de Maio de 2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Ari Zandoná

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 022/2017**

“Concede férias regulamentares a Servidora e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **GELCI GIACOMOLLI STEIN**, matrícula nº 000014, brasileira, casada, portadora do CPF nº 502.911.811-04 e RG nº 474 551 SSP/MT, referente ao período aquisitivo compreendido de 13 de maio de 2014 a 12 de maio de 2015, que serão gozadas de 12 de maio de 2017 a 31 de Maio de 2017, com retorno previsto para o dia 01 de junho de 2017.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de Maio de 2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Ari Zandoná

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 09 DE MAIO de 2017

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017, de 09 de Maio de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: FLAVYA DE SOUZA FREITAS – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação Serviços Médicos de 02 profissionais para cumprir 40hrs semanais e 15 plantões em sobre aviso cada por mês, pelo período de 01 ano.

DO VALOR: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.39.00.00 – 0114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00 – 0142 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DATA: 09 de Maio de 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e FLAVYA DE SOUZA FREITAS – EPP – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 09 DE MAIO de 2017

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017, de 09 de Maio de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação Empresa para Prestação de Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira para atendimento da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT.

DO VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário

2006 – Manut e Encargos com a Sec Adm e Planejamento

3.3.90.39.00.00 – 0100 – Serviços Terceiros PJ

DATA: 09 de Maio de 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e VOC CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 09 DE MAIO de 2017

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FE-

DERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017, de 09 de Maio de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação Serviços Médicos de 02 profissionais para cumprir 40hrs semanais e 15 plantões em sobre aviso cada por mês, pelo período de 01 ano.

DO VALOR: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:**07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**

3.3.90.39.00.00 – 0114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES-SOA JURIDICA

3.3.90.39.00.00 – 0142 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES-SOA JURIDICA

DATA: 09 de Maio de 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA – ME – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 08 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO EDSON PEREIRA, Engenheiro Civil, como fiscal da obra “**CONSTRUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO,**” da Secretaria de Educação, objeto do Contrato Administrativo nº 117/2016, que tem como contratada a empresa JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELRELI – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES A PROFISSÃO COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS TERCEIRIZADAS, EMISSÃO DE ALVARÁ E HABITE-SE, EXECUÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Dia: 19/05/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **09:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **19/05/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e site: altogarças.mt.gov.br

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **19 de maio de 2017**, na Sala de Licitações, sito a Rua Dom Aquino, 346 – Centro.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Alto Garças - MT, 09 de maio de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Dia: 19/05/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **14:30** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **19/05/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e site: altogarças.mt.gov.br

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **14:30** horas, do dia **19 de maio de 2017**, Auditório Senador Jonas Pinheiro, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Coronel Cajango, s/n, Centro – Alto Garças/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 09 de maio de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 001/2017****I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 001/2017**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JONAS BOTAN**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1925253-6 SSP/MT e CPF n. 032.253.241-83, CREA/MT 034430, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro em Diamantino - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 001/2017 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **001/2017**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo **CONTRATADO (A)** é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai - MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2017** o prazo de vigência do contrato n. **001/2017**, conforme justificativa apresentada pelo **Sec. Municipal Sinfra FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO BARROS**, e amparo legal na **Lei 8666/93 e legislação municipal correlata**.

Parágrafo único. O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificando.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 28 de abril de 2017..

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	JONAS BOTAN
PREFEITA MUNICIPAL	

CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
DECRETO N.º 20 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

DECRETO N.º 20 DE 17 DE ABRIL DE 2017

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO.”

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai-MT.

CONSIDERANDO: Os preceitos do art. 37 da Constituição Federal, a necessidade do cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais legislações pertinentes:

D E C R E T A

Art. 1.º - Ficam Nomeados os membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Alto Paraguai-MT**, para o quadriênio 2017 a 2020, conforme segue:.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: José Marcio de Almeida

Suplente: Edmilson Rodrigues Tanam

II- REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Titular: Dileuza Oliveira e Silva

Suplente: Mireli Vitor Fernandes

Titular: Edivania dos Santos Oliveira

Suplente: Luzineide Agripina da Silva

III- REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular: Caroline Joferes Ferrer da Silva

Suplente: Eli Regina da Costa

Titular: Adaise Conceição da Costa

Suplente: Eva Lucia Calisto de Souza

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Vitor Freitas da Silva

Suplente: Sebastião Almeida Lara

Titular: Eunice Rodrigues Tanam

Suplente: Michela Maria de Almeida Campos

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação, revogada as disposições contrárias.

Dê Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SRP**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SRP

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 019/2017 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão e nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR, Decreto Municipal Nº. 004/2009 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, **com critério de julgamento de Menor Preço Item.**

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao pregoeiro às **8:30 horas (Horário Oficial de Alto Paraguai – MT), do dia 17 de Maio de 2017**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alto Paraguai, na Rua XV de Novembro, 85, Centro - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai - MT.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DA ESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL.

2.2. O presente registro de preços não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a cargo do município a decisão de efetivação ou não do contrato.

2.3. Os fornecimentos dos produtos registrados através deste Pregão deverão ser realizados conforme determinação do Presidente da Câmara Municipal, após o recebimento da autorização de fornecimento expedido pelo Setor de compras.

2.3.1. Não serão aceitos os produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

2.4. Os equipamentos registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequada dos produtos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
01001	01	01 001 031 0001 01057	44.90.52.0000

3.1.1. Para o exercício de 2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Estrangeiras que não funcionarem no País.
- Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

5.2. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

5.3 Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, os representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

5.4. O credenciamento do representante junto ao pregoeiro será na sequência do ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

5.5. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) **Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto**, do Representante da empresa licitante para o certame, (leia-se da pessoa credenciada);
- b) **Procuração por Instrumento particular**, (conferida pelo Sócio Administrador da Empresa àquele que firmar o termo de credenciamento e demais declarações, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador) com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no **Pregão Presencial nº 001/2017** (Modelo Anexo XIII do edital);
- c) **Termo de Credenciamento**, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo IV do Edital) via original;
- d) **Declaração de Habilitação** (Modelo no Anexo IX do edital);
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**; com expedição de no máximo 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame.
- f) Cópia do **Contrato Social** em Vigor (cópia autenticada ou acompanhada de original para autenticação).

5.6. O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.

5.7. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5.8. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, **no momento do credenciamento**. Para comprovação de enquadramento de micro-empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), é necessária a apresentação de comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou no SEFIP. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME e EPP, Anexo ao edital.

5.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.4. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio no momento que forem solicitados pelo Pregoeiro.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.2 Na proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;

7.2.3. Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo III deste Edital; sendo obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

7.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma situação impeditiva.

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Alto Paraguaí.

7.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7.7. As propostas apresentadas, caso necessário poderão ser analisadas por um representante da Secretaria Municipal interessada na licitação, que avaliará o item cotado com as especificações constante no Termo de Referência, sob pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no termo de Referência.

7.8. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório.

7.9 Declaração sob as penas da Lei de que os preços apresentados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados na região, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Será classificada pelo pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a **R\$ 0,10 (Dez centavos)**, ou conforme determinado pelo pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.9.2. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

8.10. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.

8.11. Se a oferta **não for exequível**, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11.1. Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

8.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores diretos dos equipamentos e máquinas;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;

- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a entrega dos produtos; e
- i) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias e que couber ao caso;

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor estimado para a contratação, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.14. Será desclassificada a proposta:

- 8.14.1 - Que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado;
- 8.14.2 - Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 8.14.3 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.14.4 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.15. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

8.18. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.19. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8.20. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

09. DA HABILITAÇÃO

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Câmara Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo).

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

g) Atestado de Visita que deve ser acompanhado pelo Servidor da Câmara Adilson Rodrigues Tanan, que irá expedir o atestado para o visitante.

9.3. A Empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para a autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

9.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

9.6. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento, com exceção da certidão de falência e concorda, que caso omissa, o prazo é de 30 dias, conforme, declinado, no item III alínea “c”.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.9. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

10.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto 004/2009 e legislação vigente.

11.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.5. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail ap-licitacao@hotmail.com.br, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail ap-licitacao@hotmail.com.br, bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

13.1. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Alto Paraguai, iniciados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho desta licitação.

13.1.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência do edital.

13.2 Os produtos serão fornecidos nas localidades descritas pelas secretarias solicitadas.

13.3. Os produtos contratados através deste Pregão deverão ser prestados nos locais indicados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização expedido pelas Secretarias solicitantes.

13.4. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos produtos a serem fornecidos. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

13.5. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata.

13.6. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

13.7. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos equipamentos e maquinários, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

14.2. O pagamento será efetuado até (30) trinta dias do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do Relatório dos produtos a serem fornecidos, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

14.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

14.5. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos estão de acordo com as exigências contidas neste edital;

14.6. O Município de Alto Paraguai/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

14.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

14.8.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

14.9. O Município de Alto Paraguai - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos.

15.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

15.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. b) Uma vez comunicada de que a Câmara Municipal de Alto Paraguai efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora obriga-se a:

c) Proceder à entrega dos produtos/equipamentos conforme TERMODEREFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

d) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade afim de efetivação do pagamento devido;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas o disposto no Termo de Referência; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT;

h) As propostas serão realinhadas automaticamente pelo sistema de licitação da Câmara Municipal, onde os descontos obtidos nos Itens do pregão serão distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens.

i) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraguai. j) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação. k) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamento, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Alto Paraguai sobre os produtos ofertados. m) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

16.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento. b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital. c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital. d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais. e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda. g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento. i) Designar por meio de portaria, um servidor para fiscalizar a execução do serviço.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

17.2.1. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

17.2.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

17.2.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

17.2.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

17.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

17.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

18.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

18.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração

Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

18.6. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, devidamente fundamentado.

18.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Atuará como fiscal das Atas de Registro de Preço originadas do presente procedimento licitatório, serão os seguintes servidores:

- _____, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

20. DA CARONA

20.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Decreto Municipal nº 004/2009.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos ou impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

21.6. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas em jornal de grande circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Câmara Municipal de Alto Paraguai (www.camaraaltoparaguai.com.br), e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.

21.7. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de funcionamento do Paço Municipal.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de proposta
 - b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - c) Anexo III – Termo de Referência
 - d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Habilitação
 - j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Micro empresa e empresa de Pequeno Porte
 - l) Anexo XII – Modelo de Procuração
 - m) Anexo XIII – Minuta do Contrato
- Alto Paraguai – MT, 08 de Maio de 2017.

SILVIO LEITE DA S. JÚNIOR

PREGOEIRO

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Banco/Conta/Agencia _____

Prezado Pregoeiro:

Vimos por meio deste, apresentar nossa proposta de preços, conforme disposto abaixo:

OBJETO: Aquisição de móveis planejados conforme projeto anexo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Mesa em L medindo 1,50x1,50 por 4,5 de espessura	Un.	17		
02	Armário pequeno medindo 0,80x0,75x0,45 com uma prateleira interna	Un.	17		
03	Gaveteiros sendo casa um com 04 gavetas e a primeira com chave medindo 0,45x0,45x,070 todos com rodízio	Un.	17		
04	Divisória de trabalho medindo 2,00x1,50 sendo uma parte em MDF e outra em Vidro Jateado.	Un.	06		
05	Balcão para recepção medindo 1,85x0,55x1,10	Un.	01		
06	Painel para recepção medindo 1,85x2,20	Un.	01		
07	Quatro armário para arquivo medindo 1,20x2,10 com prateleiras	Un.	04		
08	Armário para pasta suspensa cada armário com 04 gavetas medindo 0,96x0,70	Un.	03		
09	Mesa de reunião para sala da presidência medindo 2,75x1,30	Un.	01		
10	Painel para sala da presidência medindo 2,75x1,30	Un.	01		
11	Aparador para café na sala da presidência medindo 0,80x0,90.	Un.	01		
TOTAL					

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, instalação, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: _____ Validade da Proposta: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____
CPF/MF: _____

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Alto Paraguai, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, N° 85, Bairro Centro, Alto Paraguai-MT, inscrita no CNPJ n° sob o n.º 24.977.936/0001-35, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o **Sr. Alessandro Souza de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxx SSP/xx e inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-00, residente e domiciliado neste município de Alto Paraguai/ MT, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____ Estabelecida a _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CIRG n.º _____ SSP/PR e CIC n.º _____ doravante denominada **Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2009 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Alto Paraguai e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente **processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL OBJETO: Aquisição de móveis planejados conforme projeto anexo.**

1.2. O presente registro de preços não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a cargo do município a decisão de efetivação ou não do contrato.

1.3. Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, após o recebimento da autorização de fornecimento expedido pela Câmara Municipal de Alto Paraguai.

1.3.1. Não serão aceitos os produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

1.4. Os produtos registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos de forma inadequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Mesa em L medindo 1,50x1,50 por 4,5 de espessura	Un.	17		
02	Armário pequeno medindo 0,80x0,75x0,45 com uma prateleira interna	Un.	17		
03	Gaveteiros sendo casa um com 04 gavetas e a primeira com chave medindo 0,45x0,45x,070 todos com rodízio	Un.	17		
04	Divisória de trabalho medindo 2,00x1,50 sendo uma parte em MDF e outra em Vidro Jateado.	Un.	06		
05	Balcão para recepção medindo 1,85x0,55x1,10	Un.	01		
06	Painel para recepção medindo 1,85x2,20	Un.	01		
07	Quatro armário para arquivo medindo 1,20x2,10 com prateleiras	Un.	04		
08	Armário para pasta suspensa cada armário com 04 gavetas medindo 0,96x0,70	Un.	03		
09	Mesa de reunião para sala da presidência medindo 2,75x1,30	Un.	01		
10	Painel para sala da presidência medindo 2,75x1,30	Un.	01		
11	Aparador para café na sala da presidência medindo 0,80x0,90.				

3.2. Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

3.3. O pagamento dos produtos fornecidos será de até (30) trinta dias do recebimento definitivo do objeto, **mediante apresentação do Relatório dos produtos a serem fornecidos**, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

3.6. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos estão de acordo com as exigências contidas neste edital;

3.7. O Município de Alto Paraguai/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

3.9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.9.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

3.10. O Município de Alto Paraguai - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS **4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão - de - obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido; **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação. **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS** **5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ____/____/____ até ____/____/____. **5.2.** Os produtos entregues deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato. **5.3.** Os produtos deverão ser **prestados** conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante. **5.4.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento dos bens no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **5.5.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte
-----------	--------------	-------------------	------------------	-------

6.1.1. Para o exercício de 2017, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES **7.1.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes: a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/93. b) Uma vez comunicada de que a Câmara Municipal de Alto Paraguai efeti-

vará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- c) Proceder à entrega dos produtos/equipamentos conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazo e preços ajustados na proposta;
- d) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade afim de efetivação do pagamento devido;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica; g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT;
- h) As propostas serão realinhadas automaticamente pelo sistema de licitação da Câmara Municipal, onde os descontos obtidos nos Itens do pregão, serão distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens.

i) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraguai. j) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação. k) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos, incluindo as entregas feitas por transportadoras. m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Alto Paraguai sobre os Materiais ofertados. n) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento. b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital. c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital. d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais. e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda. g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. h) Designar por meio de portaria, um servidor para fiscalizar a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores. **8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. **8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade. **8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, devidamente fundamentado. **8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”. **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. **9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 004/2009, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço originada do presente procedimento licitatório, os seguintes servidores:

- servidor xxxxxxxxxxxxxxxxx – Secretaria Municipal de Agricultura

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO 16.1A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CARONA

17.1. Nos termos do Decreto nº 004/2009, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraguai – MT, 08 de Maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Prefeito Municipal

EMPRESA**PROMITENTE FORNECEDORA****TESTEMUNHAS**

Nome:	Nome
CPF:	CPF:

ANEXO III**TERMO DE REFERÊNCIA**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 001/2017

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição

3 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) UNIDADES DE TRATORES AGRÍCOLA MECANIZADA, 02(DUAS) GRADES ARADORAS DE ARRASTO, 02(DUAS) CARRETAS DE TRANSPORTE AGRÍCOLAS.

4 – JUSTIFICATIVA(S): O presente registro de preços faz-se necessário para atender as futuras e eventuais necessidades das secretarias municipais do Alto Paraguai em adquirir materiais de permanente com preço praticado no mercado, visto que são úteis para o dia a dia.

5 –DESPESAS: As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte

6– PRAZO: 12 meses

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até (30) trinta dias do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, devidamente atestada pelo Presidente do Legislativo comprovando a entrega dos materiais, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Mesa em L medindo 1,50x1,50 por 4,5 de espessura	Un.	17	900,00	15.300,00
02	Armário pequeno medindo 0,80x0,75x0,45 com uma prateleira interna	Un.	17	700,00	11.900,00
03	Gaveteiros sendo casa um com 04 gavetas e a primeira com chave medindo 0,45x0,45x0,070 todos com rodízio	Un.	17	650,00	11.050,00
04	Divisória de trabalho medindo 2,00x1,50 sendo uma parte em MDF e outra em Vidro Jateado.	Un.	06	1.500,00	9.000,00
05	Balcão para recepção medindo 1,85x0,55x1,10	Un.	01	2.500,00	2.500,00
06	Painel para recepção medindo 1,85x2,20	Un.	01	1.000,00	1.000,00
07	Quatro armário para arquivo medindo 1,20x2,10 com prateleiras	Un.	04	1.500,00	1.500,00
08	Armário para pasta suspensa cada armário com 04 gavetas medindo 0,96x0,70	Un.	03	800,00	800,00
09	Mesa de reunião para sala da presidência medindo 2,75x1,30	Un.	01	1.800,00	1.800,00
10	Painel para sala da presidência medindo 2,75x1,30	Un.	01	1.000,00	1.000,00
11	Aparador para café na sala da presidência medindo 0,80x0,90.	Un.	01	500,00	500,00
TOTAL					62.450,00

OBS.: Os móveis devem ser confeccionados todos em 100% MDF em Cor Tabaco, e Vidros 6MM Jateados.

9 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Prazo de pagamento: em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as informações detalhadas do produto hora lícitado (por ex., marca, modelo, quantidade, fabricante). Assim a mesma acompanhada de seu respectivo "folder" com informações técnicas do fabricante, de forma que possibilite ao pregoeiro identificar claramente o produto, o qual deverá estar em conformidade e atender a todas as especificações e condições constantes deste Edital sob pena de desclassificação da empresa proponente.

OBS: (a proposta das empresas que não enviarem representante para participar do certame, deverá ser entregue com a assinatura do representante legal, reconhecida firma em cartório sob pena de desclassificação).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Entregar com pontualidade os ITENS recomendados e arcar com as despesas do frete;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto do presente termo de referência.

Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante.

Atender exclusivamente a delegação da Secretaria requerente, para melhor desempenho dos produtos que serão entregues.

Disponibilizar aparelhagem/equipamentos especializados para atendimento do Objeto do Contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Emitir previamente à CONTRATADA, o texto por escrito da propaganda a ser divulgada, para devidas providências da divulgação.

12. PREÇO E DO REAJUSTE: Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

Ficamos ressalvadas a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CÂMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

À

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara de Alto Paraguai - MT, na licitação de **Pregão Presencial nº 001/2017**, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, no Município de _____, estado de _____ CEP _____, neste ato representado por _____ através de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF n. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a entrega do produto a que se refere o **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**

Município/ Estado, dia /mês/ano.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da Empresa)

A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Em papel timbrado da Empresa)

A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, n° _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO IX

A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ _____, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial n° 001/2017**, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

ANEXO X**MODELO DA DECLARAÇÃO****(Papel timbrado da empresa)**

A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017, DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO XI**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA****E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL	CONTADOR CRC N.
----------------------	--------------------

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO XII

A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., N°....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade....., estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Câmara Municipal de Alto Paraguai, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **Pregão Presencial nº 001/2017**, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.

3. (Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Alto Paraguai, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, Nº 85, Bairro Centro, Alto Paraguai-MT, inscrita no CNPJ nº sob o nº 24.977.936/0001-35, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o **Sr. Alessandro Souza de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-00, residente e domiciliado neste município de Alto Paraguai/ MT, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... Estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC nº doravante denominada **Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 004/2009 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Alto Paraguai e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017**, para o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO Aquisição de móveis planejados conforme projeto anexo.

1.2. O presente registro de preços não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a cargo do município a decisão de efetivação ou não do contrato.

1.3. Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser realizados conforme a determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, após o recebimento da autorização de fornecimento expedido pela Câmara Municipal de Alto Paraguai.

1.3.1. Não serão aceitos os produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

1.4. Os produtos registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, objeto do contrato em que verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento inadequado dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº ____/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato por força do presente procedimento terá vigência partir da data da sua assinatura, ____/____/____ até ____/____/____.

4.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato. **4.3** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante. **4.4** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com o fornecimento dos bens no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **4.5** A vigência do contrato administrativo dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante

a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O pagamento dos produtos entregues será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, mediante apresentação do Relatório dos produtos a serem fornecidos, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Mesa em L medindo 1,50x1,50 por 4,5 de espessura	Un.	17		
02	Armário pequeno medindo 0,80x0,75x0,45 com uma prateleira interna	Un.	17		
03	Gaveteiros sendo casa um com 04 gavetas e a primeira com chave medindo 0,45x0,45x0,070 todos com rodízio	Un.	17		
04	Divisória de trabalho medindo 2,00x1,50 sendo uma parte em MDF e outra em Vidro Jateado.	Un.	06		
05	Balcão para recepção medindo 1,85x0,55x1,10	Un.	01		
06	Painel para recepção medindo 1,85x2,20	Un.	01		
07	Quatro armário para arquivo medindo 1,20x2,10 com prateleiras	Un.	04		
08	Armário para pasta suspensa cada armário com 04 gavetas medindo 0,96x0,70	Un.	03		
09	Mesa de reunião para sala da presidência medindo 2,75x1,30	Un.	01		
10	Painel para sala da presidência medindo 2,75x1,30	Un.	01		
11	Aparador para café na sala da presidência medindo 0,80x0,90.				

5.2. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

5.6. O Município de Alto Paraguai/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

5.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.8.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

5.9. O Município de Alto Paraguai - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte
-----------	--------------	-------------------	------------------	-------

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes: a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. b) Uma vez comunicada de que a Câmara Municipal de Alto Paraguai efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da minuta do Contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o Contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga – se a:

- Proceder à entrega dos produtos/equipamentos conforme TERMO DEREFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade afim de efetivação do pagamento devido;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na no Termo de Referência;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT;

h) As propostas serão realinhadas automaticamente pelo sistema de licitação da Câmara Municipal, onde os descontos obtidos nos Itens do pregão, serão distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens.

i) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraguai. j) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para sua contratação. k) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos, incluindo as entregas feitas por transportadoras. m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Alto Paraguai sobre os Materiais ofertados. n) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento. b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital. c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital. d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais. e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda. g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento. i) Designar por meio de portaria, um servidor para fiscalizar a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxx – Secretaria Municipal de Agricultura

10.1.1. Todos nomeados através da Portaria nº ____/____ para esta finalidade.

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a fornecer os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai – MT, ...de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 284/2017

PORTARIA 284/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **RONEI RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG N° 1602231-9 SSP/MT, e do CPF n° 007.450.511-46, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, EVENTOS E PATRIMONIO HISTORICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 202/2017

DECRETO N° 202/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, código CC- 9.050, o Senhor **ODENIR GOMES DE SOUZA**, CPF/MF – 535.397.291-00, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de maio de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 016/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias do município. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 22/05/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 ou (66) 98401-6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 09 de maio de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 203/2017

DECRETO N° 203/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Assessora de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000, a Senhora **ANA CECILIA VARGAS**, CPF/MF – 907.408.900-34, nos termos da Lei Municipal nº 812/2015.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de maio de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 201/2017

DECRETO Nº 201/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Diretora do Departamento de Administração** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Administração**, código CC-4.100, a Senhora **Lucilma Paulino da Silva**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº.416.035.081-04, nomeada através do Decreto nº 036/2017, de 06 (seis) de janeiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de maio de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as secretarias do município – MT. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 23/05/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 09 de maio de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

CONTRATADA: **associação de amigos de apiacás/MT.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

O presente instrumento tem por objeto a disponibilização da Rádio Comunitária Líder FM, para veiculação ao vivo das Sessões Ordinárias realizadas na Câmara Municipal de Apiacás, bem como a criação de espaço ao

vivo para atender entrevistas de vereadores, e ainda, um espaço semanal para uso da presidência, onde serão apresentados assuntos relevantes à sociedade Apiacaense, e eventuais respostas à população acerca de ações políticas do legislativo, requeridas para o município, **durante o exercício de 2017**, direcionada à população de Apiacás, na mídia falada, no raio de abrangência da Rádio Comunitária, determinado pela Lei 9.612/98 (Lei das Rádios Comunitárias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de ajuda de custo na modalidade de Apoio Cultural para custear as despesas oriundas das transmissões realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do objeto deste contrato é de **R\$ 3.748,00** (quatro mil reais), dividido em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 468,50** (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, resguardada a necessária conformidade entre eles, a Ata da Assembleia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Amigos de Apiacás, e seus anexos e o requerimento contido no ofício nº 05/2017, protocolado pela Contratada nesta casa de Leis, bem como a Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 02/05/2017, em que restou aprovado por unanimidade dos vereadores o requerimento da Contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Jovino Martins Netto** Assessor Parlamentar, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

Apiacás/MT, 02 de maio de 2017.

Regina Pizoli da Silva

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 024/2017

SÚMULA: “Nomeia Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Apiacás para atender ao Contrato nº 011/2017 celebrado com a *associação de amigos de apiacás/MT*”.

A Senhora Regina Pizoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - Nomear o servidor comissionado **Sr. Jovino Martins Netto**, cargo de Assessor Parlamentar, como Fiscal do Contrato nº 011/2017 celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS** e a **associação de amigos de apiacás/MT**.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apiacás MT, em, 02 de maio de 2017.

Regina Pizolli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2017 ARAGUAIANA MT, 02 DE MAIO DE 2017.****PORTARIA N.º 113/2017 Araguaiana MT, 02 de Maio de 2017.**

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmado junto à Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – MT"

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** - Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade da Instituição de nomear um Fiscal para Acompanhamento dos Contratos firmados junto ao ARAGUAIANA-PREV, conforme determinações legais da Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA**, portador da CI RG. nº 2175117-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027.482.101-07, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 01/2017 de 01 de Janeiro de 2017, firmado entre o ARAGUAIANA – PREV e o **Dº JOÃO BATISTA DE SÁ**, portador da CI RG. Nº 319.680-2ª. Via SSP/GO e inscrita no CPF sob o Nº 159.668536-87 e no CRM/MT nº 8590 **Artigo 2º** - O Contrato 02/2017, tem como objeto serviços médicos periciais para segurados do ARAGUAIANA - PREV.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria N.º 90/2017 de 28 de Março de 2017** e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Araguaiana – MT, 02 de Maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2014**

Extrato do 6º Aditivo do Contrato Nº 14/2014

Contrato Nº 14/2014

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: **R M ABREU & CIA LTDA – ME**

Objeto: Prorrogação de Contrato por 12(doze) meses.

Data: 28/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 137/2017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme protocolo sob o nº 823/2017, o servidor **Michel Alves dos Santos**, matrícula nº 1703, do cargo efetivo de **Operador do Smae**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SRP 019/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS/MT.

Data da realização: 04/05/2017.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: **03.652.030/0001-70**, no valor total dos itens de **R\$ 7.757,59 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**,

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: **08.835.955/0001-70**, no valor total dos itens de **R\$ 24.420,39 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**,

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40**, no valor total dos itens de **R\$ 21.484,50 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**,

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **03.233.805/0001-73**, no valor total dos itens de **R\$ 5.277,56 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**,

RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ: **07.269.677/0001-79**, no valor total dos itens de **R\$ 19.623,75 (dezenove mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**,

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: **03.250.803/0001-92**, no valor total dos itens de **R\$ 25.575,90 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.

Arenápolis-MT, 04 de maio de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **23 de maio de 2017, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL 026/2017, Menor Preço global**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA EM PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E GESTANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT**. O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 09 de maio de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 095.2016

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2017 ATÉ 05/07/2017
PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 63 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N° 008.2017

DECRETO N° 008/2017

“Dispõe sobre Luto oficial de 03 (três) dias, e Ponto Facultativo no dia 08/05/17 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, e, considerando o falecimento de **JOSÉ DA SILVA BIANCH**, servidor público municipal de Arenápolis/MT, ocorrido em 07/05/2017, sendo uma perda inestimável à Administração Pública local, onde prestou relevantes serviços públicos a toda população Arenápolitana.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir do dia 07 de maio de 2017, pelo falecimento de servidor público municipal de Arenápolis/MT.

Art. 2º Ponto facultativo, no dia 08 de maio (segunda-feira) de 2017, para os servidores Municipais em razão do falecimento de José da Silva Bianch, servidor público municipal de Arenápolis/MT, tendo em vista o relevante serviço desempenhado nesta Administração Pública aos munícipes desta Cidade

Parágrafo único. O ponto facultativo nas repartições Públicas Municipal de Arenápolis/MT, não se estende **aos serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 3º - As horas trabalhadas pelos Servidores que prestam os serviços descritos no *parágrafo único* do artigo anterior, serão compensadas em igual número, oportunamente, por conveniência da administração pública.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 06 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL 1299 E 1300.2017

LEI MUNICIPAL N° 1299/2017

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E INSTITUI NORMAS ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS PARA INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e consoantes as normas gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO e institui normas administrativas específicas para inscrição dos débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa nos Sistemas de Proteção ao Crédito, com a consequente negativação dos cadastros dos contribuintes inadimplentes, conforme disposto no art. 36, da Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 2º - A Fazenda Pública Municipal, por meio dos setores de Tributação, Fiscalização, deverá apresentar, para inscrição no Sistema de Proteção ao Crédito, para a negativação dos dados dos contribuintes devedores no cadastro de inadimplentes, as Certidões de Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária, mediante o envio de informações para o ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO conveniado, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de inscrição na Dívida Ativa

PARÁGRAFO ÚNICO. Os efeitos da inscrição de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários apontados na Lei Federal nº. 5.172, de 26 de junho de 1.966 (Código Tributário Nacional), e na **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 784/01 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001** (Código Tributário Municipal), e demais legislação correlata, especialmente quanto às multas provenientes de autos de infrações, cujos dados constem das Certidões de Dívida Ativa.

Art. 3º. O pagamento dos débitos tributários e não tributários inscritos no cadastro de inadimplentes dos sistemas de Proteção ao Crédito deverão serem efetuados diretamente no setor de Tributação, da Fazenda Pública Municipal, sendo que as despesas correspondentes à baixa da inscrição dos dados inseridos no cadastro de inadimplentes do Sistema de Proteção ao Crédito, correrão à conta da administração pública municipal, por tratar-se de relação de natureza jurídica unicamente tributária, nos termos do art. 39, da Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º – As autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes do Sistema Serasa serão fornecidas pelo setor tributário com o aval da Assessoria Jurídica do Município, em razão do pagamento ou cancelamento das dívidas constantes das Certidões de Dívidas Ativas.

§2º - A entrega das autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes do Sistema de Proteção ao Crédito, em razão do cancelamento, parcelamento ou do pagamento dos débitos das dívidas constantes das Certidões de Dívidas Ativas, junto ao ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO conveniado serão de responsabilidade exclusiva da administração pública municipal.

Art. 4º. Os Créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não tributária, exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa:

I. após a inscrição, dentro de um período de 06 (seis) meses, deverão ser objeto de cobrança amigável;

II. após os 02 (dois) meses de cobrança amigável, não sendo quitados nem parcelados, deverão ser inscritos no Sistema de Proteção ao Crédito, ser protestados, ou, ainda, poderão embasar execuções fiscais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica permitida, ainda, a inscrição de débitos no Sistema de proteção ao Crédito as Dívidas Ativas de débitos já ajuizados.

Art. 5º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis após o vencimento do prazo para pagamento, não liquidado, em cada exercício, depois da verificação do controle administrativo da sua legalidade e da apuração administrativa de liquidez e certeza, deverá ser apresentado para negativação perante o Sistema de Proteção ao Crédito, depois de esgotadas às vias administrativas

Art. 6º. A inscrição dos débitos, tributários e não-tributários, no Sistema de Proteção ao Crédito, inscritos em Dívida Ativa, também será utilizado, nos seguintes casos:

I. acordos administrativos rompidos;

II. créditos em fase extrajudicial;

III. hipóteses em que ocorreu a confissão do débito, para obtenção de benefícios de qualquer ordem, sem que tenha havido pagamento do que foi confessado.

Art. 7º. Enquanto não for iniciada a cobrança judicial, os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser incluídos na guia de arrecadação dos exercícios subsequentes, para sua liquidação conjunta ou separada.

Art. 8º. Serão canceladas, mediante despacho do Assessor Jurídico, de ofício ou por provocação da parte, após manifestação do Secretário Municipal de Finanças, as inscrições da dívida ativa correspondentes a créditos prescritos e a créditos de contribuintes que hajam falecido sem deixar bens que expressem valor, ou, ainda, caso sejam constatados erros cadastrais como homônimos ou outros problemas de sistema do mesmo gênero.

Art. 9º. No caso de cancelamento de débitos, a Municipalidade informará ao **ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO** conveniado, para que proceda as baixas dos cadastros de inadimplentes, apontados irregularmente no Sistema de Proteção ao Crédito, sendo que esta procederá na liberação do cadastro, independentemente do pagamento de qualquer custo ou despesa por parte do Município.

Art. 10. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a atos da mesma natureza já consolidados revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis-MT, aos 09 (nove) dias de maio de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1300/2017

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito suplementar para inclusão de fonte de recurso no projeto atividade 2111 no LOA do exercício de 2017. e da Outras Providências”.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no Orçamento vigente do Município de Arenápolis, para inclusão de fonte 115 no projeto/atividade - 2111, na LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2017, conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Educação Infantil

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 2111 - Manutenção de Ensino Infantil - Creche

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 115.....
R\$.20.0000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 20.0000,00

Art 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total ou parcial, conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Educação Infantil

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 2032 - Manutenção de Unidades Escolares de Ensino Infantil

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 101.....
R\$.10.0000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

UNIDADE: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365– Educação Infantil

PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

PROJETO ATIVIDADE: 2111 - Manutenção de Ensino Infantil - Creche

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 101.....
R\$.10.0000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$.20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, Processo Administrativo nº 014/2017, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, MÁQUINAS, TRATORES, MOTOCICLETAS E BARCOS, ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 007/SMA/2017.o qual teve como vencedora a seguinte empresa e valor:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Maior Desconto %
01	Peça original de primeira linha, utilizada na linha de montagem, com ou sem selo, que será utilizada em casos excepcionais e devidamente justificados, e/ou Peça genuína, com selo da montadora, com desconto sobre a tabela da concessionária ou sistema eletrônico equivalente (ambos fornecidos pela contratada).	%	800.000,00	70,35 %

Total (setenta, trinta e cinco por cento)

Barão de Melgaço - MT, 08 maio de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 004/2017****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 14.605.689/0001-92**Objeto:** O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população**Processo Licitatório:** CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017**Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES**

. 12.002.0.0.26.782.8070.1005-3.3.90.39.00.00.0100000000

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

. 12.003.0.0.15.452.8020.2051-3.3.90.39.00.00.0100000000

MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

. 12.003.0.0.04.122.8050.2.052-3.3.90.39.00.00.0100000000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

. 12.001.0.0.04.122.8060.2.053-3.3.90.39.00.00.0100000000

MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

. 12.003.0.0.04.122.8060.2.054-3.3.90.39.00.00.0100000000

MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

. 12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.39.00.00.0100000000

MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

. 12.003.0.0.15.452.8010.2.056-3.3.90.39.00.00.0100000000

MANUTENÇÃO DE PRACAS E JARDINS

. 12.003.0.0.15.452.8020.2.057-3.3.90.39.00.00.0100000000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

. 12.003.0.0.15.451.8020.2.058-3.3.90.39.00.00.0100000000

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- D.A.E

. 12.004.0.0.04.122.3040.2.059-3.3.90.39.00.00.0100000000

Vigência: 27/02/2017 a 27/02/2018**Responsável Jurídico:** ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 001/2017****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 14.605.689/0001-92**Objeto:** O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população**Processo Licitatório:** CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017**Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

10.001.0.0.08.244.6110.2.033-3.3.90.39.00.00.0100

Vigência: 27/02/2017 a 27/02/2018**Responsável Jurídico:** ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 002/2017****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT-CNPJ:03.507.522/0001-72**Contratado:** IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 14.605.689/0001-92**Objeto:** O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população**Processo Licitatório:** CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017**Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

.09.002.0.0.10.302.6030.1.120-3.3.90.39.00.00.0114000000

MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

.09.002.0.0.10.301.6010.2.061-3.3.90.39.00.00.0114000000

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

.09.002.0.0.10.301.6010.2.063-3.3.90.39.00.00.0114000000

MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

.09.002.0.0.10.302.6030.2.066-3.3.90.39.00.00.0114000000

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

.09.002.0.0.10.302.6030.2.067-3.3.90.39.00.00.0114000000

UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

.09.002.0.0.10.302.6030.2.068-3.3.90.39.00.00.0102000000

MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

.09.002.0.0.10.302.6030.2.069-3.3.90.39. 00.00.0102000000

MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

.09.002.0.0.10.303.6060.2.074-3.3.90.39. 00.00.0102000000

MANUTENÇÃO DA SECRETRIA DE SAÚDE

.09.002.0.0.10.122.6080.2.094-3.3.90.39. 00.00.0102000000

MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

.09.002.0.0.10.122.6080.2.148-3.3.90.39. 00.00.0102000000

Vigência: 27/02/2017 a 27/02/2018

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 038/2014**

CNCORRENCIA PUBLICA nº.:01/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAUI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.326.571/0001/05

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a execução, sob regime de execução de empreitada global, menor preço por lote, para a CONSTRUÇÃO DE 01(um) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – JD REPUBLICA, neste Município de Barra do Bugres - MT.

Prazo de Vigência: 13/04/2017 à 12/06/2017

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 003/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.605.689/0001-92

Objeto: O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população

Processo Licitatório: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

.08.001.0.0.04.122.5040.2.019-3.3.90.39.00.00.0101000000

MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

.08.002.0.0.12.361.5010.2.025-3.3.90.39. 00.00.0101000000

MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

.08.002.0.0.12.365.5020.2.026-3.3.90.39. 00.00.0101000000

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

.08.004.0.0.27.812.5050.2.030-3.3.90.39. 00.00.0101000000

Vigência: 27/02/2017 a 27/02/2018

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 12.308 de 04 de janeiro de 2017, da lavra do Senhor Prefeito Municipal **Roberto Ângelo de Farias**, para apurar inassiduidade habitual, desídia e abandono de cargo, **CITA e INTIMA por edital** a Sra. **JULIANA DA SILVA MATTOS**, para **comparecer perante esta Comissão Processante**, que se encontra instalada à Rua Carajás, nº 515, Centro – Procuradoria Jurídica, nesta cidade, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação deste edital, **a fim de prestar depoimento** sobre os fatos constantes na referida Portaria, no presente Processo Administrativo. Fica também citada para acompanhar, na condição de indiciada, toda a instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, **bem como, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo para comparecimento perante a Comissão, para APRESENTAR DEFESA**, acompanhada de rol de testemunhas, e requerer as provas que entender necessárias. Barra do Garças-MT, 04 de maio de 2017.

Pollyana Machado de Moraes Varjão

Presidente

PORTARIA Nº 12.610 DE 12 DE ABRIL DE 2017.**PORTARIA Nº 12.610 DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Indalécio Aguiar de Oliveira**, para proceder à fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 014/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Artigo 2º - Designar o servidor **Aldenor Bezerra Maia**, para proceder como suplente do fiscal de contrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO E DECISÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público a RESCISÃO do Contrato nº 459/2016 da Concorrência Pública nº 005/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT e a empresa Konquista Construção Ltda - CNPJ nº 02.934.209/0001-14. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra do Garças, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Demais informações no Setor de Licitação, Barra do Garças – MT, 05/05/2017. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MÊS ABRIL 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS ABRIL 2017

CONTRATO Nº 657/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. BIANCA ALCANTARA DE OLIVEIRA no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/04//2017 prazo de 120 dias a contar da data da assinatura do contrato.**

CONTRATO Nº 658/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JESSIKA PRISCILLA DE MORAES PESSOA no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/04//2017 prazo de 120 dias a contar da data da assinatura do contrato.**

CONTRATO Nº 659/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. MARIA RODRIGUES PINTO no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/04//2017 prazo de 120 dias a contar da data da assinatura do contrato.**

CONTRATO Nº 660/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. RAQUEL DAMASCENO DIAS no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/04//2017 prazo de 120 dias a contar da data da assinatura do contrato.**

CONTRATO Nº 661/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. UENIA LEITE DOS SANTOS no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/04//2017 prazo de 120 dias a contar da data da assinatura do contrato.**

CONTRATO Nº 662/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. DANILLA APARECIDA R. PEREIRA DA SILVA no cargo de Apoio Administrativo Educacional, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/04//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 663/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: Sr. DONATO TSEREDO OWE no cargo de Professor, **Valor Global R\$ 1.149,40 Vigência: início 01/04//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 664/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. GRAZIELLE CABRAL ASSIS no cargo de Apoio Administrativo Educacional, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/04//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 665/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ROGERIO ANDRADE DA SILVA no cargo de Professor, **Valor Global R\$ 2.873,50 Vigência: início 01/04//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado**

CONTRATO Nº 666/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. ROSANGELA MARIA MENANI IGLESIAS no cargo de Professor, **Valor Global R\$ 2.873,50 Vigência: início 01/04//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado**

CONTRATO Nº 667/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. SERGILDO ASSIS DE ABREU no cargo de Apoio Administrativo Educacional, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 01/04//2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 668/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LAYSA ROBERTA SILVA MARQUES no cargo de Assistente Administrativo, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/04/2017.**

CONTRATO Nº 669/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. JOSELIA CASTRO SARAIVA DE SOUZA no cargo de Enfermeira **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/04/2017.**

CONTRATO Nº 670/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. LUDMILA VARJÃO ALVES no cargo de Medico clinico geral **Valor Global R\$ 10.000,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/04/2017.**

CONTRATO Nº 671/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Srª. VALÉRIA BASTOS DE OLIVEIRA no cargo de Técnica em Enfermagem clinico geral **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do con-**

trato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/04/2017.

CONTRATO Nº 672/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. BALBINETE LOPES DE SOUSA no cargo de Técnico de Enfermagem **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 01/04/2017.**

CONTRATO Nº 673/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. AUGUSTO CESAR LOPES DE SOUZA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00,00 Vigência: início 03/04/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 674/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. RENATA FERREIRA RODRIGUES no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 03/04/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 675/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. DAIANNA RAISSA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 03/04/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 676/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. LUCIVANIA MORAES DA SILVA no cargo de Auxiliar Administrativo **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 03/04/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 677/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. MILENA MARIA CORREA no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 03/04/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 678/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. MARIA LOURALICE PEREIRA DOS SANTOS no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 03/04/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 679/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. CLEOMAR BATISTA DO NASCIMENTO no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 03/04/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 680/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. MARLI PIMENTEL MACIEL no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 739,00 Vigência: início 03/04/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 681/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ANANDA MARQUES FEITOSA no cargo de Técnico Administrativo Educacional **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: início 03/04/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 683/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. FERNANDA LOPES SILVA no cargo de Fonoaudióloga, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 03/04/2017.**

CONTRATO Nº 684/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. INGRIDY DE JESUS ESTEVES CARLOS no cargo de Fiscal Vigilância Sanitária, **Valor Global R\$ 937,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 03/04/2017.**

CONTRATO Nº 685/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. REGIANE VIDOTTI DE SOUZA no cargo de Enfermeira, **Valor Global R\$ 2.673,81 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 03/04/2017.**

CONTRATO Nº 686/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. POLLYANA LOBO SEVERO no cargo de médica, **Valor Global R\$ 7.598,56 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 03/04/2017.**

CONTRATO Nº 687/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. ELAINE ROSA DE ALMEIDA FERNANDES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.436,75 Vigência: início 10/04/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 688/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr. JOSÉ GRACILIANO ABADIA RODRIGUES no cargo de Professora **Valor Global R\$ 1.724,10 Vigência: início 10/04/2017 a 31/12/2017. – Contrato de Trabalho por prazo determinado.**

CONTRATO Nº 690/2017

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Sr^a. JOÃO VINICIUS DE ABREU RIBEIRO PIMHEIRO no cargo de Médico clínico geral **Valor Global R\$ 15.000,00 Vigência: do contrato será até 120 cento e vinte dias, a contar da assinatura do mesmo 10/04/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017.****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 142/2017****PROMOTORA:****ÁGUAS DO PANTANAL**–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT**OBJETO:**

Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada para **fornecimento de bomba centrífuga, bombas dosadoras de produto químico, válvula de retenção de esgoto, junta gibault, conexão ponta-flange**) contendo as especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:**BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** - www.bllcompras.org.br**DATA:****24 de Maio de 2017, às 10 horas, horário de Brasília-DF****OBSERVAÇÃO:**

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/nº - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 09 de Maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 44/2017****PROMOTORA:****ÁGUAS DO PANTANAL**–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT**OBJETO:**

Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de **EMBALAGENS PARA ENVASE DE ÁGUA POTÁVEL**, visando atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental “ÁGUAS DO PANTANAL” de Cáceres-MT, contendo as especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:**BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** - www.bllcompras.org.br**DATA:****23 de Maio de 2017, às 10 horas, horário de Brasília-DF****OBSERVAÇÃO:**

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, lo-

calizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/nº - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 09 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 14 DE MARÇO DE 2017**

Aprova a exclusão de nomes da lista dos beneficiários do Residencial Vila Real, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV.

O **Conselho Municipal de Habitação – CMH** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.º 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 14 de Março de 2017, com registro em Ata nº 114,

Considerando a Portaria nº 595 de 18 de Dezembro de 2013, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida/PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU). Que revoga a Portaria nº 610/MCIDADES, de 26 de Dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 27/11/2011, Sessão 1, pg. 59 e 60, conforme Art.2º-desta portaria. Que elencam os seguintes subitens: subitem 4. “Critérios de Priorização de Candidatos” e sobitem 9.2: “O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento”.

Considerando os relatórios apresentados pela equipe técnica do Setor de Habitação de Interesse Social – SHIS, torna público conforme os documentos analisados e deliberados por esta Assembleia do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação a exclusão de nomes da lista de Beneficiários do Residencial Vila Real, sendo então:

JESUINA CONCEIÇÃO DA SILVA – CPF: 925.747.421-68,**BEATRIZ DE FRANÇA** – CPF: 985.409.981-49;**ANNANDA LYGIA GOMES DE ARRUDA** – CPF: 025.631.701-17;**SUELLEN DA SILVA ALMEIDA** – CPF: 038.236.911-47;**AIRTON ANDRADE GONZAGA** – CPF: 460.426.521-68;**ELIANE DA SILVA FRANÇA** – CPF: 002.248.741-79;**REGINA DA SILVA BACA** – CPF: 037.561.391-90;**ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES** – CPF: 923.758.551-91;**KETLEEN CLÁUDIA GARCIA COSTA** - CPF: 719.894.041-20; (cadastro de reserva),**PATRICIA ANDRÉ DA SILVA** – CPF: 051.374.741-93; - (cadastro de reserva),**ADRIANA DE SOUZA CUIABANO** – CPF: 003.809.291-39 – (cadastro de reserva),**GILDA RICHELE OLIVEIRA FERNANDES** – CPF: 024.528.681-08;**ERCILENE ORTIZ** – CPF: 997.475.881-53;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 14 de Março de 2017.

Manoel Menacho de Assunção

Vice-Presidente do CMH

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Forma as Comissões Setoriais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Abril de 2017, com registro em Ata nº. 143 e,

Considerando que as Comissões Setoriais Temáticas são compostas por representante governamental e não governamental, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados;

Considerando que as Comissões Setoriais têm as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

Considerando que a área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

Considerando que as Comissões Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

Considerando que as Comissões Setoriais Permanentes terão calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

Considerando ainda que as Comissões Setoriais Permanente reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação e,

Considerando os art. 26 e 27 da Resolução nº. 19, de 03 de Dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formação das Comissões Setoriais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA:

I - Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

§ Denise Maria de Oliveira Carvalho, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

§ Gimerson Ferreira de Souza, conselheiro representante titular da Secretaria Municipal de Finanças;

§ Andreilina Magaly da Silva, conselheira representante titular da ACTMT – UNIFICAR – Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de MT;

§ Cristiane Santos de Almeida Rubio, conselheira representante suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;

§ Camila Rangel Ortiz Santos, conselheira representante suplente do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés e,

§ Davi Barbosa Dourado, conselheiro representante suplente do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

II - Comissão Setorial Permanente de Apoio e Orientação ao Conselho Tutelar:

§ Maria Ângela Cardozo de Oliveira, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

§ Cátia Virgínia Weber de Oliveira, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

§ Raul Camilo Guimarães Garcia, conselheiro representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés;

§ Cristiane Viana de Moraes, conselheira representante titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua;

§ Patrícia Aparecida Lima Gomes, conselheira representante titular da União Social de Assistência – USA e,

§ Claudiane Miranda do Carmo, conselheira representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 06 de Abril de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62 E 63/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Camisetas, Bonés e Sacochilas para serem utilizados no evento 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017, a ser realizado no período de 07 a 11/06/2017 e 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018** pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência de Referência.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

RM CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.171.750/0001-99

Valor total R\$ 83.901,50 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Item	Descrição do Objeto	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMISETA - Gola redonda, Infantil e Juvenil, em malha Poli 100 poliéster) gramatura 165 g/m², na cor branca(frente e costa) com mangas curtas em pv anti pilling coloridas e desenho frontal em verde água, em sublimação na faixa da frente e Costa, SENDO: PESCA INFANTIL (ate 10 anos) - PESCA JUVENIL de 12 a 14 anos obs: obedecer a tabela abaixo quanto aos tamanhos	4.000	PRÓPRIA	R\$ 8,59	R\$34.360,00

03	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Poli (100% poliéster) gramatura 165 g/m², na cor branca(frente e costa) com mangas longas em pv anti pilling coloridas e desenho frontal em laranja, sublimação na faixa da frente e Costa FISCALIZAÇÃO – INFANTIL E JUVENIL TAMANHOS: P-20 / M-30 / G-55 /GG-25 / XG-20	300	PROPRIA	R\$12,38	R\$3.714,00
04	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Poli 100 poliéster) gramatura 165 g/m², na cor branca(frente e costa) com mangas curtas em pv anti pilling coloridas e desenho frontal em verde musgo, em sublimação na faixa da frente e Costa PESCA DE CANOA – INFANTIL E JUVENIL P-20 M-30 G-55 GG- 25 XG-20 – Cor BRANCO com mangas em verde musgo ,e nos detalhes.	300	PROPRIA	R\$10,20	R\$3.060,00
05	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Poli (100% poliéster) gramatura 165 g/m², na cor branca(frente e costa) com mangas longas em pv anti pilling coloridas e desenho frontal em vermelho, sublimação na faixa da frente e Costa – ARBITRO DO ESPORTE - tamanhos: M-10 / G-15 / 10-GG –	70	PROPRIA	R\$15,85	R\$1.109,50
06	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Poli (100% poliéster) gramatura 165 g/m², na cor branca (frente e costa) com mangas curtas em pv anti pilling coloridas e desenho frontal em verde limão, em sublimação na faixa da frente e Costa) APOIO – Tamanhos: P- 10 / M 20 / G-40 / GG /30	200	PROPRIA	R\$10,20	R\$2.040,00
07	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Poli (100% poliéster) gramatura 165 g/m², na cor branca (frente e costa) com mangas curtas em pv anti pilling coloridas e desenho frontal em verde limão, sublimação na faixa da frente e Costa PESCA EMBARCADA M-220 G-450 GG-300 XG-150 Extra G 80	2.400	PROPRIO	R\$10,20	R\$24.480,00
09	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Poli (100% poliéster) gramatura 165 g/m², na cor branca(frente e costa) com mangas longas em pv anti pilling coloridas e desenho frontal em Laranja, sublimação na faixa da frente e Costa FISCALIZAÇÃO M- 20 G-60, GG-50, XG-20	300	PROPRIO	R\$12,38	R\$3.714,00
10	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Poli (100% poliéster) gramatura 165 g/m², na cor branca (frente e costa), sem mangas, em pv anti pilling coloridas e desenho frontal em Magenta, sublimação na faixa da frente e Costa - ESPORTES - tamanhos – P- 5- 20- M / 30 - G / GG – 15	140	PROPRIA	R\$10,50	R\$1.470,00
11	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Dryfit (100% poliéster) gramatura 130 g/m², na cor branca (frente e costa) com mangas curtas em dry fit com sublimação total, com logo sublimado aplicado frente e costa, Azul Marinho e detalhes em Branco, sublimação na faixa da frente e Costa COORDENAÇÃO. Tamanhos P – 30 M – 40 G - 50 GG - 20 XG-20.	320	PROPRIA	R\$13,00	R\$4.160,00
12	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Dryfit (100% poliéster) gramatura 130 g/m², na cor branca(frente e costa) com mangas longas em dry fit com sublimação total, com logo sublimado aplicado frente e costa, Azul Marinho e detalhes em Branco, para uso da comissão organizadora – - Tamanhos P – 5 M – 10 G - 10 GG - 10 XG-10 EXG 5	100	PROPRIA	R\$14,20	R\$1.420,00
13	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Poli (100% poliéster) gramatura 165 g/m², na cor branca(frente e costa) com mangas curtas em pv anti pilling coloridas e desenho frontal em cor Marsala, sublimação na faixa da frente e Costa IMPRENSA - Tamanhos M- 20 G-30 GG-10 XG-10	140	PROPRIA	R\$10,60	R\$1.484,00
14	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Poli (100% poliéster) gramatura 165 g/m², na cor branca (frente e costa) com mangas curtas em pv anti pilling coloridas e desenho frontal em cor salmão, SEM sublimação para ser utilizado como BRINDE aos patrocinadores – tamanhos M- 20 G-30, GG-10, XG-10	140	PROPRIA	R\$11,00	R\$1.540,00
15	CAMISETA - Gola redonda, ADULTO, em malha Poli (100% poliéster) gramatura 165 g/m², na cor branca(frente e costa) com mangas curtas em pv anti pilling coloridas e desenho frontal em cor Verde Bandeira, sublimação na faixa da frente e Costa com inscrição POSSO AJUDAR? Para uso nas Oficinas Ambientais e City Tour – Tamanhos: P-10, M-20 G-15- GG-5	100	PROPRIA	R\$13,50	R\$1.350,00

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP, CNPJ/MF nº 14.272.952/0001-79 Valor total R\$99.090,00 (noventa e nove mil e noventa reais)

Item	Descrição do Objeto	Qty.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	MOTOR DE POPA 15 HP Especificações: BONÉ em brim leve, com logo silk aplicado frente e laterais, com fecho de metal. Tamanho Infantil e juvenil na cor branco com aba verde agua.	4.000	ECO BRASIL	R\$6,01	R\$24.040,00
08	BONÉ em brim leve, com logo silk aplicado frente e laterais, com fecho de metal. Tamanho ADULTO na cor totalmente branco	5.000	ECO BRASIL	R\$6,01	R\$30.050,00
17	Sacochilas em tactel (100% poliéster, gramatura de 114g/m2), com logo sublimado aplicado na frente e parte superior da sacochila em tela, com cordão de poliéster, com ilhos na barra para regulagem da altura. Cor: Verde Musgo	9.000	ECO BRASIL	R\$5,00	R\$45.000,00

Valor total do processo R\$182.991,50(cento e oitenta e dois mil novecentos e noventa e um mil reais e cinquenta centavos)

Prefeitura de Cáceres, 08 de maio de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 234 DE 03 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18549, de 02 de maio de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, do cargo dos senhores, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social.

Nº	NOME	CARGO	Á PARTIR DA DATA
012/17	Matheus Moraes Cai-xeta	Educador/Orientador Social	02/05/2017
029/16	Juliene Lemes da Silva	Auxiliar Administrativo	02/05/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 03.05.17

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA e das Comissões Setoriais Permanentes, para o ano de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Abril de 2017, com registro em Ata nº. 144,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA e das Comissões Setoriais Permanentes, para o ano de 2017.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho de Direitos e das Comissões ocorrerão na segunda quinta de cada mês, conforme quadro abaixo:

Mês	Dia
Maio	11
Junho	08
Julho	13
Agosto	10
Setembro	14
Outubro	19
Novembro	09
Dezembro	14

Art. 3º - A reunião do dia 19 de outubro foi estabelecida na terceira quinta feira do mês diante do feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro, segunda quinta feira do mês.

Art. 4º - As reuniões ordinárias terão início às 14h e término previsto para às 16h.

Art. 5º - As reuniões das Comissões terão início após o término das reuniões ordinárias e término previsto para às 17h30m.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 20 de Abril de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO SUB-ROGADO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 05/2016 PGM

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica segundo termo aditivo:

CONTRATO Nº 05/2016-PGM

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MARINES FELIX LADEIA - ME

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência para mais 02 meses a contar de 09/05/2017 e reajustar em 6,47% o valor do contrato de sub-rogação Nº 05/2016 PGM.

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 33.90.34

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 08 de maio de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Forma a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Abril de 2017, com registro em Ata nº. 144 e,

Considerando que cada Conselho Tutelar deve ser composto por 05 (cinco) membros titulares;

Considerando que sendo o número de conselheiros titulares insuficientes para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas na Lei;

Considerando que, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis;

Considerando ainda que o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Especial Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Formar a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do município de Cáceres/MT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelo(a)s seguintes conselheiro(a)s:

§ Maria Ângela Cardozo de Oliveira, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

§ Cátia Virgínia Weber de Oliveira, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

§ Cristiane Viana de Moraes, conselheira representante titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua;

§ Raul Camilo Guimarães Garcia, conselheiro representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés – Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 20 de Abril de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2017/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Abril de 2017, com registro em Ata nº. 143 e,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT é administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução;

Considerando que para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e não governamental e,

Considerando o art. 22 da Resolução nº. 19, de 03 de Dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar eleito(a)s o(a)s conselheiro(a)s de direitos para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2017/2018, tendo início em 06/04/2017 e término em 30/03/2018, sendo:

§ Raul Camilo Guimarães Garcia, representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés, para exercer a função de Presidente;

§ Maria Ângela Cardozo de Oliveira, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Vice-Presidente e,

§ Andrelina Magaly da Silva, representante titular da ACTMT – UNIFICAR – Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de MT, para exercer a função de Secretária.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 06 de Abril de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 11 DE ABRIL DE 2017

Altera a composição do Inciso III do art. 1º da Resolução nº. 14 de 20 de Outubro de 2016, que forma as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para os anos de 2016/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 11 de Abril de 2017, com registro em Ata nº. 231,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Inciso III do art. 1º da Resolução nº. 14 de 20 de Outubro de 2016, que forma as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para os anos de 2016/2017.

Parágrafo Único: Fica substituído da **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência Social registradas no CMAS** os conselheiro(a)s Eli Gomes / Rosely Anita Lusting Cebalho Venu-ti, representantes da Missão Cristã, pelos conselheiros Enézio Mariano da Costa / José Wilson Cruz Lemes, representantes da Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT em Cáceres.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 11 de Abril de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 11 DE ABRIL DE 2017

Cria a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 11 de Abril de 2017, com registro em Ata nº. 231 e,

Considerando o disposto no inciso XIII do artigo 3º da Lei nº 2.206, de 26 de novembro de 2009, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

Considerando a Portaria Conjunta nº 2, de 12 de Dezembro de 2016 que dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelo Presidente do CMAS e pelas conselheiras:

- Fernanda Nascimento de Oliveira, representante da Fundação Terezi-nha;
- Marilena Vieira dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Ação Social e,
- Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência;
- Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;
- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;
- Organizar e coordenar a Conferência;
- Promover a integração com a unidade de apoio designada pela Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;
- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela unidade de apoio do evento;
- Subsidiar a unidade de apoio, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;

X. Elaborar relatório final da Conferência Municipal a ser encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) depois de discutido e aprovado pela Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da Conferência, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS);
- III. CRAS 1 - Centro de Referência de Assistência Social (unidade de apoio)

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cáceres-MT, 11 de Abril de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Designa as funções de Presidente e Relator das Comissões Setoriais Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Abril de 2017, com registro em Ata nº. 144 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as funções de Presidente e Relator das Comissões Setoriais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, considerando que o Presidente, o relator e membro das Comissões Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros:

I - Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

§ Camila Rangel Ortiz Santos, conselheira representante suplente do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés – Presidente e,

§ Denise Maria de Oliveira Carvalho, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Ação Social – Relatora.

II - Comissão Setorial Permanente de Apoio e Orientação ao Conselho Tutelar:

§ Cátia Virgínia Weber de Oliveira, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Saúde – Presidente e,

§ Maria Ângela Cardozo de Oliveira, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Educação – Relatora.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 20 de Abril de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Altera o Parágrafo 1º. do Art. 30 da Resolução nº. 19, de 03 de Dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Abril de 2017, com registro em Ata nº. 143,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Parágrafo 1º. do Art. 30 da Resolução nº. 19, de 03 de Dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, onde se lê: "As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na **1ª (primeira) quinta-feira do mês**, tendo início às 14h00 (quatorze horas)", leia-se: "As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na **2ª (segunda) quinta-feira do mês**, tendo início às 14h00 (quatorze horas)".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 06 de Abril de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretárias de Indústria E Comércio, Meio Ambiente E Turismo.

Objeto Aquisição de Camisetas, Bonés e Sacochilas para serem utilizados no evento 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017, a ser realizado no período de 07 a 11/06/2017 e 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018 pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: Empresa Vencedora: RM CONFECÇÕES LTDA:CNPJ Nº 01.171.750/0001-99vencedora dos itens 01,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14 e 15, totalizando um valor de **R\$182.991,50 (cento e oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**

LEIA-SE: Empresa Vencedora: RM CONFECÇÕES LTDA:CNPJ Nº 01.171.750/0001-99vencedora dos itens 01,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14 e 15, totalizando um valor de **R\$83.901,50 (cento e oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895,

CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de maio 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7194 DE 08 DE MAIO DE 2017

CONCEDE "LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR" A SERVIDORA **LARA JULIA DE SOUZA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora com protocolo nº 957 datado em 03 de Março de 2017. **RESOLVE: I – Conceder a servidora LARA JULIA DE SOUZA ALVES, ENFERMEIRA, Classe "B", Nível "02", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, "Licença por interesse particular", a ser usufruída no período de 08.05.2017 a 08.05.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de Maio de 2017. III - Revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de Maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 005/2017

OBJETO: Execução de Serviços Contábeis com responsabilidade Técnica para o Exercício de 2017.

CONTRATADA:

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro reais).

Campinópolis/MT, 03 de Maio de 2017

Bruna Mayara de Almeida Stersa

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 126/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Darlaine Francisca das Dores Macedo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Agente Educacional Ana Márcia da Silva que pediu Rescisão do Contrato, que atendia as turmas da Escola Municipal Professor Antonio Pereira, como auxiliar de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 03/04/2017 a 13/12/2017

Data: 03/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016" o Edital de Convocação nº 013 de 27 de Março de 2017, o Memorando nº 397 de 07 de Abril de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA *REPUBLICADO PARA ABRIR NOVA CONTAGEM DE PRAZO.

EDITAL Nº 005/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2017

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando a seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de "Acordo de Cooperação", na área de Assistência Social e Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Acordo de Cooperação", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
------	-----------------------

Assistência Social e Saúde	Acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas; Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos; Desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação; Ajudar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes; Colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais; Criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos atendidos a ser desenvolvido dentro da "casa" inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa; Efetuar toda e qualquer manutenção necessária na 'casa de passagem'
----------------------------	---

1.2- As Entidades das Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão atender às especificações detalhadas para o projeto elencado no item 1.1, de forma a demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no anexo 01, correspondentes a cada projeto.

2- DAS VEDAÇÕES:

2.1- Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

2.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 4.1.3 deste Chamamento Público.

b) Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01; e

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

OBSERVAÇÃO:

a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital;

b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente que se enquadrarem ao item "d" 3.1, sendo que o objeto da parceria será executado com entidades que tenham estruturas estabelecidas no município de Campo Novo do Parecis/MT e com condições para atender os projetos propostos;

4- DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO:

4.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

4.1.1- As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66 - NE no período de 11 a 26 de maio, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.1.3.

4.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

4.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento "Cadastro da Organização" conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso X, do art. 23;

XIV – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto; e

XVIII – plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

4.2- A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

4.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 4.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0XX/2017 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

5.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio Da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 4.1.3 deste Edital.

6- DO PRAZO:

6.1- O prazo para execução do projeto é de 60 (meses), podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

6.2- O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

6.3- O Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 60 (sessenta) dias antes de sua extinção.

7- DOS VALORES:

A parceria do Acordo de Cooperação, objeto deste Edital, **não** envolve transferência de recursos financeiros.

8- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

8.1 - As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

8.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 4.1.1;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2- Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	0 a 10

- Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento /diagnostico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

9- DOS RESULTADOS

9.1 - Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

10- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1- REFERENTE AO EDITAL

- Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do Direito de impugnação.

10.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

- Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;
- Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;
- Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

11- ANEXOS DO EDITAL

11.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 – Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 – Cronograma de Execução;

Anexo 09 – Minuta do Termo de Acordo de Cooperação;

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceria, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

Projeto:

Acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas;

Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos;

Desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação;

Ajudar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes;

Colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;

Criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos atendidos a ser desenvolvido dentro da "casa" inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa;

Efetuar toda e qualquer manutenção necessária na 'casa de passagem'

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2017

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2017

Ofício N° xxx/2017

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2017

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 005/2017, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para ..., manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o projeto xxxx para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em edital.

A Entidade xx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: () E-MAIL:

NOME DA PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

() Esportes, Lazer e Recreação

() Assistência Social

() Educação e Cultura

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

CONSELHO:

NOME:

N° DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL CORRESPONDENTE:

DATA DE VALIDADE: __/__/__

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO _____

N° REGISTRO: _____ DATA DE VALIDADE: __/__/__

ANEXO 04**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 005/2017, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2017.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05**FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO**

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 0005/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2017

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07**PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE****ACORDO DE COOPERAÇÃO**

I – DIAGNÓSTICO:				
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:				
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:				
Metas: Indicadores:				
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:				
V – JUSTIFICATIVA:				
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):				
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS:				
Nome: Objetivos:				
VIII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:				
Capacidade de Atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos (as)	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 08**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Impacto Social esperado

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09**MODELO DE MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO****ACORDO DE COOPERAÇÃO N° xxx/2017**

ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT E A Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX, **PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO xxxxxxxx.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66 -NE, centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXXXX, entidade inscrita sob o CNPJ XXXXXX, com sede neste município, na Rua: XXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL xxxxxxxx**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para que a entidade preste serviços a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de “Acordo de Cooperação”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, decorrentes da CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2017, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas; promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos; desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação; ajudar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes; colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais; criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos atendidos a ser desenvolvido dentro da “casa” inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa; efetuar toda e qualquer manutenção necessária na ‘casa de passagem’.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Atendimento de pessoas excluídas socialmente, momentâneo nas suas necessidades pessoais, promovendo sua reintegração social com ênfase na ressocialização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxxx.

- 3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; quanto a execução do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- 3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.
- 3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;
- 3.1.4 – Desenvolver as seguintes atividades:
- a) Acolher pessoas excluídas socialmente com vistas a atendê-los nas suas necessidades pessoais, médicas, psicológicas, espiritual, moral, humanas e jurídicas;
 - b) Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos;
 - c) Desenvolvimento intelectual e cultural mediante criação de programas que beneficiem os atendidos com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas, de lazer e recreação;
 - d) ajudar a orientar os familiares no tratamento tanto do dependente quanto aos co-dependentes;
 - e) colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social, n sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;
 - f) Criação de programas de promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho aos atendidos a ser desenvolvido dentro da "casa" inclusive firmando convênios de parcerias com empresas locais para atender o referido programa;
 - g) Efetuar toda e qualquer manutenção necessária na 'casa de passagem'

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- 3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;
- 3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- 3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.
- 3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
 - b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.
- 3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO repassará Valores no **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.
- 4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** correrão à conta da Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

- A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que solicitado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC), devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA **em no mínimo 30 dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto deste termo.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.
- 7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**8.1 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

- 8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este ACORDO DE COOPERAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Convênios e Prestação de Contas do Município.

Campo Novo do Parecis - MT, em XX de XXXX de 2017.

RAFAEL MACHADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 486, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Memorando 312/2017, datado de 05 de maio de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE

1. ALTERA, a portaria nº 547 de 09 de novembro de 2017, que nomeia a **Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis**, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Presidente: Edilson José Sonsin/ matrícula 599;

Membro: Pablo Marcelo Borges Carpinetti/ matrícula 2254;

Membro: José Isair Godoi/ matrícula 476;

Membro: Emerson Luis de Carvalho Madrid/matricula: 2708

Membro: Silvine Cristina Olejas/matricula 2992;

Membro: Juliana Karina Peleascob/matricula: 3078.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 487, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 039, de 05 de maio de 2008, e alterações posteriores,

Considerando a nova composição do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº 017/2017,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2016/2018 em vigor até 08 de abril de 2018, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PREFEITO MUNICIPAL:

Titular: Alessandra Costa Marques Rosa Moraes Silva CPF : 758.232.761-68

Suplente: Sara Castelli CPF : 019.755.311-75

REPRESENTANTE DA AÇÃO SOCIAL:

Titular: Sonnea Cordeiro Zabolotiny CPF : 413.283.880-34

Suplente: Vanessa Aparecida Saboya CPF : 408.881.429-00

Titular : Susana Henrique CPF: 006.003.589-76

Suplente: Roberta Cristina Freitas Silva CPF : 065.385.826-48

REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Dalva Consuelo da Almeida CPF : 468.503.171-72

Suplente : Vera Lucia de Freitas Silva CPF : 395.128.196-00 :

Titular: Romilda Vieira de Faria CPF : 377.904.801-97

Suplente: Salete Sá da Rocha CPF : 446.898.021-49

REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DA SAÚDE:

Titular: Camila Gonzaga Sena CPF : 901.548.781-20

Suplente: Zilda de Souza Rizzotto CPF : 572.416.601-10

REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE FINANÇAS:

Titular: Giseli Precila Machniewicz CPF : 050.779.991-71

Suplente: Simone Visinesk CPF : 956.200.101-63

REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Renato Cerqueira CPF: 863.425,689-87

Suplente: Daiana Zanella CPF: 015.882.911-54

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Andreia Andrade Lima Lourenço CPF: 858.413.741-68

Suplente: Jefferson Arley Martins CPF: 006.559.229-89

REPRESENTANTE DA ADCANP:

Titular: Moacir Batista de Graça CPF: 073.949.748-04

Suplente: Gilvanete da Silva Tomaz CPF: 013.007.744-52

REPRESENTANTE DA APAE:

Titular: Eliane Rute Callegari CPF: 886.087.439-49

Suplente: Talita Reway Nicolay CPF: 081.446.869-18

REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Lilian Mari Manha Neves CPF: 035.361.609-56

Suplente: Jurema Schwan CPF: 862.398.721-72

REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS:

Titular: Heloisa Helena Alves Rozette CPF: 530.778.651-49

Suplente: Elaine Cristina Cavallari CPF: 003.940.325-43

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO RESGATE:

Titular: Cleonice França Ferreira CPF: 037.115.341-71

Suplente: Josefa andriola Fogo CPF: 596.132.629-20

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA – PARÓQUIA SÃO CRISTÓÃO:

Titular: Cleuni Maria Dorneles Hahn CPF: 674.965.040-68

Suplente: Maria de Almeida Brandão CPF: 571.784.351-53

REPRESENTANTE DO TEATRO OGAN:

Titular: Vanderlei Cesar Guolo CPF: 572.085.731-15

Suplente: Eduardo da Silva CPF: 017.417.311-35

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 488, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 9º, do Decreto nº. 172, de 15 de março de 1994,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Ofício nº 018/2017,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, com vigência até 08 de abril de 2018, a Diretoria do **Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA**, com a seguinte composição:

a) Presidente:: Alessandra Costa Marques Rosa Moraes Silva CPF: 758.232.761-68 b) Vice presidente : Susana Henrique CPF: 006.003.589-76 c) Secretária Exct. : Vera Lucia de Freitas Silva CPF: 395.128.196-00 d) Secetaria :Heloisa Helena Alves Rozette CPF: 530.778.651-49 e) 1º tesoureira: Giseli Precila Macchnicvz CPF: 050.779.991-71 f) 2ª tesoureira: Sara Castelli CPF: 019.755.311-75

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 489, DE 08 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença **MATERNIDADE** à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Tatiane Alves Da Silva	Agente Comunitária de Saúde	25/04/2017 a 24/10/2017

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

- a) INSS: 25.04.17 a 23.08.17, ou seja, 120 (cento e vinte) dias;
b) Prefeitura: 24.08.17 a 22.10.17, ou seja, 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 490, DE 08 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação do servidor Valdir Vaz,

Considerando o Memorando nº 524/2017, de 02 de maio de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando a advertência, em 08.11/2011.

Considerando o novo período aquisitivo compreendido entre 09.06.2011 a 08.06.2016,

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **VALDIR VAZ**, efetivo no cargo de Atendente Posto Saúde, matrícula nº 1845, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 03 de maio de 2017 e término em 02 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 491, DE 09 MAIO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 0289/2017 datado de 05 de maio de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** Os servidores/condutores autorizados são encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CNH	CPF
Andre Ricardo da Silva Gomes	Chefe de Divisão de Paisagismo	AD	669.359.202-30
Jacob Ivo Brill	Operador de Motoniveladora	C	249.355.730-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 492, DE 09 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER, por 90 (noventa) dias, desvio de função, em virtude de Laudo Médico, período compreendido de 09 de maio de 2017 a 08 de agosto de 2017, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **IVONETE APARECIDA DOS SANTOS**, cargo Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 120/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Zelinda Andrade Correa Zmora

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 1.665,93

Data Rescisão: 20/04/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 023/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Pamela Aleska da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 882,13

Data Rescisão: 03/04/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 056/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 056/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Eloirides Silva Paz

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade

Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 4.309,50

Data Rescisão: 18/04/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 109/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 109/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Márcia Maria dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.664,79

Data Rescisão: 23/04/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 102/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 102/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Judircene Almeida dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.733,94

Data Rescisão: 01/04/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 100/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 100/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Gonçalves Nunes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.746,10

Data Rescisão: 07/04/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 010/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizangela Diniz Silva Loss

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 1.261,25

Data Rescisão: 03/04/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 068/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiana Raquel Lima

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 344,19

Data Rescisão: 03/04/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X L. dos Santos Prestadora de Serviços ME

Objeto: aditar a Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Nona – da Fiscalização, do Contrato.

Data: 28/04/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 091/2016 e Ata de Registro de Preços nº 190/2016

Secretaria: Governo, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Saúde

DISTRATO DO CONTRATO Nº 098/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 098/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane do Nascimento Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.916,46

Data Rescisão: 05/04/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 098/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 098/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia do Carmo Ribeiro

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.709,60

Data Rescisão: 07/04/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 086/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriana Santos de Lima Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente de Combate As Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 285,94

Data Rescisão: 03/04/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 128/2015 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 004 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 128/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Salomão dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 128/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de abril de 2017 e término em 06 de julho de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 06/04/2017

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 050/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 050/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Helena Marques

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: *Cláusula Quarta.* 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 3.540,36 (Três mil quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), correspondente a 40 horas/semana a partir do dia 03 de abril de 2017 até 13 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.540,36 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 07/04/2017

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066_2017 - OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP - CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

PREGÃO: Nº 036/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Olmi Informática LTDA EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38599	400	UNID.	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL TORRES. ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO. 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	BELLS AGATA	45,00	18.000,00
2	38600	100	UNID.	MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA PARA 04 LUGARES. EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO. ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. MONOBLOCO COM 4 PÉS. ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES	DOLFIN FIRENZE	90,00	9.000,00

Totalizando o valor de 27.000,00(vinte e sete mil reais)

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 002/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 002/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 002/2017, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um

período, com início em 24 de abril de 2017 e término em 22 de julho de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 20/04/2017

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065_2017 - HORIZONTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TENDAS E TOLDOS LTDA - TENDAS CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

PREGÃO: Nº 035/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Horizonte Industria e Comércio de Tendas e Toldos LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tendas tipo piramidal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38635	12	UNID.	TENDA PIRAMIDAL 5x5M, FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR. CHAPA DE 14 A 16 MM E 3" COM SOLDA MIG. GALVANIZADA ANTIFERRUGEM UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONECCOES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO. ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3" COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5M. ANCORADOS POR CORDA DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS. FIXADAS EM ESTAVAS. LAMINADO DE PVC COM REFORÇO DE FIBRA E LONA IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. TRATAMENTO ANTI CHAMAS, SEM EMENDAS MECÂNICAS COM EMENADAS MECÂNICAS VULCANIZADAS, COM LONA LATERAIS E AO FUNDO (CORTINA) NA COR BRANCA COM FIXAÇÃO COM VELCRO	VERTICAL	2.450,00	29.400,00
1	38634	33	UNID.	TENDA PIRAMIDAL 3X3M, FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR. CHAPA DE 14 A 16 MM E 3" COM SOLDA MIG. GALVANIZADA ANTIFERRUGEM UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONECCOES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO. ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3" COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5M. ANCORADOS POR CORDA DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS. FIXADAS EM ESTAVAS. LAMINADO DE PVC COM REFORÇO DE FIBRA E LONA IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. TRATAMENTO ANTI CHAMAS, SEM EMENDAS MECÂNICAS COM EMENADAS MECÂNICAS VULCANIZADAS, COM LONA LATERAIS E AO FUNDO (CORTINA) NA COR BRANCA COM FIXAÇÃO COM VELCRO	VERTICAL	1.390,00	45.870,00

Totalizando o valor de R\$ 75.270,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 134/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Aparecida Boneis

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Boa Esperança.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 05/04/2017 a 04/04/2018

Data: 05/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 409 da

tado de 05 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 140/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patrícia Camargo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Agente Educacional Luzia Carvalho Lima Paula que pediu Rescisão do Contrato, que atendia as turmas da Escola Municipal 04 de Julho, como auxiliar de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 19/04/2017 a 13/12/2017

Data: 19/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016” o Edital de Convocação nº 016 de 10 de Abril de 2017, o Memorando nº 450 de 20 de Abril de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 123/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nayara de Paulo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Escola Municipal 04 de Julho, das turmas cujas aulas estava atribuídas ao Professor Valdean Moreira Gomes, que está no cargo de Diretor Escolar conforme Portaria nº 158 de 30 de janeiro de 2017, uma vez que a Professora Viviane Rodrigues de Araújo solicitou rescisão do Contrato.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.540,37 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 03/04/2017 a 13/12/2017

Data: 03/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016”; o Edital de Convocação nº 013 de 27 de Março de 2017, o Memorando nº 396 de 07 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 140/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adelane Rodrigues Gualberto

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Jardim das Palmeiras I.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 19/04/2017 a 18/04/2018

Data: 19/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 472 datado de 18 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 129/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Naluana Lubia Vieira de Souza

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate às Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 10/04/2017 a 09/04/2018

Data: 10/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 446 datado de 06 de Abril 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 142/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana da Silva Barboza

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 24/04/2017 a 23/04/2018

Data: 24/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 491 datado de 20 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 126/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Darlaine Francisca das Dores Macedo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Agente Educacional Ana Márcia da Silva que pediu Rescisão do Contrato, que atendia as turmas da Escola Municipal Professor Antonio Pereira, como auxiliar de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 03/04/2017 a 13/12/2017

Data: 03/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016" o Edital de Convocação nº 013 de 27 de Março de 2017, o Memorando nº 397 de 07 de Abril de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 127/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luanna Lucas Barbosa Caetano

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **MÉDICA**, especialidade Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município tendo em vista a não existência de banco de dados em Processo Seletivo.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 18.422,39 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 10/04/2017 a 09/07/2017

Data: 10/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; Memorando nº 426 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 128/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Maria Dias Zarate

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate às Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 05/04/2017 a 04/04/2018

Data: 05/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 408 datado de 04 de Abril 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 137/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ariela Rocha Pereira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente de Combate às Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2.109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 05/04/2017 a 04/04/2018

Data: 05/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 418 datado de 04 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 139/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luana Santana Delgado

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Licenciatura Plena em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola 04 de Julho que estão atribuídas à Professora Pamella Aleska da Silva Santos que solicitou rescisão do contrato.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 06/04/2017 a 13/12/2017

Data: 06/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso III da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 014 de 03 de Abril de 2017, o Memorando nº 437 de 18 de Abril de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 130/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lourdes de Almeida Ferreira da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Nossa Senhora Aparecida.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 12/04/2017 a 11/04/2018

Data: 12/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 449 datado de 11 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 136/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia do Carmo Ribeiro

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Nossa Senhora Aparecida.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/04/2017 a 06/04/2018

Data: 07/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 433 datado de 07 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 132/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia Veloso dos Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Jardim das Palmeiras I.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/04/2017 a 06/04/2018

Data: 07/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 432 da-

tado de 06 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 124/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Clea Rodrigues da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Educação Infantil do Distrito Marechal Rondon, (Vaga Específica área Rural do Distrito Marechal Rondon) como auxiliar de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 03/04/2017 a 13/12/2017

Data: 03/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016” o Edital de Convocação nº 013 de 27 de Março de 2017, o Memorando nº 369 de 03 de Abril de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 134/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Judircene Almeida dos Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Boa Esperança.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 03/04/2017 a 02/04/2018

Data: 03/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 429 datado de 03 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 131/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jemima Pereira de Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente**

Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Jardim das Palmeiras I.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/04/2017 a 06/04/2018

Data: 07/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 431 datado de 06 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 135/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janete Gonçalves Nunes

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Jardim das Palmeiras I.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/04/2017 a 06/04/2018

Data: 07/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 447 datado de 06 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 133/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane do Nascimento Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Boa Esperança.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 06/04/2017 a 05/04/2018

Data: 06/04/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX e Art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491/2012 de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073 de 30 de outubro de 2006; Decreto Executivo nº 022 de 06 de Fevereiro de 2017 que homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2016; Memorando nº 428 datado de 05 de Abril de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 039/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE**, na modalidade pregão (presencial) nº **039/2017**, no dia **24 de MAIO de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 09 de maio de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**, na modalidade pregão (presencial) nº **040/2017**, no dia **23 de MAIO de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 09 de maio de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 721/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

LEI N. 721/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL BOM CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de Canabrava do Norte o Programa “Bom Cidadão” com a finalidade de promover a inclusão social de crianças e adolescentes por meio da cultura, do esporte e do lazer para que seus beneficiários tenham opções saudáveis, com a permanência e a frequência escolar dos alunos, na busca do melhor desenvolvimento nos estudos e na vida, mantendo a disciplina e atos saudáveis.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura formular as diretrizes e implementar as ações voltadas ao seu funcionamento, com apoio da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social cujo início das atividades dar-se-á partir do mês de maio de 2017.

Art. 2º. A seleção dos candidatos ao referido programa previsto no *caput* deste artigo atenderá ao disposto em edital a ser baixado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, em que serão estabelecidos os requisitos, pro-

cedimentos, critérios e documentos necessários à inscrição ao referido programa.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei:

I - o inscrito no Programa “Bom Cidadão”, também:

a) deve comprovar residência, no Município de Canabrava do Norte; **b)** deve estar matriculado em uma das Escolas Municipais e/ou Estaduais existentes em nosso município; **c)** precisa ter aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas disciplinas cursadas; **d)** ter frequência escolar de no mínimo 85%.

II - como critério seletivo deve ser considerado a menor renda familiar, entendendo-se como tal o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, divididos pelo número desses integrantes.

Art. 4º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a contratar até 02 (dois) monitores de alunos, para ministrar as aulas de Karatê, com carga horária semanal de 40/h (quarenta horas), e com vencimentos mensais de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) cada.

Parágrafo Único. Os profissionais acima mencionados, contratados para ministrar as aulas de Karatê, poderão ser utilizados, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura em outras atividades e práticas esportivas, como por exemplo, arbitragens de eventos esportivos, visando o complemento da sua carga horária semanal, sem necessidade de complementar a sua remuneração.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação apropriada da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 723/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

LEI N. 723/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 580.284,47 (Quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

FOMENTO NO SETOR AGROPECUARIO

Órgão: 06 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 18 – Gestão Ambiental

Subfunção 542-Controle Ambiental

Programa 028 – Recursos Naturais e Meio Ambiente

Ação (Proj./Atividade – Manutenção e Encargos com a Secretária

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 2.500,00

Nat. Despesa 3.1.90.04 – Contrato por Prazo Determinado 2.500,00

Nat. Despesa 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 1.111,19

Nat. Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 2.500,00

Órgão: 06 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 18 – Gestão Ambiental

Subfunção 542- Controle Ambiental

Programa 028 – Recursos Naturais e Meio Ambiente

Ação (Proj./Atividade - Construção, Reforma e Ampliação

Nat. Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 18 – Gestão Ambiental

Subfunção 542-Controle Ambiental

Programa 028 - Recursos Naturais e Meio Ambientes

Ação(Proj./Atividade - Aquisições de Veículos

Nat. Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente 20.000,00.

VALOR R\$ 48.611,19

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional aberto, será utilizado a anulação de dotação, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade 20.35 – Contribuição Particular ao Cisax

Código Reduzido – 165 48.611,19

Parágrafo Único. O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo, da seguinte forma:

Art. 3º. Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 722/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

LEI N. 722/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sra. **IRANI PURIFICAÇÃO ALECRIM**, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG

nº. 3892775, DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 008.549.631-62, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Centro de Reabilitação do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Tapirapé, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT será locado pelo período de 01 (hum) ano, no valor global de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Proj.ativ: 2023 – manutenção e encargos da Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa (156) – 10.122.0031.2023.3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 719/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

LEI N. 719/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DENOMINADO PROGRAMA PANELA CHEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta Lei a instituir o Programa Municipal denominado **“PROGRAMA PANELA CHEIA”**, que viabilizará doações de bens dominiais sob forma de cestas básicas de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único. É considerado para efeito desta Lei:

I – Cesta básica de gêneros alimentícios: a composição de no mínimo 20 (vinte) quilos de alimentos básicos, constando de produtos preferencialmente cultivados, comercializados e consumidos na região, essenciais à sobrevivência humana, visando ainda assegurar os princípios mínimos da assistência social.

Artigo 2º. O **PROGRAMA PANELA CHEIA** visa atender a pessoa e/ou família carente.

Parágrafo Primeiro. É considerado para efeito desta Lei:

I – Carente: pessoa que mora sozinha e/ou família cuja renda mensal devidamente comprovada seja inferior a 01 (um) salário mínimo em vigência, ou "per capita" de até ½ (meio) salário mínimo nacional;

Parágrafo Segundo. O Programa limita-se ao atendimento à pessoa e/ou família carente residente e domiciliada no território do município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, comprovada mediante cadastramento prévio junto a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município, inscrito no CadÚnico.

Parágrafo Terceiro: A execução do Programa limita-se ao exercício financeiro de 2.017, devendo o Município assegurar recursos orçamentários à continuidade do Programa nos exercícios de 2.018, 2.019 e 2.020.

Artigo 3º. São considerados bens dominiais para os fins desta Lei, os bens de consumo, destinados ao cumprimento das finalidades desta Lei.

Artigo 4º. Fica dispensada a avaliação prévia dos bens objetos de doação, em virtude da finalidade específica e/ou por se tratar de bens de consumo de livre cotação em mercado.

Parágrafo Primeiro - Fica a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, através dos seus servidores incumbidos de elaborar o cadastramento das pessoas e/ou famílias carentes.

Parágrafo Segundo. O Prefeito Municipal nomeará uma comissão especial, cuja forma de atuação e quantidade de membros serão estabelecidas em Decreto deste Poder Executivo, e sua composição se dará por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e dos demais seguimentos sociais organizados, tais como: igrejas, associações, sindicatos de classe, clubes de serviços existentes no Município, inclusive ONG'S - Organizações Não Governamentais, ficando assim composta:

I – 02 membros do Poder Executivo Municipal;

II – 01 membro do Poder Legislativo Municipal;

III – 02 membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – 02 membros do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – 02 membros do Conselho Municipal de Saúde;

VI – 01 representante para cada seguimento social e/ou ONG.

Parágrafo Primeiro. Representando o Poder Executivo Municipal fica obrigatória a participação do titular da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social e da Secretaria de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo. A presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro. Esta Comissão terá por finalidade precípua estabelecer os produtos componentes da cesta básica de alimentos, uma vez constatada a carência de cada pessoa e/ou família, sem desvio de finalidade.

Artigo 5º. O Prefeito Municipal regulamentará nos termos desta Lei, a caracterização formal das informações colhidas, necessárias e imprescindíveis à identificação dos beneficiados, inclusive quanto à forma de prestação de contas e os seus respectivos responsáveis.

Artigo 6º. Ficam desafetados da destinação pública original os bens a serem objetos de doação, não recaindo sobre os mesmos a disposição de intransferíveis, podendo ser transferidos pela Prefeitura Municipal nos termos do artigo 1º e, depois de comprovada a caracterização individualizada dos beneficiários.

Parágrafo Primeiro. Fica a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social incumbida de realizar o cadastramento das pessoas e/ou famílias carente.

Parágrafo Segundo. Os cadastros dos beneficiados carentes de que trata o parágrafo anterior, deverão ser atualizados anualmente com a documentação e obrigatoriamente deverá conter uma declaração individualizada, dando conta de que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Artigo 7º. Os recursos financeiros para ocorrer às despesas, serão viabilizados através da lei orçamentária anual do Município, na seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 014 – Ação Social Proteção Social Básica

Ação Proj./Atividade – Manutenção da Secretaria

Nat. Despesa 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 12.000,00

Artigo 8º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias previstas à respectiva Secretaria, bem como autorizado a abrir o necessário crédito adicional na forma prevista na Lei Federal 4.320/64.

Artigo 9º. Todas as normas relativas à execução do Programa serão regulamentadas por Decreto, que será instituído pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10º. Fica dispensada a licitação para a efetivação das doações previstas nesta Lei, conforme estabelecido no Artigo 17, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, e com as modificações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, em virtude da destinação específica.

Artigo 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PROGRAMA “PANELA CHEIA” - DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA.

1. OBJETIVO: Proporcionar às famílias de baixa renda, com renda mensal, devidamente comprovada, inferior a 01 (hum) salário mínimo nacional em vigência, ou “per capita” de até ½ (meio) salário mínimo nacional, salvo em condições emergenciais em dificuldades financeiras devidamente justificadas e comprovadas para a doação de uma cesta básica de forma que possam suprir parte de suas necessidades alimentares.

2. MODALIDADE:

2.1. Esta modalidade contempla doações de cestas básicas de alimentos para que os municípios que venham necessitar deste benefício;

2.2. Pressupõe, portanto, que os municípios que atendam as condicionalidades do Programa “Panela Cheia” com renda per capita de até meio salário mínimo por pessoa da família e aquelas que solicitem e que não atendam as condicionalidades prescritas em condições emergenciais em dificuldades financeiras deverão comprovar e justificar gastos como: aluguel, medicamentos, ou outras despesas emergenciais verificadas por meio de triagem social e visitas domiciliares. As cestas básicas a serem doadas serão adquiridas com recursos próprios.

3. QUEM PODE PLEITEAR AS CESTAS BÁSICAS: Podem pleitear as cestas básicas, as famílias de baixa renda conforme consignado no item 1 deste Programa.

4. PARTICIPANTES DA AÇÃO: Participarão da ação a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

5. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Municipal, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

6. DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA:

6.1. Para que as cestas básicas possam ser doadas, a família solicitante deverá atender as condicionalidades aqui dispostas no Objetivo da Ação.

6.2. Serão consideradas prioritárias, depois do enquadramento no critério de renda familiar, doações que atendam:

a) famílias que estejam com maior dificuldade financeira;

b) famílias que demonstrem estado de saúde debilitada, em consequência de má alimentação.

c) famílias que preferencialmente não estejam participando de outros programas.

6.3. O programa deve atender ao maior número possível de famílias, detendo grande amplitude social.

6.4. Será vedado o repasse de cestas básicas que não atendam as condicionalidades descritas neste referido Programa.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS: CONTRAPARTIDA

7.1. Roteiro para apresentação do requerimento solicitando as cestas básicas e para o repasse das mesmas:

7.2. As famílias interessadas deverão apresentar na Coordenadoria Municipal de Proteção Social Básica, o pedido da cesta básica de alimentação, devendo tal pedido ser avaliado, após triagem social e/ou visita domiciliar das Assistentes Sociais.

7.3. Após triagem social e/ou visita domiciliar, a cesta básica poderá ser liberada na proporção da disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

7.4. Serão concedidas a cada família, após as devidas aprovações previstas nos itens anteriores, somente uma Cesta Básica por mês.

7.5. Para cada solicitação deverá existir uma triagem social e mensalmente um parecer social destinado ao Setor responsável o fornecimento dos nomes das famílias que receberam esta doação no referido mês. No caso de já existir a triagem social da família arquivada na Coordenadoria Municipal de Proteção Social Básica em outra época a esta família será solicitado ao membro responsável pela família a atualização de suas informações caso venha receber novamente após o tempo determinado.

7.6. Preferencialmente, as famílias e o município deverão buscar meios para que a situação de doação de cestas básicas não perdure pelo período de 03 (três) meses.

8. CRONOGRAMA DO PROGRAMA:

8.1. O Programa terá a duração de 12 meses, devendo ser disponibilizado para compra das cestas básicas, o valor máximo de acordo com a capacidade financeira da Prefeitura.

8.2. Deverá ser elaborado um cronograma mensal de desembolso que fará parte deste Programa.

9. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA: A avaliação do Programa se dará através de constantes atualizações na triagem social e/ou por meio de visitas domiciliares sempre que se fizer necessária. O Prefeito Municipal nomeará uma comissão especial, cuja forma de atuação e quantidade de membros serão estabelecidas em Decreto deste Poder Executivo, e sua composição se dará por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e dos demais seguimentos sociais organizados, tais como: igrejas, associações, sindicatos de classe, clubes de serviços existentes no Município, inclusive ONG'S - Organizações Não Governamentais. Esta Comissão terá por finalidade precípua estabelecer os produtos componentes da cesta básica de alimentos, uma vez constatada a carência de cada pessoa e/ou família, sem desvio de finalidade.

10. DO CUSTO DO PROGRAMA: O custo do programa será definido em dotação orçamentária própria, fixada na Lei Orçamentária Municipal, distribuídos de acordo com as receitas, dotações e condicionalidades descritos nesta referida Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

SILMAR METKE Vereador	EIÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS Vereador
NELSON DE SOUZA Vereador	MARIA CLÉLIA PEREIRA DE ARAÚJO Vereadora
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA Vereador	RIVALDO JOSÉ PEREIRA Vereador

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 727/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

LEI N. 727/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL – LEI MUNICIPAL N. 582/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual do município de Canabrava do Norte – MT, aprovada pela Lei Municipal n. 582/2013, a seguinte Ação e Meta para o exercício de 2014-2017:

FOMENTO NO SETOR AGROPECUARIO

Órgão: 06 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 18 – Gestão Ambiental

Subfunção 542-Controle Ambiental

Programa 028 – Recursos Natural e Meio Ambiente

Ação (Proj./Atividade – Manutenção e Encargos com a Secretária

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 2.500,00

Nat. Despesa 3.1.90.04 – Contrato por Prazo Determinado 2.500,00

Nat. Despesa 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 1.111,19

Nat. Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 2.500,00

Órgão: 06 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 18 – Gestão Ambiental

Subfunção 542- Controle Ambiental

Programa 028 – Recursos Naturais e Meio Ambientes

Ação (Proj./Atividade - Construção, Reforma e Ampliação

Nat. Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações 20.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 18 – Gestão Ambiental

Subfunção 542-Controle Ambiental

Programa 028 – Recursos Naturais e Meio Ambientes

Ação(Proj./Atividade - Aquisições de Veículos

Nat. Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente 20.000,00.

VALOR R\$ 48.611,19

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional aberto, será utilizado a anulação de dotação, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade 20.35 – Contribuição Particular ao Cisax

Código Reduzido – 165 48.611,19

Parágrafo Único. O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo, da seguinte forma:

Art. 3º. A ação refere-se a ao Fomento no Setor Agropecuário para o município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 725/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

LEI N. 725/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UM LOTE URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Urbano localizado na Rua Dr. Sebastião Júnior, esquina com a Avenida Norberto Camilo, s/n, Centro, neste município de Canabrava do Norte – MT, pertencente ao Sr. **NILSON PEREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 2.408.747, SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 141.588.848-53, residente e domiciliado neste Município de Canabrava do Norte. – MT.

Parágrafo Único: A referida Área é de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), onde terá a finalidade de dar acessibilidade ao Barracão da Feira Coberta.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.666,66 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais) a começar a contar a partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo Único: À referida despesa ficará por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2017.

Art. 3º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Urbano.

Art. 4º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria nº 134/2017, de 27 de abril de 2017**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 720/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

LEI N. 720/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe

são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 005- Departamento de Cultura Esporte e Lazer

Função 27 – Desporto e Lazer

Subfunção 812- Desporto Comunitário

Programa 0020- Difusão Cultural

Ação (Proj./Atividade 2037 – Apoio a eventos Culturais e esportivos

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 57.840,00

Nat. Despesa 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas 21.700,00

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 190.900,00

Nat. Despesa 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente 18.450,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional aberto, será utilizado a anulação de dotação. De acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo, da seguinte forma:

Órgão 05 – Secretária Municipal de Saúde

Projeto Atividade 1081- Construção e Ampliação do Pronto Socorro

Código Reduzido – 177 – Obras e Instalação 200.000,00

Órgão 04 – Secretária Municipal de Educação, Lazer e Cultura

Projeto Atividade 2046- Manutenção e Encargos com o Fundeb

Código Reduzido – 121 – Material de Consumo 90.890,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 724/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

LEI N. 724/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 580.284,47 (Quinhentos e oitenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Apoio a Estudante - PAE

Órgão: 04 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 001 - Gabinete do Secretário

Função 12 – Educação

Subfunção 364 - Ensino Superior

Programa 0018 - Expansão e Melhoria do Ensino Superior

Ação (Proj./Atividade 2068 – Apoio ao Estudante Universitário

Nat. Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 69.918,96

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 1.000,00

Programa Bom de Bola, Craque na Escola

Órgão: 04 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 005- Departamento de Cultura Esporte e Lazer

Função 27 – Desporto e Lazer

Subfunção 812- Desporto Comunitário

Programa 0013- Esporte Cultura Lazer Qualidade de Vida

Ação (Proj./Atividade – Manutenção e Encargo com Departamento

Nat. Despesa 3.1.90.11- Vencimento e Vantagens Fixas 28.800,00

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 4.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.14 – Diárias 2.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 15.000,00

Nat. Despesa 3.1.90.30 – Obrigações Patronais 6.048,00

PROGRAMA BOM CIDADÃO

Órgão: 04 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 12 – Educação

Subfunção 0122 - Administração Geral

Programa 037 - Educação de Qualidade

Ação (Proj./Atividade – Manutenção e Encargos

Nat. Despesa 3.1.90.11- Vencimento e Vantagens Fixas 28.800,00

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 4.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.14 – Diárias 2.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 15.000,00

Nat. Despesa 3.1.90.30 – Obrigações Patronais 6.048,00

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - PRODENE

Órgão: 12 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Economico

Unidade 001 - Gabinete do Secretário

Função 23 – Comércio e Servidão

Subfunção 0691 – Promoção Comercial

Programa 040 –Desenvolvimento Econômico e Comercio

Ação (Proj./Atividade– Manutenção com a Secretária

Nat. Despesa 4.4.90.61 – Aquisições de Imóveis 100.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO RURAL - PAR

Órgão: 06 – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 18 – Gestão Ambiental

Subfunção 542 - Controle Ambiental

Programa 028 – Recursos Naturais e Meio Ambiente**Ação (Proj./Atividade– Manutenção e Encargos**

Nat. Despesa 3.1.90.11- Vencimento e Vantagens Fixas 45.100,28

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 4.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.14 – Diárias 2.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 15.000,00

Nat. Despesa 3.1.90.30 – Obrigações Patronais 21.303,63

Nat. Despesa 3.1.90.04 – Contrato por Prazo Determinado 56.345,60

Nat. Despesa 3.3.90.43 – Subvenções Sociais 2.000,00

PROGRAMA JOÃO DE BARRO

Órgão: 08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 001 - Gabinete do Secretário

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 014 – Ação Social Proteção Social Básica

Ação (Proj./Atividade – Manutenção da Secretaria

Nat. Despesa 3.3.90.32 – Material, bens ou Serviços para Distribuição Gratuita 10.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 4.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 1.000,00

PANELA CHEIA

Órgão: 08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 014 – Ação Social Proteção Social Básica

Ação(Proj./Atividade – Manutenção da Secretaria

Nat. Despesa 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 12.000,00

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA (IGDBF)

Órgão:08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 002 - Fundo Municipal da Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 014 – Ação Social Proteção Social Básica

Ação (Proj./Atividade– Manutenção com o programa IGDBF

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 25.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.14 – Diárias 6.500,00

Nat. Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações 19.193,50

PAIF

Órgão: 08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 002 - Fundo Municipal da Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 -Assistência Comunitária

Programa 014 –Ação Social Proteção Social Básica

Ação (Proj./Atividade– Manutenção com o PAIF

Nat. Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações 15.000,00

Nat. Despesa 3.1.90.11- Vencimento e Vantagens Fixas 57.000,00

PROJETO AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Órgão: 03 – Secretaria de Municipal de Administração

Unidade 001 - Gabinete do Secretário

Função 004 – Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 003 – Modernização Administrativa

Ação(Proj./Atividade) – Aquisição de Imóveis

Nat. Despesa 4.4.90.61 – Salas e Escritórios 16.000,00

MINHA CASA MINHA VIDA

Órgão: 08 – Secretaria de Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Unidade 002 - Fundo Municipal da Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 014 – Ação Social Proteção Social Básica

Ação (Proj./Atividade– Manutenção com o Programa Minha Casa Minha Vida

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 5.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 2.000,00

APOIO AO MUTIRÃO DA CIDADANIA

Órgão: 08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 -Assistência Comunitária

Programa 014 –Ação Social Proteção Social Básica

Ação (Proj./Atividade– Manutenção com o Programa Mutirão da Cidadania

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 5.000,00

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Órgão:08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244-Assistência Comunitária

Programa 014 –Ação Social Proteção Social Básica

Ação (Proj./Atividade– Benefícios Eventuais

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 2.000,00

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA (BPC)

Órgão:08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 002 - Fundo Municipal da Assistência Social

Função 08 – Assistência Social**Subfunção 244 -Assistência Comunitária****Programa 014 –Ação Social Proteção Social Básica**

Ação(Proj./Atividade– Manutenção com o Programa Benefício de Prestação Continuada

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 120,00

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 100,00

Nat. Despesa33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 200,00

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)

Órgão:08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 002- Fundo Municipal da Assistência Social

Função 08 – Assistência Social**Subfunção 244 -Assistência Comunitária****Programa 014 –Ação Social Proteção Social Básica**

Ação (Proj./Atividade– Manutenção com o Programa Fundo Estadual de Assistência Social

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 5.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 10.000,00

Nat. Despesa4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente 8.000,00

Nat. Despesa33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 7.000,00

INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (SUAS)

Órgão:08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho Assistência Social

Unidade 002- Fundo Municipal da Assistência Social

Função 08 – Assistência Social**Subfunção 244 - Assistência Comunitária****Programa 014 –Ação Social Proteção Social Básica**

Ação (Proj./Atividade– Manutenção com o Programa Índice de Gestão Descentralizada

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 1.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 2.000,00

Nat. Despesa4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente 1.000,00

Nat. Despesa33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 500,00

Nat. Despesa 3.3.90.14 – Diárias 500,00

Órgão: 08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 002- Fundo Municipal da Assistência Social

Função 08 – Assistência Social**Subfunção 244-Assistência Comunitária****Programa 014 –Ação Social Proteção Social Básica**

Ação (Proj./Atividade - Reforma e Ampliação

Nat. Despesa 4.4.90.51- Obras e Instalação 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS (FMPIS)

Órgão:08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 001- Secretaria Municipal da Assistência Social

Função 08 – Assistência Social**Subfunção 244 - Assistência Comunitária****Programa 014 – Ação Social Proteção Social Básica**

Ação (Proj./Atividade– Manutenção com o Programa de Fundo Mun. Partilhado de Investimentos Sociais

Nat. Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física 1.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo 2.000,00

Nat. Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente 1.000,00

Nat. Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 1.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional aberto, será utilizado a anulação de dotação. De acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo, da seguinte forma:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade 1007- Aquisições de Veículos

Código Reduzido – 16 37.500,00

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade 1011- Construção e Implantação do Paço Municipal

Código Reduzido – 20 25.000,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura

Projeto Atividade 1033- Construção de Salas de Aula para Educação

Código Reduzido – 83 48.478,00

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura

Projeto Atividade 1064- Construção e Reforma do Ginásio Municipal

Código Reduzido – 134 19.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade1091- Construção do Aterro Sanitário

Código Reduzido – 165 12.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade 20.35 – Contribuição Particular ao Cisax

Código Reduzido – 165 30.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade1081- Construção Ampliação e Reforma do Pronto Socorro

Código Reduzido – 177 200.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade2059 - Construção da Sala de Parto

Código Reduzido – 200 5.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos Urbanismo

Projeto Atividade 1144- Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas

Código Reduzido – 276 149.406,47

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Projeto Atividade 2076- Manutenção com o Programa PDD

Código Reduzido – 339 1.500,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Projeto Atividade 2077- Manutenção com o PAIF

Código Reduzido – 351 1.500,00

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Projeto Atividade 2077- Manutenção com o Programa Projovem

Código Reduzido – 340 21.500,00

Código Reduzido – 341 4.400,00

Código Reduzido – 342 25.000,00

Art. 3º. Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 726/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

LEI N. 726/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UM LOTE URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Urbano localizado na Rua Dr. Sebastião Júnior, esquina com a Avenida Norberto Camilo, s/n, Centro, neste município de Canabrava do Norte – MT, pertencente ao Sr. **NILSON PEREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 2.408.747, SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 141.588.848-53, residente e domiciliado neste Município de Canabrava do Norte. – MT.

Parágrafo Único: A referida Área é de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), onde terá a finalidade de dar acessibilidade ao Barracão da Feira Coberta.

Art. 2º. O valor da referida aquisição será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.666,66 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais) a começar a contar a partir da data de aprovação desta Lei.

Parágrafo Único: À referida despesa ficará por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2017.

Art. 3º. Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Urbano.

Art. 4º. A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria nº 134/2017, de 27 de abril de 2017**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 729/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

LEI N. 729/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

“ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, conforme consta no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo editará Decreto dispondo sobre o ajuste de datas, a realização e a organização dos eventos, bem como o Órgão ou Secretaria responsável pelo custeio.

I – Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas comemorativas no Município de Colombo, já instituídas por legislação municipal;

II – A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;

III – Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização;

IV – Será de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração do Calendário Oficial;

V – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas;

VI – Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA ITINERANTE

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: levar serviços de cidadania a sociedade do campo e da zona urbana, bem como divulgar as ações da gestão e efetivar a prestação de contas dos recursos públicos.

Mês de realização: janeiro / maio / setembro

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO/FEMININO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: competições esportivas reunindo equipes do Município

Mês de realização: janeiro / fevereiro

FOLIA DE REIS

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: oportunizar à comunidade Canabravence a tradição da folia de reis

Mês de realização: móvel

COPA MACUCO DE FUTEBOL SOCIETY – MASCULINO / FEMININO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: competições esportivas reunindo equipes do Município

Mês de realização: móvel

GAROTA CANABRAVA

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: concurso de beleza

Mês de realização: janeiro a março

FESTEJOS CARNAVALESÇOS

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: desfile de blocos carnavalescos e show musical

Mês de realização: fevereiro

DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: oportunizar as mulheres Canabravences a confraternização e compartilhamento de seus ideais.

Mês de realização: Março

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO / FEMININO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: competições esportivas reunindo equipes do Município

Mês de realização: março / dezembro

PROVAS MOTOCICLÍSTICAS

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: reconhecer como evento importante e de divulgação de nossa cidade a realização de provas motociclísticas através do envolvimento de desportistas Canabravenses e de outros Municípios

Mês de realização: março / dezembro

CINEMATECA MUNICIPAL

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: levar a emoção do cinema às todas comunidades, urbanas e rurais, como fomento à cultura

Mês de realização: 1º semestre e 2º semestre

FESTEJOS COMEMORATIVOS A PÁSCOA

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal

Objetivo: oportunizar à comunidade Canabravence a tradição da Páscoa

Mês de realização: março / abril

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: competições esportivas reunindo equipes dos distritos e da sede do Município

Mês de realização: 1º semestre

GINCANA DA SOLIDARIEDADE

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e Escolas municipais e estaduais

Objetivo: competição entre as Escolas Municipais e Estaduais da Região, bem como entre toda a sociedade.

Mês de realização: 2º semestre

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social

Objetivo: avaliar a situação social do Município, propondo as diretrizes para a formulação da política de assistência, em termos de avanços e desafios

Mês de realização: 1º semestre

EXPOBRAVA – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CANABRAVA DO NORTE

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: reconhecer como evento importante e de divulgação de nossa cidade a realização da tradicional festa de peão

Mês de realização: maio / junho

FESTEJOS DE SÃO JOÃO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: reconhecer como evento importante e de divulgação de nossa cidade a realização da tradicional festa de São João

Mês de realização: junho

COPA JOÃO GRANDE DE FUTEBOL SOCIETY – MASCULINO / FEMININO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: competições esportivas reunindo equipes do Município e de toda a região

Mês de realização: junho

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objetivo: debater a política dos direitos da criança e do adolescente, visando o cumprimento integral do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Mês de realização: 2º semestre

CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL DE PRAIA (DUPLA)

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: competições esportivas reunindo duplas do Município

Mês de realização: julho / agosto

COPA MANAH DE FUTEBOL SOCIETY – MASCULINO / FEMININO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: competições esportivas reunindo equipes do Município
Mês de realização: móvel

FESTEJOS DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: oportunizar à comunidade Canabravence a tradição do seu padroeiro

Mês de realização: agosto

CONCURSO DE DESENHOS

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Objetivo: despertar nos alunos do Município a consciência para a preservação ambiental por meio da arte de desenhar, em comemoração ao Dia da Árvore, tendo como público alvo alunos do ensino fundamental

Mês de realização: agosto

COPA CANABRAVA DE FUTEBOL

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: competições esportivas reunindo equipes de futebol do Município e de toda a região

Mês de realização: 2º semestre

SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal, Conselho Municipal do Idoso, Grupos da Maior e Melhor Idade e parcerias.

Objetivo: valorizar e resgatar a autoestima do idoso e das pessoas que atuam com eles, provendo ações de conscientização e sensibilização, atividades preventivas, de lazer e recreativas.

Mês de realização: setembro e/ou outubro

SEMANA DA PÁTRIA

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: comemorações cívicas, apresentações artísticas, culturais, desfiles e shows

Mês de realização: setembro

ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA DO FONTOURA

Entidade Organizadora: Prefeitura de Canabrava do Norte e parcerias

Objetivo: comemoração cívica do aniversário do Distrito de Primavera do Fontoura

Mês de realização: setembro

COPA TATUIBI DE FUTEBOL SOCIETY – MASCULINO / FEMININO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: competições esportivas reunindo equipes do Município

Mês de realização: móvel

FESTIVAL DA CANÇÃO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: apresentações artísticas culturais, debates e palestras

Mês de realização: 2º semestre

FESTIVAL DA CANÇÃO GOSPEL

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: apresentações artístico culturais, cultos de adoração e exaltação ao senhor

Mês de realização: 2º semestre

FESTIVAL DE TEATRO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: resgatar a cultura artística teatral, incentivando a formação de grupos amadores e acolhendo grupos da região.

Mês de realização: 2º semestre de cada exercício

CIRCUITO DOS SABERES:

Circuito da Leitura: projeto autor presente (realização setembro)

Circuito Espetacular: peças teatrais (realização abril e outubro)

Circuito Esportivo: palestras e jogos escolares (realização maio e agosto)

Circuito Natureza: projeto meio ambiente (realização junho)

Circuito de Formação: palestras, encontros e seminários para Professores (realização fevereiro e julho)

Circuito Cultural: culminância de projetos trabalhados e concursos nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com temas definidos

pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo (realização dezembro)

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: despertar no aluno o gosto pelo conhecimento, valorização da cultura, social, respeito pela diversidade, a fim de que desenvolva sua visão crítica de mundo, sua percepção das múltiplas formas de expressão da linguagem e sua habilidade de aprender e interagir sobre os diversos segmentos representativos de nossa cultura
Mês de realização: durante o ano letivo do exercício

ARTES MARCIAIS

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e Parcerias

Objetivo: competições esportivas, com participantes a níveis municipal, estadual e nacional.

Mês de realização: outubro

SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: promover atividades de educação ambiental e conscientização da população em relação aos cuidados com o meio ambiente, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente

Mês de realização: 2º semestre

COMEMORAÇÕES NATALINAS

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: programações compostas da chegada do Papai Noel, decoração de Natal, apresentações artísticas, culturais, espetáculo pirotécnico e luzes

Mês de realização: dezembro

PASSEIO CICLÍSTICO

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: incentivar o uso de transportes sustentáveis - bicicleta, através de um passeio pelo Município.

Mês de realização: dezembro

CONCURSO DE FOTOGRAFIA – AS BELEZAS NATURAIS DE CANABRAVA DO NORTE

Entidade Organizadora: Prefeitura Municipal e parcerias

Objetivo: estimular a arte fotográfica e a descoberta de novos talentos, bem como fomentar a divulgação das belezas naturais do Município, aberto à toda Comunidade Canabravense

Mês de realização: móvel

CICLISMO CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE

Entidade Organizadora: Prefeitura de Canabrava do Norte e parcerias

Objetivo: competição que visa incentivar a prática de uma modalidade esportiva sadia e a integração entre atletas de diversas regiões do Estado e do Brasil

Mês de realização: móvel

ANIVERSÁRIO DE CANABRAVA DO NORTE

Entidade Organizadora: Prefeitura de Canabrava do Norte e parcerias

Objetivo: momento cívico de comemoração de emancipação político administrativo de Canabrava do Norte

Mês de realização: dezembro

ATLETISMO

Entidade Organizadora: Prefeitura de Canabrava do Norte e parcerias

Objetivo: corrida de rua

Mês de realização: dezembro

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 719/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

LEI N. 719/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DENOMINADO PROGRAMA PANELA CHEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta Lei a instituir o Programa Municipal denominado **“PROGRAMA PANELA CHEIA”**, que viabilizará doações de bens dominiais sob forma de cestas básicas de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único. É considerado para efeito desta Lei:

I – Cesta básica de gêneros alimentícios: a composição de no mínimo 20 (vinte) quilos de alimentos básicos, constando de produtos preferencialmente cultivados, comercializados e consumidos na região, essenciais à sobrevivência humana, visando ainda assegurar os princípios mínimos da assistência social.

Artigo 2º. O **PROGRAMA PANELA CHEIA** visa atender a pessoa e/ou família carente.

Parágrafo Primeiro. É considerado para efeito desta Lei:

I – Carente: pessoa que mora sozinha e/ou família cuja renda mensal devidamente comprovada seja inferior a 01 (um) salário mínimo em vigência, ou "per capita" de até ½ (meio) salário mínimo nacional;

Parágrafo Segundo. O Programa limita-se ao atendimento à pessoa e/ou família carente residente e domiciliada no território do município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, comprovada mediante cadastramento prévio junto a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município, inscrito no CadÚnico.

Parágrafo Terceiro: A execução do Programa limita-se ao exercício financeiro de 2.017, devendo o Município assegurar recursos orçamentários à continuidade do Programa nos exercícios de 2.018, 2.019 e 2.020.

Artigo 3º. São considerados bens dominiais para os fins desta Lei, os bens de consumo, destinados ao cumprimento das finalidades desta Lei.

Artigo 4º. Fica dispensada a avaliação prévia dos bens objetos de doação, em virtude da finalidade específica e/ou por se tratar de bens de consumo de livre cotação em mercado.

Parágrafo Primeiro - Fica a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, através dos seus servidores incumbidos de elaborar o cadastramento das pessoas e/ou famílias carentes.

Parágrafo Segundo. O Prefeito Municipal nomeará uma comissão especial, cuja forma de atuação e quantidade de membros serão estabelecidas em Decreto deste Poder Executivo, e sua composição se dará por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e dos demais seguimentos sociais organizados, tais como: igrejas, associações, sindicatos de classe, clubes de serviços existentes no Município, inclusive ONG'S - Organizações Não Governamentais, ficando assim composta:

I – 02 membros do Poder Executivo Municipal;

II – 01 membro do Poder Legislativo Municipal;

III – 02 membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – 02 membros do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – 02 membros do Conselho Municipal de Saúde;

VI – 01 representante para cada seguimento social e/ou ONG.

Parágrafo Primeiro. Representando o Poder Executivo Municipal fica obrigatória a participação do titular da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social e da Secretaria de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo. A presidência desta Comissão ficará sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro. Esta Comissão terá por finalidade precípua estabelecer os produtos componentes da cesta básica de alimentos, uma vez constatada a carência de cada pessoa e/ou família, sem desvio de finalidade.

Artigo 5º. O Prefeito Municipal regulamentará nos termos desta Lei, a caracterização formal das informações colhidas, necessárias e imprescindíveis à identificação dos beneficiados, inclusive quanto à forma de prestação de contas e os seus respectivos responsáveis.

Artigo 6º. Ficam desafetados da destinação pública original os bens a serem objetos de doação, não recaiando sobre os mesmos a disposição de intransferíveis, podendo ser transferidos pela Prefeitura Municipal nos termos do artigo 1º e, depois de comprovada a caracterização individualizada dos beneficiários.

Parágrafo Primeiro. Fica a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social incumbida de realizar o cadastramento das pessoas e/ou famílias carentes.

Parágrafo Segundo. Os cadastros dos beneficiados carentes de que trata o parágrafo anterior, deverão ser atualizados anualmente com a documentação e obrigatoriamente deverá conter uma declaração individualizada, dando conta de que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Artigo 7º. Os recursos financeiros para ocorrer às despesas, serão viabilizados através da lei orçamentária anual do Município, na seguinte dotação:

Órgão: 08 – Secretaria de Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social

Unidade 001- Gabinete do Secretário

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 - Assistência Comunitária

Programa 014 – Ação Social Proteção Social Básica

Ação Proj./Atividade – Manutenção da Secretaria

Nat. Despesa 3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 12.000,00

Artigo 8º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias previstas à respectiva Secretaria, bem como autorizado a abrir o necessário crédito adicional na forma prevista na Lei Federal 4.320/64.

Artigo 9º. Todas as normas relativas à execução do Programa serão regulamentadas por Decreto, que será instituído pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10º. Fica dispensada a licitação para a efetivação das doações previstas nesta Lei, conforme estabelecido no Artigo 17, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, e com as modificações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, em virtude da destinação específica.

Artigo 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PROGRAMA "PANELA CHEIA" - DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA.

1. OBJETIVO: Proporcionar às famílias de baixa renda, com renda mensal, devidamente comprovada, inferior a 01 (hum) salário mínimo nacional em vigência, ou "per capita" de até ½ (meio) salário mínimo nacional, salvo em condições emergenciais em dificuldades financeiras devidamente justificadas e comprovadas para a doação de uma cesta básica de forma que possam suprir parte de suas necessidades alimentares.

2. MODALIDADE:

2.1. Esta modalidade contempla doações de cestas básicas de alimentos para que os municípios que venham necessitar deste benefício;

2.2. Pressupõe, portanto, que os municípios que atendam as condicionalidades do Programa "Panela Cheia" com renda per capita de até meio salário mínimo por pessoa da família e aquelas que solicitem e que não atendam as condicionalidades prescritas em condições emergenciais em dificuldades financeiras deverão comprovar e justificar gastos como: aluguel, medicamentos, ou outras despesas emergenciais verificadas por meio de triagem social e visitas domiciliares. As cestas básicas a serem doadas serão adquiridas com recursos próprios.

3. QUEM PODE PLEITEAR AS CESTAS BÁSICAS: Podem pleitear as cestas básicas, as famílias de baixa renda conforme consignado no item 1 deste Programa.

4. PARTICIPANTES DA AÇÃO: Participarão da ação a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

5. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Municipal, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

6. DIRETRIZES PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA:

6.1. Para que as cestas básicas possam ser doadas, a família solicitante deverá atender as condicionalidades aqui dispostas no Objetivo da Ação.

6.2. Serão consideradas prioritárias, depois do enquadramento no critério de renda familiar, doações que atendam:

- a) famílias que estejam com maior dificuldade financeira;
- b) famílias que demonstrem estado de saúde debilitada, em consequência de má alimentação.
- c) famílias que preferencialmente não estejam participando de outros programas.

6.3. O programa deve atender ao maior número possível de famílias, tendo grande amplitude social.

6.4. Será vedado o repasse de cestas básicas que não atendam as condicionalidades descritas neste referido Programa.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS: CONTRAPARTIDA

7.1. Roteiro para apresentação do requerimento solicitando as cestas básicas e para o repasse das mesmas:

7.2. As famílias interessadas deverão apresentar na Coordenadoria Municipal de Proteção Social Básica, o pedido da cesta básica de alimentação, devendo tal pedido ser avaliado, após triagem social e/ou visita domiciliar das Assistentes Sociais.

7.3. Após triagem social e/ou visita domiciliar, a cesta básica poderá ser liberada na proporção da disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

7.4. Serão concedidas a cada família, após as devidas aprovações previstas nos itens anteriores, somente uma Cesta Básica por mês.

7.5. Para cada solicitação deverá existir uma triagem social e mensalmente um parecer social destinado ao Setor responsável o fornecimento dos nomes das famílias que receberam esta doação no referido mês. No caso de já existir a triagem social da família arquivada na Coordenadoria Municipal

de Proteção Social Básica em outra época a esta família será solicitada ao membro responsável pela família a atualização de suas informações caso venha receber novamente após o tempo determinado.

7.6. Preferencialmente, as famílias e o município deverão buscar meios para que a situação de doação de cestas básicas não perdure pelo período de 03 (três) meses.

8. CRONOGRAMA DO PROGRAMA:

8.1. O Programa terá a duração de 12 meses, devendo ser disponibilizado para compra das cestas básicas, o valor máximo de acordo com a capacidade financeira da Prefeitura.

8.2. Deverá ser elaborado um cronograma mensal de desembolso que fará parte deste Programa.

9. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA: A avaliação do Programa se dará através de constantes atualizações na triagem social e/ou por meio de visitas domiciliares sempre que se fizer necessária. O Prefeito Municipal nomeará uma comissão especial, cuja forma de atuação e quantidade de membros serão estabelecidas em Decreto deste Poder Executivo, e sua composição se dará por representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e dos demais seguimentos sociais organizados, tais como: igrejas, associações, sindicatos de classe, clubes de serviços existentes no Município, inclusive ONG'S - Organizações Não Governamentais. Esta Comissão terá por finalidade precípua estabelecer os produtos componentes da cesta básica de alimentos, uma vez constatada a carência de cada pessoa e/ou família, sem desvio de finalidade.

10. DO CUSTO DO PROGRAMA: O custo do programa será definido em dotação orçamentária própria, fixada na Lei Orçamentária Municipal, distribuídos de acordo com as receitas, dotações e condicionalidades descritos nesta referida Lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2017.

SILMAR METKE Vereador	EIÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS Vereador
NELSON DE SOUZA Vereador	MARIA CLÉLIA PEREIRA DE ARAÚJO Vereadora
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA Vereador	RIVALDO JOSÉ PEREIRA Vereador
SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e do Desenvolvimento Social	

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 728/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

LEI N. 728/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e ao Núcleo da Polícia Militar desta cidade, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º. Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, quando em serviço, materiais permanentes, de limpeza e expediente, reformas e outras, na quantia mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e duzentos reais), para auxiliar a Segurança Pública no Município de Canabrava do Norte/MT.

§ 1º. Os valores acima mencionados serão repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG), o qual repassará tais recursos aos aludidos órgãos, da seguinte forma: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) ao Núcleo da Polícia Militar, bem como R\$ 100,00 (cem reais), a título de ajuda de custeio a direção do CONSEG;

§ 2º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canabrava do Norte/MT (CONSEG) deverá, por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, mensalmente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/200º (PPA/LOA/LDO).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº 362/2017

De 02 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora Uilma Alves dos Santos e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Uilma Alves dos Santos, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 15 de maio de 2017 a 13 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE PORTARIA Nº381/2017

De 03 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora Sonia Maria da Silva e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Sonia Maria da Silva, agendada por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE PORTARIA Nº388/2017

De 04 de maio de 2017.

Exonerar Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Gina da Silva Braga, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, constante no anexo III-grupo ocupacional de educadores, Lotada na Secretaria de Educação, da Lei Complementar nº 124/2014 de 02 de setembro de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

GABINETE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

"A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sob CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao CODEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA", a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM ÁREAS CENTRAIS E PASSEIOS PÚBLICOS DE CANARANA - MT, no Município de Canarana – MT"

GABINETE PORTARIA Nº 390/2017

De 04 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora Jaqueline Pereira de Souza e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Jaqueline Pereira de Sousa, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 09 de maio de 2017 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°363/2017**

De 02 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora Raquel Barbosa da Silva e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Raquel Barbosa da Silva, agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para o período dos primeiros 10 dias de 02 de maio de 2017 a 11 de maio de 2017, e o segundo período dos últimos 20 dias para 24 de julho de 2017 a 12 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 375/2017**

De 03 de maio de 2017.

ALTERAÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar as férias regulamentares do Servidor Damião Neto Alves Guimarães, agendado por meio da portaria n° 440/2016 de 01 de dezembro de 2016.

- Gozo de férias dos primeiros 20 dias, no período de 20/05/2017 a 08/06/2017.

- Gozo de férias de 10 dias, no período de 09/06/2017 a 18/06/2017, convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de maio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 365/2017**

De 02 de maio de 2017.

ALTERAÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELINA ROSA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformi-

dade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar as férias regulamentares da Servidora Adelina Rosa Rodrigues agendado por meio da portaria n° 444/2016 de 05 de dezembro de 2016.

- Gozo de férias dos primeiros 20 dias, no período de 02/05/2017 a 21/05/2017.

- Gozo de férias de 10 dias, no período de 22/05/2017 a 31/05/2017, convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°371/2017**

De 02 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora Natalina de Jesus e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Natalina de Jesus, agendada por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 01 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 392/2017**

De 04 de maio de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALQUIRIA CASTRO SILVA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Valquiria Castro Silva por um período de 30 dias, a serem usufruídas nos seguintes períodos:

gozo de férias dos primeiros 15 dias de 15 de julho a 29 de julho de 2017;

gozo de férias dos últimos 15 dias de 15 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2017;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2016 a 09/01/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA Nº 364/2017**

De 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Jair José Milani ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS I, matrícula 1229 lotado na Secretaria Municipal de Obras, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de maio de 2017 à 30 de julho de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº377/2017**

De 03 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora Leila Aparecida da Silva e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Leila Aparecida da Silva, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 15 de agosto de 2017 a 13 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA Nº378/2017**

De 03 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora Greci Teresinha Ferreira e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Greci Teresinha Ferreira, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus e micro-ônibus legalizados, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 23/05/2017 às 13h30min (Horário Brasília) na sala de licitações.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT – podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 09 de Maio de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

**GABINETE
PORTARIA Nº 379/2017**

Portaria nº 379/2017

De 03 de maio de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Greci Teresinha Ferreira E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Greci Teresinha Ferreira por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01 de julho de 2017 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 20/02/2016 a 19/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de maio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº369/2017**

De 02 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora Marizelia Cruz Rodrigues e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Marizelia Cruz Rodrigues, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 15 de julho de 2017 a 13 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.291 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

Projeto de Lei nº 0015/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Canarana - MT para o quadriênio 2018/2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana - MT, no uso das suas atribuições conferidas em Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos de Programas e Metas Plurianuais, integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Mu-**

nicipais Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/05/2017 às 15h30-min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 08 de Maio de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE
PORTARIA Nº370/2017**

De 02 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora Denaides Moreira Silva Dourado e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Denaides Moreira Silva Dourado, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 380/2017**

De 03 de maio de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Sonia Maria da Silva por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 10 de julho de 2017 a 08 de agosto de 2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 09/05/2016 a 08/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de maio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.290 DE 13 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Lei n° 014/2017, autoria do executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.678,416,32 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Dois Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 – URBANISMO

Proj:/Ativ: 1.042 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.1.042.4.4.90.51.00 –

Obras e Instalações R\$ 2.678,416,32 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Dois Centavos).

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cidades SECID sob Convênio nº 0836/2016-SECID:

Repasse Convênio R\$ 2.678,416,32 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Dois Centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 391/2017

De 04 de maio de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JORDILENE LOPES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Jordilene Lopes da Costa por um período de 30 dias, a serem usufruídas nos seguintes períodos:

gozo de férias dos primeiros 15 dias de 15 de setembro a 29 de setembro de 2017;

gozo de férias dos últimos 15 dias de 01 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2017;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2016 a 09/01/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA N° 389/2017

De 04 de maio de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DRIELLY ROCHA DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Drielly Rocha de Faria por um período de 30 dias, a serem usufruídas nos seguintes períodos:

Gozo de férias dos primeiros 15 dias de 22 de maio de 2017 a 05 de junho de 2017.

Gozo de férias dos últimos 15 dias em 02 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/04/2016 a 23/04/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N°393/2017

De 04 de maio de 2017.

Exclui o Período de férias da servidora DRIELLY ROCHA DE FARIA e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Exclui período de gozo de férias da servidora Drielly Rocha de Faria, agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
DECRETO Nº2801/2017**

De 03 de maio de 2017.

Cria e Nomeia a Comissão Organizadora da XXIII FEICAN de Canarana e XXV Festa do Peão de Boiadeiro.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da XXIII FEICAN – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária e XXV Festa de Peão e Boiadeiro de Canarana-MT, de caráter regional, a ser realizada dos dias 12 a 16 de julho no Parque de Exposições Cidade Jardim de Canarana.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica constituída da seguinte forma:

Coordenação Geral:

Presidente – Vilson Biguelini;

Vice-Presidente – Diego Sichocki;

1.ª Secretária – Adirma Rosa Guimarães Koester;

2.ª Secretária – Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues.

Coordenação Financeira

1º Tesoureiro – Hudson José Branquinho;

2º Tesoureiro – Enísio Melatto;

Coordenação Comercial – Patrocínio e exposição:

Eliane de Oliveira Felten;

Charles Juliano Visconti;

Arlindo Cancian;

Jorge Winter;

Gilmar Miranda de Almeida;

Pedro Teixeira de Macedo;

Sueli Catalani Pirani;

Marilei Bier.

Coordenação de Bares e Barracas:

Emmanuel Luiz Magni;

Joaquim Valdevino Fábio;

Moacir Ataíde;

Eduardo Junior de Oliveira.

Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização:

Claudir Sonemann Feijó;

Ederson Porsh;

Ezequias Magalhães;

Joaquim Valdivino Fábio

Coordenação de Camarotes:

Hudson Weirich;

Elói Clóvis Hetzel;

Andréia Ceccato.

Coordenação da Equipe de Cavalgada e Queima do Alho:

Agrícola Lopes Faria;

Welton Lopes da Costa;

Robinson carlos Braz;

Sidney dos Santos Lima;

Edilson Gomes de Souza;

Claudir Sonemann Feijó;

Edilson Dorado;

Severino Cottica;

Damião Alves Guimarães;

Jose Alexandre da Silva;

Renata Tiarini.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 03 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 367/2017**

De 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vânia Lucia Rosa Lima ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM CLASSE A NIVEL 03 matrícula de 3556 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de julho de 2017 à 30 de setembro de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº373/2017**

De 03 de maio de 2017.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por dois anos para a servidora pública Valdineia Silva de Souza no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, constante no Anexo I -grupo ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014.A partir de 05/06/2017.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 374/2017**

De 03 de maio de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Rosilda Alves Guimarães ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE CLASSE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de julho de 2017 à 28 de setembro de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº2803/2017**

De 04 de maio de 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da Comissão de Avaliação de Isenção de Contribuições de Melhorias Urbanas e IPTU dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as orientações contidas na Lei Municipal nº085/2009, de 08 de Dezembro de 2009 e Código Tributário Municipal Art.176.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Isenção de Contribuição de Melhorias Urbanas com as atribuições de analisar os requisitos da concessão de isenção de melhorias urbanas, conforme Lei nº085/2009, de 08 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Integrarão a Comissão nomeada no artigo anterior os seguintes membros:

a) Representantes do Poder Legislativo:

Titular – Mauro de Souza Vieira;

Suplente – Jeremias Rodrigues Souza;

b) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular – Maria Regina Fernandes Pereira;

Suplente – Liziana Wisch;

c) Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular – Hudson José Branquinho;

Suplente – Cleunir Praxedes Peixoto;

d) Representantes da Secretaria de Administração:

Titular – Eliane de Oliveira Felten;

Suplente – Ilse Teresinha Gotz;

e) Representantes da Associação dos aposentados, Pensionistas e Idosos de Canarana – APEICAN:

Titular – Zuessi Iria Daniel Garaffa;

Suplente – Nelsi Echer;

f) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular – Hudson Weirich;

Suplente – Rafael Costa Queiroz dos Reis;

g) Representantes do Lions Clube:

Titular – Josuel Olegário dos Santos;

Suplente – Lucy Rosa dos Santos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2661/2016 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
REVITALIZAÇÃO DA CUIA**

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao **CODEMA** - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA", a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Revitalização da CUIA incluindo urbanização e Construção do CAT, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, no Município de Canarana/MT.

**GABINETE
PORTARIA Nº372/2017**

De 03 de maio de 2017.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por dois anos para a servidora pública Nagella Thaysa Bier de Sousa no cargo de provimento efetivo de Enfermeira, constante no Anexo I - grupo ocupacional I profissional de nível superior do SUS, da Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014. A partir de 08/05/2017.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº366/2017**

De 02 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora Maria de Fatima de Oliveira Sehenn Biesek e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Maria de Fatima de Oliveira Sehenn Biesek, agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N°. 019/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de dia da 5ª Sessão Ordinária do ano de 2017 e dá outras providências".

O Senhor Damião de Souza Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a realização do Ciclo de Capacitação "Gestão Eficaz do TCE/MT;

Resolve:

Artigo 1º - Adiar a Sessão Ordinária do dia 11 de maio de 2017, para o dia 15 de maio de 2017, no horário das 08h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 08 de maio de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 016, DE 09 DE MAIO DE 2017

DECRETO N.º 016, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Castanheira - MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 1.º c/c art. 3.º, § 1.º, da Lei Municipal n.º 243/97, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Castanheira - MT, o qual deverá funcionar doravante com os seguintes membros, respectivamente, titulares e suplentes:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. titular: JOSIANE NUNES FERNANDES:	CPF/MF: 034.417.716-56;
2. suplente: ZILDA DE BONA SARTORI STANGHERLIN:	CPF/MF: 531.532.001-49;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1. titular: DIEGO ZONTA:	CPF/MF: 593.739.201-97;
2. suplente: ROSEMEIRE JACINTA DUARTE:	CPF/MF: 858.944.941-68;

c) CRAS (Centro de Referência da Assistência Social):

1. titular: JOANA SELMA DE JESUS 2. suplente: ROBERTA FERREIRA DE MORAIS:	CPF/MF: 621.456.571-34; CPF/MF: 067.991.516-83;
---	--

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: LUZIA AUXILIADORA SILVA:	CPF/MF: 006.379.131-59;
2. suplente: CÍCERA MARIA LUIZ DA SILVA:	CPF/MF: 117.515.548-99;

e) Secretaria Municipal de Finanças:

1. titular: SOLANGE APARECIDA LOPES:	CPF/MF: 840.416.251-49;
2. suplente: ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO:	CPF/MF: 487.010.841-00;

f) Secretaria Municipal de Administração:

1. titular: SONIA APARECIDA PEREIRA	CPF/MF: 622.012.391-34;
2. suplente: JAKSON OLIVEIRA RIOS JUNIOR:	CPF/MF: 837.971.87134;

II – REPRESENTANTES DE ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO E DEFESA, ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS E TRABALHADORES DA ÁREA:

a) Igreja Presbiteriana do Brasil:

1. titular: VERACILDA CALAURO DE BRITO:	CPF/MF: 627.114.151-04;
2. suplente: NICOLI PEREIRA BRITO:	CPF/MF: 035.886.281-77;

b) Lions Club:

1. titular: ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ:	CPF/MF: 571.209.601-30;
2. suplente: ÂNGELA MARIA DE APARECIDO NAVA:	CPF/MF: 550.987.031-15;

c) Igreja Católica (Paróquia Santo Antônio):

1. titular: ANGELITA PEREIRA PASSOS:	CPF/MF: 009.563.671-11;
2. suplente: MARIA DAS DORES OLIVEIRA PROCOPIO:	CPF/MF: 834.503.606-63;

d) Igreja Adventista do Sétimo Dia:

1. titular: CEMAR FERREIRA DA SILVA:	CPF/MF: 923.980.141-34;
2. suplente: LUZIA INÁCIO DE JESUS:	CPF/MF: 207.803.971-34;

e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

1. titular: BENEDITO DA COSTA SIEBRA:	CPF/MF: 395.953.071-49;
2. suplente: BRUNA CARMO MARIA:	CPF/MF: 044.798.321-06;

f) Leo Club:

1. titular: GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA:	CPF/MF: 036.993.031-28;
2. suplente: AGDA FERNANDA PILEGI NUNES:	CPF/MF: 025.191.461-50.

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Castanheira-MT, a teor do art. 10, da Lei Municipal n.º 243/97, deverão escolher o Presidente, o Vice Presidente, o Primeiro e o Segundo Secretário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, respeitando a origem de suas representações.

Art. 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 243/97, atendendo o que estabelece a legislação estadual e federal.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão nomeados para exercer um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5.º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não serão remunerados, mas a função e atribuição exercidas pelos mesmos serão consideradas serviço público relevante.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 09 de maio de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 028/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Jardineiro (Paisagismo/Jardinagem) Carpinteiro, Borracheiro, Encanador, Lixeiro (coletor de resíduos não perigosos), Coveiro (Serviços de Sepultamento) para atender as diversas Secretarias do Município de Castanheira - MT** e sagrou-se vencedora as empresas: **MARLOS RAFAEL DE OLIVEIRA CAITANO 05626813101** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **21.733.268/0001-02** no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** a empresa **SEBASTIÃO PEREIRA DE MELO 02697987142** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **18.797.582/0001-44** no valor total de **R\$ 12.788,40 (Doze mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)** a empresa **EUDO VICENTE ZOCHE 79560296191** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.233.225/0001-44** no valor total de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)** a empresa **PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA 97522058104** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.233.546/0001-49** no valor total de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)** a empresa **EDIVALDO FERNANDES PEREIRA 01805328123** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.584.933/0001-20** no valor total de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)** a empresa **MARCIO SIEBRA MARIA 05576977190** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.235.528/0001-04** no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** a empresa **OSMAR PEREIRA DOS SANTOS 57458731249** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.519.258/0001-55** no valor total de **R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)**

Castanheira – MT **10 de maio de 2017.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 029/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEI MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS COM APROXIMADAMENTE 35 METROS DE PROFUNDIDADE PARA CADA POÇO DE MONITORAMENTO E AMOSTRAGEM (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 13895) NO CEMITÉRIO MUNICIPAL “BOM JESUS” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA - MT** e sagrou-se vencedora a empresa: **MARIA ROSA GUIMARÃES 92685862153** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **17.700.351/0001-08** no valor total de **R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**

Castanheira – MT **10 de maio de 2017.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 027/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO** e sagrou-se vencedora as empresas: **JULIO CESAR GEHRING – ME 53498631187** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **18.390.951/0001-80** no valor total de **R\$ 89.250,00 (Oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)** e a empresa **LUCAS MALESKI ME 05159064176** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.437.331/0001-99** no valor total de **R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais)**

Castanheira – MT **10 de maio de 2017.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2015

Terceiro termo Aditivo ao Contrato n.º 181/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a Empresa **E G. LISBOA DE MORAES – EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **G. LISBOA DE MORAES – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.644.805/0001-94, neste ato representada pelo Sr **GONÇALO LISBOA DE MORAES**, Empresário, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 0303821-1SSP/MT, e CPF n.º 328.697.461-72 - doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência e da Prorrogação:

Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência para 01/04/2018, tendo início a partir de 01/04/2017, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração publica.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência e da Prorrogação:

O contrato principal tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, na seguinte linha:

Item	Unid.	Descrição DOS PRODUTOS	Quant.	Valor unit. Mensal R\$	Valor total Mensal R\$
1	SERV.	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	1	8.000,00	8.000,00
1	SERV.	ELETRICISTA	1	2.000,00	8.000,00
TOTAL					R\$ 10.000,00

O Valor do aditivo do contrato será de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, mensais.

Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 31 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

E G. LISBOA DE MORAES – EPP

Contratada

Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procuradoria Geral Do Município

OAB/MT nº. 11.055

CÂMARA MUNICIPAL ATO LEGISLATIVO Nº 016/2017

ATO LEGISLATIVO 016/2017

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Srª MARILEIDE SILVA COSTA, do cargo comissionado (DAS) de Assessora Parlamentar, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de maio de 2017.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 002/2017

CARTA CONVITE 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Presidente da Comissão Licitação, torna público que realizará às **09h30min HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **CARTA CONVITE 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LAGOINHA COM EXTENSÃO DE 25,0m, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL MUNICIPAL NO TRECHO Entrº MT – 404 - Entrº MT – 403.**

Informações detalhadas poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 13:00 às 18:00 horas nos dias úteis e o Edital completo poderá ser retirado no site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou solicitado no e-mail licitachapada@gmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 09 de maio de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2017

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2017 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2016 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Valor Global : **R\$ 288.419,57 (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e sete centavos).**

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos /Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - Fone: 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com Atendimento: 13:00 às 18:00 h. – Ano: 2017.

Visto:

Karla da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Chapada dos Guimarães, 09 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / AVISO DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 006/2017.****OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA CONCRETO/ MADEIRA**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**FAVORECIDO:** EMPAC- EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME-ME**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.567,30 (Quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de serviço emergencial, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cocalinho – MT, em 05 de Abril de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aviso de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017 para Contratação de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira, de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Folha de Pagamento e Contrato de Pessoal, Controle de estoque e Controle Patrimonial. Que será realizado as 09:00 (horário de Brasília) do dia 19/05/2017. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Ou pelo fone (66) 3586-1595.

Cocalinho, 09 de Maio de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

ERRATA DO EDITAL DE TERMO ADITIVO Nº 006/2017**ERRATA DO EDITAL DE TERMO ADITIVO Nº 006/2017**

Publicado no Jornal Oficial AMM de 08/05/2017, Página: 094 – Edição nº. 2682.

ONDE SE LÊ:

1.1 Consiste o objeto do presente Termo Aditivo a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato 046/2015, ficando o mesmo prorrogado por mais 30 (dias), com vigência de 02 de maio a 30 de junho de 2017.

1.2**LEIA-SE:**

1.3 Consiste o objeto do presente Termo Aditivo a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato 046/2015, ficando o mesmo prorrogado por mais 35 (dias), com vigência de 29 de abril a 30 de junho de 2017.

Cocalinho, 09 de maio de 2017.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CORREÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o valor do termo da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 006/2017, para a Construção de Pontes Mista de madeira/concreto, na zona rural na região do Esgoto da Pedra (Piaba) que o valor correto é: R\$ **53.559,82** e não o valor de R\$ 42.567,30 conforme informado anteriormente.

Cocalinho, 09 de Maio de 2017.

Divino Candido Cardoso

Pres. CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que revogou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, para Contratação de empresa especializada em Software de Gestão Pública Integrada, cuja abertura seria realizada as 09:00 (horário de Brasília) do dia 11/05/2017, por motivo de interesse público bem como para a correção do edital.

Cocalinho, 09 de Maio 2017.

Eldes Ribeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PORTARIA Nº 397/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CRISTIANE PLACIDO, para Professora, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 498/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **MARLI CANDIDO DE LIMA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 224/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 023/2017, que designou a senhora **ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA, para Técnica em Enfermagem, classe B, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PRISSILA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 26 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NOEMIA PRESTES, para Agente Administrativo, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ABNER FORTUNATO, para Agente Administrativo, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 25 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FRANCISCO GOMES DA SILVA, para Bioquímico 20 horas, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ISABEL DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA N° 456/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA, para Técnico em Enfermagem, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 532/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **LUCY MARA GOMES**, do Departamento Bloco I - Atenção Básica para o Departamento Bloco II – CEREST, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 20 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 457/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS, para Agente Administrativo, classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 405/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, GISELLE JERONIMO SILVA, para Professora, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 531/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 152/2017, que designou a senhora **LUCY MARA GOMES**, para atuar como Responsável Técnica da Farmácia Básica, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 19 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 20 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 003/2017**

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colider

“Plenário das Deliberações”

Projeto de Resolução nº 003/2017

Autor: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO N° 003/2017

“Dispõe sobre alteração no inciso II, do Art.49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colider.”

O Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Vereador José Élcio de Matos, no uso das atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso II, do Art. 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colider, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 - . . .

I - ...

II – Ordinárias, as realizadas às 19:00 horas de todas as segundas-feiras, com exceção dos dias de feriados, pontos facultativos, cujas datas deverão ser deliberadas pelo Plenário na Sessão imediatamente anterior e com ampla publicidade;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colider, em 08 de maio de 2017

Ver. José Élcio de Matos

Presidente

PORTARIA N° 528/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADRIANA GARCIA BUZINARO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 20 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FRANCISCO ALFREDO SEMELER, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA, para Professora, classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, para Professora, classe C, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor JEVERSON ANDRADE E SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 20 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDVAL MOREIRA, para Professor, classe C, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANGELICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR por morte o servidor, WILSON JOSE DA SILVA, Fiscal de Tributos, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor ELIEL KUSS, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, à servidora DAIANA CARLA LOTTI, do cargo de Fisioterapeuta 30 horas, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 230/2017, que designou a senhora **ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, **DAIANA CARLA LOTTI**, Fisioterapeuta 30 horas, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, **CRISTIANE CAVEQUIA SILVA**, para Agente Administrativo, classe B, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **LINDOMAR MADRUGA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **FLAVIA BETANIA BORGES LIMA**, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, **EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO**, para Professora, classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VALDIR CARDOSO DE BRITO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 516/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JUCELEI CABRAL DELFINO, para exercer o cargo em comissão de Monitor de Setor, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 459/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SELMA MARIA RAMOS PAULINO, para Zeladora, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 460/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, APARECIDA DE FATIMA GROSSI, para Assistente Social, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 461/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA, para Atendente, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 462/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIZA BERNARDES DA SILVA, para Assistente administrativo, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 463/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ZELINDA ALVES DE LIMA, para Agente Administrativo, classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 399/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDINA MARIA CARRA ROLDAO, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 464/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JEAN WAGNER BORRO, para Assistente Administrativo, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 398/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DORCELI APARECIDA SIMONETTO ESPANHOL, para Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 465/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DONIZETH PEREIRA DE PAULA, para Advogado, classe B, nível 07, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 466/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, WILSON JOSE DA SILVA, para Fiscal de Tributos, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 467/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUIZ FABIANO DA COSTA, para Fiscal de Tributos, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 468/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MANOEL CAVEQUIA, para Fiscal de Tributos, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 396/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLEUSA BRAGA DE ALMEIDA, para Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 395/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLEUNICE NEVES VILELA, para Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 394/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, AURELICE MARCOS BALAN, para Professora, classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 469/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS, para Fiscal de Tributos, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ISMAEL ALVES SIQUEIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA, para Professora, classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOSE CARLOS DONADIA, para Mecânico de máquinas pesadas, classe C, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOSE DA SILVA ALVES, para Auxiliar de serviços gerais, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANTONIO CARLOS FERRANTE, para Professor, classe C, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FLORENTINA LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MICHEL SANCHES GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal, **CLOVIS JOSE ALVES**, do Departamento Bloco I - Atenção Básica para o Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, à servidora DAIANE SANTOS SANTANA, do cargo de Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 473/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, OSNI CORREIA DA SILVA, para Operador de Máquinas, classe A, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 474/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, PAULINO PONCIANO, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 511/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, NIVALDO FELIPE DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 484/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DIEGO ROBERTO DOS SANTOS, para Agente de Trânsito, classe A, nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 510/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE LUIZ GIL DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 391/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ALMIR ROGERIO DA SILVA, para Professor, classe C, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 485/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CLEBERSON DA SILVA ARAUJO, para Agente de Trânsito, classe A, nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 509/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARCELO VACARO DE AQUINO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 390/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ALICE DA CRUZ ALMEIDA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 508/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, à servidora ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 07 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 486/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ALEXANDRE DIAS BARREIROS, para Agente de Trânsito, classe A, nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 507/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 487/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARCIA CRISTINA FAVERO, para Agente Administrativo, classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 488/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANDREA MACIEL MARTINS, para Agente Administrativo, classe B, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 489/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, à servidora PRISCILA PEREIRA ROSSI DA SILVA MACHADO, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 506/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADEMILSON ALVES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 490/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADMAR AGOSTINI MANICA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, DAE I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 491/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DIEME BARBOSA ARAUJO ANDRE FOGO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 501/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, ODAIR JOSE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, classe A, nível 03, lotado Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de abril de 2017 a 30 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 492/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUCIANA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 493/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROBERIO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 500/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, à servidora NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 494/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VALERIA APARECIDA FASCIONI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 495/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO, Agente de Transito, classe A, nível 02, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 505/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, à servidora SUELI PEREIRA LOPES, do cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 05 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal, **NELSI FIGUEIREDO LIMA**, do Departamento Educação Infantil Pré-Escola Fundeb 60% para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Afastamento para exercício de mandato eletivo, conforme Artigo 122, inciso III, letra b, da Lei 2.408 de 28 de dezembro de 2010, a pedido, ao Servidor JOSE MOREIRA, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 04 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 236/2017, que designou a senhora **MARLI CANDIDO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN, Agente Administrativo, classe A, nível 01, lotada Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de abril de 2017 a 30 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“O conselho Curador do PREVI – LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei nº 2.361/10, de 08 de julho de 2010, alterações posteriores, e por seu Regimento Interno.”

“Considerando o disposto na Portaria nº 4.992., art. 17, de 05/02/1999 e Art. 1º, § 8º, da Portaria MPS nº 1.348., de 19 de julho de 2.005 e Portaria nº 183 de 21/06/2006.”

E ainda, considerando a necessidade de disciplinar o aproveitamento das sobras de custeio de um exercício para outro;

Resolve:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder – MT, poderá constituir reservas com o montante das sobras do custeio administrativo, do exercício financeiro de 2016, transferido para o exercício de 2017 no valor de R\$ 4.797,76 (**quatro mil, setecentos e noventa sete reais e setenta e seis centavos**).

Parágrafo Único - O valor expresso nesse artigo cria uma taxa suplementar do limite da taxa administrativa de 0,02% (zero inteiros e dois décimos por cento) para o complemento da taxa administrativa normal de **2,00% (dois por cento)**; Conforme Anexo I da Resolução.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

DONIZETH PEREIRA DE PAULA

PRESIDENTE

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016 TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

GASTOS EXERCÍCIO 2016 - TAXA 2%	
	DEZEMBRO
BASE DE CALCULO	
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	VALOR R\$
Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal	17.345,034,67
Servidores Efetivos da Câmara Municipal	614.698,11
TRT ()	16.173,43
PRVI-LIDER ()	66.203,42
Inativos	2.143,397,15
Pensionistas	329.675,23
(A) total Base de Calculo	20.515.182,01
(B) Valor limite para despesas administrativas (2% da base de calculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08) obs. Lei Municipal poderá fixar percentual menor.	410.303,64
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS	177.156,93
Obrigações Patronais - INSS	18.196,46
Obrigações Patronais - RPSS	6.228,01
Diária	7.750,00
Material de Consumo	12.305,93
Passagens e Despesas com Locomoção	1.387,52
Serviços de Consultoria	61.956,00
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	14.080,00
Locação de Sistemas	7.800,00
Calculo Atuarial	7.800,00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	37.897,56
Equipamentos e Materiais Permanente	0,00
PASEP	94.706,66
(-) PASEP ref. Rendimentos de Aplicação (art. 15, II PORTARIA MPS Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008)	-41.759,19
(C) Valor total das despesas administrativas do exercício	405.505,88

(D) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício (B+D)	410.303,64
SALDO (D - C)	4.797,76
Situação	regular
% real aplicação em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	1,98
(E) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MP402/08)	156.880,93
SALDO ACUMULADO	161.678,69

Colíder/MT, 24 de fevereiro de 2017

DONIZETH PEREIRA DE PAULA
PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 002/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O Conselho Curador do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei de nº 2.361/2010, de 08/07/2010 e alterações posteriores, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 26 de abril de 2017;

Considerando o disposto na Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1º O PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder/MT adotará a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder/MT, 26 de abril de 2017

DONIZETH PEREIRA DE PAULA
Presidente

Membros:

JEAN WAGNER BORRO ENIVALDO ALVES DE LIMA

JOÃO BRANDÃO DE ALMEIDA JANETE AP NICASTRO MOREIRA

SERGIO JACINTO DA SILVA MARLENE AP DE OLIVEIRA ALVES

ROSIMEIRE DE C. R. DO N. GROSBELLI SONIA AP SANTANA MOREIRA

PORTARIA Nº 407/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, IVANETE FRANCISCA DA SILVA CUNHA, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte

e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOSIANE GADZISKI, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LIVIA GONCALVES DE ALCANTARA RIVADAVIA, para Professora, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUCY DIANA MATIAS, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUZIA BARBARA DA SILVA, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA N° 412/2017**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARCELI ALVES DOS SANTOS, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 413/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARCIA DA SILVA FURLANETTO, para Professora, classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 414/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA APARECIDA JESUS CORNIANI, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 415/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CREODETE ALVES FEITOSA ALBUQUERQUE, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 483/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ERIDAN SOARES DA SILVA, para Agente de Trânsito, classe A, nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 416/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARILANDE BRAGA DA SILVA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 417/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIO DA SILVA, para Professor, classe C, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 482/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARLI DOS SANTOS FERREIRA, para Agente de Trânsito, classe A, nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 481/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO, para Agente de Trânsito, classe A, nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 418/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES, para Professor, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 419/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARLENE APARECIDA FONSECA MARTINS, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 420/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA, para Professora, classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 421/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MILENA MATOS MATOS, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 480/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALDECIR DONATO FLORENCIO, para Agente de Trânsito, classe A, nível 03, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 479/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO, para Fonoaudiólogo, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 422/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MIZUEL BEZERRA MILAN, para Técnico Administrativo Educacional, classe C, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 423/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NELSI FIGUEIREDO LIMA, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 424/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NEUZA MUNIZ TOMIYOSHI, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 425/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 426/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ODETE DE TONI CRACO, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 427/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, PEDRO DE OLIVEIRA, para Professor, classe C, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 428/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 429/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RAQUEL PALHARES DA SILVA OLIVEIRA, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 430/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RENIRA SUNIGA, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 431/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSA SANTIAGO DOS SANTOS, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 432/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSELI MACENA DE JESUS, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 433/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SANDRA PEGORARO, para Professora, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 434/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SILVANETI BARBOSA DA SILVA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 435/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SUELEN VANESSA MUNIZ TERÇARIOL, para Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 436/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALDELUCIA DANIEL DE RESENDE, para Professora, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 437/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VANESSA FERNANDES, para Professora, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 438/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VERA LUCIA VICENTE COUTINHO, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 439/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VERGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA, para Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 499/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, à servidora LUZIA SOARES DE CARVALHO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 440/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANIZIO PONCIANO, para Vigia, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 441/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 442/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 443/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, VALTER TIBURCIO DE MORAIS, para Vigia, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços n° 005/2017**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de urbanização, construção de abrigo para resíduos e muro frontal do PSF Central, localizado no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 25.169.530/0001-99, com valor total de R\$ 112.646,68.

Colider/MT, em 09 de Maio de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Presidente da CPL

Publique-se

PORTARIA N° 444/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOSE LUIZ SILVA, para Zelador, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 540/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARTA SOARES DANTAS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 28 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 445/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA, para Agente Administrativo, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 446/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOAO BRANDAO DE ALMEIDA, para Vigia, classe B, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 447/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JANDIRA DE CASTRO DO NASCIMENTO, para Zeladora, classe A, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 539/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, à servidora VIVIE NE CEZARIO GONCALVES RIBEIRO, Analista de Informática, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 28 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 478/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, PEDRO PONCIANO, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 477/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANTONIO DONIZETE JUNCKER, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 448/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDNA MARIA NUNES DE OLIVEIRA CONSTANTINO, para Professora, classe C, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 538/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, VIVIE NE CEZARIO GONCALVES RIBEIRO, Analista de Informática, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de abril de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 28 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 449/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RENATA CORREA RAMOS, para Professora, classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 476/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANTONIO NARCIZO, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 475/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ANTONIO JOSE MOREIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura,

Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, para Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DEJAIME DA SILVA, para Inspetor Sanitário, classe C, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 03 de abril de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 069/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 069/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal **Danubia Fernanda Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 9228, a partir do dia 11 de Abril de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 073/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 073/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Publica Municipal **Valdenice Marques dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 3938, a partir do dia 01 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 070/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 070/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal, **Tais Fernandes de Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 16529 a partir do dia 17 de Abril de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 074/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA Nº 074/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Publica Municipal **Lourdes Santos Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 217 a partir do dia 01 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 095/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA Nº 095/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Acilene Novaes Fontes Teixeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 4133 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 096/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA Nº 096/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Franciele da Silva Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 6581 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 075/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA Nº 075/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Publico Municipal **Joaquim Alves Fernandes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 624 a partir do dia 01 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 062/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 062/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Publica Municipal, **Geci Cecília Antunes de Magalhães**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matrícula nº 1653, a partir do dia 01 de maio do ano de 2017, conforme artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 063/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 063/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal, **Itamir Pedro da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2094 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 076/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 076/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Publico Municipal **Paulo Sergio de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 395 a partir do dia 01 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 064/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 064/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Lucineide Machado de Oliveira Pego**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 6635, do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 072/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 072/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Publica Municipal **Edivani Lúcio Teodoro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 6513, a partir do dia 01 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 068/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 068/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal **Tania Severina de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 9242, a partir do dia 03 de Abril de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 077/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 077/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Publica Municipal **Tatiany Ieda Pauleski Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2124 a partir do dia 01 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 067/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 067/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal **Elisangela Souza e Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matrícula nº 8883, a partir do dia 01 de Abril de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 101/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 101/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Nilson Novais**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, matrícula nº 2114 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 070/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 070/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal, **Tais Fernandes de Almeida**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula nº 16529 a partir do dia 17 de Abril de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 066/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 066/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Cristiane Polles Tavares**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, matrícula nº 2023, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 065/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 065/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Maria Goretti Ferreira Silva**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**, matrícula nº 302, do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 083/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 083/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Daiany Christina de Araujo Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 6752 do período Aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 090/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 090/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal, **Joel Cesário**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 4126 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 078/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 078/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal, **Cristina Almeida de Paixão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 9313 a partir do dia 28 de Abril de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 079/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 079/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Adriana Silva dos Reis Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1998 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 080/ADM/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 080/ADM/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Valdenice Tavares de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matrícula nº 9124 do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 07/04/2017 a 07/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 089/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 089/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal, **Alessandro Faustino Polastrini**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 6747 do período Aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 091/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 091/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal, **Edivaldo Vieira Guimarães**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 9600 do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 092/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 092/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Lucinéia Raach Gude**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 15616 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 084/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 084/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Ana Maria da Gloria Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 6597 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 093/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 093/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal, **Adriano de Souza Macedo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 5597 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 097/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 097/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Cremilda Silva Ricardo Barbosa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 4271 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 098/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 098/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Cinária Vieira de Jesus**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 9002 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 085/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 085/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Edilene Favaleza**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula nº 15586 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 086/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 086/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal, **Ananias Santana**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula nº 15601 do período Aquisitivo de 2016/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 099/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 099/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Socorro Dutra Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 979 do período Aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 071/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 071/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Publica Municipal **Elisangela Rodrigues dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 663, a partir do dia 01 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 100/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 100/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal **Andréia Carvalho Ramos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 6578 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 087/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 087/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Elenir Fátima Gomes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 15642 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 094/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 094/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal **José de Ribamar Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1186 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 081/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 081/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Publico Municipal, **José Cezario Neto**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 149 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 088/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 088/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Neide Matias da Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 6509 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 042/2017 - LC
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 042/2017

EMENDA: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ASSIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRECEDIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.604/2017 E PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2017.

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – Estado de Mato Grosso, denominado CONTRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede situada à Avenida Tarumã, nº. 116; Bairro Centro, Colniza/ MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. ESVANDIR ANTONIO MENDES**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº 435519 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 338.845.369- 15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LC SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.231.385/0001-40**, com endereço à Rua Luiz Felipe Pereira Leite, nº 291, Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. LUCAS CHARGAS DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº. **152828-7 SSP/MT**, e no CPF sob o nº. **002.398.621-20**, residente e domiciliado à rua Treze, nº 01, quadra 57, bairro Pedra 90, Cidade de Cuiabá/MT, de ora em diante chamado de **CONTRATADA**, diante dos princípios norteadores do Direito Administrativo, e com fulcro na Constituição Federal, o Prefeito Municipal de Colniza/MT no uso de suas atribuições resolve reincidir o contrato 121/2014 nos seguintes termos:

CLÁUSULA I

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação De Empresa Especializada Para contrato de prestação de serviços de hospedagem, assim suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato administrativo em questão foi firmado entre as partes em **06 de Abril de 2017**, com vigência **04 (quatro)** meses a contar data da assinatura deste, mediante **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.604/2017 E PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2017**.

CONSIDERANDO então, as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, no fato da empresa vir a descumprir o contrato, em questão a VII, item 07.01.05, alínea A, E, F. Conforme documentos em anexo a empresa não tem condições mínimas de receber os pacientes encaminhados pela secretaria municipal de Saúde.

CONSIDERANDO os termos da cláusula VIII, “DA RESCISÃO CONTRATUAL” do pacto firmado entre as partes, que assevera:

“– A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.”

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o art.78, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA III

DAS PENALIDADES

Em face da caracterização da rescisão sem justo motivo pela contratada, a empresa será penalizada administrativa e contratualmente, ficando impedida de participação em licitação e contratação com o Município de Colniza/ MT, sua administração direta, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados direta ou indiretamente pelo mesmo, **pelo prazo de 02 (dois) anos**.

As sanções aplicadas deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa e ser levada a efeito sua publicação na imprensa oficial deste Município, bem assim comunicada à penalizada, para que, caso queira, apresente as contraprovas em sua defesa, com relação às citações denunciadas acima, no prazo de 10 (dez) dias corridos, do recebimento desta notificação, com base no art. 87, III de Lei federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DIANTE DO EXPOSTO FICA RESCINDIDO A CONTAR DESTA DATA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.604/2017 E PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2017.

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Colniza, com fulcro nos arts. 70 e 79 inciso I, combinado com o art. 78 inciso XII, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e na Clausula XIII do instrumento do contrato original, rescindindo-se a partir do dia 16 de dezembro de 2016, de pleno direito.

Fica impedida por 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Colniza/ MT a empresa **LC SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA**.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Colniza/MT, 09 de maio de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATOS

LEI Nº 687 DE 09 DE MAIO DE 2017 - "ATUALIZA MONETARIAMENTE E FIXA OS VALORES CONSTANTES NO ARTIGO Nº 23 DA LEI Nº 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS L

LEI Nº 687 DE 09 DE MAIO DE 2017

"Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo nº 23 da lei nº 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Colniza-MT e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do **Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1.º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Mercado), calculado, conforme anexo I desta Lei, As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I – Para obras e serviços de engenharia:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 150.000,00	R\$ 388.050,00
Tomada de Preços até	R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.880.500,00
Concorrência acima de	R\$ 1.500.000,00	R\$ 3.880.500,00

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 80.000,00	R\$ 206.960,00
Tomada de Preços até	R\$ 650.000,00	R\$ 1.681.550,00
Concorrência acima de	R\$ 650.000,00	R\$ 1.681.550,00

Art. 2.º É dispensável a licitação:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
I - para obras e serviços de engenharia	R\$ 15.000,00	R\$ 64.400,00
II - para outros serviços e compras	R\$ 8.000,00	R\$ 20.696,00

Art. 3.º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4.º É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único: Os valores atualizados nos incisos I e II do artigo 1º e no artigo 2º, desta lei somente poderão ser usados quando se tratar de recursos próprios do Município e de transferências diretas.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 09 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 082/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 082/ADM/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Publica Municipal, **Carmem Rodrigues da rocha**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 5678 do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/04/2017 a 11/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 020/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2017****PREGÃO: Nº 032/2017– REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas PRADO CAMARGO & CIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 17.552.244/0001-80, instalada Rua das Acácias nº 510-N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. A3A9.3A87.3DC9.61BE 05/12/2016 até 03/06/2017, representada neste ato pelo Sr. Jeremias Prado Camargo, brasileiro, casado, portador do RG 20718217 SSP/MT e CPF nº 040.078.091-78 residente e domiciliado na Rua Suzete Ferreira S/N, Nova Vacaria, no Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 032/2017 e Processo Administrativo nº 043/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo vencedora a empresa PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME, no valor de R\$74.973,30 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos)

Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro- MT, 05 de Maio de 2017

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 218/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017 - JAILSON SOARES FIDELES JUNIOR - REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 218/2017 de 05 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a remoção, conforme Lei Complementar 046/2008 Art.045 do servidor o Sr. JAILSON SOARES FIDELES JUNIOR efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, matrícula 012522, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 221/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 221/2017 de 08 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocada pelo Edital de Convocações 003/2017 de 02/05/2017, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo I

CARGO	LOCALIZAÇÃO/SECRETARIA	CARGA HORÁRIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
PNSS - ENFERMEIRO - INTENSIVISTA - 40 HORAS	SAÚDE	40	2ª	CLEIDIANE GONÇALVES PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 772/2017

LEI N. 772/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-PGE/MT REFERENTE A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N. 2016856, VALOR DE R\$134.781,96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar parcelamento de débitos do Município junto à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, referente ao débito constante da Certidão de Dívida Ativa n. 2016856, com valor atualizado de R\$134.781,96 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).





Art. 2º. O referido débito da Prefeitura para com o Estado de Mato Grosso, representado pela Procuradoria-Geral do Estado, está consolidado nos documentos oficiais em anexo - CDA e espelho de acordo - que ficam sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O valor citado será parcelado em 24 (vinte e quatro) pagamentos, sendo as parcelas correspondentes ao valor de R\$5.615,91 (cinco mil e seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos), mais correção aplicada pela Procuradoria.

Art. 4º. O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos Orçamentos anuais e dotações orçamentárias recursos suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do presente ajuste.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2017.

Paço Municipal, 08 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 223/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO - VALDIVINA DE OLIVEIRA DIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 223/2017 de 08 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO

Requerimento da servidora de 24/04/2017.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PREMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. VALDIVINA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 000359 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
27/02/2010 A 26/02/2015	02/05/2017 A 30/07/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI DE EMENDA 001/2017

LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

EMENDA À LEI ORGÂNICA - ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 147 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os parágrafos §4º e §5º, no artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Confresa, com a seguinte redação:

Artigo 147- (...)

§4º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

a - Plano Plurianual: até o dia 31 de Agosto, do primeiro ano do mandato;

b - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 30 de Setembro de cada exercício;

c - Lei Orçamentária Anual: até o dia 31 de Outubro de cada exercício."

§5º - A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento, devolvendo-os ao Executivo devidamente aprovados nos seguintes prazos:

a - Plano Plurianual: até o dia 31 de Outubro do primeiro ano do mandato;

b - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 30 de Novembro de cada exercício;

c - Lei Orçamentária Anual: até o dia 28 de dezembro de cada exercício."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de retificação no edital, fica prorrogada para o dia 22 de Maio às 10:00 o Pregão Presencial nº 032/2017.

Confresa, 09 de Maio de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 221/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 221/2017 de 08 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocada pelo Edital de Convocações 003/2017 de 02/05/2017, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo I

CARGO	LOCALIZAÇÃO/SECRETARIA	CARGA HORÁRIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
PNSS - ENFERMEIRO - INTENSIVISTA - 40 HORAS	SAÚDE	40	2ª	CLEIDIANE GONÇALVES PIRES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE
CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 222/2017 de 08 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o Sr. MARCIVON NUNES RIBEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA LEI 767/2017

RETIFICA A LEI 767/2017 PUBLICADA NO DIA 24 DE ABRIL NA EDIÇÃO 2.714 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO ART. 1º ONDE ESTA ESCRITO POR EXTENSO QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS, DEVE-SE LER QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

LEI Nº 767/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:02GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade:2.004Manutenção Encargos c/ Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.007Manutenção Encargos c/ Sec Administração

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2.010Manutenção Encargos c/ Sec Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 04 Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.016Manutenção Encargos c/ Fundeb Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....186.000,00

Órgão:06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03 Gestão em Saúde

Projeto/Atividade: 2.037Manutenção Encargos c/ Sec. Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Unidade: 02 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.053Manutenção Encargos c/ Setor de Urbanização

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESENV. ECON. TURISMO MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESENV. ECON. TURISMO MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.013Manutenção Encargos c/ Sec. Munic de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 09 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.047Manutenção Encargos c/ Sec. Munic de Trab Ação

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2.066Manutenção Encargos c/ Difusão Cultural

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Órgão:11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Secretaria de Planejamento

Projeto/Atividade: 2.098Manutenção Encargos c/ Planejamento

Elemento de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Valor.....42.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto, será utilizado a anulação de dotação. De acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item III da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo, da seguinte forma:

Órgão:02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004Manutenção Encargos c/ Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica Valor.....42.000,00

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.007Manutenção Encargos c/ Sec Administração

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor.....42.000,00

Órgão:04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2.010Manutenção Encargos c/ Sec Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor.....42.000,00

Órgão:05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 11Fundeb

Projeto/Atividade: 2.016Manutenção Encargos c/ Fundeb Fundamental

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00-Vencimentos e vantagens fixas Valor.....186.000,00

Órgão:06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03 Gestão em Saúde

Projeto/Atividade: 2.037Manutenção Encargos c/ Sec. Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor.....42.000,00

Órgão:07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Unidade: 02 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.053Manutenção Encargos c/ Setor de Urbanização

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor.....42.000,00

Órgão:08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESENV. ECON. TURISMO MEIO AMBIENTE.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESENV. ECON. TURISMO MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.013Manutenção Encargos c/ Sec. Munic de Agricultura

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material do Consumo Valor.....42.000,00

Órgão:09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 09 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.047Manutenção Encargos c/ Sec. Munic de Trab Ação

Elemento de Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Valor.....20.000,00

33.90.30 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor.....22.000,00

Órgão:10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 1.032 Construção do Centro Cultural
 Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Valor.....
42.000,00
 Órgão: 11 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 Unidade: 01 Secretaria de Planejamento
 Projeto/Atividade: 2.098 Manutenção Encargos c/ Planejamento
 Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 Valor.....22.
 000,00
 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física Valor.....
20.000,00
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal, 20 de abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do Pregão Presencial 31/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** As Empresas: LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA - ME, no valor global de R\$ 482.

760,00; GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ 26381796120, no valor global de R\$ 175.200,00;

Confresa-MT, 09 de maio de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 840814/2016, CADASTRADA NO SICONS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 38708/2016, teve como vencedora a empresa MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, onde apresentou menor preço nos itens: 46089 – Distribuidor de sementes e fertilizantes, com o valor de R\$ 4.495,00 reais; 46087 – Grade aradora, com o valor de R\$ 21.700,00 reais; 46085 – Trator Agrícola, com o valor de R\$ 138.000,00 reais, totalizando o valor de R\$ 164.195,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais) no objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 09 de maio de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro.

PREVIDENCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT GABARITO OFICIAL

1 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONQUISTA DO OESTE

- 01: B
- 02: A
- 03: A
- 04: A
- 05: D
- 06: C
- 07: D
- 08: B
- 09: B
- 10: D
- 11: B
- 12: A
- 13: A
- 14: D
- 15: B
- 16: C
- 17: B
- 18: C
- 19: A
- 20: B

PREVIDENCIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 172/2005 e Lei Municipal nº 517/2017, para todos os efeitos, a saber, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 099/2017, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2017;

II. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 07/05/2017;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista do Oeste/MT, 08 de Maio de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal de Conquista do Oeste/MT

Celia Romualdo da Costa Reis

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Maria Conceição de Freitas

Membro da Comissão

Mayla Clícia da Silva Farias

Membro da Comissão

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2017

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, cujo objeto é a AQUISICAO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUCAO DE LAMA ASFALTICA PARA REALIZACAO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTACAO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT. CONVÊNIO 448/2016 – SECID, teve como vencedoras as empresas: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, no item 20522 – Emulsão asfáltica RL-1C com o valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) a tonelada, totalizando o valor de R\$ 96.125,40 (noventa e seis mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos); ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA EPP que venceu os itens 17211 – areia com valor de R\$ 100,00 (cem) reais o metro; o item 44149 – Brita nº 0 com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) o metro; e o item 45132 – Filler com o valor R\$ 0,15 (quinze) centavos o kg, totalizando um valor de R\$ 31.030,30 (trinta e um mil trinta reais e trinta centavos).

Conquista D'Oeste, 09 de maio de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

ANGELITA RIEDEL BEHLING

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – CENTRO

MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – AGROVILA

MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – NOVA ESPERANÇA

MARINETE ERIKBAKTA NHAMBIQUARA

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA – NOVA UNIÃO

AMARILDO GONÇALVES FERREIRA

Cargo: PROFESSOR OUTRAS LICENCIATURAS – NOVA UNIÃO

JEFERSON RIBEIRO DA SILVA

GISSELLI MARILAINÉ PINHO

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO – NOVA UNIÃO

KALINY MARQUES DA SILVA

Cargo: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – NOVA UNIÃO

MABIA NASCIMENTO MONTEIRO BAZILIO

RESULTADO DO PREGÃO 015/2017 PROCESSO 033/2017

RESULTADO DO PREGÃO 015/2017 PROCESSO 033/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 015/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa HILDEBRANDO L. D. STAUFFER ME, CNPJ 22.303.991/0001-14 foi vencedor para os itens: 1,2,3,4,5,6,7,9,10,11,12,15,16,17,18,19,21,22,25,26,27,28,29,30,31,33,35,36,37,38,39,40,41,42 com valor global de R\$ 81.910,30 (Oitenta e um mil novecentos e dez reais e trinta centavos); A comissão especial de licitação declara DESERTO os seguintes itens: 8,13,14,20,23,24,32,34. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 09 de maio de 2017. Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

SEC. GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Senhor Jair Klasner, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 25 de maio de 2017, às 19:00 hs, na Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados os dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º e 2º bimestres /2017, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Quadrimestre de 2017 e os dados para elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

Esclarecemos que esta audiência publica esta prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 09 de Maio de 2017

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/ 2017

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/ 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, PARA PLANEJAR, ELABORAR, ACOMPANHAR E AVALIAR CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROPOR E REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE HIGIENE SANITÁRIA DAS PREPARAÇÕES DA MERENDA DOS ALUNOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Contratada: ELIZANDRA DAL MASO GARCIA, CPF Nº 013.551.411-84, totalizando o valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe. Curvelândia – MT, 09 de Maio de 2017. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N° 004/2017

Contratado(a): **ROBERT WILKER DIAS DE ARAÚJO**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 03/01/2017 a 03/07/2017; Vencimento: R\$ 1.014,00 mensal; Distrato em 09/05/2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 156/2017

DESIGNA RESPONSÁVEL PELOS DOCUMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **DELCE CACIANO PONTES**, matrícula funcional nº 2639, portador do CPF 940.396.661-00 e do RG 1294796-2 SSP/MT, nomeado no cargo de Assessor de Apoio Institucional (Chefe da Agência Municipal do Detran-MT, **COMO RESPONSÁVEL PELOS DOCUMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS** do município de Curvelândia, cabendo ao mesmo fazer toda a parte administrativa, com exceção de transferência de domínio.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016 EDITAL DE
DECLASSIFICAÇÃO N° 004/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 9.5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

DECLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)

2º - Edilson José Ourives Ignacio

Curvelândia - MT, 09 de maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 025/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES – ME**

CNPJ: **14.158.080/0001-12**

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS AUDITORIA DOS ATENDIMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

Vigência: **03/04/2017 a 20/05/2017**

Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da assinatura: **03/04/2017**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos com o Secretaria de Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0114000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 025/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES – ME**

CNPJ: **14.158.080/0001-12**

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA DEVIDAMENTE CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS AUDITORIA DOS ATENDIMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

Vigência: **03/04/2017 a 20/05/2017**

Valor mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da assinatura: **03/04/2017**

Dotação Orçamentária:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos com o Secretaria de Saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0114000000

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, que na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, no dia **17/04/2017 às 08:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL, DIESEL S10 E GASOLINA PARA A FROTA MUNICIPAL**, sagrou-se vencedora a Empresa **DENISE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – ME - CNPJ: 11.667.190/0001-11**, com o valor total de **R\$ 1.194.684,52 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Denise/MT, 10 de Maio de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 026/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **REINALDO LORENÇONI FILHO**

CPF: 654.150.001-00

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS A ESTE MUNICÍPIO, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM: A) ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017; B) DEFESA DO MUNICÍPIO NOS AUTOS DO PROCESSO 1000.189-61.2017.8.11.0008; E C) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA

Vigência: **03/04/2017 a 03/026/2017**

Valor mensal: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Data da assinatura: **03/04/2017**

Dotação Orçamentária:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0100000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Órgãos: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo – DAE Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão Presencial nº 005/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais hidráulicos, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.**

Data: 22/05/2017

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 10 de Maio de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 049/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 049/2014

9º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 049/2014
CONTRATADO: **S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ sob nº **05.543.903/0001-32**
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de execução e vigência constante na Clausula VI do Contrato nº **049/2014**, até 10/08/2017.
DATA DO TERMO: 10/05/2017.
DOM AQUINO – MT, 10 DE MAIO DE 2017
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 045/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 045/2014

9º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 045/2014
CONTRATADO: **S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ sob nº **05.543.903/0001-32**
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência do contrato e do prazo de execução constante na Clausula VI do Contrato nº **045/2014**, até 03/08/2017.
VIGENCIA: O Presente termo terá vigência de 90 dias.
DATA DO TERMO: 03/05/2017.
DOM AQUINO – MT, 09 de MAIO de 2017
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

CONTRATOS

8º TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL: 047/2014

8º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 047/2014
CONTRATADO: **S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ sob nº **05.543.903/0001-32**
OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência e execução constante na Cláusula VI do Contrato nº **047/2014**.
VIGENCIA: O Presente termo terá vigência de 90 dias, até 03/08/2017.
DATA DO TERMO: 03/05/2017.
DOM AQUINO – MT, 09 de maio de 2017
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL - MT

PORTARIA N.º 075/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª LUCIA HELENA DOS SANTOS”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da redação determinada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª LUCIA HELENA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente na Rua São Carlos - Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 33742371 SSP/PR, CPF: 448.955.269-68, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA CLASSE C NÍVEL I – 20 HRS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 455, tendo contribuído **11.162 (Onze mil, cento e sessenta e dois) dias líquidos, correspondendo há 30 anos, 07 meses e 00 dias**, conforme Processo Administrativo 2017.09.00004A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 05 de Maio de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR 03 AO EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

De ordem do Exm.º Senhor Rafael Pavei, Prefeito Municipal de Feliz Natal/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 198/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o Edital Complementar 03 do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017.

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos cujo nome se encontra na relação do Anexo Único.

Art. 2º Divulgam-se os locais de aplicação da prova, conforme Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**.

Feliz Natal – MT, 08 de maio de 2017

Rafael Pavei Juliele Moura Rodrigues

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO

Av. Dante Martins de Oliveira - Esquina com a Rua Itapiranga n. 237 – Centro – Feliz Natal/MT

SALA 01

Inscrição	Nome	RG	ESTADO	CPF	Cargo
3782	ADRIANO BORGES DE SOUZA	16845897	MT	736.908.211-34	Agente de Serviços Gerais Nível I
3881	ALDEMIR DE SOUZA	756326	MT	824.293.401-00	Agente de Serviços Gerais Nível I
3854	ALINE DA SILVA ALMEIDA	1703389	MS	031.496.541-65	Agente de Serviços Gerais Nível I
3942	ALINE RAYANE SOUZA	28030990	MT	064.738.471-03	Agente de Serviços Gerais Nível I
3713	ANA CRISTINA ARAUJO SILVA	3026617-3	MT	069.906.521-60	Agente de Serviços Gerais Nível I
3853	ANA CRISTINA VIEIRA SILVA	22035478	MT	046.661.961-88	Agente de Serviços Gerais Nível I
4047	ANDRE LUIZ GALVAO	21963797	MT	037.804.721-39	Agente de Serviços Gerais Nível I
4082	ANDREIA PIRES JACINTO	22725580	MT	040.094.751-02	Agente de Serviços Gerais Nível I
3630	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	20791089	MT	032.162.351-73	Agente de Serviços Gerais Nível I
4109	ANGELICA RAMOS DE SOUZA	24154288	MT	042.348.131-25	Agente de Serviços Gerais Nível I
4252	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR	20468989	RO	025.608.131-06	Agente de Serviços Gerais Nível I
3761	BEATRIZ DESTEFANI TOZZINI	2921643-5	MT	062.137.399-04	Agente de Serviços Gerais Nível I
3867	BRUNO DOS SANTOS VICENZI	26350661	MT	056.084.071-30	Agente de Serviços Gerais Nível I
3612	CASSIA DA CONCEIÇÃO	20841175	MT	030.530.501-88	Agente de Serviços Gerais Nível I
3638	CLEIDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	16288858	MT	014.084.271-33	Agente de Serviços Gerais Nível I
4139	CLEONICE DANIELI KETTERMANN	2246746-7	MT	040785291-35	Agente de Serviços Gerais Nível I
4077	CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS	27793516	MT	705.171.871-16	Agente de Serviços Gerais Nível I
3841	CLEUDIMARA BAIMA DOS SANTOS	50678732013-3	MA	616.614.963-85	Agente de Serviços Gerais Nível I
3963	CLEUSA MARIA CARDOSO DA SILVA	12960446	MT	893.667.511-72	Agente de Serviços Gerais Nível I
3771	CLEUZA GRACILIANO EVANGELISTA	2313437-7	MT	850.091.801-20	Agente de Serviços Gerais Nível I
3613	CREUNICE A. MATHIAS PASSADOR	568216	MT	567.261.981-91	Agente de Serviços Gerais Nível I
3766	DANIELI GOMES DE ALMEIDA	27773892	MT	063.833.121-89	Agente de Serviços Gerais Nível I
4304	DAVID DE LIRA	1147180	RO	886.929.572-91	Agente de Serviços Gerais Nível I
3860	DEBORA DOS SANTOS SILVA	19056699	MT	009.775.221-56	Agente de Serviços Gerais Nível I
4197	DULCIA MATHEUS DOS SANTOS	208589946	SP	113.801.468-01	Agente de Serviços Gerais Nível I
3597	EDINA GERONIMO	15872831	MT	007.445.471-48	Agente de Serviços Gerais Nível I
3725	ELIAS CARAFINI	28641892	MT	067.945.391-10	Agente de Serviços Gerais Nível I
3546	ELIS AMA PAZ MOREIRA	27132757	MT	057.572.441-27	Agente de Serviços Gerais Nível I
3765	ELISANGELA SILVA DE SOUZA	13558692	MT	979.756.051-15	Agente de Serviços Gerais Nível I
3747	ELIZABETE FERREIRA DE BRITO	13513990	MT	055.894.751-47	Agente de Serviços Gerais Nível I
4121	EMILIA PIRES DE OLIVEIRA	29193311	MT	325.517.701-49	Agente de Serviços Gerais Nível I
3605	ERICA CARAFINI	18303684	MT	034.430.411-67	Agente de Serviços Gerais Nível I
4172	ESIDIO TARARAO COSTA	20357745	MT	760.559.731-20	Agente de Serviços Gerais Nível I
3621	ESULEIDE BATISTA RODRIGUES	27170551	MT	027.711.051-36	Agente de Serviços Gerais Nível I
3560	FABIA MELO FERREIRA	545216	PI	281.538.043-91	Agente de Serviços Gerais Nível I
3789	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	1609871-4	MT	008.790.501-95	Agente de Serviços Gerais Nível I
3921	FRANCISCA LUCINEIDE XAVIER	15466221	MT	002.835.461-31	Agente de Serviços Gerais Nível I
4069	GEFERSON CARDOSO DE SOUSA	25007971	MT	061.818.741-35	Agente de Serviços Gerais Nível I
3883	GEISIELE MEIRA DE ANDRADE	29382319	MT	057.047.611-94	Agente de Serviços Gerais Nível I
3581	GIANE CLEBIA RIBEIRO	18722113	MT	947.353.521-04	Agente de Serviços Gerais Nível I

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
3726	GISLANI SOUZA BONFIM	2307888-0	MT	034.597.371-23	Agente de Serviços Gerais Nível I
4135	ISABEL PEREIRA DA SILVA	1607050	PR	009.676.991-26	Agente de Serviços Gerais Nível I
3848	JAMURAIUP KAIABI	24972770	MT	013.657.781-42	Agente de Serviços Gerais Nível I
3980	JÉFERSON ANDRADE	817174	RO	786.105.162-53	Agente de Serviços Gerais Nível I
4191	JOELMA DOS SANTOS	14996510	MT	734.753.191-87	Agente de Serviços Gerais Nível I
4232	JOSE APARECIDO DE JESUS	397540	MS	653.203.361-87	Agente de Serviços Gerais Nível I

3724	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	2392961-8	MT	532.262.919-04	Agente de Serviços Gerais Nível I
3660	JOSE GILVANI IORIS	12R2039613	MT	611.599.729-15	Agente de Serviços Gerais Nível I
4237	JOSE PEREIRA TARLEI	362212	MS	254.812.401-06	Agente de Serviços Gerais Nível I
3828	JOSEFA UMBELINA DE LIMA	1944983-6	PR	984.397.581-20	Agente de Serviços Gerais Nível I
3945	JOSIANE PADILHA RODRIGUES	22751955	MT	040.207.131-03	Agente de Serviços Gerais Nível I
4238	JUCIANE SALETE NOETZOLD TONIOLLI	3409892	SC	024.366.079-07	Agente de Serviços Gerais Nível I
3622	JUCICLEIA DOS SANTOS SODRE	17057361	MT	015.801.501-01	Agente de Serviços Gerais Nível I
4279	JUDITE ALINE CRISTALDO	23261595	MT	028.265.631-65	Agente de Serviços Gerais Nível I
3901	JULIANA CHIELE	17762944	MT	021.033.491-64	Agente de Serviços Gerais Nível I
3871	KEWLI BORGES DA SILVA	24148113	MT	046.911.861-07	Agente de Serviços Gerais Nível I
3659	LEONICE SEGALIN IORIS	934605	MT	871.146.071-72	Agente de Serviços Gerais Nível I
3775	LIDIANE SANTOS DE SOUSA	21720720	MT	036.743.251-01	Agente de Serviços Gerais Nível I
4305	LILIANE FELIPE MAGALHÃES	1058480	RO	902.720.722-49	Agente de Serviços Gerais Nível I
4156	LUAN DE SOUZA DA SILVA	2803111-3	MT	064.513.241-16	Agente de Serviços Gerais Nível I
3949	LUANA ANDRADE PEREIRA	2113698-0	PA	050.101.581-75	Agente de Serviços Gerais Nível I
3636	LUCIANA DE FATIMA MENDES DA LUZ	1,72E+11	MA	973.209.783-34	Agente de Serviços Gerais Nível I
4175	LUCIENE RAFAEL PEREIRA	16341198	MT	020.756.991-60	Agente de Serviços Gerais Nível I
3729	LUCIMAR DOS SANTOS DA SILVA	25047698	MT	051.904.761-38	Agente de Serviços Gerais Nível I
3700	LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA	52929796-5	MT	815.190.871-87	Agente de Serviços Gerais Nível I
3698	LUZINETH DE BARROS PEREIRA	4570263	MT	736.095.952-72	Agente de Serviços Gerais Nível I
4049	MAICON MACIEL BIMBATO	20914806	MT	772.412.662-34	Agente de Serviços Gerais Nível I
3657	MARCLEONICE BISPO DE SOUZA	1659433-9	MT	938.653.921-72	Agente de Serviços Gerais Nível I
4008	MARCONDES BELMIRO VENANCIO	2300570	MT	049.533.664-50	Agente de Serviços Gerais Nível I
3642	MARIA ADRIANE DA SILVA	27174450	MT	060.388.011-89	Agente de Serviços Gerais Nível I
3541	MARIA DA SILVA PEREIRA	2469432-0	MT	102.797.348-59	Agente de Serviços Gerais Nível I
3723	MARIA F. PEREIRA DO NASCIMENTO	8641617	MT	630.226.721-87	Agente de Serviços Gerais Nível I
3773	MARIA LUCIA SPECHT	3983806	SC	026.428.179-97	Agente de Serviços Gerais Nível I
4464	MARIA MARTA DA SILVA	184226093	MT	373.405.848-11	Agente de Serviços Gerais Nível I
3814	MARIA SELMA REGES DE MATOS	1211872-9	MT	952.679.481-87	Agente de Serviços Gerais Nível I
4033	MARINEIDE ALVES DE LIMA	33430822-7	SP	302.063.468-75	Agente de Serviços Gerais Nível I
4106	MARINEZ VIEIRA RAMOS	705897	MS	555.746.451-49	Agente de Serviços Gerais Nível I
4310	MARIZA DE OLIVEIRA	1564963-6	MT	008.714.541-30	Agente de Serviços Gerais Nível I
3634	MARLI DA ROSA	19098294	MT	021.403.001-65	Agente de Serviços Gerais Nível I
3583	MARLISON OLIVEIRA MUNIZ	7162370	PA	025.264.522-79	Agente de Serviços Gerais Nível I

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
4254	MARTA GOMES	1147316-9	MT	029.775.881-08	Agente de Serviços Gerais Nível I
3914	MIRIAN ALVES DA SILVA	96199058	PR	031.635.141-54	Agente de Serviços Gerais Nível I
3654	MONIQUE PAZ MOREIRA	2629385-4	MT	055.902.451-76	Agente de Serviços Gerais Nível I
3861	ODILIA ALVES LEAL	244639899	SP	143.523.048-59	Agente de Serviços Gerais Nível I
3721	PATRICIA PINTO DE SOUSA	2469367-7	MT	062.932.831-55	Agente de Serviços Gerais Nível I
4138	PAULA CARINE DANIELI ROHL	23279672	MT	042.189.871-22	Agente de Serviços Gerais Nível I
3888	RAFAEL PEREIRA RAMOS	19616848	MT	026.946.781-57	Agente de Serviços Gerais Nível I
4246	RAFAELA DE LIMA MESSIAS	548980433	MT	466.427.668-06	Agente de Serviços Gerais Nível I
3794	RAIANE SILVA SOUZA	040067662010-0	MA	606.345.873-58	Agente de Serviços Gerais Nível I
4122	RAIMUNDO JOSE FELIX	466811	MT	446.986.661-04	Agente de Serviços Gerais Nível I
4011	ROSA OLIVEIRA SANTOS	1556205-0	MT	013.087.471-01	Agente de Serviços Gerais Nível I
4001	ROSANGELA DE ARAUJO GOMES	28591160	MT	045.746.841-60	Agente de Serviços Gerais Nível I
3652	ROSELI FATIMA PAZ	22701303	SC	006.277.291-00	Agente de Serviços Gerais Nível I
4243	ROSINEIDE APARECIDA NEVES GOUVEIA	1272918-3	MS	857.916.951-87	Agente de Serviços Gerais Nível I
3685	ROZANGELA DE JESUS ROCHA	1900568 7	MT	032.049.381-40	Agente de Serviços Gerais Nível I
3785	ROZILENE DOS SANTOS FRAGA	19788029	MT	046.017.531-98	Agente de Serviços Gerais Nível I
3831	SALUSTIANO ARAUJO GOMES	369303	MS	026.767.391-40	Agente de Serviços Gerais Nível I
4079	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	16098811	MT	020.717.591-84	Agente de Serviços Gerais Nível I
3760	SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS	864983	MT	749.292.081-49	Agente de Serviços Gerais Nível I
4062	SELOIR FERREIRA DOS SANTOS WEISS	2272218-1	MT	972.086.551-20	Agente de Serviços Gerais Nível I
3936	SILVANA MALAQUIAS FONSECA	24695343	MT	051.904.651-01	Agente de Serviços Gerais Nível I
3732	SONIA DA SILVA CARVALHO	18901123	MT	020.275.411-10	Agente de Serviços Gerais Nível I
4205	SUELI DAL MOLIN	2514253-6	MT	028.326.361-01	Agente de Serviços Gerais Nível I
3615	SUELIA MOREIRA NASCIMENTO DA SILVA	4,28E+11	MA	608.860.963-08	Agente de Serviços Gerais Nível I
4214	TEREZINHA DAS GRAÇAS DE ANDRADE	98526544	PR	056616089-77	Agente de Serviços Gerais Nível I
3618	THAIS DA SILVA XAVIER	221199731	MT	063.750.551-48	Agente de Serviços Gerais Nível I
4115	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	23319445	MT	941.407.409-06	Agente de Serviços Gerais Nível I
4225	WILSON ROBERTO VENANCIO JUNIOR	29227062	SP	052.275.901-76	Agente de Serviços Gerais Nível I
4113	ZILDA DOS SANTOS LIMA	17695732	MT	002.436.321-93	Agente de Serviços Gerais Nível I
4178	ALINE ANACLETO BORGES	6018484	PA	019.703.662-73	Agente de Serviços Gerais Nível II
4525	ALINE WICKERT	20057318	MT	044.764.301-04	Agente de Serviços Gerais Nível II
3932	ALLAN BARBOSA XAVIER	2109733-0	MT	057.569.501-33	Agente de Serviços Gerais Nível II
3600	ANA LUCIA RODRIGUES DE FREITAS	2736572-7	MT	064.064.051-61	Agente de Serviços Gerais Nível II
4056	ANGELA MARIA BARBOSA	15087700	MT	864.354.931-20	Agente de Serviços Gerais Nível II
4228	ANNE CLEA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	2359446-2	MT	047.156.941-07	Agente de Serviços Gerais Nível II
3884	ARI DA ROSA	30897900	PR	336.238.219-34	Agente de Serviços Gerais Nível II
3840	ARITU KAIABI	22802444	MT	047.500.681-01	Agente de Serviços Gerais Nível II
3935	DAVID DENER DAMA FERREIRA	2415412-1	MT	052.411.071-93	Agente de Serviços Gerais Nível II
4466	EDILSON FRANCELINO DA SILVA	486133	RO	848.197.151-00	Agente de Serviços Gerais Nível II
3993	EDINÉIA APARECIDA GRATAO	1886673-5	MT	016.012.261-95	Agente de Serviços Gerais Nível II

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
4636	EIRECI VERDI	17880254	SC	594.256.959-20	Agente de Serviços Gerais Nível II
3738	ELESSANDRA CARAFINE	20009356	MT	027.010.201-90	Agente de Serviços Gerais Nível II
4241	ELIZABETE DE SOUZA LIMA	26628872	MT	056.654.711-27	Agente de Serviços Gerais Nível II
4177	ELIZABETE DOS REIS V. ANDRADE DE FARIA	13362259	MT	572.709.291-49	Agente de Serviços Gerais Nível II
3886	FRANCIELLE DA ROSA	19950926	MT	025.213.401-03	Agente de Serviços Gerais Nível II
4249	GLEISON DOS SANTOS SILVA	2306468-4	MT	035.475.613-37	Agente de Serviços Gerais Nível II
3833	JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	6202639	PA	012.739.822-82	Agente de Serviços Gerais Nível II
3818	JOCIVALT SANTANA DA SILVA	86510723	PR	974.442.781-72	Agente de Serviços Gerais Nível II
3870	JOEL DOS SANTOS LIMA	24215805	MT	763.657.009-20	Agente de Serviços Gerais Nível II
3865	JOPE PANARA	25076892	MT	054.048.841-00	Agente de Serviços Gerais Nível II
4299	JULIANA BIAO DIAS	21720207	MT	043.561.891-16	Agente de Serviços Gerais Nível II
3727	KATIUCY DE SOUZA RODRIGUES	26109123	MT	028.617.111-24	Agente de Serviços Gerais Nível II
3682	KERLLIM DAIANE G. S. GALDINO DE SOUSA	1533500-3	MT	055.931.331-40	Agente de Serviços Gerais Nível II
3838	MARCOS SPECHT	30211301	MT	043.456.979-80	Agente de Serviços Gerais Nível II
3820	MARIA FRANCISCA ALVES DE SOUZA	1,72E+11	MT	001.193.073-08	Agente de Serviços Gerais Nível II
3858	MARIA F. DOS SANTOS MAGALHAES	6117330	SC	002.434.101-07	Agente de Serviços Gerais Nível II
3751	MARIA MADALENA DA SILVA	56751475	PR	020.846.051-99	Agente de Serviços Gerais Nível II
3689	MARIA PEREIRA SANTOS	15443050	MT	081.369.178-84	Agente de Serviços Gerais Nível II
3857	MARIA RAIMUNDA VIEIRA	352804634	SP	286.187.418-09	Agente de Serviços Gerais Nível II
4233	MARINEIDE GOMES DA SILVA	1.303.575	MA	781.782.151-87	Agente de Serviços Gerais Nível II
3604	MICHELE PEREIRA DA SILVA	19305605	MT	748.810.861-20	Agente de Serviços Gerais Nível II
3705	MURUI KAIABI	20273940	MT	026.387.411-75	Agente de Serviços Gerais Nível II
4469	RAIANE GOMES JUSTINO	23078545	MT	054.273.101-00	Agente de Serviços Gerais Nível II
3603	RENALHE PEREIRA DA SILVA	2048815-7	MT	083.451.131-25	Agente de Serviços Gerais Nível II
3681	RENATA DONADONE DE ABREU	6200824109	MT	054.147.861-35	Agente de Serviços Gerais Nível II
3745	RENATA PEREIRA DA SILVA	1674754-2	MT	011.822.411-58	Agente de Serviços Gerais Nível II
3819	ROGERIO SOUSA DA SILVA	038999732010-1	MA	605.382.203-50	Agente de Serviços Gerais Nível II
3834	ROMARIO APARECIDO BARBOZA	28591216	MT	067.560.441-92	Agente de Serviços Gerais Nível II
3837	ROMARIO SOUSA DA SILVA	4,06E+11	MA	606.743.943-30	Agente de Serviços Gerais Nível II
3614	ROSANA ZIMMERMANN ANDRADE	1015326-8	MT	667.634.791-15	Agente de Serviços Gerais Nível II
3904	SALINE MANARIN FELIX LOPES	2171999-3	MT	042.008.981-01	Agente de Serviços Gerais Nível II
4095	SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	20469250	MT	020.777.191-09	Agente de Serviços Gerais Nível II
3762	SUELI DA SILVA	13911759	MT	004.621.031-88	Agente de Serviços Gerais Nível II
3842	TAURI KAIABI	24876097	MT	5878469170	Agente de Serviços Gerais Nível II
3748	TERESINHA CORREA	13R1657037	SC	023.068.871-36	Agente de Serviços Gerais Nível II
3623	VALDEVINA DE OLIVEIRA	20377380	MT	041.757.501-77	Agente de Serviços Gerais Nível II
3864	VANESSA SIVIERI MENDONÇA	40009082X	SP	375.212.208-03	Agente de Serviços Gerais Nível II
3892	VANILSA DANTAS FREITAS	20596472	MT	031.063.601-94	Agente de Serviços Gerais Nível II
3803	WANDESON DE OLIVEIRA DA SILVA	6590787	PA	030.936.862-61	Agente de Serviços Gerais Nível II
3557	ADRIANO DE LIMA ANACLETO	2469545-9	MT	045.975.431-98	Auxiliar de Oficina

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
3741	ALFREDO CESAR DA SILVA	19601476	MT	023.785.621-28	Auxiliar de Oficina
3734	ALOISIO MARCELINO DE SOUZA	1353228-6	MT	926.388.721-72	Auxiliar de Oficina
4173	ANDRÉ LUIZ PEREIRA WASSMUTH	23945290	MT	042.345.861-29	Auxiliar de Oficina
3737	BEATRIZ FERREIRA BRANDAO	2539943-8	MT	054.992.391-85	Auxiliar de Oficina
3869	EDIR FABIO XAVIER DA SILVA	1485015	RO	703.325.422-97	Auxiliar de Oficina
3731	EDVAN DO SOCORRO DA SILVA CASTRO	5992093	PA	026.979.002-09	Auxiliar de Oficina
4160	EVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO	54638151317	MT	000.096.662-22	Auxiliar de Oficina
4294	FERNANDO HENRIQUE FAQUIR DE OLIVEIRA	25264079	MT	065.206.561-94	Auxiliar de Oficina
3836	FRANCISCO DAS CHAGAS M. FRANCA	15102076	MT	020.774.781-44	Auxiliar de Oficina
3899	GENILSON CARDOSO FEITOZA	20995768	MT	037.540.231-44	Auxiliar de Oficina
3662	IGOR LUCAS DE ARAUJO	2421670-4	MT	056.971.031-66	Auxiliar de Oficina
3917	JANDREI PROVENSI	23653248	MT	044.666.441-36	Auxiliar de Oficina
3979	JONAS GEOVANNY NOGUEIRAS DE OLIVEIRA	6817768	PA	020.929.252-02	Auxiliar de Oficina
4311	LEANDRO TEIXEIRA LEITE	918953	MT	872.422.651-34	Auxiliar de Oficina
4174	LEONARDO COSTA DA SILVA	2158681-0	MT	044.912.831-84	Auxiliar de Oficina
4159	LUANA MOTTA DA SILVA	2.336.158	MS	074.588.671-08	Auxiliar de Oficina
4146	LYONEL PEREIRA	19948603	MT	033.212.521-12	Auxiliar de Oficina
3591	MAICON CONCEIÇÃO DE ALENCAR	2926104-0	MT	045.746.731-25	Auxiliar de Oficina
3616	MARCIANO NARCISO	21241694	SC	021.072.761-61	Auxiliar de Oficina
3707	MAYCON JHORDAN ARAUJO DOS SANTOS	29689120	MT	062.905.421-50	Auxiliar de Oficina
3815	ODENIR PEREIRA DE SOUZA	1158465-3	MT	816.826.541-68	Auxiliar de Oficina
3606	PABLO PEREIRA DE ALMEIDA	25707620	MT	053.839.721-70	Auxiliar de Oficina
3939	RAFAEL VITOR DIAS	23070080	MT	056.062.691-63	Auxiliar de Oficina
3924	REGINALDO CONCEIÇÃO DE GODOIS	24694711	MT	062.381.011-56	Auxiliar de Oficina
3639	SERGIO DOS SANTOS	14780283	MT	010.930.051-30	Auxiliar de Oficina
4014	WENDHER RAFAEL FERREIRA	27348610	MT	062.416.571-00	Auxiliar de Oficina
4199	ABIGAIL ALMEIDA DACHARY MULLER	29749905	MT	97422061200	Auxiliar de Secretaria
3526	ÁGATA TAMIREZ ALVES DA SILVA	2469413-4	MT	062.064.641-13	Auxiliar de Secretaria
3534	ALAIN BARBOSA XAVIER	2113732-3	MT	057.569.621-40	Auxiliar de Secretaria
3532	ALAN CLAYTON FERNANDES	285945713	SP	213.345.308-31	Auxiliar de Secretaria
4459	ALESSANDRO VARGAS BEZERRA	24693561	MT	073.538.441-08	Auxiliar de Secretaria
3680	ALINE DE JESUS BERNARDINO	2378798-8	MT	045.275.111-06	Auxiliar de Secretaria
3767	ALINE MIRANDA ROSA	24726818	MT	032.399.581-04	Auxiliar de Secretaria
3796	ALINE PATRICIA FELIX AZEVEDO	23472987	MT	043.681.381-55	Auxiliar de Secretaria

3779	AMANDA ALVES CARDOZO	26716496	MT	052.026.951-95	Auxiliar de Secretaria
4028	AMANDA COSTA TAKAMI	384906	AP	911.305.142-34	Auxiliar de Secretaria
3645	AMANDA CRISTINA RODRIGUES	24215660	MT	756.309.741-49	Auxiliar de Secretaria
4265	AMANDA CRISTINA PASSADOR DE LIMA	1840121-0	MT	053.668.191-05	Auxiliar de Secretaria
3918	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	4.71E+11	MA	613.070.303-19	Auxiliar de Secretaria
3807	ANA CAROLINE DA SILVA	20101821	MT	044.912.931-47	Auxiliar de Secretaria

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
4101	ANA PAULA CHIELE	18827500	MT	015.655.951-06	Auxiliar de Secretaria
4107	ANA PAULA EBERHARD	2184830-0	MT	045.087.661-61	Auxiliar de Secretaria
3521	ANA PAULA VIDEIRA	24694657	MT	056.117.151-33	Auxiliar de Secretaria
3673	ANA ROSA PUPO	17837120	MT	033.284.291-66	Auxiliar de Secretaria
3523	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO	21621691	MT	009.778.401-07	Auxiliar de Secretaria
4296	ANDREIA WOIANDBORN FERNANDES	8610487	PR	060.081.579-07	Auxiliar de Secretaria
3821	ANDRESSA ARAÚJO PEREIRA	24904465	MT	4870092158	Auxiliar de Secretaria
3668	ANDRESSA MARQUES GARCIA	26894920	MT	5580627173	Auxiliar de Secretaria
3998	ANGELA RIBEIRO DELFORTE	2102255-0	MT	031.341.341-01	Auxiliar de Secretaria
4091	ANGÉLICA MARIA PRATTS MEIRA BARBOSA CRUZ	16495187	MT	006.219.571-94	Auxiliar de Secretaria
4222	ANIELLE FELIPE MAGALHÃES	23324589	MT	837.670.372-20	Auxiliar de Secretaria
3953	ANNA CAROLINA DE ANDRADE ALMEIDA	23592737	MT	044.322.371-80	Auxiliar de Secretaria
4262	ANNE CAROLINE MARTINS RIBEIRO	24693910	MT	062.235.961-46	Auxiliar de Secretaria
4142	ANTONIA EDILENA AGUIAR MARTINS	2365322-1	MT	044.896.121-09	Auxiliar de Secretaria
3964	APARECIDA ROSENERI CORREIA	547489-2	MT	553.667.919-87	Auxiliar de Secretaria
4143	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	2671661-5	MT	046.830.741-92	Auxiliar de Secretaria
3545	BEATRIZ VICENTE MOTA	2469357-0	MT	059.115.411-06	Auxiliar de Secretaria
4223	BERENICE BARBOSA LIMA	127851	MT	535.457.451-04	Auxiliar de Secretaria
3891	BIANCA LEIDE BOETTCHER	20191596	MT	026.322.661-14	Auxiliar de Secretaria
3514	BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA	19070209	MT	038.110.301-32	Auxiliar de Secretaria
3805	CARLA BARBOSA DE SOUZA KRISTOSCHIK	2013322-7	MT	026.417.911-02	Auxiliar de Secretaria
4306	CARLOS ALBERTO DA SILVA	6521187	PE	046.299.564-09	Auxiliar de Secretaria
3946	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	759980	RO	727.616.602-34	Auxiliar de Secretaria
3669	CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA	757990	MS	800.911.481-20	Auxiliar de Secretaria
3722	CAROLINE ANDREZA WASSMUTH	2173101-2	MT	045.109.801-32	Auxiliar de Secretaria
4137	CHEYENNE SASHY MONTEIRO COSTA	5152454	PA	001.101.952-21	Auxiliar de Secretaria
3585	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	2469491-6	MT	051.210.571-56	Auxiliar de Secretaria
4183	CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA	743689	MT	768.024.261-53	Auxiliar de Secretaria
4558	CLAUDIA BEATRIZ XAVIER DO AMARAL	26241196	MT	056.190.751-09	Auxiliar de Secretaria
3565	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	17724015	MT	036.909.221-00	Auxiliar de Secretaria
3704	CLAUDICEIA DIAS ALVES	2102254-2	MT	041.155.521-90	Auxiliar de Secretaria
3626	CLAUDIMARA PINTO GONÇALVES	1504065-8	MT	985.606.891-68	Auxiliar de Secretaria
4055	CLAUDINEIA DOS SANTOS MORAIS	22195165	MT	051.740.601-27	Auxiliar de Secretaria
3609	CLAUDINHA ADRIANA FUMAGALLI DE OLIVEIRA	21049416	MT	035.299.661-77	Auxiliar de Secretaria
4242	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	23804831	MT	060.923.591-54	Auxiliar de Secretaria
3772	DAIANE DE MOURA SILVA	20351666	MT	027.585.111-77	Auxiliar de Secretaria
3824	DAIANE DIEDRICH MACHADO	23142596	MT	053.496.611-08	Auxiliar de Secretaria
4015	DAMARIS PRISCILA BALINT	222856-0	MT	038.439.751-40	Auxiliar de Secretaria
4128	DANIELA BOIARENCO	2021911-3	MT	020.885.621-84	Auxiliar de Secretaria
4216	DEBORA ALINE SOUSA DE MORAES	6667514	PA	015.324.432-18	Auxiliar de Secretaria

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
4147	DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO	13346970	MT	943.029.281-15	Auxiliar de Secretaria
4301	DEUSIVANIA BANDEIRA DA SILVA	22311372002-6	MA	042.374.323-60	Auxiliar de Secretaria
3896	DHEOVANA PEREIRA CARVALHO	2879664-0	MT	060.634.391-10	Auxiliar de Secretaria
3635	DILMARA ANDRESA JAROSKI ALDERETE	23509902	MT	048.621.381-10	Auxiliar de Secretaria
4040	DIORANY DE MAGALHÃES JUNIOR	19884567	MT	043.238.181-30	Auxiliar de Secretaria
4302	ELAINE APARECIDA DE JESUS GUIMARAES	19071469	MT	019.453.731-56	Auxiliar de Secretaria
4026	ELAINE CARRIEL	29655323	MT	070.716.401-06	Auxiliar de Secretaria
3624	ELEANDRO DA SILVA	2884947-7	MT	711.501.531-72	Auxiliar de Secretaria
4022	ELIANE ALVES DIAS REOLON	13018078	MT	897.335.171-00	Auxiliar de Secretaria
4148	ELIANE DE SOUZA BONFIM	888044	RO	799.493.712-87	Auxiliar de Secretaria
4136	ELIANE PRADO DE JESUS BALZ	18900585	MT	022.742.391-77	Auxiliar de Secretaria
3593	ELIANE RIBEIRO BARBOSA LEMES	69673252	PR	019.484.599-06	Auxiliar de Secretaria
3578	ELIZ REGINA FERREIRA ROSA	18889212	MT	048.944.451-23	Auxiliar de Secretaria
4566	ELLEN CRISTINA CARDOSO	3329783	PA	656.927.562-34	Auxiliar de Secretaria
4080	ESTER ALVES DA ROSA	2777399-0	MT	062.431.231-38	Auxiliar de Secretaria
3882	ETICREIA SABINO BEZERRA	1925873-9	MT	024.948.461-70	Auxiliar de Secretaria
3938	EVA MARIA DE ANGELO	11615680	MT	903.219.361-91	Auxiliar de Secretaria
4184	FABIANA LOPES DE SOUZA	127267715	PR	108.474.269-12	Auxiliar de Secretaria
3989	FABIANA SILVEIRA DE SOUZA	24118672	MT	6913972105	Auxiliar de Secretaria
3911	FABIANE VANERIA SILVA DE ARRUDA	1761778-2	MT	019.984.051-25	Auxiliar de Secretaria
4035	FERNANDA JESUS DE OLIVEIRA	24215791	MT	059.398.001-81	Auxiliar de Secretaria
4123	FERNANDA SANTOS DA CRUZ	2469411-8	MT	043.716.721-67	Auxiliar de Secretaria
3808	FLÁVIA CRISTINA DA SILVA	20110456	MT	036.676.551-50	Auxiliar de Secretaria
4261	FRANCIELLE FEITOSA LIMA	203520000	MT	016.849.291-13	Auxiliar de Secretaria
3776	FRANCISCA OLIVEIRA ARAUJO SOUSA	24693260	MT	450.247.311-15	Auxiliar de Secretaria
3742	GABRIELE CISCON COSTA	37.710.484-X	SP	062.341.121-02	Auxiliar de Secretaria
3566	GEAN PACHECO ALCANTARA	26841371	MT	059.213.421-06	Auxiliar de Secretaria

4188	GEANNE ALMEIDA SOUSA	1057858	MT	603.874.671-49	Auxiliar de Secretaria
4193	GEICIANE APOLINÁRIO ALVES DE BARROS	2504757_4	MT	055.200.011-62	Auxiliar de Secretaria
3902	GILCIANE LÚCIA BENOCI	807919	MT	005.970.161-78	Auxiliar de Secretaria
4090	GISELE FRANCIS DIAS E SILVA	1321908	MT	904.057.571-15	Auxiliar de Secretaria
3693	GRACIELY SANTOS OLIVEIRA	24216739	MT	061.908.741-26	Auxiliar de Secretaria
4201	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	12338368	MT	901.651.361-20	Auxiliar de Secretaria
4012	IVONETE ALVES DE SOUZA	20191723	MT	019.803.721-01	Auxiliar de Secretaria
3797	IZABELLA FRANCO DE GODOY	2188893-0	PR	035.852.851-80	Auxiliar de Secretaria
4611	JADER WALISON DO NASCIMENTO MORAES	15375765	MT	015.523.441-26	Auxiliar de Secretaria
3617	JAQUELINE DIAS CALIXTO	21620390	MT	060.002.211-00	Auxiliar de Secretaria
3934	JAQUELINE RONNING DA SILVA	21523428	MT	703.347.411-30	Auxiliar de Secretaria
3885	JAQUELINE SILVA INFANTINO	1146113	RO	860.966.052-49	Auxiliar de Secretaria
3718	JAYNNE SOUZA FERREIRA	29832497	MT	706.094.981-00	Auxiliar de Secretaria

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
3863	JENIFFER JESSIKA DOS SANTOS PALÚ	16655249	MT	036.741.071-04	Auxiliar de Secretaria
4542	JESSICA LUANA MIRANDOLA	2677330-9	MT	059.004.471-03	Auxiliar de Secretaria
4066	JESSICA SUELEN MARIOTTI	21624321	MT	041.776.261-55	Auxiliar de Secretaria
3982	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	15999270	MT	013.629.891-50	Auxiliar de Secretaria
3816	JHENIFFER MAYARA MESSIAS DE MOURA	24215716	MT	044.981.691-58	Auxiliar de Secretaria
4226	JOAO AUGUSTO GOMES FERRAZ	5491991	MT	361.678.351-87	Auxiliar de Secretaria
3736	JOICI LAINE SIQUEIRA DE QUEIROZ	26552086	MT	057.377.791-81	Auxiliar de Secretaria
3691	JOILENE PARES	19986289	MT	026.322.711-18	Auxiliar de Secretaria
3941	JOSELAINE FUMAGALI	27251004	MT	055.200.061-21	Auxiliar de Secretaria
4013	JOSIELE OLIVEIRA SANTOS	1983121-8	MT	042.042.791-04	Auxiliar de Secretaria
3596	JOSIENE LIMA DE ARAUJO	23825073	MT	044.047.631-31	Auxiliar de Secretaria
3678	JULIA ALVES DA SILVA	049531642013-9	MA	617.815.663-48	Auxiliar de Secretaria
4089	JULIANA FERNANDES DA SILVA	22801880	MT	040.655.561-39	Auxiliar de Secretaria
4255	JULIANA TAIRINE DOS SANTOS	2345105-0	MT	048.858.701-86	Auxiliar de Secretaria
4208	JULIANA TAPAJOS CARVALHEIRO	22654216	MT	042.666.041-22	Auxiliar de Secretaria
4274	JULIANE NATHALIA TOSETTO	20074832	MT	050.704.441-07	Auxiliar de Secretaria
3915	JULIANO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	23786833	MT	045.273.621-86	Auxiliar de Secretaria
3620	JULIO CEZAR HOFFMANN DOS SANTOS	1776275-8	MT	028.242.631-05	Auxiliar de Secretaria
3568	KALINNA NEVES MACEDO	188510053	MT	033.212.531-94	Auxiliar de Secretaria
3558	KARINA DE ANDRADE KETTERMAN	13-848-147-6	PR	108.297.499-42	Auxiliar de Secretaria
3641	KARINA SOUZA DOS SANTOS	24695084	MT	055.538.751-88	Auxiliar de Secretaria
3684	KEILA DA SILVA HERCULANO FERREIRA	1679170-3	MT	013.629.201-18	Auxiliar de Secretaria
3827	KEILA RIBEIRO GONÇALVES	24694959	MT	057.405.391-37	Auxiliar de Secretaria
3608	KELLY LUANA DA CRUZ	21241244	MT	044.912.651-00	Auxiliar de Secretaria
3538	KUCHAMA WAURA	24694509	MT	045.278.111-69	Auxiliar de Secretaria
3709	LAIZA DARKILENE ZILLES	107530681	PR	058.237.719-67	Auxiliar de Secretaria
3525	LANA KARLA PIRES	2472676-1	MT	048.944.461-03	Auxiliar de Secretaria
3877	LAURA CARVALHO DO NASCIMENTO	2,65E+11	MA	020.396.703-86	Auxiliar de Secretaria
3702	LEIDINAURA DE PAULA	16961390	MT	013.436.661-12	Auxiliar de Secretaria
4300	LEIVIANE LOISLENE LUSTOSA DE OLIVEIRA	2592826/0	MT	035.968.893-40	Auxiliar de Secretaria
3931	LETICIA AMORIM	19948417	MT	044.687.361-60	Auxiliar de Secretaria
3529	LIANI TERESINHA SCHMITT	4479056	SC	031.163.719-11	Auxiliar de Secretaria
4570	LISLENE ERICA DA SILVA	16963776	MT	034.233.311-94	Auxiliar de Secretaria
4283	LUANA FREIRE AMORIN	53.077.957-2	MT	481.817.468-80	Auxiliar de Secretaria
3719	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	2313466-6	MT	059.371.581-05	Auxiliar de Secretaria
4009	LUCAS FREIRES VIEIRA DA SILVA	23593210	MT	044.188.601-93	Auxiliar de Secretaria
4114	LUCIAMARA HUBER	2765942-9	MT	018.801.331-80	Auxiliar de Secretaria
4151	LUCIANA BISPO CANDIDO	24216011	MT	028.304.731-32	Auxiliar de Secretaria
4153	LUCIANA LOPES DE MEDEIROS	23172860	MT	042.061.651-90	Auxiliar de Secretaria
4117	LUCIMARA ALMEIDA SANTOS	21734747	MT	046.250.321-64	Auxiliar de Secretaria

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
3856	LUILA DA SILVA PINHEIRO	15999645	MT	007.276.381-73	Auxiliar de Secretaria
3845	LUIS FELIPE FERREIRA DA SILVA	25093126	MT	060.019.841-31	Auxiliar de Secretaria
3695	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	26519496	MT	702.083.611-97	Auxiliar de Secretaria
3567	MAIANO DA SILVA LOPES	4,57E+11	MA	611.745.823-16	Auxiliar de Secretaria
3548	MAIARA APARECIDA GRANDO	25625667	MT	5252299145	Auxiliar de Secretaria
4064	MARCELA GARCIA CAZELLA	12984582	MT	005.808.731-10	Auxiliar de Secretaria
4276	MARCELA LARISSE SOARES	15135861	MT	003.492.431-07	Auxiliar de Secretaria
3554	MARCIA MIRANDA	79354338	RJ	996.867.407-91	Auxiliar de Secretaria
4042	MARCIA NUNES DE CARVALHO	3106108	PI	045.014.343-09	Auxiliar de Secretaria
4628	MARCIA VERDI	4076357	SC	041.616.959-77	Auxiliar de Secretaria
4295	MARCIO BUENO DO NASCIMENTO	16609875	MT	001.231.591-56	Auxiliar de Secretaria
3791	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ	25088947	MT	059.187.041-08	Auxiliar de Secretaria
3550	MARCY PORTELA RIBEIRO	1884226-7	MT	024.591.961-99	Auxiliar de Secretaria
3880	MARIA APARECIDA ANACLETO DE LIMA	5421383	PA	984.397.311-91	Auxiliar de Secretaria
3769	MARIA APARECIDA ROSA SANTOS LOPES	1267555-5	MT	006.774.021-98	Auxiliar de Secretaria
4263	MARIA CAROLINA CAMINHA	359447995	SP	711.166.801-49	Auxiliar de Secretaria
3594	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	6053653	PA	008.229.702-95	Auxiliar de Secretaria
4161	MARIA IRIS DE SOUZA ARAUJO FERREIRA	2405283-3	MT	980.584.441-20	Auxiliar de Secretaria
3633	MARIA JOSE LOPES DE OLIVEIRA	454234405	SP	335.204.348-57	Auxiliar de Secretaria
4017	MARIA KAROLINE DE SOUSA LAGES	2815618-8	MT	061.954.051-67	Auxiliar de Secretaria

3577	MARIANA WEIMER PEREIRA	20938640	MT	053.377.291-52	Auxiliar de Secretaria
4045	MARIBONE WANDA WEISS	17277965	MT	013.294.371-95	Auxiliar de Secretaria
3553	MARIELLY DA SILVA ALVARENGA	23735171	MT	045.179.921-60	Auxiliar de Secretaria
3706	MARINEIDE PEREIRA PANIAGUA	29193559	MT	060.910.561-23	Auxiliar de Secretaria
3759	MARISETE FARIAS	27365794	MT	051.764.581-52	Auxiliar de Secretaria
3806	MARLENE GUIOMAR LOPES DE MORAIS	1595026-3	MT	923.434.061-20	Auxiliar de Secretaria
3983	MARLENE TOFANELI SANT'ANA DO PRADO	14176010-2	SP	058.301.148-95	Auxiliar de Secretaria
3601	MARLI FARIAS	24694991	MT	042.750.171-70	Auxiliar de Secretaria
3533	MATHEUS AUGUSTO FONSECA ALVES	2684135-5	MT	067.222.741-01	Auxiliar de Secretaria
3570	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	21718636	MT	061.494.161-00	Auxiliar de Secretaria
3619	MIRTA SIRLEI HOFFMANN	1322308	MT	016.607.191-94	Auxiliar de Secretaria
4309	MONICA GABRIELLY OLIVEIRA LEITE	3006658-1	MT	062.011.961-61	Auxiliar de Secretaria
3610	NAIARA DOS SANTOS DA SILVA	23048310	MT	041.269.731-92	Auxiliar de Secretaria
3787	NAIR DE MELO	69038972	PR	015.455.189-98	Auxiliar de Secretaria
3764	NATALIA DE ABREU MIRANDA	4.06E+11	MA	053.011.393-71	Auxiliar de Secretaria
3584	NATALY GABRIELLI RODRIGUES	25942000	MT	061.258.101-27	Auxiliar de Secretaria
3531	NAYARA DA SILVA DEBONA	21516120	MT	059.255.031-12	Auxiliar de Secretaria
3582	PABLO BOHNENBERGER TODESCATTO	20852169	MT	039.108.971-42	Auxiliar de Secretaria
3778	PÂMELA ELIETE FRANCO SILVA	23885831	MT	061.264.591-64	Auxiliar de Secretaria
3524	PAMELA RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	2450144-1	MT	703.917.611-45	Auxiliar de Secretaria

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
3611	PATRICIA DE FATIMA ARDT	2469449-5	MT	044.856.591-94	Auxiliar de Secretaria
4150	PATRICIA DE JESUS	20329571	MT	035.054.471-96	Auxiliar de Secretaria
3875	PATRICIA SANTOS TORRES	25248049	MT	053.197.671-88	Auxiliar de Secretaria
3667	PATRICIA WOIAND	10..955.990-3	PR	079.150.179-50	Auxiliar de Secretaria
3527	PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA	14.067.303-0	PR	112.482.409-01	Auxiliar de Secretaria
3804	PRISCILA GONÇALVES RODRIGUES	86148200	PR	006.868.999-38	Auxiliar de Secretaria
3793	RAI BRIZOLA DIAS	21658072	MT	060.668.721-17	Auxiliar de Secretaria
3569	RAIANI FERREIRA DOS SANTOS	24693391	MT	044.913.091-67	Auxiliar de Secretaria
3813	RAYANE MARANGUELLI	28391721	MT	062.593.611-65	Auxiliar de Secretaria
3692	REBECA SILVA PREHL	2241608-0	MT	036.958.331-06	Auxiliar de Secretaria
3562	REGIANE SOARES COSTA	22703357	MT	039.214.311-90	Auxiliar de Secretaria
4206	RENATO MULLER DA SILVA	1928461-6	MT	2021214109	Auxiliar de Secretaria
3717	ROBERTA KARLA SOARES E SILVA	18889298	MT	025.101.081-31	Auxiliar de Secretaria
3711	RODOLPHO HENRIQUE ALVES DA COSTA	25251317	MT	059.201.611-08	Auxiliar de Secretaria
3940	ROSANA APARECIDA SCHUK	19760272	MT	026.811.051-45	Auxiliar de Secretaria
4157	ROSÂNGELA OLIVEIRA DE AMORIM	6016800558	SP	018.830.061-98	Auxiliar de Secretaria
4251	ROSÂNGELA PEREIRA ARAUJO	24215457	MT	036.839.331-35	Auxiliar de Secretaria
3985	ROSELI OTAÇU CORREIA	18555705	MT	019.541.201-09	Auxiliar de Secretaria
3561	ROSEMEIRE DOS SANTOS KORB	1193510-3	MT	966.471.161-68	Auxiliar de Secretaria
3991	ROSIANE APARECIDO INACIO	17281440	MT	021.868.201-88	Auxiliar de Secretaria
3897	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	2187089-6	MT	060.908.171-39	Auxiliar de Secretaria
4027	SLETE SARTORI? DE ALMEIDA	32215959	SC	89306058934	Auxiliar de Secretaria
3664	SANDRA PROENÇA DOS SANTOS	20101767	MT	029.998.711-63	Auxiliar de Secretaria
3572	SANDRO FREIESLEBEN	12803642	MT	878.639.521-15	Auxiliar de Secretaria
4250	SHEILA DALLANORA	7272360	MT	065.197.231-00	Auxiliar de Secretaria
4268	SIMONE CECINI ARGENTON	2016302-9	MT	024.566.291-08	Auxiliar de Secretaria
3926	SIMONE PROVENSI	19235496	MT	023.377.131-05	Auxiliar de Secretaria
3670	SORAYA MELO SOUSA	2286087-8	MT	051.022.471-74	Auxiliar de Secretaria
4043	SUELI APARECIDA LEITE	24747440	MT	897.902.431-20	Auxiliar de Secretaria
3575	SUELLEN GAMARRA MARTINS	19097964	MT	043.669.661-40	Auxiliar de Secretaria
4149	SUZANY FRANCIELLI DOS SANTOS	19631650	PR	044.784.981-64	Auxiliar de Secretaria
3564	TAIARA DE OLIVEIRA PUPPO	21731390	MT	060.169.941-62	Auxiliar de Secretaria
3651	TANICLAER FREITAS DA SILVA	17466520	MT	039.033.171-60	Auxiliar de Secretaria
3628	TATIELE CRISTINA DA SILVA	22140018	MT	052.539.731-09	Auxiliar de Secretaria
3812	TAYANE ROSS LOPES DE ASSIS	2201844-1	MT	064.623.181-20	Auxiliar de Secretaria
4502	THAINA ALMEIDA SOUZA	2341195-3	MT	062.516.831-39	Auxiliar de Secretaria
3913	TIAGO GONÇALVES PINHEIRO	21169578	MT	4072414182	Auxiliar de Secretaria
3543	TIAGO PASSADOR DE OLIVEIRA	26158299	MT	057.337.261-64	Auxiliar de Secretaria
3720	VALERIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	24695211	MT	060.892.251-00	Auxiliar de Secretaria
4207	VALÉRIA SANTANA DA LUZ	2697231-0	MT	059.334.541-09	Auxiliar de Secretaria

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
3587	VANESSA CRISTINA DE SOUSA	23316063	MT	043.084.261-97	Auxiliar de Secretaria
3679	VANESSA GOMES ESTRON	18016464	MT	027.001.491-81	Auxiliar de Secretaria
3895	VANESSA PIMENTEL	2366879-2	MT	044.926.281-26	Auxiliar de Secretaria
3687	VANESSA RAMOS FERNANDES	24216054	MT	049.328.221-11	Auxiliar de Secretaria
3661	VANESSA SANTANA DA LUZ	2184825	MT	043.406.891-81	Auxiliar de Secretaria
3563	VANESSA SILVA CONCEIÇÃO	2816803-8	MT	060.543.731-96	Auxiliar de Secretaria
4031	VERONICA APARECIDA SANTANA	15827640	MT	007.861.421-03	Auxiliar de Secretaria
3540	VITORIA CRISTINA DA SILVA FRANÇA	27625605	MT	062.687.641-96	Auxiliar de Secretaria
3683	VIVIANE APARECIDA GOMES DA SILVA	2879663-2	MT	062.368.331-84	Auxiliar de Secretaria
4190	VIVIANE FARINA GERIN	25416189	MT	052.298.241-74	Auxiliar de Secretaria
3925	WALMSLEY ALEXANDER DA COSTA SILVA	15292592	MT	704.699.381-53	Auxiliar de Secretaria
3916	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	2667102-6	MT	060.899.741-29	Auxiliar de Secretaria
4096	WILLIAN DANTAS DA SILVA FARDIN	21392277	MT	009.744.901-64	Auxiliar de Secretaria

3783	EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA	2856196	MT	064.695.391-57	Eletricista
3656	ELISANTE DA SILVA SOUZA	29596433	MT	512.065.362-68	Eletricista
3515	FABRICIO DA SILVA PEREIRA	2212142-0	MT	043.794.241-46	Eletricista
3947	JAMISOM RODRIGUES DE OLIVEIRA	2004329-5	MT	026.322.691-30	Eletricista
3763	JEFFERSON GALDINO DA SILVA	2136379-0	MT	045.772.861-22	Eletricista
4589	JONAS DANIEL CENTA	21139334	MT	043.485.581-24	Eletricista
4280	JOSE DIVINO DA COSTA	2046655	GO	377.035.441-91	Eletricista
4025	PAULO RENATO CARDOSO DE LIMA	1122835-0	MT	506.506.889-58	Eletricista
4162	RINALDO FERREIRA	0779751-6	MT	830.367.501-00	Eletricista
3522	SHANCLER WILHAM SANTOS SILVA	21621462	MT	036.521.101-02	Eletricista
3688	TALMYS HENRIQUE MENDES ROCHA	17261562	MT	025.653.121-80	Eletricista
4298	ELISANGELA HELLEN DE SOUZA	15804828	MT	006.477.981-58	Fisioterapeuta
4588	CAMILA FRANÇA CAMARGO	1505639-2	MT	012.636.661-67	Fisioterapeuta
4041	CAROLINE BIAZUSSI WILLINGHOFFER	3746996	MT	026.660.101-47	Fisioterapeuta
4154	DANIELE CAROLINE SCHWAB	2146993-8	MT	042.050.581-44	Fisioterapeuta
3984	ÉLCIO VICENTE FERREIRA ARMOND	M6885100	MG	963.161.956-72	Fisioterapeuta
3909	GABRIELA CAMILA KRIEZER	2004560-3	MT	048.054.691-61	Fisioterapeuta
3647	GLEVDIANE ALEXANDRINA DE FREITAS	1647052	MT	025.602.551-70	Fisioterapeuta
3977	JESSIKA PADILHA MOREIRA	105192401	PR	065.459.539-90	Fisioterapeuta
4127	JOEDNA ALMEIDA LIMA	26530317	MT	057.157.831-43	Fisioterapeuta
4111	LAURA DAS VIRGENS	12473944	MT	861.606.051-00	Fisioterapeuta
4048	LILIAN GARLINI VIANA	2153351-2	MT	034.831.201-65	Fisioterapeuta
3962	LUCIANA LEMOS ANGREWSKI	1822212-9	MT	021.890.421-51	Fisioterapeuta
3976	MANOLO RAFAEL FIGUEROA	9113186457	RS	026.796.991-06	Fisioterapeuta
4211	MAURÍCIO DE ALMEIDA PEREIRA	0983560-1	MT	617.124.421-04	Fisioterapeuta
4239	MAYNARA ALMEIDA ORMOND	24158500	MT	046.965.191-12	Fisioterapeuta
4287	PAMELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	188478441	MT	037.584.471-60	Fisioterapeuta

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
4204	POLIANA DE SOUZA MEDEIROS	4.37E+11	MT	064.959.513-02	Fisioterapeuta
4450	SAULO CRISTYANO DE CARVALHO FÉLIX	1424531	MS	009.196.141-67	Fisioterapeuta
4100	ANA CLAUDIA PELICER	21106036	SP	001.721.921-37	Monitor de Curso de Corte e Costura
3981	CLAUDETE ROSSATIUK	2120688-8	MT	007.334.511-36	Monitor de Curso de Corte e Costura
4209	DIOMARA NADINE DA SILVA	23370769	MT	042.929.801-36	Monitor de Curso de Corte e Costura
3696	ELANI MARIA CAVALLI SAUER	14R2463391	SC	708.198.711-76	Monitor de Curso de Corte e Costura
4058	EMILIA PEREIRA PANIAGUA	12808040	MT	000.891.491-57	Monitor de Curso de Corte e Costura
4210	RAQUEL CARDOSO BONETI	533558475	SP	756.081.031-49	Monitor de Curso de Corte e Costura
4533	SANDRA DALLANORA	3149684	SC	819.401.221-04	Monitor de Curso de Corte e Costura
3788	ANTONIA SOUZA MOURÃO	19053665	MT	035.123.811-54	Monitor de Esportes
3905	ISADORA MATOS DOS REIS	2365287-0	MT	060.005.691-06	Monitor de Esportes
3743	JULIO FERLER	84492053	MT	004.961.358-80	Monitor de Esportes
3997	NILSON MODESTO DE MOURA	1141328 0	MT	938.167.821-91	Monitor de Esportes
3990	VITOR FRANCELINO HENICKA	24079910	MT	052.495.631-63	Monitor de Esportes
3586	ANTONIO BRIZOLA PEDROSO	2227057	SC	473.344.879-15	Monitor de Música
4054	DIONY MARCISLAINE DE SOUZA BARBOSA	17940230	MT	3447444185	Monitor de Música
4108	EDER COSTA LIMA DA SILVA	16661796	MT	010.668.131-16	Monitor de Música
4275	EDNILSON MATEUS F. DE CARVALHO	41.351.166-2	SP	381.263.928-94	Monitor de Música
3802	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	24693987	MT	062.333.361-98	Monitor de Música
4052	LEONOR MARQUES FERNANDES	669531	MS	519.017.061-68	Monitor de Música
4185	WILTON ALVES DE SOUZA	3815886	GO	938.568.811-15	Monitor de Música
4037	ADRIANA APARECIDA FONSECA	19096925	MT	020.249.381-40	Monitor Social Casa Lar
4084	ADRIANA VALDEVINO GARCIA	16096223	MT	015.801.461-80	Monitor Social Casa Lar
4118	ALESSANDRA CARDOSO LIMA	21655359	MT	036.115.891-28	Monitor Social Casa Lar
3972	ANA PAULA SANTOS E SILVA	2302079-2	MT	054699391-53	Monitor Social Casa Lar
4059	ANA RAQUEL MENDES SILVA	2469448-7	MT	063.744.281-45	Monitor Social Casa Lar
3536	ANDREA CRISTINA NASCIMENTO	982350	MT	651.815.221-49	Monitor Social Casa Lar
3589	ANDREA GONÇALVES MOTA	22194762	MT	031.719.451-85	Monitor Social Casa Lar
3708	ANDREIA VALDIVINO GARCIA	15274217	MT	002.786.061-21	Monitor Social Casa Lar
3887	ANDREZA REGINA FERNANDES DE LIMA	23492414	MT	050.842.901-31	Monitor Social Casa Lar
4165	ANGELA APARECIDA FELIX	1317949-7	MT	939.451.591-72	Monitor Social Casa Lar
3549	ANGELA G. MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	2793847-6	MT	060.566.671-70	Monitor Social Casa Lar
4179	CHARLES LIMA RODRIGUES	17762910	MT	028.446.611-57	Monitor Social Casa Lar
3876	CLAUDIA PEREIRA	26552132	MT	020.846.061-60	Monitor Social Casa Lar
3927	CLAUDILENE PEREIRA DA CRUZ OLIVEIRA	9199039	MT	892.799.131-15	Monitor Social Casa Lar
3975	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	2532368-7	MT	041.490.951-83	Monitor Social Casa Lar
4024	DAIANE APARECIDA BRIZOLA	16768310	MT	028.004.441-00	Monitor Social Casa Lar
3750	DIEICIANE ALVES TEIXEIRA	17735815	MT	021.778.991-92	Monitor Social Casa Lar
4468	DILEAN MELO COSTA	15532801	MT	005.030.141-17	Monitor Social Casa Lar
3890	EDIMARA WAECHTER	21205604	MT	034.271.591-75	Monitor Social Casa Lar

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
3978	ELAINE DE OLIVEIRA SANTANA	18481973	MT	023.833.751-01	Monitor Social Casa Lar
4278	ELIAS PIRES DE SOUSA	22015418	MT	044.912.721-40	Monitor Social Casa Lar
4112	ELIENE ALVES DA SILVA	199496618	MT	037.671.701-75	Monitor Social Casa Lar
4218	ELIENE SOUSA ARAUJO	11618426	MT	831.765.601-25	Monitor Social Casa Lar
3637	ERIKA RODRIGUES DA SILVA	17435080	MT	027.678.241-07	Monitor Social Casa Lar
3844	FABIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	2306647-4	MT	040.090.521-39	Monitor Social Casa Lar

3879	FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO	22931562	MT	043.002.841-56	Monitor Social Casa Lar
4070	FERNANDA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	24694851	MT	047.648.181-32	Monitor Social Casa Lar
3960	FLAVIA FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	23280190	MT	059.216.571-07	Monitor Social Casa Lar
3677	FRANCIELLI GABIATTI	18801714	MT	021.134.411-79	Monitor Social Casa Lar
3690	GABRIELA DE FATIMA GIRULIM CALDEIRA	21533563	MT	044.218.931-10	Monitor Social Casa Lar
3974	GISELE LUCAS EVANGELISTA	27470881	MT	061.842.661-28	Monitor Social Casa Lar
4063	ILDENIR PINTO COSTA	3.68E+11	MA	060.342.023-02	Monitor Social Casa Lar
3878	IVONEIDE ALVES SILVA	8732272528	MT	016.357.821-47	Monitor Social Casa Lar
3799	JACQUELINE FERREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA	17530938	MT	016.670.161-05	Monitor Social Casa Lar
3968	JESICA CALINE DOS SANTOS DE ALMEIDA	26872196	MT	059.286.501-08	Monitor Social Casa Lar
4119	JESSICA CRISTINA RAMOS DE SOUZA	22825380	MT	059.366.361-60	Monitor Social Casa Lar
3699	JOSILAINA NUNES SALVATIERRA ALMEIDA	15699463	MT	990.152.421-00	Monitor Social Casa Lar
3999	JOVELCI FAVERO	217753423	MT	037.104.351-45	Monitor Social Casa Lar
4312	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	827878	MS	813.828.711-04	Monitor Social Casa Lar
4071	KESIA CARDOSO DA SILVA	2667120-4	MT	058.113.381-12	Monitor Social Casa Lar
4075	LENIS DE SOUZA CAMPOS	23173130	MT	047.960.031-77	Monitor Social Casa Lar
3774	LUANA OLIVEIRA DE ARAUJO	21721572	MT	048.690.741-41	Monitor Social Casa Lar
3701	LUANA VIANA SILVA	2147013-8	MT	036.238.131-33	Monitor Social Casa Lar
3955	LUCIANA DA SILVA GOMES	23593296	MT	044.188.581-05	Monitor Social Casa Lar
4253	LUCIANA MARTINS DE FREITAS	18615082	MT	019.030.741-26	Monitor Social Casa Lar
3770	MARCIA BEZERRA QUINTINO	4267432	PA	788.827.102-20	Monitor Social Casa Lar
3518	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA GOBA	24215619	MT	065.575.561-69	Monitor Social Casa Lar
4180	MARGUITA FISCHER	54982186	PR	783.661.869-20	Monitor Social Casa Lar
3950	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DOS SANTOS	598529969	MA	011.176.073-99	Monitor Social Casa Lar
3874	MARIA DA PAIXÃO DA SILVA SOUSA	20375000	MT	037.079.261-09	Monitor Social Casa Lar
3535	MARIA MADALENA GRADE PIRES	4568341-9	PR	631.505.499-49	Monitor Social Casa Lar
3547	MARIA NILZA DA SILVA RIBEIRO ALVARENGA	719 414	MT	487.550.601-53	Monitor Social Casa Lar
3951	MARIA TANIA PIRES LUZ	15817547	MT	907.530.891-49	Monitor Social Casa Lar
4248	MARIA TERESINHA ALVES DE MEIRA	17902878	MT	027.205.441-08	Monitor Social Casa Lar
3754	MATILDE FRANCO	49233744	PR	993.540.399-87	Monitor Social Casa Lar
4088	MICHELE SILVA SOUZA	16486390	MT	023.463.361-14	Monitor Social Casa Lar
3906	PERLIANE AGUIAR MARTINS	2392968-5	MT	045.328.911-83	Monitor Social Casa Lar
4004	ROSELI MARIA GOETZ	14409216	MT	005.338.771-64	Monitor Social Casa Lar
3889	ROSILEI WAECHTER	24214647	MT	028.028.881-61	Monitor Social Casa Lar

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
4032	ROSILEIA COSTA	17581613	MT	032.757.191-81	Monitor Social Casa Lar
4110	RUTE FARIAS DE LIMA	13479180	MT	922.538.061-53	Monitor Social Casa Lar
4116	SABINA MARIA DOS SANTOS	908996	MT	000.134.081-60	Monitor Social Casa Lar
3607	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481	MT	581.967.651-34	Monitor Social Casa Lar
4104	SILVANA PAULA SILVA	22931929	MT	044.410.431-39	Monitor Social Casa Lar
3530	SIMONE ANTUNES LEMOS	123995350	MT	085.959.219-70	Monitor Social Casa Lar
3826	TAMARA MARQUES KECHNER	2926171-6	MT	062.463.481-73	Monitor Social Casa Lar
3517	TÂNIA MARA DOS SANTOS CANSAN	2147066-9	MT	044.912.871-71	Monitor Social Casa Lar
4019	TATIELE CRISTINA GARCIA	3109280457	RS	035.216.110-86	Monitor Social Casa Lar
4145	THAIS BRESOLIN	6475958	SC	062.206.361-80	Monitor Social Casa Lar
3733	UDIMARA M. S. L. S HALMENSCHLAGER	2708004-8	MT	048.966.561-64	Monitor Social Casa Lar
4224	VALDENIRA INACIO PEREIRA	22725393	MT	048.312.071-52	Monitor Social Casa Lar
4005	VANESSA GABRIELLI DOS SANTOS SILVA	3016232-7	MT	060.433.961-57	Monitor Social Casa Lar
3697	ALENCAR PEIXOTO FERRARI	6083069441	RS	976.184.700-49	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4236	ALMIR ALVARES RIBEIRO	1630545-0	MT	013.033.191-01	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3655	ANTONIO R. VASCONCELOS BIZERRA	55534653	SP	992.001.713-20	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4277	ANTONIO RODRIGUES DE FARIAS	1500401	PR	274.262.541-00	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4559	BRUNO FERREIRA BIATA	17734738	MT	038.034.891-80	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3574	CHRISTIANO JOSE VIDEIRA	91578590	PR	058.464.839-17	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4016	CLAUDECIR MELEK	6785502-7	PR	897.409.470-34	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4126	CRISTIANO DOS SANTOS CORREIA	18554482	MT	018.249.111-06	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3780	CRISTIANO ZIMMER	16616502	AM	984.406.401-53	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3653	EDSON CAMARGO	20597355	MT	015.801.481-23	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3749	ENEIAS SEVERIANO BRAGA	12807826	MT	763.238.971-72	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4219	EUVALDO SANTANA REGO	872870	MA	253.444.472-72	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3992	FABIO BORGES FERREIRA	21297819	AC	033.802.981-82	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4086	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	20345852	MT	205.339.002-63	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4289	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	0711352-8	MT	912.732.001-44	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3943	GERALDO BOETTCHER	36275154	PR	372.562.629-49	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3912	GERMANO SANTANA RODRIGUES	303371675	SP	085.428.132-00	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3957	HUDIONES LIMA DA SILVA	24727954	MT	002.128.782-12	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4078	ILSON ROBERTO CLEMENTE	582897	MS	519.398.001-53	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3674	ISAURO FERREIRA DA TRINDADE	61711	PR	139.203.401-91	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4198	JAISON CARLOS BERTOL	11862190	MT	875.205.751-87	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4303	JAQUES LOURENÇO DE ASSIS	853155	RO	865.439.702-00	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3665	JOÃO MARTINS	13002546	MT	593.755.821-91	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3929	JOCIMAR DE SANTANA SILVA	70346303	MT	932.661.541-34	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4010	JOEL FRANCISCO DOS SANTOS	7640129	MT	474.016.561-91	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3544	JONATHAN MELO FERREIRA	19360959	MT	010.667.941-46	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3640	JOSE MARIO SOUZA SILVA	24216127	MT	044.466.721-00	Motorista Nível I - Transporte Escolar

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
4068	JUVENAL PEREIRA FILHO	9925066	MT	604.484.581-87	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3746	LOURENÇO JESUS DO NSCIMENTO	679641	MT	474.369.481-72	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3703	LUIZ PEREIRA	33783124	MT	202.776.361-91	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4297	MAIQUEL BORN FERNANDES	1084059458	MT	017.429.380-19	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4231	MARCELO VIDOTTO	36486627	PR	512.291.889-91	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3675	MARIO SANTANA REGO	35576695-7	MA	809.133.773-68	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4103	MOISES SANTOS DA SILVA	12766020	MT	905.483.531-15	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3843	NERI VALTER ROLL	5051493442	RS	929.141.950-87	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3894	ODAIR SMITH	12817015	MT	943.915.641-49	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4220	OSMAR ALVES DE SOUZA	7319460	MT	483.461.951-68	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4018	OSVALDO BATISTA COSTA	223677	RR	630.770.861-15	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3579	RALEY LEITE CANHETE	2477889	GO	527.160.901-49	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4186	RAMON MARQUES DA CONCEIÇÃO	3682275	DF	045.698.603-03	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3710	SANDRO GONÇALVES	63797383	PR	1436375924	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4182	UARLEI CARLOS DIAS	21742243	MT	035.689.431-23	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3961	VALDECIR CANSAN	2854084	SC	800.081.949-04	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4293	VALDECIR RABELO FLORENCIO	17215145	MT	016.229.841-29	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3969	VALDENILSON PAEZ ALMEIDA	145597	MT	968.662.501-10	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4038	VALDIMAR ARRUDA DE SOUZA	11001062	MT	819.441.951-49	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4087	VILSON NUNES GONCALVES	20043333	MT	558.483.701-68	Motorista Nível I - Transporte Escolar
4134	WALDOMIRO BALZ	545896	MS	528.637.191-49	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3811	ADEMIR EDSON MELEK	1073633636	RS	035.158.619-98	Operador de Máquinas Nível II
4083	ARCEU FORTES DA SILVA	8745862	MT	020.207.791-88	Operador de Máquinas Nível II
3952	ATILSON FERREIRA SILVA	23280034	MT	044.896.131-80	Operador de Máquinas Nível II
4171	CLAUDEMIR CRISOSTOMO DA SILVA	15163610	MT	000.425.511-96	Operador de Máquinas Nível II
3588	DANIEL MOREIRA LEMES	6117011-1	PR	033.168.649-03	Operador de Máquinas Nível II
4271	JORGE GERALDO DE ALMEIDA	898214	MS	875.227.561-20	Operador de Máquinas Nível II
4176	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	12807850	MT	555.912.211-49	Operador de Máquinas Nível II
4456	LEANDRO BELARMINO DOS SANTOS	21136599	MT	032.811.101-50	Operador de Máquinas Nível II
3672	LUCIANO LIMA DE REZENDE	9899360	PR	061.034.129-43	Operador de Máquinas Nível II
3852	MARCODIONE	17874319	MT	015.286.031-25	Operador de Máquinas Nível II
3958	PAULO SERGIO DA ROCHA	13887041	MT	011.360.371-10	Operador de Máquinas Nível II
3937	PEDRINHO DA ROSA	21623449	MS	012.889.321-46	Operador de Máquinas Nível II
4221	PEDRO DE SANTANA REGO	52880931	MA	697.707.193-15	Operador de Máquinas Nível II
4073	TIAGO PINTO GONÇALVES	21750556	MT	056.886.841-27	Operador de Máquinas Nível II
3868	ADEMIR JOSE DE MELO	1253391-2	MT	874.959.611-04	Operador de Máquinas Nível III
4152	ALEX JUNIOR DE ALMEIDA	30448	MT	038.189.221-28	Operador de Máquinas Nível III
3580	CARLOS BATISTA DA SILVA	770240445	BA	402.716.335-49	Operador de Máquinas Nível III
3537	CELSON PEREIRA DA SILVA	73861	MT	020.275.451-07	Operador de Máquinas Nível III
4094	CLAUDEMIR BATISTA DE ALMEIDA	568 648	MT	102.737.958-30	Operador de Máquinas Nível III

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
4163	EMERSON JORGE FERREIRA	15711455	MT	012.541.291-62	Operador de Máquinas Nível III
3948	FABIANO MORAIS CAMARGO	19146639	MT	021.686.211-60	Operador de Máquinas Nível III
3714	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	1520273-9	MT	000.891.561-02	Operador de Máquinas Nível III
3898	GUILHERME DOS SANTOS FERREIRA	25047558	MT	044.912.671-46	Operador de Máquinas Nível III
3631	HENRIQUE LOPES	2103315-3	MT	049.092.701-75	Operador de Máquinas Nível III
4282	IGOR EDUARDO PAGNO	2472674-5	MT	044.856.541-25	Operador de Máquinas Nível III
4235	JESIEL CASTRO RIBEIRO	12661791	MT	848.803.251-04	Operador de Máquinas Nível III
4002	JOÃO MARCOS SAUER	4.731.618	SC	843.115.760-72	Operador de Máquinas Nível III
4085	JOÃO MARIA DOS SANTOS	33217242	PR	312.100.589-87	Operador de Máquinas Nível III
3556	LUCIANO ANDRADE DA TRINDADE	12370070	MT	857814101-63	Operador de Máquinas Nível III
3671	MARCIO MARQUES PAZETO	1034041	MS	003.897.331-64	Operador de Máquinas Nível III
4060	OLMARINO MIGUEL GONÇALVES	15187594	MT	515.863.639-72	Operador de Máquinas Nível III
3849	ORIDES BATISTA ELIZIARIO	2756280030	MS	344.517.221-87	Operador de Máquinas Nível III
3930	PASCOLIM PINTO PEIXOTO	4303717	SC	039.116.209-85	Operador de Máquinas Nível III
3758	RAFAEL VENTURA RODRIGUES	19759304	MT	098.453.099-17	Operador de Máquinas Nível III
3573	RENAN CALIXTO	20191669	MT	043.681.431-59	Operador de Máquinas Nível III
3839	RONIELE DE ANCHIETA MONTEIRO	1,91E+11	MA	027.868.653-28	Operador de Máquinas Nível III
3970	SILMARIO PEREIRA SOUZA	21342962	MT	032.499.761-21	Operador de Máquinas Nível III
3809	TALLIS LUCAS KLAIR DE PAULA	2201396-2	MT	050.749.351-64	Operador de Máquinas Nível III
4074	VALDIR JACO SUZIN	13/R-2.204.690	SC	657.582.349-15	Operador de Máquinas Nível III
4548	VILMAR MIRANDOLA	825795	MS	501.415.461-15	Operador de Máquinas Nível III
3649	WILLIAN ARIEL VIEIRA	2736574-3	MT	058.811.981-40	Operador de Máquinas Nível III
3795	ALAN CÉSAR BETINE RAMAOS	2640598 8	MT	043.522.181-79	Padeiro
4158	DIANA SARTORI	1679171-1	MT	013.321.861-90	Padeiro
4164	EDNEIA MARTINEZ LOPES	24796530	MT	021.156.071-55	Padeiro
4155	ELISVAN DE OLIVEIRA DA SILVA	12416452	MT	018.119.861-45	Padeiro
4169	ELZA SOARES	19948565	MS	025.403.541-81	Padeiro
3790	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	2001678-6	MT	032.613.401-85	Padeiro
3728	JOÃO PAULO AMORIM FILHO	4563167-2	PR	576.628.279-68	Padeiro
4170	NILZA MARIA DE MOURA	6.432.735-6	MT	940.191.349-87	Padeiro
3781	ALDAIR FRANCO DE GODOY	20499329	MT	029.934.641-24	Pedreiro
4272	ALESANDRO DA SILVA ALMEIDA	1677468	MS	029.456.021-13	Pedreiro
3855	FABIANO MENESES AGUIAR	4,02E+11	MA	055.383.801-65	Pedreiro
4247	JHONATA LOY PEREIRA MENDES SILVA	2568220	PI	017.473.883-86	Pedreiro

3602	JOSINEI RAMOS DA SILVA	15341186	MT	002.489.551-28	Pedreiro
4102	JUCELINO FERREIRA DA SILVA	24215198	MT	522.776.741-68	Pedreiro
3956	LUAN DA SILVA CIRQUEIRA	20131534	MT	043.868.471-03	Pedreiro
4270	MOISES DA SILVA ALMEIDA	24727326	MT	049.124.591-27	Pedreiro
4196	OSMIRO DE FREITAS CARDOSO	29.049.019-4	SP	192.046.468-96	Pedreiro
3627	ROBERTO MACHADO ESPINDOLA	109166359	PR	025.283.011-38	Pedreiro

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
4230	RODRIGO MIGUEL	2166413-7	MT	043.337.541-86	Pedreiro
4072	ALINE ANTONIANA ZAWODINE DOS SANTOS	15956580	MT	024.698.061-35	Psicólogo
4076	AMANDA MACHADO MACIEL	19544740	MT	048.866.751-82	Psicólogo
3817	ANDREI RODRIGO CALDART	19562748	MT	051.288.251-75	Psicólogo
3676	ARIELLE CRISTINE ALGAYER SOUZA	1977589-0	MT	027.580.171-30	Psicólogo
3663	ARNALDO COSTA	56836698-0	MA	011.802.759-00	Psicólogo
4168	CAMILA VIEIRA CARNEIRO	1727640	MT	033.845.361-00	Psicólogo
3648	CARMEN LUCIA MASSONI	139117501	MT	838.956.049-68	Psicólogo
4212	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	19834772	MT	033.320.641-00	Psicólogo
4187	CRISTIANA DANIEL	21132658	MT	018.706.211-07	Psicólogo
3542	DANIELA CARLA BRAGANHOLO FERREIRA	17466598	MT	040.143.621-75	Psicólogo
3520	DANIELLY DOS SANTOS ROCHA	17602483	MT	021.244.031-41	Psicólogo
4203	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	17602998	MT	026.735.991-85	Psicólogo
3851	EDLA DE SOUZA SOUSA	5646771	PA	917.975.352-34	Psicólogo
4131	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	23508264	MT	034.206.141-01	Psicólogo
4213	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	29081130	MT	021.778.692-85	Psicólogo
4167	FRANCIELI CRISTIANI E LORENZZETT	16615565	MT	884.937.842-49	Psicólogo
3798	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	19126980	MT	047.286.031-30	Psicólogo
4044	JULIANO ANTONIO HEBERLE	2222394-0	MT	053.133.211-02	Psicólogo
4240	KARINE BELLO FERRAZ	20725400	MT	046.551.071-03	Psicólogo
3910	KELLEN ARIANNE PEREIRA MOYA	20403631	MT	028.913.901-56	Psicólogo
3922	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	22532617	MT	054.757.551-32	Psicólogo
3712	LETICIA DE SOUZA CERUTTI	26271060	MT	054.773.861-77	Psicólogo
4286	LEZIANE ZANARDI	17563739	MT	039.980.631-88	Psicólogo
4029	LUCIMEIRE ALVES COELHO	2057974-8	MT	054.503.771-93	Psicólogo
4192	LUCIMEIRE DE ARAUJO	1668167-3	MT	007.317.031-38	Psicólogo
4093	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	27669637	MT	026.846.181-35	Psicólogo
3995	LUDIMILA FORLIN	22629483	MT	3968520173	Psicólogo
3973	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	22005471	MT	036.797.771-08	Psicólogo
4260	MARCELA VIEIRA DE LIMA	16064062	MT	731.689.711-20	Psicólogo
4053	MARINA SPANHOLI	23509856	MT	027.786.851-38	Psicólogo
3965	MAYKELLI RODRIGUES BEGNINI	2292593-7	MT	044.706.291-38	Psicólogo
4144	MÉBLIA CAROLINA DO CARMO OLIVEIRA	23724110	MT	048.428.541-62	Psicólogo
3590	REGINA DA SILVA	21627193	MT	045.546.251-84	Psicólogo
3555	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	1112297	RO	006.316.852-94	Psicólogo
4290	ROSILEIDE ARAUJO RIBEIRO DE AZEVEDO	20294062	MT	044.804.231-25	Psicólogo
4046	RUBIA DE FATIMA MENDES	404119244	SP	313.324.248-21	Psicólogo
4217	SILMARA SOARES BUENO	885906	RO	838.623.072-04	Psicólogo
4006	STEFANE DE ANDRADE SANTOS	24529591	MT	051.860.351-22	Psicólogo
4141	SUELI PEREIRA BRAGA MORAIS	15808319	MT	910.756.611-53	Psicólogo

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
4269	VERA LUCIA DE FATIMA FANTI DE ALMEIDA	325165	MT	304.410.131-04	Psicólogo
4200	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	1255152	RO	023.064.822-33	Técnico em Enfermagem
4648	ANDRESSA BELITH BATISTA DA SILVA	20441215	MT	041.016.111-06	Técnico em Enfermagem
4003	ARIÁDENE DA SILVA	89031702	PR	042.879.619-27	Técnico em Enfermagem
3987	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	7027387	PA	023.177.242-41	Técnico em Enfermagem
4030	DIANA JOSE FONSECA	12438944	MT	877.580.751-34	Técnico em Enfermagem
3822	DIVANETE PEREIRA DA SILVA KAYABI	2.543.927	MT	851.646.311-72	Técnico em Enfermagem
3994	EDELSON ADELIR MUNCIO COMPANHONE	14509580	MT	001.384.821-60	Técnico em Enfermagem
3592	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	15335399	MT	979.309.541-53	Técnico em Enfermagem
4067	ELIZANDRA VIEIRA	1897047-8	MT	949.532.101-82	Técnico em Enfermagem
3920	FLAVIO TAVARES LEITE	730610	RO	698.079.062-53	Técnico em Enfermagem
3686	FRANCINETE VELOSO ARAUJO	40541495-1	MT	008.786.493-28	Técnico em Enfermagem
3752	JULIANO PADILHA DA SILVA	17126509	MT	012.995.951-03	Técnico em Enfermagem
4281	LÍVIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES	11380357	MT	838.901.061-53	Técnico em Enfermagem
4273	LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ	16505980	MT	003.230.231-26	Técnico em Enfermagem
3599	OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA	11591340	MS	894.899.771-87	Técnico em Enfermagem
3571	PLÍNIO DE RAMOS ESPINDOLA	1037911201	RS	514.717.280-72	Técnico em Enfermagem
4023	RENATO NUNES DE SOUSA	11376503	MT	827.945.291-53	Técnico em Enfermagem
3516	ROSILENE PIREZ	19513348	MT	025.208.711-99	Técnico em Enfermagem
4132	ROZENILDA APARECIDA MUNCIO COMPANHONE	6018252	SC	913.200.111-87	Técnico em Enfermagem
3903	ADÃO FERREIRA GOMES	1494252-6	MT	249.701.581-34	Vigia
4098	ADEMIR GUILHERME	743549	MS	600.356.251-04	Vigia
4408	ADENISIO FERREIRA DA SILVA	23650532	MT	044.856.981-73	Vigia
4259	AILTON ALVES SANTOS	695567	RO	65854500272	Vigia
4007	ALAN BRAGA DOSSANTOS	25914195-0	MT	043.716.711-95	Vigia
3595	ALCIDES CARAFINI	1859308	SC	190.941.329-15	Vigia
4021	ALEX APARECIDO DA SILVA	13768654	MT	001.102.001-60	Vigia

4133	ALEX NERIS DE SANTANA	2477360-3	MT	038.151.781-00	Vigia
3551	AMANDA KAROLINE OLIVEIRA SILVA	2684139-8	MT	058.651.941-60	Vigia
3559	ANA KAROLINA OLIVEIRA SILVA	29880653	MT	074.297.071-06	Vigia
3666	ANA KAROLINE MÁXIMO MOTA	2445952 - 6	MT	044.015.771-40	Vigia
4065	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	12137375	MT	021.766.571-36	Vigia
3928	ANA LUCIA DE ANDRADE FRANCISCO	1355892	MS	983.602.641-04	Vigia
3755	ANTONIO ALVES DA COSTA	1289396	MA	407.160.743-20	Vigia
3996	ANTONIO DOS SANTOS ALVES MACEDO	896432	MT	493.276.743-91	Vigia
3756	ANTONIO GONÇALVES DE JESUS	15561797	SP	012.172.418-25	Vigia
3753	ANTONIO SOUZA PAULO	652845	MT	458.685.571-15	Vigia
3830	ARILSON DA ROSA	21734577	MT	042.418.491-56	Vigia
3740	BRUNO SANTOS FERREIRA	2671623-2	MT	058.457.611-07	Vigia
4099	CLAUDIA FARIAS DE LIMA	22567887	MT	039.177.341-09	Vigia

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
3629	CLAUDIANE FRANCISCA COSTA	20358350	MT	042.182.841-21	Vigia
4081	CLEAN PEREIRA DE SOUSA	658353	TO	020.636.551-97	Vigia
3959	DONIZETE ANTONIO RIGUER	13053841	MT	004.447.121-19	Vigia
4039	EDILSON COELHO DA SILVA	2421499-0	MT	756.310.911-00	Vigia
4202	EDILSON LUIZ DA SILVA	534919	MT	939.488.161-15	Vigia
3810	EDILSON NUNES DA SILVA	17568110	MT	039.523.991-59	Vigia
4129	EDIMAR DE MEIRA	1976029-9	MT	025.152.871-58	Vigia
4000	EDISON MARTA DE FARIAS	12485832_2	MT	567.259.731-91	Vigia
3632	EDUARDO POMIECHINSKI	6067298	SC	068.499.581-60	Vigia
3715	ELIETE LUZIA KRASOWSKI	21586152	MT	050.657.351-66	Vigia
3933	EZEQUIEL DE OLIVEIRA	16789628	MT	012.541.271-19	Vigia
4284	FABIANA MUNICIO COMPANHONE	1542505-3	MT	002.836.311-63	Vigia
4092	FLORECI DIAS DA SILVA	14690748	MT	968.602.861-72	Vigia
4034	FRANCISCO DE ASSIS P DO NASCIMENTO	317059	PA	902.033.721-15	Vigia
3893	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	10948155	MT	690.806.741-68	Vigia
3850	GEDIVALDO DE SOUZA MENDES	18851002	MT	040.658.471-09	Vigia
4264	GENÁRIO ROMEIRO DE ARAUJO	23929839	MT	055.540.941-47	Vigia
3832	GENIVAL VIEIRA	14401371	MT	006.243.391-14	Vigia
3576	GISLANE OLIVEIRA LEAL	4754223	PA	735.429.892-15	Vigia
4020	GLEIBSON GLAUCIONE ROSA DIAS CARLOS	973645000	RO	930.082.012-53	Vigia
3643	HILTON JHONI RODRIGUES DE ANDRADE	23060034	MT	043.279.391-70	Vigia
3644	IGO JEBERTH LIMA DA SILVA	23698144	MT	045.046.641-86	Vigia
3539	IZABEL MATOS DOS REIS	24693642	MT	061.916.321-69	Vigia
3757	JACINTO ANTUNES PEREIRA	0753911-8	MT	909.996.651-20	Vigia
3907	JEOVA DA SILVA	2562593-4	MT	053.327.771-08	Vigia
3800	JESSICA DA SILVA FARIAS	2099524_5	MT	042.929.831-51	Vigia
4061	JOAO AMILTON CHIELE	234611	MT	402.301.800-78	Vigia
3646	JOILSON ADIVINCULA DA SILVA	11209690	MT	941.188.681-72	Vigia
3777	JOMAR VIRGLIO	22084614	SP	081.522.548-27	Vigia
3625	JONAS PEREIRA KUHN	22722467	MT	045.486.811-16	Vigia
4181	JONATHAN MARLON FARIAS DE LIMA	22567895	MT	039.177.351-80	Vigia
4166	JONIELSON DA SILVA ALVARENGA	2452256-2	MT	061.251.031-02	Vigia
3846	JORGE LEANDRO ANDRÉ GOMES	1234038-3	MT	001.644.341-19	Vigia
3786	JOSE CARLOS DE SOUZA	21656088	MT	043.640.601-27	Vigia
3658	JOSE ESMIR DE ALMEIDA	17/R2077525	MT	427.164.039-53	Vigia
4189	JOSE JONATHAN TAPAJOS DO ROSARIO	19613750	MT	024.318.971-09	Vigia
4130	JOSE MILTON DA SILVA	39693640	PR	572.322.291-00	Vigia
3944	JUCILENE CATIA DE ANDRADE	19097840	MT	550.800.491-20	Vigia
4195	JULIMAR ALVES DA SILVA	29114403	MT	007.856.211-21	Vigia
3847	KARINA GARCIA DA SILVA	27659364	MT	060.106.131-40	Vigia

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
3735	LAUDICEIA ROSSETTE SANTOS	22003320	MT	053.616.231-05	Vigia
4120	LUAN LOPES BRAGA	21750769	MT	045.746.881-57	Vigia
4036	LUIZ YARZON SILVA	3730808	MT	024.845.361-00	Vigia
3825	MANOEL DA CONCEIÇÃO	10967036	MT	622.570.721-20	Vigia
4125	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	14581515	MT	98466470182	Vigia
4285	MARCELO FABIANO PUKALESKI	1818594-0	MT	016.796.091-14	Vigia
3768	MARIA FURTUNATA DE JESUS	20699573	MT	003.669.523-82	Vigia
4105	MARIA LUCIANE DOS SANTOS PINHEIRO	13439774	MT	875.353.351-87	Vigia
3716	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	20303302002-0	MT	004.783.613-00	Vigia
3784	MARINALVA BATISTA MONTEIRO	20886861	MT	038.869.571-44	Vigia
4244	MARTA CRISTINA PEARALTA	17336996	MT	011.031.431-07	Vigia
3744	MIRACI TOMAZ	3623522	SC	023.152.189-85	Vigia
4291	NAIBSON DOS SANTOS MENEZES	1,37E+11	MA	019.292.641-19	Vigia
3694	NARCISO MARTINI ORTIGOZA	89228	MT	299.942.681-04	Vigia
4097	NELSON DA SILVA	22421572	MT	287.936.339-04	Vigia
4245	ODAIR FERREIRA	18563490	MT	912.880.021-49	Vigia
4140	OLIVIA MARIA WALKER	17491088	MT	829.279.871-49	Vigia
3954	OSVALDO FERNANDES	25879820	MT	339.273.249-49	Vigia
3919	PATRICK HUDSON FAVARIM	20271549	MT	028.963.571-30	Vigia
3528	PAULO PEREIRA	1058601-6	MT	459.128.581-20	Vigia

4194	PAULO RICARDO FERREIRA DA CRUZ	4623369	GO	003.132.281-67	Vigia
3835	PERNAMBUCO JOSE MARIANO	2011208	PR	554.957.539-68	Vigia
3801	RAIMUNDO MADEIRA SOBRINHO	29193460	MT	110.568.942-53	Vigia
4292	REGIANE FERNANDES VIEIRA	19847726	MT	020.935.391-01	Vigia
4050	ROBISON PEREIRA	1772391-4	MT	028.446.631-09	Vigia
3739	RODRIGO MACHADO DE ALMEIDA	24511188	MT	048.254.681-60	Vigia
3862	RONALDO TELES DA SILVA	19858965	MT	012.597.441-83	Vigia
3873	ROSIMEIRE DOS SANTOS BORGES AGUIAR	3,73E+11	MA	602.838.923-40	Vigia
3829	ROSINEIDE NOBRE LOURENÇO MELO	15163644	MT	001.380.651-36	Vigia
4057	SEBASTIÃO CRESPIM MARQUES	61880860	PR	866.852.109-82	Vigia
3792	SIDNEY MIRANDA CAMARGO	18307833	MT	872.493.831-91	Vigia
3866	SOAN BARROS DA SILVA	823271	MT	535.734.711-53	Vigia
3872	SONIA DO ROCIO RODRIGUES	21021970	MT	001.744.631-70	Vigia
4051	SONILDA MARIA DA COSTA TAKAMI	447590	AP	338.512.202-34	Vigia
3967	TIAGO FUAMAGALI	21043221	MT	031.013.541-96	Vigia
3598	VALDECI OLIVEIRA ANANIAS	1410907-7	MT	936.906.221-15	Vigia
3923	VALDIRLEI INOMATA DOS SANTOS	0901094-7	MT	537.458.411-15	Vigia
3908	VANDERLEI LOPES	19307241	MT	012.260.181-57	Vigia

Inscrição	Nome	RG	Estado	CPF	Cargo
3730	RAI SILVA FERREIRA	23135034	MT	030.382.521-90	Agente de Serviços Gerais Nível I
3823	ALISSON ARAUJO DA CONCEICAO	4.00E+11	MT	606.271.453-37	Auxiliar de Secretaria
3650	EVANDRO VALDECI DE MENEZES	2933486001	SP	204.535.578-05	Motorista Nível I - Transporte Escolar
3900	LUIZ FELIPE JORGE FERREIRA	2421500-7	MT	045.729.721-25	Vigia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR 55/2017

LEI COMPLEMENTAR N°. 55, DE 10 DE MAIO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA
10/05/2017

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 05/2010, ampliando o quantitativo de vagas do cargo de Motorista, e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 08/05/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar em 05 (cinco) o número de vagas do cargo de Motorista, incluindo-o ao Anexo I (provimento efetivo) da Lei Complementar nº. 05/2010, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I – Quadro Geral de Provimento Efetivo

Cargo Atual	Cargo Novo ou Mantido	Escolaridade	Número de Vagas	CBO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Motorista	Agente de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	15	5825-05
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 10 de maio de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI N° 782.2017

LEI N°. 782, DE 10 DE MAIO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA
10/05/2017

“Dispõe sobre parcelamento e remissão de Juros e Multas para contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos em dívida ativa, e dá outras providências”.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 08/05/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida remissão do pagamento de multas e juros sobre os créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores que tenham sido, ou não, objeto de notificação e inscritos na dívida ativa municipal.

§ 1º - Estão excluídos do regime da presente Lei, os sujeitos passivos que já tenham sido beneficiados por outras Leis e que estejam em dia com os pagamentos.

§ 2º - Os Benefícios da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

§ 3º - Os débitos tributários remidos pela presente Lei, serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido.

§ 4º - Poderão ser incluídos os débitos tributários constituídos até a data da formalização do requerimento.

Art. 2º - Para fazer jus aos benefícios, o contribuinte deverá fazer requerimento conforme dispuser o regulamento, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Parágrafo Único – Os benefícios de que trata a presente Lei, não poderão ultrapassar o exercício financeiro de 2017, tendo como data limite para o término do pagamento 31 de Dezembro do respectivo ano.

Art. 3º - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, até o dia 31 de Dezembro de 2017, a redução dos juros e multa será de 100% (cem) por cento.

§ 1º - Aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, este será concedido da seguinte forma:

I) Até 3 (três) parcela iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 80% (oitenta por cento);

II) Até 6 (seis) parcela iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 50%(sessenta por cento);

III) Até 08 (oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 30% (trinta por cento).

§ 2º - Para efeitos do parágrafo anterior, o contribuinte deverá fazer o pagamento da 1ª parcela no ato do requerimento.

§ 3º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UPFM.

Art. 4º - A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados implica no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos a execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas e encargos por ventura devidos.

Art. 5º - Os créditos tributários parcelados compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.

Parágrafo Único - Os créditos tributários parcelados ficarão sujeitos, a partir da data da concessão do benefício;

I) Atualização monetária;

II) Juros de 1% (um) por cento ao mês, sobre o valor atualizado do crédito parcelado, incidente no primeiro dia de cada mês subsequente à concessão do benefício.

Art. 6º - O atraso por mais de 60 (sessenta) dias, ou 02(duas) parcelas consecutivas, implicará no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no Artigo 1º, sendo possível o ajuizamento de ação de execução fiscal ou prosseguimento da mesma.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 10 de maio de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº 783

LEI Nº. 783, DE 10 DE MAIO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA
10/05/2017

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a demanda do Município e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 08/05/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de pessoal para ocupar o cargo de Enfermeiro, nos ditames da legislação municipal.

Art. 2º - O prazo de duração do contrato temporário referido no *caput* do artigo anterior será de no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que devidamente justificado.

Art. 3º - A contratação autorizada por esta Lei não constituirá vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - O servidor contratado por esta Lei receberá o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 5º - O Regime Jurídico do contrato temporário permitido por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - A contratação estabelecida por esta Lei terá dotação específica e será coberta pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2017.

Art. 7º - O número máximo de servidores contratados com amparo nesta Lei será de 01 (um) servidor, distribuído na seguinte forma e lotação:

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Remuneração
Enfermeiro	01	40 horas	R\$ 3.992,76

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 10 de maio de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 045/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Pará esquina com a Rua Brasília, nº229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, , que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº.9275, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio **João Pedro Fonseca Demeneghi**, portador da cédula de identidade RG nº 1.811.524-1 SSP/MT, e do CPF nº 029.460.011-64 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2016, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016-SRP 100/2016** e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é, **Aquisição de combustível (Etanol, gasolina, Óleo Diesel S-10) no perímetro urbano de Cuiabá-MT para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme abaixo:**

Ø GABINETE DO PREFEITO

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor
------	-------	-------	-----------	-------	-------	-------

					Unit.	Total
03	10.000	LT	OLEO DIESEL S-10	MORADA	3,48	34.800,00

Ø SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	4.000	LT	GASOLINA COMUM	MORADA	3,75	15.000,00

Ø SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	10.000	LT	GASOLINA COMUM	MORADA	3,75	37.500,00
03	8.000	LT	OLEO DIESEL S-10	MORADA	3,48	27.840,00

Ø SECRETARIA DE OBRAS

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	5.000	LT	OLEO DIESEL S-10	MORADA	3,48	17.400,00

Ø SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	2.000	LT	GASOLINA COMUM	MORADA	3,75	7.500,00

Ø SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	5.000	LT	GASOLINA COMUM	MORADA	3,75	18.750,00
03	4.000	LT	OLEO DIESEL S-10	MORADA	3,48	13.920,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2016, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016-SRP 100/2016 DE SINOP-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais de consumo serão retirados/realizados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues na empresa vencedora (abastecimento na bomba) pelas secretarias participantes deste processo de licitação, imediatamente após o recebimento da solicitação.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 01 (uma) hora da comunicação pelo Departamento de Almoxarifado. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos combustíveis será de imediato após a solicitação pelo setor de compras.

3.6 – O período de contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante

termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 172.710,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REIAS.**, Cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação / Saúde / Ação social / Gabinete do Prefeito / Obras e Serviços Urbanos / Agricultura.**

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2.017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

Ø GABINETE DO PREFEITO

ORGAO 02

UNIDADE 001

PROJ/ATIV 2003

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 33

Ø SEC ADMINISTRAÇÃO

ORGAO 03

UNIDADE 001

PROJ/ATIV 2006

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 49

Ø SEC SAUDE

ORGAO 06

UNIDADE 002

PROJ/ATIV 2030

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 115

Ø SEC DESENVOLVIMENTO

ORGAO 08

UNIDADE 003

PROJ/ATIV 2012

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 237

Ø SEC OBRAS

ORGAO 09

UNIDADE 001

PROJ/ATIV 2065

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 315

Ø SEC EDUCAÇÃO

ORGAO 12

UNIDADE 003

PROJ/ATIV 2058

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 505

Ø SEC ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO 13

UNIDADE 002

PROJ/ATIV 2017

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30

COD REDUZIDO 647

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
- b - Multa.
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. Simone Sichelero, portaria nº 17/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Nilmar Michel do Nascimento, Portaria nº 052/2017, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Sr. Thaylor Junior Concatto, Portaria nº. 018/2017, pela Secretaria de Educação, Sra. Ketlin Tailine de oliveira, Portaria nº 020/2017, Secretaria Assistência social, Srª Glória F. Schulz, pelo Gabinete do Prefeito, Portaria nº 49/2017, Sr. Willian Henrique, Secretaria de Desenvolvimento, Srª Daniela Abrili, Portaria nº 31/2017, Fiscal contrato Adm**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2016, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016-SRP 100/2016 DE SINOP-MT.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2016, RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016-SRP 100/2016 DE SINOP-MT**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA

João Pedro Fonseca Demenegui

CPF nº 029.460.011-64

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Educação

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Saúde

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Obras

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Assistência Social

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Agricultura

FISCAL DO CONTRATO

Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

LEI COMPLEMENTAR 56/2017**LEI COMPLEMENTAR Nº. 56 DE 10 DE MAIO DE 2017**

SANCIONADA E PUBLICADA
10/05/2017

“Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico em Refrigeração e Climatização, alterando o disposto na Lei Complementar 04/2010.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 08/05/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Técnico em Refrigeração e Climatização (CBO 9112-05), com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-o aos Anexos I e III (Provimento Efetivo) da Lei Complementar nº 04/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

(...)

Grupo Ocupacional Serviços Operacionais

Denominação dos Cargos	Nível de Escolaridade	Faixa/Classe	Faixa/Nível	Nº de Cargos	Vencimento Inicial em R\$
Técnico em Refrigeração e Climatização	Ensino Médio Completo + Curso de Capacitação na área	A/E	1/12	01	3.802,63

Art. 2º - Inclui no Anexo VIII, Item 2 – Dos Cargos Novos de Provimento Efetivo, a Descrição Sintética e Analítica do Cargo de Técnico em Refrigeração e Climatização, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende o cargo que se destina a executar tarefas relativas a regulagem, conserto, substituição de peças ou partes de sistemas, aparelhos ou demais equipamentos de refrigeração e climatização, além de serviços de solda elétrica e pintura específica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

inspecionar aparelhos e sistemas de refrigeração em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; instalar e proceder à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração em geral, vistoriando, lavando e/ou substituindo filtros e peças danificadas; consertar aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, "freezers", e outros aparelhos envolvendo sistema de refrigeração, efetuando testes e trocando peças; operar solda em oxiacetileno ou estanho, para reparar equipamentos de refrigeração; preparar e pintar equipamentos de refrigeração, aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, "freezers", e outros aparelhos, envolvendo sistema de refrigeração; zelar pela conservação do instrumental de trabalho; requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; executar outras atribuições afins.

Art. 3º - Enquanto não realizado concurso público para preenchimento do cargo criado por esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação mediante contrato temporário de trabalho.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 10 de maio de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2017

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

CARGO	NÍVEL SUPERIOR																													
	LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA										CONHECIMENTO ESPECÍFICO									
PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	B	A	B	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	B	C	B	B	C	A	B	C	A	A	D
PROF. PEDAGOGIA – FUNDAMENTAL	B	A	B	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	B	A	D	C	C	B	A	D	B	B	D
PROF. PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL	B	A	B	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	B	A	D	C	C	B	A	D	B	B	D
PROF. LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA	B	A	B	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	B	D	D	B	B	C	A	B	C	D	A
PROF. DE GEOGRAFIA	B	A	B	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	B	A	D	D	B	B	C	A	C	D	A
PROF. DE MATEMÁTICA	B	A	B	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	B	D	D	B	B	C	A	B	C	D	A
PSICOLOGO	B	A	B	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	B	A	C	C	C	A	B	C	D	A	B
ODONTOLOGO	B	A	B	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	B	A	A	D	C	C	B	B	D	B	A
MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA	B	A	B	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	B	C	C	B	A	A	D	D	B	B	C
ASSISTENTE SOCIAL	B	A	B	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	B	A	A	D	A	B	C	D	B	D	C
ENFERMEIRO	B	A	B	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	B	A	D	D	B	C	C	D	A	B	D

CARGO	NÍVEL MÉDIO																													
	LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA										CONHECIMENTO ESPECÍFICO									
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C	D	D	A	B	D	C	B	C	C	C	C	A	D	C	A	D	B	D	A	D	D	B	B	C	A	B	C	D	A
FACILITADOR DE OFICINAS	C	D	D	A	B	D	C	B	C	C	C	C	A	D	C	A	D	B	D	A	B	A	D	B	A	D	D	A	D	C
CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	C	D	D	A	B	D	C	B	C	C	C	C	A	D	C	A	D	B	D	A	B	A	D	D	A	B	D	A	D	C

EDUCADOR SOCIAL	C	D	D	A	B	D	C	B	C	C	C	A	D	C	A	D	B	D	A	C	D	C	D	A	A	B	C	D	D
BOLSISTA	C	D	D	A	B	D	C	B	C	C	C	A	D	C	A	D	B	D	A	A	C	B	B	A	D	C	D	B	C
ESTAGIÁRIO	C	D	D	A	B	D	C	B	C	C	C	A	D	C	A	D	B	D	A	A	C	B	B	A	D	C	D	B	C

	NÍVEL FUNDAMENTAL																													
CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA										MATEMÁTICA										CONHECIMENTO ESPECÍFICO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - FNS	C	C	B	B	A	A	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	A	C	B	D	D	A	B	A	A	D	B
MOTORISTA CAT C	C	C	B	B	A	A	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	A	B	C	A	D	B	A	C	C	B	D
VIGIA – F. INCON.	C	C	B	B	A	A	D	A	B	D	C	C	A	D	C	A	D	B	D	A	C	B	A	A	D	C	B	C	D	A

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste 08 de Maio de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	JOSENILDA ALVES DAS NEVES PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
-------------------------------------	--

SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 08/2017

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.º 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas realizadas no dia 07/05/2017.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Seletivo Simplificado n.º 01/2017, Item 3, "M", da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, **DI-VULGAR** o Gabarito Preliminar da prova objetiva realizada no dia 07/05/2017, conforme segue o **ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR**.

2º - Nos termos do Item 11 e seus subitens do Edital do Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste 08 de Maio de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	JOSENILDA ALVES DAS NEVES PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
-------------------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital do **Pregão Presencial nº 20/2017** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA ÀS SUAS EXPENSAS PARA MOLHAR AS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CONSTANTES NO ANEXO I**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. E **PRORROGADO** a abertura do certame para o dia **19/05/2017 às 08h00min**, na sede licitações/reuniões, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.guarantadonorte.mt.gov.br> ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 09 de maio de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, cu-

jo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, DESTINOS GUARANTÃ DO NORTE-MT À SINOP-MT E SINOP-MT À GUARANTÃ DO NORTE-MT**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **19/05/2017 às 13h30min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 09 de maio de 2017. **Vanessa Menegucci de Jesus/Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE INDIAVAÍ - MT.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art.1º- O Festival de Música de Indavaí é um evento nas categorias infante-juvenil, adulto, infante-Juvenil e adulto (gospel) realizada pela prefeitura municipal de Indavaí, a realizar-se à nos dias 12 e 13 de Maio/2017.

Art.2º- os objetivos do 11º Festival de Música são:

- a-) promover o intercâmbio cultural;
- b-) divulgar o município;
- c-) desenvolver o gosto pela música;
- d-) integração entre municípios;
- e-) proporcionar a população indavaíense a oportunidade de assistir a um evento de interpretação musical;
- f-) criar oportunidade aos artistas locais para demonstrarem seus talentos.

CAPÍTULO II

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO.

Art.3º- A Coordenação do Festival de Música/2017 estará a cargo da Comissão organizadora composta por funcionários da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Art.4º – O Festival de Músicas/2017 será dividido em 03 categorias:

- I – Infante – Juvenil (MPB, Sertanejo)
- II – Adulto (MPB, Sertanejo)
- III – Adulto e Infante – Juvenil (Gospel)

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art.5º- As inscrições serão realizadas do dia 08/05/2017 a 11/05/2017, na Sede do Centro de Referência da Assistência Social de Indaiavá/MT localizada na Rua Fortaleza, Bairro: Centro - Indaiavá-MT no período das 8:00hs às 11:00hs e das 13hs as 17hs.

Art.6º- Poderão participar do 11º Festival de música de Indaiavá todos e qualquer interprete acima de 06 anos, que se inscreverem regularmente e preencher todos os requisitos.

Art.7º- Será considerado infanto-juvenil aqueles que tiverem de 06 a 16 anos e adulto aqueles com idade acima de 16 anos.

Art.8º Só será aceita 01 (uma) inscrição do candidato.

Art.9º - As inscrições para o 11º Festival de Música serão gratuitas.

Parágrafo Único: Em hipótese nenhuma será permitido à troca da música e a ordem das mesmas, confirmado no ato da inscrição.

Art.10º- Serão selecionados 05 candidatos de cada categoria ficando para a Finalíssima. Na Categoria Adulta o limite é de 15 (Quinze) candidatos, na categoria Gospel o limite é de 10 (Dez) candidatos e Infanto-Juvenil o limite é de 15 (Quinze) candidatos.

Art.11º-Os candidatos do Festival de Música/2017, deverão entregar e assumir as seguintes responsabilidades inerentes à inscrição:

I – Entregar no Ato da inscrição 05(cinco) cópias da música Impressa.

II – Entregar 2 pen drives gravado o play black, sendo cada pen drive contendo apenas uma música para cada apresentação, o pen drive deverá estar identificado com o nome da música, e a ordem de apresentação da música, ou seja I e II Opção, e também com a identificação do candidato;

III– Cada participante deverá concorrer com 02 (duas) músicas (Quanto a execução da música, o candidato deverá participar em cada uma das etapas com músicas diferentes, conforme sua ficha de inscrição);

IV- Os Candidatos deverão apresentar cópia e original do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento.

V – As Inscrições de Menores de 18 anos serão realizadas apenas com acompanhamento de Pais ou Responsável.

VI – O(s) interprete (s) de cada música deverá (ão) constar na ficha de inscrição.

VII – As músicas da categoria Gospel serão acompanhadas somente por Play Black.

CAPÍTULO V**DA APRESENTAÇÃO**

Art.12º- Os arranjos instrumentais e vocais estão a cargo do candidato, podendo o mesmo usar Play Black, não tendo porém o acompanhamento com a banda, cabendo ao júri a responsabilidade pelo julgamento apenas da interpretação vocal.

Art.13º- O(s) candidato (s) que não cumprir com os requisitos exigidos neste regulamento, terá sua inscrição indeferida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI**DO JULGAMENTO**

Art.14º- O corpo de jurados do 11º Festival de Música de Indaiavá será composto por um número ímpar de membros, nunca menor que 03(três) de notório conhecimento musical, que terão julgamento das interpretações.

Art.15º- O julgamento das interpretações obedecerá às seguintes normas.

a-)dicção, b-)ritmo, c-)afinação, d-)qualidade de voz, e)apresentação.

Art.16º- As notas de avaliação serão de 05 (cinco) a 10(dez) podendo ser fracionadas.

Art.17º- A decisão do júri será irrevogável e soberana.

Art.18º- Em caso de Empate cabe ao corpo de jurados a decisão.

CAPÍTULO VII**DA REALIZAÇÃO.**

Art.19º- O 11º Festival de Música, será realizado no Recinto de Festas da cidade, nos dias 12 e 13/ 05/2017 com início às 20:00 hs, na seguinte seqüência:

a-) Dia 12/05/2017- Apresentação e Classificação das Categorias: Infanto Juvenil, e Gospel.

b) Dia 13/05/2017 – Apresentação e Classificação da Categoria Adulto (MPB e Sertanejo)

Art.20º- As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos inscritos ficam por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora isenta de qualquer compromisso neste sentido.

CAPÍTULO VIII**DA PREMIAÇÃO**

Art.21º- Os vencedores do Festival receberão os seguintes prêmios.

***-Categoria Infanto Juvenil (MPB e Sertanejo)**

1º lugar- R\$ 600,00 – Troféu

2º lugar- R\$ 400,00 – Troféu

3º lugar- R\$ 300,00 – Troféu

4º lugar - Troféu

5º lugar- Troféu

***- Categoria Infanto Juvenil e Adulto (gospel)**

1º lugar- R\$ 600,00 – Troféu

2º lugar-R\$ 400,00 – Troféu

3º lugar- R\$ 300,00 – Troféu

4º lugar - Troféu

5º lugar - Troféu

***- Categoria adulto(MPB e Sertanejo)**

1º lugar- R\$ 800,00 – Troféu

2º lugar- R\$ 500,00 – Troféu

3º lugar- R\$ 300,00 – Troféu

4º lugar- Troféu

5º lugar- Troféu

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.22º- A Comissão Organizadora não se responsabiliza por problemas como: saúde do candidato, extravio e furto de equipamentos musicais ou objetos pessoais dos candidatos, tanto no alojamento e local do evento.

Art.23º-Todos os itens do regulamento serão rigorosamente cumpridos.

Art.24º-Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a este regulamento.

Comissão Organizadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A senhora Geissyane Aparecida Oliveira dos Reis, para

Contratação de Profissional Em Psicologia com Registro Profissional no CRPMT, para atendimento da secretaria municipal de Assistência Social, nos acompanhamentos de famílias atendidas nos programas sociais oferecidos pela secretaria, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supra-citado diploma legal.

Indiavaí – MT, 06 de abril de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32

PORTARIA Nº 32 DE 05 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROVISÓRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE INDIÁVAI-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei nº 577/2015-Plano Municipal de Educação que define as metas e estabelece estratégias para a educação municipal no decênio 2015/2025,

RESOLVE

Artigo 1º - Instituir Fórum Municipal de Educação Provisório para Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Indiavaí-MT para Avaliação do ano de 2017, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PME.

1. Aparecido Gilberto dos Santos

CPF: 621.483.971-68

Endereço: Rua 13 de Maio

Email: cidogdossantos@hotmail.com Telefone: (65)996292627

2. Gilson Halencar Bueno Alves

CPF: 91648432115

Endereço: Rua José Rodrigues de Freitas

Email: gilsonhalencar@hotmail.com Telefone: (65)999740253

II – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Maria de Lourdes Pires

CPF: 629.336.041-91

Endereço: Rua Tiradentes

Email: educar@indiavaí.mt.gov.br Telefone: (65) 999445056

III – REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1-Odione Ferreira de Lima

CPF: 535.353.241-49

Endereço: Rua Fortaleza

Email: ad_limaferreira@hotmail.com Telefone: (65)996120786

IV – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

1. Elieir Graciano Garcia CPF: 208992461-68 Endereço: Cohab nova
Email: eliergraciano@hotmail.com Telefone: 65-996284409

V – REPRESENTANTE DO SINTEP

Enerza da Silva Cuiabano

CPF: 650058211-04

Endereço: Cohab – Vila Mariana

Email: encuiabano@hotmail.com Telefone: (65)996651917

Parágrafo Único – A Coordenação será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 2º - Compete à Equipe de Coordenação de avaliação do PME:

I – Estudar detalhadamente o Plano Municipal de Educação – PME;

II – Avaliar anualmente o relatório emitido pela equipe do monitoramento do PME

Artigo 3º - Os membros da equipe de Coordenação de Avaliação do PME se reunirão de acordo com as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos sempre que necessário, sendo a função exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, em 05 de Maio de 2017.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Município de Ipiranga do Norte e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Ficam monetariamente corrigidos, no âmbito do Município de Ipiranga do Norte, bem como, Administração Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), à partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) Convite: até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);

b) Tomada de Preços: até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

c) Concorrência: acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite: até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

b) Tomada de Preços: até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

c) Concorrência: acima de R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º. Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea “a”, bem como inciso II, alínea “a”, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º. Os valores constantes desta lei Municipal serão atualizados pelo Chefe do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º. O disposto nesta Lei Municipal não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União, ressalvado os recursos oriundos do Município e do Estado, nos moldes da Lei Estadual nº 10.534/2017.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 09 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 013/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares e dá outras Providências”.

O Sr. Miguel Valdemar Ramos, Diretor do SAAE - Ipiranga do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares ao Sr. MIGUEL VALDEMAR RAMOS, matrícula 027, lotado no cargo de Diretor Administrativo, pelo período de 09/06/2017 a 09/07/2017, referente ao Período Aquisitivo 03/06/2016 A 03/06/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ipiranga do Norte - MT, 09 de Maio de 2017.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

DIRETOR

Registre-se e Publique-se

Data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL PSS Nº 002/2017**

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronato, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, nos seguintes termos:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
253	AKUELINE CORDEIRO PADILHA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
254	CRISTIANE LINDEMANN	PSICÓLOGO - 40 HORAS
255	ANA CLAUDIA CADENE FALASCHI	PSICÓLOGO - 40 HORAS
256	THAYNARA DE CASTRO SIMEI	PSICÓLOGO - 40 HORAS
257	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	PSICÓLOGO - 40 HORAS
258	ARNAILDO COSTA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
259	VINICIUS CARNEIRO	PSICÓLOGO - 40 HORAS
260	SILVANA MARIA LIMA VANZELE	PSICÓLOGO - 40 HORAS
261	SILMARA SOARES BUENO	PSICÓLOGO - 40 HORAS
262	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
263	RICARDO MOITA NUNES	PSICÓLOGO - 40 HORAS
264	SUELI PEREIRA BRAGA MORAIS	PSICÓLOGO - 40 HORAS
265	CINTIA BECKER	PSICÓLOGO - 40 HORAS
266	DENIZ ALVES TIBURCIO	PSICÓLOGO - 40 HORAS
267	KARINE BELLO FERRAZ	PSICÓLOGO - 40 HORAS

268	TATIANE VAZ SCHEFFER	PSICÓLOGO - 40 HORAS
269	BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES	PSICÓLOGO - 40 HORAS
270	ADRIANA ELAINE DA SILVA SAES RODRIGUES	PSICÓLOGO - 40 HORAS
271	ROSANGELA MONTEIRO	PSICÓLOGO - 40 HORAS
272	LEONARDO SEVERINO NEIVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
273	AMANDA DOS SANTOS GIMENIS	PSICÓLOGO - 40 HORAS
274	LUANA HOCHMANN LEGRAMANTI DA SILVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
275	GLECYMARA JOAQUIM DA SILVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
276	NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
277	NILVA RODRIGUES DOS SANTOS	PSICÓLOGO - 40 HORAS
278	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	PSICÓLOGO - 40 HORAS
279	MARIA AUXILIADORA LOPES BOTELHO	PSICÓLOGO - 40 HORAS
280	THAIS BARBOSA BERTELLI	PSICÓLOGO - 40 HORAS
281	CAMILA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO - 40 HORAS
282	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	PSICÓLOGO - 40 HORAS
283	EVANIZE LEMES MATOS MARTINS	PSICÓLOGO - 40 HORAS
284	CARMEN LUCIA MASSONI	PSICÓLOGO - 40 HORAS
285	HENRIQUE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
286	FABIO BARBOSA FILHO	PSICÓLOGO - 40 HORAS
287	DANIELA CARLA BRAGANHOLO FERREIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
288	QUEITIANE KARINE MACHADO	PSICÓLOGO - 40 HORAS
289	CLEIDE RODRIGUES BARBOSA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
290	GESSICA NAELLE PIMENTA SILVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
291	SUELI SOARES TUSKI CEZAR	PSICÓLOGO - 40 HORAS
292	STEFANE DE ANDRADE SANTOS	PSICÓLOGO - 40 HORAS
293	CAMILA VIEIRA CARNEIRO	PSICÓLOGO - 40 HORAS
294	TAMARA ANDRADE CAVAZZINI	PSICÓLOGO - 40 HORAS
295	DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES	PSICÓLOGO - 40 HORAS
296	RAHISA BREMBATI AGAZZI	PSICÓLOGO - 40 HORAS
297	SIMONE GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
298	LECIANE XAVIER DOS SANTOS	PSICÓLOGO - 40 HORAS
299	LUCILENE DA ROSA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
300	EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE	PSICÓLOGO - 40 HORAS
301	LUDIMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
302	ERICA FERNANDES DA ROCHA MARTINS	PSICÓLOGO - 40 HORAS
303	BRUNA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
304	MARTA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	PSICÓLOGO - 40 HORAS
305	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
306	KASSIO ANTONIO SANTOS CÂMARA	PSICÓLOGO - 40 HORAS
307	RAFAELA DE SOUZA FERREIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
-----------	-------------------------	-------

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	CANDIDATO	CARGO

Fica aberto o prazo recursal de 01 dia útil, a contar da publicação deste Edital, para interposição de Recurso contra as inscrições Indeferidas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 14 de maio de 2017, mantendo-se inalterado o local de prova.

O presente Edital deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga

do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 002/2017.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 593 DE 09 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2091 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim

3.3.90.39 – Outros Serviço de Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 2.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2091 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim

3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 5.000,00

Art. 2º E para amparar o Crédito Adicional aberto no parágrafo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso I a IV, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 7.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 419/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 568/2016, a ação **2091** – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 09 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO 1 PLANO PLURIANUAL**Identificação do Programa e Ação no PPA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01 .Denominação: 0001 – Processo Legislativo						
02. Ação: 2091 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim						
03.Objetivo da Ação: Subsidiar as despesas com a Câmara Mirim						
04.Público Alvo: Vereadores Mirins						
05 .Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
6. Horizonte Temporal: (X) Temporário						
07.Quantidade de Ações: 01				08. Valor da Ação no PPA: R\$ 7.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Manutenção e Encargos da Câmara Mirim	A	Atividade Mantida	UN	2010 2011 2012 2017	01 A Definir 01	10.000,00 80.000,00 7.000,00
Função: 01	Subfunção: 031			TOTAL		7.000,00
TOTAL						7.000,00

ANEXO 2**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

FUNÇÃO	SUB/ FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01–Legislativo	031 – Ação Legislativa	0001 – Processo Legislativo	A	2091 – Manutenção e Encargos da Câmara Mirim	01	7.000,00	A definir

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

Foi publicado no dia 17 de abril de 2017, na páginas 154 e 155 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-AMM, o Aviso de Edital de Chamamento Público 001/2017, para celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC).

ONDE SE LÊ:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, n° 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CNPJ N° 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Pedro Ferronato, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF n° 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, n° 801, Centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO às Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas que por este, a realização de Chamamento Público, objetivando a seleção de Entidades sem fins lucrativos para firmar parcerias por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução: “Realização da 3ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross, nos dias 27 e 28 de maio de 2017”.

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, n° 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CNPJ N° 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito

Municipal Senhor Pedro Ferronato, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF n° 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, n° 801, Centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO às Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas que por este, a realização de Chamamento Público, objetivando a seleção de Entidades sem fins lucrativos para firmar parcerias por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução: “**Realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross, nos dias 27 e 28 de maio de 2017**”. As demais condições e datas permanecem inalteradas.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 08 de maio de 2017.

MARCELO JARDEL BRESOLIN

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento das Propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 035/2017.**

SÚMULA: ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 76 DA RESOLUÇÃO 022/2012, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o inciso III do artigo 76 da Resolução 022/2012, que dispõe do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá, que terá a seguinte redação

III -Comparecer decentemente trajado às sessões, traje social ou esporte fino, e em caso de sessões solenes o uso de Palitô e Gravata, e para as vereadoras traje Social, na hora fixada.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 08 maio de 2017.

Eleandro Cesar Cassol

Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°025/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA-ME	17.909.732/0001-00	R\$ 48.000,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de Maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste retificar a publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 25 de Abril de 2017, pág. 153, passando a vigorar conforme abaixo:

Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT

Extrato de Publicação de Contratos por Prazo Determinado de Pessoal do Mês 04/2017

CONTRATO DE PESSOAL N° 028/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Lediane Santiago de Mello, Matrícula 1307.

OBJETO: Nutricionista – 40 horas, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação de serviços é de R\$ 23.895,13 (Vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: Dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 003/2017

Data assinatura: 02/05/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: AFRANIO AIRES DE ALCANTARA SILVA 08550647497, CNPJ n° 27.299.899/0001-41

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Valor Global: R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Data da vigência: 02/05/2022

Concorrência n° 001/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2017

Data assinatura: 04/05/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: NEUZA BATISTA DE MELLO RIBEIRO COMÉRCIO – ME, CNPJ n° 14.924.283/0001-72.

Valor Global: R\$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove e mil trezentos reais)

Contratada: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ n° 02.545.557/0001-33

Valor Global: R\$ 183.116,30 (cento e oitenta e três mil cento e dezesseis reais e trinta centavos)

Contratada: DEBORAH DE FÁTIMA SILVEIRA ALVES – ME, CNPJ: 27.406.855/0001-73

Valor Global: R\$ 410.858,00 (quatrocentos e dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais)

Contratada: SOLANGE DA SILVA – ME, CNPJ n° 11.444.693/0001-28

Valor Global: R\$ 167.824,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial n° 006/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 004/2017

Data assinatura: 02/05/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GELCI KIST 04585191976, CNPJ n° 27.310.272/0001-44

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

Valor Global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Data da vigência: 02/05/2022

Concorrência nº 001/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 005/2017

Data assinatura: 05/05/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE, CNPJ nº 03.534.450/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PROMOVER ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS E ORIENTAÇÕES EMPRESARIAIS DE GESTÃO BÁSICA, SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, VISANDO CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Valor Global: R\$ R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

Data da vigência: 30/09/2017

Dispensa nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: Volnei Pereira de Souza - MEI

CNPJ: 27.162.876/0001-90

OBJETO: prestação de serviços de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, recolhimento de galhos, gramas e folhas; para execução dos serviços na Câmara Municipal de Jaciara- Estado de Mato Grosso.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 02/05/2017 até 31/12/2017.

FUNDAMENTO: O presente contrato é dispensável o procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 02 de maio de 2017.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “Registro de preços para aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento

ao Hospital Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia de **23 DE MAIO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 09 de maio de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Hidrômetros unijato residencial, aferidos e lacrados dentro das normas adotadas pelo INMETRO para o Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE MAIO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 09 de maio de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que a sessão do dia 03/05/2017, referente ao **PREGÃO n.º. 007/2017**. **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de brita granítica (Números 2, 10, 12, 16, 38 e 50), pó de pedra e pedra britada (graduada), para atendimento das Secretarias solicitantes do Município de Jaciara”, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 09 de maio de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 008/2017** foram vencedoras as empresas **RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA** ao valor global de R\$ 38.870,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais); **ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES - ME** ao valor global de R\$ 80.562,50 (Oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **AIEZER FERREIRA DA SILVA - MEI** ao valor global de R\$ 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais); **EURIPEDES DIVINO DE REZENDE - MEI** ao valor global de R\$ 13.425,00 (Treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **LOJA EUREKA LTDA ME** ao valor global de R\$ 255.500,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 09 de maio de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 07:00 horas do dia 28/04/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos N°: 0-Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL N°9/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO,LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO

MUNICIPIO DE JANGADA/MT., para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **5411 ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME 02.192.932/0001-09**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432387	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMID	0,070	20.000,000	1.400,000
2	432360	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	FRASCO	1,450	2.000,000	2.900,000
3	432401	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG	COMPRIMID	4,120	2.000,000	8.240,000
4	434139	ALONDIPINO 10MG	COMPRIMID	0,070	30.000,000	2.100,000
5	432366	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG /ML 100ML	FRASCO	2,090	2.000,000	4.180,000
6	432371	AMOXACILINA 250 MG + CLAVU. POTASSIO 62,5 MG 75 ML	FRASCO	14,390	1.000,000	14.390,000
7	432368	AMOXILINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMID	0,240	50.000,000	12.000,000
8	434141	AMOXILINA SUSPENSAO 250 MG 60 ML	FRASCO	4,600	2.000,000	9.200,000
9	434145	ANTI COAGULANTES UNIVERSAL	KIT	35,800	15,000	537,000
10	432470	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG	COMPRIMID	0,370	10.000,000	3.700,000
11	434155	AZITROMICINA 200MG/5ML	FRASCO	5,270	100,000	527,000
12	432372	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMID	0,730	4.500,000	3.285,000
13	432484	BAMIFIX 600	COMPRIMID	2,120	6.000,000	12.720,000
14	434170	BROMETRO DE IPRATROPIO AEROSOL 0,02 MG/DOSE	FRASCO	25,220	50,000	1.261,000
15	434172	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	1,550	500,000	775,000
16	432379	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 10ML	FRASCO	10,230	1.500,000	15.345,000
17	434176	CANETA PILOTO PONTA MEDIA COR AZUL	UNIDADE	8,520	4,000	34,080
18	434177	CANETA PILOTO PONTA MEDIA COR PRETO	UNIDADE	8,520	4,000	34,080
19	434178	CANETA PILOTO PONTA MEDIA COR VERMELHO	UNIDADE	8,520	4,000	34,080
20	432374	CEFALEXINA - COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMID	0,620	60.000,000	37.200,000
21	434191	CICLO 21 MG	COMPRIMID	0,060	2.000,000	120,000
22	434192	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMID	1,310	1.500,000	1.965,000
23	434201	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMID	0,730	1.000,000	730,000
24	432380	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMID	0,140	1.000,000	140,000
25	433376	CINARIZINA 75MG	COMPRIMID	0,230	25.000,000	5.750,000
26	433385	CLOBAZAN 10 MG	COMPRIMID	0,510	3.000,000	1.530,000
27	434210	COMPLEXO B SUSPENSAO	FRASCO	6,360	1.000,000	6.360,000
28	434214	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS TDV	CAIXA	11,550	20,000	231,000
29	432400	DEXAMETASONA POMADA 1.0 MG 10GR	TUBOS	1,040	1.000,000	1.040,000
30	434218	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	FRASCO	1,460	3.500,000	5.110,000

31	432398	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMID	0,080	20.000,000	1.600,000
32	432392	DIPIRONA 500MG	COMPRIMID	0,090	60.000,000	5.400,000
33	434224	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FRASCO	0,760	40.000,000	30.400,000
34	434225	DOXICILINA 100 MG	COMPRIMID	0,170	1.000,000	170,000
35	434226	DRAMIN	FRASCO	4,180	500,000	2.090,000
36	434227	EBIX 20MG	COMPRIMID	7,350	500,000	3.675,000
37	434230	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMID	0,090	25.000,000	2.250,000
38	434240	ESPIROLACTONA 25 MG	COMPRIMID	0,280	15.000,000	4.200,000
39	434246	FENOTEROL AEROSOL	FRASCO	16,660	50,000	833,000
40	434247	FENTANIL 100 MG/ML	FRASCO	0,840	500,000	420,000
41	432420	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMID	0,050	35.000,000	1.750,000
42	432448	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30ML	FRASCO	2,200	300,000	660,000
43	432383	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 100ML	FRASCO	3,100	1.000,000	3.100,000
44	432425	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMID	0,900	15.000,000	13.500,000
45	434280	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMID	0,330	1.000,000	330,000
46	432458	ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMID	0,620	1.000,000	620,000
47	434287	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMID	0,540	5.000,000	2.700,000
48	432471	LOSARTANA POTASICA 100 MG	COMPRIMID	0,320	15.000,000	4.800,000
49	434295	LUVA TAM. G	UNIDADE	0,140	10.000,000	1.400,000
50	434296	LUVA TAM. M	UNIDADE	0,140	10.000,000	1.400,000
51	434297	LUVA TAM. P	UNIDADE	0,140	10.000,000	1.400,000

52	434298	LUVA TAM. PP	UNIDADE	0,140	5.000,000	700,000
53	432418	METFORMINA 850 MG	COMPRIMID	0,080	60.000,000	4.800,000
54	432421	METILDOPA 500 MG	COMPRIMID	0,460	5.000,000	2.300,000
55	434310	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMID	0,070	65.000,000	4.550,000
56	434311	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI	TUBOS	5,350	600,000	3.210,000
57	432381	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMID	0,060	50.000,000	3.000,000
58	432393	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMID	0,060	60.000,000	3.600,000
59	432394	PARACETAMOL GOTAS 20 ML	FRASCO	0,700	5.000,000	3.500,000
60	434328	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMID	0,240	1.000,000	240,000
61	434329	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMID	0,160	1.000,000	160,000
62	432412	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMID	0,040	45.000,000	1.800,000
63	432426	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMID	0,100	50.000,000	5.000,000
64	432427	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMID	0,190	50.000,000	9.500,000
65	434373	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+8MG	COMPRIMID	0,110	2.000,000	220,000
66	434376	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FRASCO	0,990	300,000	297,000
67	434391	TRAMADOL 50MG	COMPRIMID	0,110	30.000,000	3.300,000
68	434399	VALSARTANA 80/12,5MG	COMPRIMID	1,280	15.000,000	19.200,000

TOTAL DO VENCEDOR**3819 CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70**

300.913,240

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434173	BROMOPRIDA	COMPRIMID	0,150	500,000	75,000
2	432444	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMID	0,070	30.000,000	2.100,000
3	434181	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMID	0,050	15.000,000	750,000
4	434195	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMID	0,140	5.000,000	700,000
5	434197	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMID	0,060	5.000,000	300,000
6	434198	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMID	0,390	6.000,000	2.340,000
7	432446	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMID	0,040	12.000,000	480,000
8	432432	FENOBARBITAL GOTAS 40MG 20 ML	FRASCO	2,670	2.000,000	5.340,000
9	432437	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMID	0,040	12.000,000	480,000
10	434288	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMID	0,350	5.000,000	1.750,000
11	434290	LOSARTANA 50/12,5+HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMID	0,150	10.000,000	1.500,000
12	434312	NOREGNA	AMPOLA	7,480	200,000	1.496,000

13	432382	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMID	0,050	30.000,000	1.500,000
14	433384	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMID	0,230	1.500,000	345,000
15	434316	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMID	0,400	8.000,000	3.200,000
16	434354	SELOZOK 25 MG	COMPRIMID	0,560	3.000,000	1.680,000
17	432475	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMID	0,520	10.000,000	5.200,000
18	434400	VALSARTANA 160MG	COMPRIMID	0,440	15.000,000	6.600,000
19	23157	VALSARTANA 80MG	COMPRIMID	0,440	15.000,000	6.600,000

TOTAL DO VENCEDOR**4666 CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP 15.371.628/0001-70**

42.436,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434153	AUTOCLAVE P/ ESTERELIZACAO DE MATERIAL 54 LITROS	UNIDADE	5.400,000	1,000	5.400,000
2	434202	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHOS G	UNIDADE	13,000	50,000	650,000
3	434200	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHOS M	UNIDADE	13,000	50,000	650,000
4	434203	COLAR CERVICAL INFANTIL TAMANHOS P	UNIDADE	13,000	50,000	650,000
5	434204	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS G	UNIDADE	13,000	50,000	650,000
6	434205	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS M	UNIDADE	13,000	50,000	650,000
7	434206	COLAR CERVICAL P/ ADULTOS P	UNIDADE	13,000	50,000	650,000
8	434277	IMOBILIZADOR DE CABEÇA P/ PRANCHA	UNIDADE	120,000	50,000	6.000,000
9	434283	KITS TALAS DE IMOBILIZACAO	KIT	45,000	50,000	2.250,000
10	434286	LENCOL DESCARTAVEL 70X50 METROS MATERIAL DE TNT	UNIDADE	2,500	300,000	750,000
11	434299	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	11,000	80,000	880,000

12	434319	PAPEL TERMO SENSIVEL P/ CARDIO TOUCH 3.000	ROLOS	24,500	20,000	490,000
13	434320	PARAPODIUM INFANTIL	COMPRIMID	1.130,000	1,000	1.130,000
14	434327	PRANCHA DE RESGATE TAMANHO 185X45 CM	UNIDADE	328,000	12,000	3.936,000
15	434396	TUBO TAMPA AMARELO C/ GEL 10ML	UNIDADE	0,990	2.000,000	1.980,000

TOTAL DO VENCEDOR**4878 DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.835.955/0001-70**

26.716,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434123	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMID	0,600	8.000,000	4.800,000
2	434124	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML	FRASCO	2,400	300,000	720,000
3	434126	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	7,840	15,000	117,600
4	432682	ALCOOL 70% DE 1LITRO	UNIDADE	3,550	200,000	710,000
5	432370	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMID	0,200	8.000,000	1.600,000
6	434148	APARELHO DE OTOSCOPIO	UNIDADE	220,450	4,000	881,800
7	434175	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML	AMPOLA	1,280	1.000,000	1.280,000
8	434188	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	0,640	500,000	320,000
9	434193	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	0,690	1.000,000	690,000
10	432584	COLETOR DE URINA UNISEX	UNIDADE	0,210	1.500,000	315,000
11	434215	DERSANI OLEO	UNIDADE	2,360	100,000	236,000
12	434217	DETERGENTE ENZIMATICO 1LITRO	UNIDADE	17,830	36,000	641,880
13	432510	DEXAMETASONA 0,4MG/2ML	AMPOLA	0,550	1.000,000	550,000
14	434219	DIAZEPAM 10 MG	AMPOLA	0,620	300,000	186,000
15	434220	DIAZEPAM 5 MG	AMPOLA	0,620	300,000	186,000
16	434232	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	2,980	500,000	1.490,000
17	434236	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	51,580	80,000	4.126,400
18	434239	ESPECULO P	UNIDADE	0,740	300,000	222,000
19	434249	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2,0	CAIXA	25,000	60,000	1.500,000
20	434250	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3,0	CAIXA	25,000	60,000	1.500,000
21	434251	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4,0	CAIXA	25,000	60,000	1.500,000
22	434252	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5,0	CAIXA	25,000	60,000	1.500,000
23	432547	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	2,390	400,000	956,000
24	432593	FIXADOR DE CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	5,050	30,000	151,500

25	434258	GAZE TIPO QUEIJO	ROLOS	12,790	500,000	6.395,000
26	434260	GLICOSE 25%	FRASCO	0,200	500,000	100,000
27	434261	GLICOSE 50%	FRASCO	0,230	500,000	115,000
28	434272	HEPARINA	AMPOLA	4,830	50,000	241,500
29	434273	HIDROCORTIAZIDA 500 MG	FRASCO	5,800	500,000	2.900,000
30	432586	LAMINA DE BISTURI Nº20 C/100	CAIXA	17,530	200,000	3.506,000
31	434304	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	FRASCO	0,550	10.000,000	5.500,000
32	434306	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/ML	TUBOS	4,200	650,000	2.730,000
33	434313	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMID	0,330	3.500,000	1.155,000
34	434314	OLEO MINERAL 100%	FRASCO	1,850	100,000	185,000
35	433388	PASTA D'AGUA	FRASCO	1,490	100,000	149,000
36	434332	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMID	0,070	10.000,000	700,000
37	434357	SERINGAS DE 1ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,430	5.000,000	2.150,000
38	434358	SERINGAS DE 20ML C/AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,690	5.000,000	3.450,000
39	434359	SERINGAS DE 3ML C/ AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,440	5.000,000	2.200,000
40	434360	SERINGAS DE 5ML C/AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,440	5.000,000	2.200,000
41	434363	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	2,800	80,000	224,000
42	434364	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	2,800	80,000	224,000
43	434365	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	2,800	80,000	224,000
44	434366	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UNIDADE	0,560	300,000	168,000
45	15158	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNIDADE	1,680	1.000,000	1.680,000
46	434349	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNIDADE	2,040	1.000,000	2.040,000
47	434350	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	2,570	1.000,000	2.570,000
48	434368	SORO GLICOSADO 5%	UNIDADE	2,030	500,000	1.015,000
49	434369	SORO RINGER SIMPLES E LACTADO 250ML	UNIDADE	2,180	200,000	436,000
50	434382	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMID	0,390	6.000,000	2.340,000
51	434393	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UNIDADE	3,110	20,000	62,200
52	434394	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,0	UNIDADE	3,110	20,000	62,200

TOTAL DO VENCEDOR**5213 DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MED. HOSPIT. EIRELI-ME 21.504.525/0001-34**

70.902,080

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434125	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL DE 5,6ML	KIT	73,000	50,000	3.650,000
2	434151	ARTICAINA 4%	FRASCO	88,000	30,000	2.640,000
3	434253	FIO DENTAL C/ 500 MTS	UNIDADE	6,820	8,000	54,560
4	434275	HYDRO C (HIDROXIDO DE CALCIO)	UNIDADE	14,900	30,000	447,000
5	434279	IONOMERO R PO 10 G MAXXION	UNIDADE	12,300	60,000	738,000
6	432633	OXIDO DE ZINCO 50GR	FRASCO	3,930	40,000	157,200
7	434341	RESINA Z100 3,5	UNIDADE	30,000	35,000	1.050,000
8	434342	RESINA Z100 A1	UNIDADE	30,000	15,000	450,000
9	434343	RESINA Z100 A2	UNIDADE	30,000	40,000	1.200,000
10	434344	RESINA Z100 A3	UNIDADE	30,000	40,000	1.200,000
11	434345	RESINA Z100 A3,5	UNIDADE	30,000	40,000	1.200,000
12	434346	RESINA Z100 UD	UNIDADE	30,000	20,000	600,000
13	434379	TESOURA CIRURGICA P/ RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	14,100	6,000	84,600
14	434385	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	1,070	30,000	32,100

TOTAL DO VENCEDOR**4470 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40**

13.503,460

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432504	AGUA DESTILADA 10ML	FRASCO	0,130	5.000,000	650,000
2	434157	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO	5,980	100,000	598,000
3	434158	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO	5,750	100,000	575,000
4	432447	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMID	0,170	8.000,000	1.360,000
5	434180	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML	FRASCO	5,590	2.000,000	11.180,000
6	434182	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400MG	COMPRIMID	0,140	15.000,000	2.100,000
7	434189	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML	FRASCO	4,970	800,000	3.976,000
8	434194	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMID	0,180	45.000,000	8.100,000
9	432443	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	1,980	2.000,000	3.960,000
10	434199	CLOPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMID	0,200	6.000,000	1.200,000
11	432456	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMID	0,040	12.000,000	480,000
12	434221	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	AMPOLA	0,390	2.000,000	780,000
13	434223	DIPIRONA 1G/2ML	AMPOLA	0,380	2.000,000	760,000
14	432439	FENITOINA SODICA 100 MG	COMPRIMID	0,190	20.000,000	3.800,000
15	434267	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMID	0,110	6.000,000	660,000
16	432450	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMID	0,220	10.000,000	2.200,000
17	434347	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMID	0,240	10.000,000	2.400,000
18	434351	SABULTAMOL AEROSSOL	UNIDADE	7,300	50,000	365,000
19	434352	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PACOTE	0,470	2.000,000	940,000
20	434388	TORIDAZINA 100 MG	COMPRIMID	0,740	6.000,000	4.440,000

TOTAL DO VENCEDOR**5410 FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME 03.250.803/0001-92**

50.524,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434120	AAS - ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMID	0,030	150.000,000	4.500,000
2	432361	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMID	0,570	2.000,000	1.140,000
3	432402	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMID	0,560	10.000,000	5.600,000
4	434138	ALMOTOLIA	UNIDADE	1,690	100,000	169,000
5	432414	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMID	0,050	10.000,000	500,000

6	434160	BILIRRUBINA ENZIMATICO COLORIMETRICO	KIT	40,110	2,000	80,220
7	432460	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMID	0,240	15.000,000	3.600,000
8	432461	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMID	0,240	10.000,000	2.400,000
9	432462	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMID	0,240	10.000,000	2.400,000
10	434183	CARVEDILOL 12,5	COMPRIMID	0,240	10.000,000	2.400,000
11	433375	CINARIZINA 25MG	COMPRIMID	0,170	25.000,000	4.250,000
12	432390	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	COMPRIMID	0,060	10.000,000	600,000
13	432395	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMID	0,040	50.000,000	2.000,000
14	432416	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMID	0,080	25.000,000	2.000,000
15	434243	FATOR REUMATOIDE (FR)-IMUNO LATEX	FRASCO	38,610	15,000	579,150
16	432377	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMID	0,380	2.500,000	950,000
17	432417	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMID	0,040	45.000,000	1.800,000
18	432880	LAMINA P/ MICROSCOPIA C/50 FOSCA	CAIXA	3,330	200,000	666,000
19	434289	LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA (MEPIAVE) 50X1,8ML	CAIXA	53,970	250,000	13.492,500
20	434291	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMID	0,060	15.000,000	900,000
21	432362	METRONIDAZOL SUSPENSAO 40MG/100ML	FRASCO	3,890	300,000	1.167,000
22	434307	MICROPIPETA DE 100UI. MICROLITROS	UNIDADE	50,000	4,000	200,000
23	434308	MICROPIPETAS DE 10UI. MICROLITROS	UNIDADE	50,000	4,000	200,000
24	434309	MICROPIPETAS DE 25UI. MICROLITROS	UNIDADE	50,000	4,000	200,000
25	432396	NIMISULIDA 100MG	COMPRIMID	0,100	50.000,000	5.000,000
26	432397	NIMISULIDA GOTAS 50 MG 15ML	FRASCO	1,640	6.000,000	9.840,000
27	434324	PIPETAS P/ VHS WESTERGRENN 200M/M	UNIDADE	2,620	10,000	26,200
28	434334	PROTEINA C REATIVA (PCR)	FRASCO	24,960	15,000	374,400
29	434361	SERTRALINA 100 MG	COMPRIMID	0,460	12.000,000	5.520,000
30	434362	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	1,260	1.000,000	1.260,000
31	434375	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMID	0,060	20.000,000	1.200,000
32	434380	TGO ENZIMATICO COLORIMETRICO	KIT	53,090	3,000	159,270
33	434381	TGP ENZIMATICO COLORIMETRICO	KIT	53,090	9,000	477,810

B

TOTAL DO VENCEDOR**5412 HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L 13.994.852/0001-93**

75.651,550

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432624	AMALGAMA GS-80 2P REGULAR C/50	CAIXA	95,000	15,000	1.425,000
2	434146	ANTI-SEPTICO BUCAL	FRASCO	11,440	20,000	228,800
3	434147	APARELHO DE INALACAO	UNIDADE	117,500	6,000	705,000
4	434149	APARELHO DE SONAR	UNIDADE	334,400	6,000	2.006,400
5	432686	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM 02 CAMADAS DE PAPEL	CAIXA	11,800	30,000	354,000
6	434179	CANULAS DE GUEDEL KIT 0 A 5	KIT	19,200	3,000	57,600
7	434234	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	0,160	600,000	96,000
8	434242	EXTRATOR SELDIN RETA (N.2)	UNIDADE	16,800	20,000	336,000
9	434259	GASES PICOTADA	PACOTE	9,400	500,000	4.700,000
10	434268	HALTER DE ½kg	UNIDADE	30,000	1,000	30,000
11	434269	HALTER DE 1KG	UNIDADE	34,400	1,000	34,400
12	434270	HALTER DE 2KG	UNIDADE	49,600	1,000	49,600
13	434274	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.10G	UNIDADE	3,740	30,000	112,200
14	434284	KITS DE NEBULIZACAO	UNIDADE	6,900	50,000	345,000
15	434317	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	280,000	10,000	2.800,000
16	434335	PROTETOR SOLAR SANDOL FATOR 50	UNIDADE	10,300	1.000,000	10.300,000
17	434356	SERINGAS DE 10ML C/AGULHA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,500	5.000,000	2.500,000
18	434370	SUGADOR CIRURGICO METALICO (GOLGRAM OU SIM)	UNIDADE	13,600	30,000	408,000
19	434378	TENIS P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	224,000	1,000	224,000
20	434395	TUBO P/HEMOGRAMA TAMPA ROXO 5ML	UNIDADE	0,400	3.000,000	1.200,000
21	434397	TUBO TAMPA CINZA P/ GLICOSE 5ML	UNIDADE	0,400	3.000,000	1.200,000

TOTAL DO VENCEDOR**4876 LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP 10.832.896/0001-29**

29.112,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434510	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2,750	600,000	1.650,000
2	434128	AGULHA DESC. GENGIVAL CURTA 30G C/100	CAIXA	23,000	100,000	2.300,000
3	434129	AGULHA DESC. GENGIVAL LONGA 30G C/100	CAIXA	23,000	100,000	2.300,000
4	434135	ALCOOL EM GEL GALAO 5 LITROS	UNIDADE	39,900	30,000	1.197,000
5	434140	ALONDIPINO 5MG	COMPRIMID	0,040	30.000,000	1.200,000
6	432367	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	1,960	2.000,000	3.920,000
7	434142	AMPICILINA SODICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	2,490	300,000	747,000
8	434143	ANDADOR INFANTIL	UNIDADE	115,000	1,000	115,000
9	432542	ATADURA 10 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	0,400	6.000,000	2.400,000
10	432543	ATADURA 20 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	0,700	6.000,000	4.200,000
11	432415	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMID	0,040	10.000,000	400,000
12	434156	BANDEJA 30X20X4CM INOX	UNIDADE	42,450	15,000	636,750
13	434162	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	UNIDADE	1,540	40,000	61,600
14	434163	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	UNIDADE	1,540	40,000	61,600
15	434164	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	UNIDADE	1,540	40,000	61,600
16	434165	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	UNIDADE	1,540	30,000	46,200
17	434166	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	UNIDADE	1,540	30,000	46,200
18	434167	BROCA PONTA DOURADA ACABTO 3118 F	UNIDADE	1,540	25,000	38,500
19	434168	BROCA PONTA DOURADA ACABTO 3168 F	UNIDADE	1,540	15,000	23,100
20	434169	BROCA PONTA DOURADA ACABTO 3195 F	UNIDADE	1,540	15,000	23,100
21	434171	BROMOPRIDA	AMPOLA	0,180	500,000	90,000
22	434174	BULTIBROMETO DE ESCOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	1,020	1.000,000	1.020,000
23	432410	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMID	0,030	200.000,000	6.000,000
24	432408	CETOCONAZOL POMADA 30 GR	TUBOS	1,990	600,000	1.194,000
25	432406	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMID	0,170	250,000	42,500

26	432399	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	FRASCO	1,610	3.500,000	5.635,000
27	432422	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMID	0,050	25.000,000	1.250,000
28	434229	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO C/ IND.QUIM 150X100 MT	ROLOS	63,200	20,000	1.264,000
29	432419	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMID	0,070	25.000,000	1.750,000
30	434241	EUGENOL 15ML	UNIDADE	9,930	40,000	397,200
31	432719	GARROTE DE LATEX 1X18 CX 25 UNID	CAIXA	25,060	5,000	125,300
32	432411	HIDROCORTIAZIDA 25 MG	COMPRIMID	0,030	20.000,000	600,000
33	434276	IBUPROFENO	COMPRIMID	0,130	500,000	65,000
34	434278	IODOPOLIVIDONA	FRASCO	13,000	100,000	1.300,000
35	434281	KIT DE BOLA COM PESO	KIT	602,000	1,000	602,000
36	434282	KIT DE THERABAND (FAIXA ELASTICA)	KIT	182,000	1,000	182,000
37	434285	LANTERNA CLINICA DE LED	UNIDADE	35,000	12,000	420,000
38	432523	LIDOCAINA 2 % SEM VASO CONSTRUTOR 20 ML	AMPOLA	1,540	300,000	462,000
39	434301	MASCARA DE VENTURINI C/ RESERVATORIO	CAIXA	28,210	20,000	564,200
40	432363	MEBENDAZOL SUSPENCAO 20MG/30ML	FRASCO	1,250	1.000,000	1.250,000
41	434303	MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA (MEPIAVE) 50X1,8	CAIXA	60,000	100,000	6.000,000
42	432509	METOCLOPAMIDA INJETAVEL 10MG/2ML	AMPOLA	0,450	500,000	225,000
43	434305	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMID	0,140	1.000,000	140,000
44	434330	PRILOCAINA 3% C/ FELIP 0,03 (CITANESTE) 50X1,8 ML	FRASCO	41,000	100,000	4.100,000
45	434336	PVPI DEGERMANTE	FRASCO	14,000	100,000	1.400,000
46	432579	SACO LIXO HOSP. LEIT. 100LT C/100	PACOTE	26,200	50,000	1.310,000
47	432578	SACO LIXO HOSP. LEIT. 50LT C/100	PACOTE	15,400	50,000	770,000
48	434374	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+8MG	FRASCO	1,360	300,000	408,000
49	434377	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML	AMPOLA	0,420	100,000	42,000

TOTAL DO VENCEDOR**4877 M.S. DIAGNOSTICA LTDA 00.970.175/0003-93**

60.035,850

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434122	ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	50,000	4,000	200,000
2	434152	ASLO	FRASCO	34,000	15,000	510,000
3	434159	BETA HCG (TESTE)	TUBOS	41,000	5,000	205,000
4	434207	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO COLORIMETRICO	KIT	57,000	9,000	513,000
5	434208	COLETOR ADULTO PLASTICO (IMUNOLOGIA)	UNIDADE	0,330	2.500,000	825,000
6	434209	COLETOR ADULTO PLASTICO (PARASITOLOGIA)	UNIDADE	0,290	1.500,000	435,000
7	434213	CREATININA ENZIMATICA COLORIMETRICO	KIT	59,000	2,000	118,000
8	434254	FITA P/ URINA	TUBOS	24,000	10,000	240,000
9	434262	GLICOSE ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	58,000	5,000	290,000
10	434265	GLUD STOP	CAIXA	16,500	15,000	247,500
11	434271	HDL ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	17,000	4,000	68,000

12	434325	PLACAS KLINE P/ VDRL	UNIDADE	34,000	2,000	68,000
13	434326	PLACAS P/ IMUNO LATEX	UNIDADE	10,000	30,000	300,000
14	434392	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	143,000	7,000	1.001,000
15	434398	UREIA ENZIMATICO COLORIMETRICO	FRASCO	79,000	4,000	316,000

TOTAL DO VENCEDOR**5413 NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 92.146.505/0006-91**

5.336,500

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434130	AGULHAS 13X4,5 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,370	3.000,000	1.110,000
2	434131	AGULHAS 20X5,5 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,370	3.000,000	1.110,000
3	434132	AGULHAS 25X0,7 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,370	3.000,000	1.110,000
4	434133	AGULHAS 25X0,8 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,370	3.000,000	1.110,000
5	434134	AGULHAS 40X12 C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,370	1.000,000	370,000
6	434136	ALGODAO EM ROLO	ROLOS	7,140	200,000	1.428,000
7	434161	BOLSA COLETORA P/ DIURESE	UNIDADE	2,640	150,000	396,000

8	434184	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16	UNIDADE	0,660	200,000	132,000
9	434185	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20	UNIDADE	0,660	700,000	462,000
10	434186	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22	UNIDADE	0,660	800,000	528,000
11	434187	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24	UNIDADE	0,660	800,000	528,000
12	434228	ELETRODO DE ECG C/ 50 AD/PED	PACOTE	12,000	50,000	600,000
13	434233	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	0,910	1.500,000	1.365,000
14	432687	GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA - AJUSTAVEL A QUALQUER TAMA	CAIXA	5,050	100,000	505,000
15	434293	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	UNIDADE	1,060	50,000	53,000
16	432595	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	UNIDADE	1,060	50,000	53,000
17	434294	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	UNIDADE	1,060	50,000	53,000
18	434300	MASCARA CIRURGICA CAIXA C/ 50	CAIXA	4,320	800,000	3.456,000
19	432597	TIRA GLICEMIA C/50	CAIXA	23,500	50,000	1.175,000
20	434389	TOUCA BRANCA C/ ELASTICO C/100	PACOTE	5,050	40,000	202,000

TOTAL DO VENCEDOR**5035 POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME 07.886.006/0001-57**

15.746,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432588	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100	PACOTE	2,350	300,000	705,000
2	434121	ACIDO GEL 37% AZUL	UNIDADE	1,220	200,000	244,000
3	434127	AGUA OXIGENADA 1LITRO	UNIDADE	3,250	50,000	162,500
4	434137	ALGODAO ROLETE C/100 CREMER	PACOTE	1,550	75,000	116,250
5	434144	ANESTESICO TOPICO GEL 12GR (BENZOTOP)	FRASCO	5,400	30,000	162,000
6	434150	APLICADOR DE AMALGAMA	UNIDADE	4,650	50,000	232,500
7	432672	CARBONO EM FITA P/ OCLUSAO ULTRAFINA - BLOCO C/ 12	CAIXA	1,550	50,000	77,500
8	434196	CIV-PO E LIQUIDO	UNIDADE	16,900	30,000	507,000
9	434211	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	0,790	1.000,000	790,000
10	434222	DIGLUCONATO DE CLORHEX. 0,12% PERIOGARD 2 LITROS	FRASCO	51,150	6,000	306,900
11	434235	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	1,200	60,000	72,000
12	432544	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	4,970	200,000	994,000
13	432650	ESPATULA DE AYRE	UNIDADE	4,480	600,000	2.688,000
14	434237	ESPECULO G	UNIDADE	0,860	300,000	258,000
15	434238	ESPECULO M	UNIDADE	0,780	300,000	234,000
16	434245	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMID	0,070	12.000,000	840,000
17	434248	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHA 1/5	UNIDADE	1,360	1.000,000	1.360,000
18	434255	FLORATIL 100 MG	COMPRIMID	0,650	1.000,000	650,000
19	434256	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	FRASCO	3,000	60,000	180,000

20	434264	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%	FRASCO	5,180	100,000	518,000
21	434266	HALDOL DECA NOATO 50MG	AMPOLA	7,800	100,000	780,000
22	434292	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO	FRASCO	7,600	6,000	45,600
23	432690	MATRIZ DE ACO 0,05M	UNIDADE	1,150	30,000	34,500
24	434302	MATRIZ DE ACO 0,07M	UNIDADE	1,150	30,000	34,500
25	432519	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML AMPOLA	AMPOLA	1,170	300,000	351,000
26	432613	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE - OCULO DE PROTECAO UV P	UNIDADE	4,650	6,000	27,900
27	434318	PAPEL CARBONO	BLOCO	1,550	30,000	46,500
28	432592	PASTA GEL ULTRASON 5KG	FRASCO	17,200	12,000	206,400
29	434321	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR	UNIDADE	4,300	30,000	129,000
30	434322	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UNIDADE	3,570	30,000	107,100
31	434323	PINCEL MICROBRUSH	UNIDADE	9,500	60,000	570,000
32	433378	REPARIL GEL 30G	UNIDADE	18,320	800,000	14.656,000
33	434353	SCALP 25G	UNIDADE	0,200	1.000,000	200,000
34	434371	SUGADOR ODONTOLOGICO C/ 40	UNIDADE	3,950	150,000	592,500
35	432468	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMID	0,450	6.000,000	2.700,000
36	434384	TIRAS DE LIXA DE ACO C/6	CAIXA	5,020	30,000	150,600
37	434387	TIRAS DE POLISTER CAIXA C/150 UNIDADES	CAIXA	7,830	30,000	234,900

38	434390	TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	0,760	700,000	532,000
39	434402	VITAMINA C INJETAVEL 100MG	AMPOLA	0,650	1.000,000	650,000

TOTAL DO VENCEDOR**4851 RINALDI E COGO LTDA 07.269.677/0001-79**

33.146,150

Seq. Código Descrição

1	434190	CEFTRIAXONA 500 MG	AMPOLA	6,970	1.000,000	6.970,000
2	434216	DESCARTEX 20 LITROS	CAIXA	4,700	60,000	282,000
3	434257	FUROSEMIDA 10 MG/ML	FRASCO	0,440	500,000	220,000
4	434263	GLICOSIMETRO P/ DEXTRO	UNIDADE	29,000	15,000	435,000
5	432722	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX 50 UNID	CAIXA	5,080	100,000	508,000
6	432378	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GR	TUBOS	1,280	2.000,000	2.560,000
7	434315	OSTOPORIM 10ML GOTAS CX COM 50UNID	CAIXA	11,600	40,000	464,000
8	434331	PROLOPA 200/50MG	COMPRIMID	2,700	3.000,000	8.100,000
9	434333	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	1,310	500,000	655,000
10	434337	RANITIDINA	AMPOLA	0,410	300,000	123,000
11	434355	SERINGA DE INSULINA C/ DISPOSITIVO	UNIDADE	0,290	10.000,000	2.900,000
12	434367	SORO RINGER 500 ML	UNIDADE	2,890	350,000	1.011,500
13	434372	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO	TUBOS	3,630	50,000	181,500
14	434401	VALSARTANA	COMPRIMID	0,510	15.000,000	7.650,000
TOTAL DO VENCEDOR						32.060,00

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N° 009/2017. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 - O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL N° 009/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

PREGOEIRO PREFEITO

CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Participante

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Participante

CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP

Participante

RINALDI E COGO LTDA

Participante

LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP

Participante

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Participante

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Participante

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME

Participante

DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MED. HOSPIT. EIRELI-ME

Participante

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Participante

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

Participante

HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L

Participante

NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Participante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 009 / 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
5411	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME		02.192.932/0001-09
3819	CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 300.913,240 03.652.030/0001-70
4666	CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 42.436,000

			15.371.628/0001-70
4878	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 26.716,000 08.835.955/0001-70
5213	DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MED. HOSPIT. EIRELI-ME	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 70.902,080 21.504.525/0001-34
4470	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 13.503,460 02.520.829/0001-40
5410	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 50.524,000 03.250.803/0001-92

5412	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 75.651,550 13.994.852/ 0001-93
4876	LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 29.112,000 10.832.896/ 0001-29
4877	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 60.035,850 00.970.175/ 0003-93
5413	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 5.336,500 92.146.505/ 0006-91
5035	POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 15.746,000 07.886.006/ 0001-57
4851	RINALDI E COGO LTDA	TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 33.146,150 07.269.677/ 0001-79
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 32.060,000

Objeto

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 9 de maio de 2017

▢

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 009 /2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código 3819	Nome CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ 03.652.030/0001-70
4470	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
4666	CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP	15.371.628/0001-70
4851	RINALDI E COGO LTDA	07.269.677/0001-79
4876	LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP	10.832.896/0001-29
4877	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93
4878	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.835.955/0001-70
5035	POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME	07.886.006/0001-57
5213	DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MED. HOSPI. EIRELI-ME	21.504.525/0001-34
5410	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/0001-92
5411	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	02.192.932/0001-09
5412	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L	13.994.852/0001-93

5413	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	92.146.505/0006-91
------	---	--------------------

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 9 de maio de 2017

▢

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 062/2017.

“Revoga a Portaria 050/2017 e Nomeia Novos Membros do Conselho do Fethab para o âmbito Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Jangada – MT, o Senhor Ederzio de Jesus Mendes, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º nomear os seguintes membros novos membros para composição do Conselho do Fethab, composta pelas seguintes pessoas que representam os seguintes seguimentos:

Representantes do Poder Executivo:

Presidente: Valdevino Vicente da Silva – Secretário Municipal de Transportes;

Membro: Marcos Antonio Bernardino – Secretário Municipal de Obras;

Membro: Silvana de Campos Lacerda – Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Suelen Martins – Engenheira

Membro: Nilton Damião – Técnico Agrícola

Representante do Poder Legislativo:

Membro: Benys Mamede do Nascimento – Vereador

Representante da Sociedade Organizada:

Membro: Jumar Manoel de Figueiredo;

Membro: Gildean Lima dos Santos;

Membro: Daniel da Costa Silva;

Membro: João Joscival Vasconcelos da Silva

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publica, Registra e Cumpra-se.

Jangada – MT, 09 de Maio de 2017.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal de Jangada

DECRETO N° 010/2017

“Altera o Decreto 11/2015, reformulando-o as disposições sobre o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Jangada – MT, o Senhor Ederzio de Jesus Mendes, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por

decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

- a) 05 (cinco) representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Transportes que o presidirá;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) 04 (quatro) representante da sociedade organizada;

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada – MT, 09 de Maio de 2017.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2017

Resumo do Contrato Administrativo 003/2017.

REF. Dispensa de Licitação nº 001/2017.

Processo Licitatório nº 003/2017

Objeto: por força do presente Contrato, se obriga a prestar o serviço de prestadora de serviços gerais no âmbito da sede da Câmara Municipal de Jauru/MT, seguindo os parâmetros e necessidades determinadas pela **CONTRATANTE**, e em observância ao estabelecido nas atribuições constantes do termo de referência que faz parte integral do processo de dispensa.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº **24.986.374/0001-96**, por seu presidente **Vilson Ramos da Silva**. **Contratada:** **CRISTINA DIAS VIEIRA**, inscrita no CPF: **057.576.931-93**.

Preço e forma de pagamento: A CONTRATADA fará jus ao valor de até **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)** pela prestação dos serviços, conforme a necessidade da Contratante (Câmara).

Vigência: Vigerá de 08 de março até 01 de setembro de 2017, admitidas às prorrogações necessárias. **Foro:** Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 08 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

Vilson Ramos da Silva

CRISTINA DIAS VIEIRA

CPF: 057.576.931-93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 1/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Jauru – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo adjudicação da Comissão levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto: Constitui objeto presente licitação de preço para a futura contratação de empresas para fornecimento de materiais de laboratórios, odontológicos e materiais para as unidades de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jauru-MT, sendo vencedoras as empresas abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa:

L P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME o item 25, com o valor de R\$ 6.275,00 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 26, com o valor de R\$ 178,60 (cento e setenta e oito reais e sessenta centavos); o item 38, com o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); o item 47, com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais); o item 54, com o valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais); o item 55, com o valor de R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos); o item 68, com o valor de R\$ 247,60 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); o item 77, com o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais); o item 82, com o valor de R\$ 484,50 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 88, com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); o item 101, com o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais); o item 102, com o valor de R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 104, com o valor de R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais); o item 105, com o valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); o item 106, com o valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais); o item 108, com o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais); o item 135, com o valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais); o item 145, com o valor de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); o item 165, com o valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); o item 194, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 238, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 262, com o valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais); o item 297, com o valor de R\$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 299, com o valor de R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais); o item 311, com o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.469,30 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI o item 3, com o valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais); o item 7, com o valor de R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 11, com o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 27, com o valor de R\$ 275,20 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); o item 29, com o valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais); o item 36, com o valor de R\$ 130,56

(cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos); o item 63, com o valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais); o item 69, com o valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 70, com o valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos); o item 72, com o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); o item 79, com o valor de R\$ 179,20 (cento e setenta e nove reais e vinte centavos); o item 85, com o valor de R\$ 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos); o item 103, com o valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais); o item 126, com o valor de R\$ 2.894,50 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); o item 129, com o valor de R\$ 95,61 (noventa e cinco reais e sessenta e um centavos); o item 130, com o valor de R\$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); o item 138, com o valor de R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais); o item 162, com o valor de R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais); o item 197, com o valor de R\$ 549,60 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); o item 223, com o valor de R\$ 993,90 (novecentos e noventa e três reais e noventa centavos); o item 264, com o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 265, com o valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); o item 273, com o valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); o item 276, com o valor de R\$ 107,20 (cento e sete reais e vinte centavos); o item 280, com o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); o item 296, com o valor de R\$ 482,40 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); o item 298, com o valor de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais); o item 300, com o valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais); o item 301, com o valor de R\$ 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais); o item 323, com o valor de R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 36.058,67 (trinta e seis mil e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). PRO REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COSM. LTDA o item 62, com o valor de R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais); o item 125, com o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 127, com o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 140, com o valor de R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais); o item 178, com o valor de R\$ 175,04 (cento e setenta e cinco reais e quatro centavos); o item 201, com o valor de R\$ 881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); o item 258, com o valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); o item 266, com o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 275, com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 19.448,44 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). C.P. comércio de material cirúrgico em geral EIRELI-ME o item 24, com o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); o item 32, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 35, com o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 37, com o valor de R\$ 865,60 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 60, com o valor de R\$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); o item 64, com o valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais); o item 75, com o valor de R\$ 284,80 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); o item 76, com o valor de R\$ 62,85 (sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); o item 80, com o valor de R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 92, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 113, com o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); o item 114, com o valor de R\$ 871,80 (oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos); o item 122, com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o item 123, com o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 124, com o valor de R\$ 120,79 (cento e vinte reais e setenta e nove centavos); o item 142, com o valor de R\$ 502,96 (quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos); o item 146, com o valor de R\$ 502,88 (quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos); o item 154, com o valor de R\$ 382,74 (trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos); o item 200, com o valor de R\$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos); o item 205, com o valor de R\$ 901,35 (novecentos e um reais e trinta e cinco centavos); o item 206, com o valor de R\$ 1.863,72 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos); o item 213, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 216, com o valor de R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 219, com o valor de R\$ 125,50 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); o item 220, com o valor de R\$ 138,70 (cento e trinta e oito reais e setenta centavos); o item 224, com o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais); o item 233, com o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); o item 234, com o valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais); o item 235, com o valor de R\$ 1.612,50 (um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 236, com o valor de R\$ 1.048,60 (um mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos); o item 252, com o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); o item 253, com o valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); o item 254, com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o item 255, com o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); o item 256, com o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o item 257, com o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 259, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 278, com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais); o item 279, com o valor de R\$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos); o item 307, com o valor de R\$ 455,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos); o item 320, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 41.806,35 (quarenta e um mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos). Ana Maria pires Belém o item 211, com o valor de R\$ 65,45 (sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); o item 212, com o valor de R\$ 119,64 (cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos); o item 214, com o valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos); o item 215, com o valor de R\$ 109,00 (cento e nove reais); o item 217, com o valor de R\$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos); o item 218, com o valor de R\$ 254,50 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 221, com o valor de R\$ 104,70 (cento e quatro reais e setenta centavos); o item 303, com o valor de R\$ 297,36 (duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos); o item 305, com o valor de R\$ 357,24 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.624,29 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos). Rondolab comercio e serviços LTDA-EPP o item 20, com o valor de R\$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais); o item 34, com o valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); o item 59, com o valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais); o item 111, com o valor de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais); o item 116, com o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); o item 117, com o valor de R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais); o item 167, com o valor de R\$ 553,50 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); o item 169, com o valor de R\$ 520,50 (quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos); o item 170, com o valor de R\$ 1.165,60 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 172, com o valor de R\$ 563,55 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); o item 173, com o valor de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 177, com o valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); o item 181, com o valor de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais); o item 183, com o valor de R\$ 359,50 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 195, com o valor de R\$ 193,96 (cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos); o item 196, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 229, com o valor de R\$ 66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos); o item 230, com o valor de R\$ 70,00 (setenta reais); o item 232, com o valor de R\$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos); o item 239, com o valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais); o item 242, com o valor de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 243, com o valor de R\$ 6.785,00 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais); o item 244, com o valor de R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 245, com o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 246, com o valor de R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais); o item 247, com o valor de R\$ 641,30 (seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos); o item 248, com o

valor de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais); o item 249, com o valor de R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); o item 250, com o valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais); o item 270, com o valor de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); o item 271, com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); o item 281, com o valor de R\$ 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 282, com o valor de R\$ 184,90 (cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos); o item 283, com o valor de R\$ 184,90 (cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos); o item 284, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 294, com o valor de R\$ 222,22 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos); o item 308, com o valor de R\$ 298,70 (duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos); o item 312, com o valor de R\$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais); o item 313, com o valor de R\$ 2.899,50 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 314, com o valor de R\$ 2.297,60 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); o item 316, com o valor de R\$ 1.689,90 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); o item 318, com o valor de R\$ 136,70 (cento e trinta e seis reais e setenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 52.950,33 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Salviil Lopes e Cia LTDA o item 5, com o valor de R\$ 1.006,50 (um mil e seis reais e cinquenta centavos); o item 6, com o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais); o item 8, com o valor de R\$ 519,20 (quinhentos e dezenove reais e vinte centavos); o item 9, com o valor de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais); o item 10, com o valor de R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); o item 12, com o valor de R\$ 1.799,50 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 13, com o valor de R\$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 15, com o valor de R\$ 464,85 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); o item 16, com o valor de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 17, com o valor de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 21, com o valor de R\$ 331,50 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); o item 23, com o valor de R\$ 143,98 (cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos); o item 30, com o valor de R\$ 192,80 (cento e noventa e dois reais e oitenta centavos); o item 31, com o valor de R\$ 133,95 (cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos); o item 33, com o valor de R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais); o item 39, com o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 40, com o valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais); o item 41, com o valor de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos); o item 43, com o valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais); o item 44, com o valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais); o item 45, com o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos); o item 48, com o valor de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos); o item 49, com o valor de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos); o item 50, com o valor de R\$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos); o item 51, com o valor de R\$ 52,60 (cinquenta e dois reais e sessenta centavos); o item 52, com o valor de R\$ 258,20 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); o item 53, com o valor de R\$ 246,80 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos); o item 57, com o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); o item 58, com o valor de R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos); o item 67, com o valor de R\$ 341,76 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos); o item 73, com o valor de R\$ 2.244,60 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); o item 74, com o valor de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); o item 81, com o valor de R\$ 59,30 (cinquenta e nove reais e trinta centavos); o item 83, com o valor de R\$ 116,97 (cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos); o item 84, com o valor de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos); o item 86, com o valor de R\$ 108,90 (cento e oito reais e noventa centavos); o item 87, com o valor de R\$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos); o item 89, com o valor de R\$ 108,90 (cento e oito reais e noventa centavos); o item 90, com o valor de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 91, com o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 93, com o valor de R\$ 923,90 (novecentos e vinte e três reais e noventa centavos); o item 95, com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais); o item 96, com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 97, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 98, com o valor de R\$ 249,48 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); o item 99, com o valor de R\$ 249,48 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); o item 100, com o valor de R\$ 249,48 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); o item 107, com o valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); o item 109, com o valor de R\$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); o item 115, com o valor de R\$ 225,40 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); o item 119, com o valor de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais); o item 128, com o valor de R\$ 3.019,60 (três mil e dezenove reais e sessenta centavos); o item 132, com o valor de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais); o item 133, com o valor de R\$ 403,08 (quatrocentos e três reais e oito centavos); o item 141, com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 143, com o valor de R\$ 377,94 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos); o item 144, com o valor de R\$ 376,08 (trezentos e setenta e seis reais e oito centavos); o item 147, com o valor de R\$ 518,08 (quinhentos e dezoito reais e oito centavos); o item 148, com o valor de R\$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); o item 149, com o valor de R\$ 376,14 (trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos); o item 150, com o valor de R\$ 389,94 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos); o item 151, com o valor de R\$ 628,70 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos); o item 152, com o valor de R\$ 383,34 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos); o item 153, com o valor de R\$ 383,22 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos); o item 155, com o valor de R\$ 42,24 (quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos); o item 156, com o valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 157, com o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 158, com o valor de R\$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos); o item 159, com o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 160, com o valor de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais); o item 161, com o valor de R\$ 95,10 (noventa e cinco reais e dez centavos); o item 174, com o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); o item 176, com o valor de R\$ 233,60 (duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos); o item 182, com o valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos); o item 185, com o valor de R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais); o item 191, com o valor de R\$ 549,60 (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); o item 192, com o valor de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos); o item 193, com o valor de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); o item 198, com o valor de R\$ 165,84 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); o item 199, com o valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais); o item 203, com o valor de R\$ 338,72 (trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos); o item 207, com o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); o item 208, com o valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos); o item 209, com o valor de R\$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos); o item 222, com o valor de R\$ 143,98 (cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos); o item 225, com o valor de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos); o item 226, com o valor de R\$ 49,05 (quarenta e nove reais e cinco centavos); o item 227, com o valor de R\$ 131,20 (cento e trinta e um reais e vinte centavos); o item 228, com o valor de R\$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos); o item 237, com o valor de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); o item 263, com o valor de R\$ 1.273,50 (um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); o item 268, com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 272, com o valor de R\$ 134,85 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); o item 277, com o valor de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e

dois reais); o item 292, com o valor de R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); o item 293, com o valor de R\$ 141,98 (cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos); o item 295, com o valor de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais); o item 304, com o valor de R\$ 578,80 (quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); o item 306, com o valor de R\$ 357,72 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos); o item 309, com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); o item 310, com o valor de R\$ 58,45 (cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); o item 315, com o valor de R\$ 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos); o item 321, com o valor de R\$ 188,40 (cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos); o item 322, com o valor de R\$ 131,25 (cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 46.189,50 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 1, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos); o item 18, com o valor de R\$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 19, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 22, com o valor de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais); o item 28, com o valor de R\$ 200,85 (duzentos reais e oitenta e cinco centavos); o item 56, com o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); o item 61, com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 71, com o valor de R\$ 121,52 (cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos); o item 78, com o valor de R\$ 239,20 (duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos); o item 94, com o valor de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); o item 110, com o valor de R\$ 1.092,60 (um mil e noventa e dois reais e sessenta centavos); o item 112, com o valor de R\$ 3.852,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); o item 118, com o valor de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais); o item 131, com o valor de R\$ 131,15 (cento e trinta e um reais e quinze centavos); o item 134, com o valor de R\$ 524,80 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); o item 136, com o valor de R\$ 33,45 (trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); o item 137, com o valor de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); o item 139, com o valor de R\$ 48,70 (quarenta e oito reais e setenta centavos); o item 163, com o valor de R\$ 347,80 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); o item 164, com o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); o item 179, com o valor de R\$ 173,20 (cento e setenta e três reais e vinte centavos); o item 180, com o valor de R\$ 116,55 (cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos); o item 184, com o valor de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais); o item 186, com o valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais); o item 187, com o valor de R\$ 16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais); o item 188, com o valor de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais); o item 189, com o valor de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais); o item 190, com o valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais); o item 202, com o valor de R\$ 1.837,92 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos); o item 260, com o valor de R\$ 2.434,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); o item 261, com o valor de R\$ 1.569,00 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais); o item 267, com o valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais); o item 274, com o valor de R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos); o item 287, com o valor de R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais); o item 288, com o valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais); o item 289, com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 290, com o valor de R\$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais); o item 291, com o valor de R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos); o item 302, com o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); o item 319, com o valor de R\$ 44,67 (quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 69.509,53 (sessenta e nove mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e três centavos). O item 2 foi DESERTO. O item 65 foi DESERTO. O item 66 foi DESERTO. O item 120 foi DESERTO. O item 121 foi DESERTO. O item 166 foi DESERTO. O item 168 foi DESERTO. O item 171 foi DESERTO. O item 175 foi DESERTO. O item 204 foi DESERTO. O item 210 foi DESERTO. O item 231 foi DESERTO. O item 240 foi DESERTO. O item 241 foi DESERTO. O item 251 foi DESERTO. O item 269 foi DESERTO. O item 285 foi DESERTO. O item 286 foi DESERTO. O item 317 foi DESERTO. O item 324 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 284.056,41 (duzentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Item	5526 Código	L P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	065. 911. 015	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICACAO	CX	50	125,50	6.275,00
26	065. 911. 013	ANESTESICO TOPICO - PASTA, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	UN	20	8,93	178,60
38	065. 911. 026	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1092	UN	50	1,98	99,00
47	065. 911. 028	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	UN	20	2,00	40,00
54	065. 911. 017	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1033, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN	50	1,96	98,00
55	065. 911. 034	BRUNIDOR ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, NR 33, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA	UN	20	9,68	193,60
68	065. 911. 075	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, TRIPLA PRESA, PO, REPOSIÇÃO, EROSAO MAXIMA 0,17 MM, MAXIMO 5 MIN	UN	8	30,95	247,60
77	065. 910. 048	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - COMPREENDENDO DE BOLSA PLASTICA TIPO SACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100ML, ALCA FLEXIVEL PARA SUSTENTACAO E MANIPULACAO DO COLETOR EMBALADO EM INVOLUCRO PLASTICO TOTALMENTE SELADO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS AO USUARIO, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICO COM IMPRESSAO DA MARCA E FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	PC	50	2,30	115,00
82	065. 910. 041	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR COPO PARA MEDICAMENTO, MASCARA E EXTENSÃO C/ ROSCA, COMPLETO, PARA ADULTO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1.DE 23/1/96-M-SAUDE	PC	50	9,69	484,50
88	065. 911. 040	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, GRACEY, 5-6	UN	10	11,00	110,00
101	065. 911. 046	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (POUCH), PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 25 CM, 15 CM, AUTOSELANTE, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM FORMA DE ENVELOPE, APIROGENICO, ATOXICO	UN	10	62,50	625,00

102	065.911.047	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (POUCH), PAPEL GRAU CIRURGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, CERCA 25 CM, CERCA 10 CM, AUTOSELANTE, P/ ESTERILIZAÇÃO A VA-POR, EM FORMA DE ENVELOPE, APIROGENICO, ATOXICO	CX	15	62,50	937,50
104	065.911.048	ESCAVADOR - USO ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 11,5, AUTO-CLAVAVEL	UN	30	9,70	291,00
105	065.704.144	ESCOVA - COM CERDAS DE NYLON NO FORMATO CERDAS TIPO 30 COM PINCEL NA ES-TREMIDADE EM ARAME GALVANIZADO PARA USO LABORATORIAL DIAMETRO DE 12MM COMPRIMENTO UTIL DE 40MM COMPRIMENTO TOTAL 195MM ACONDICIONADO EM EMBA-LAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO ROTULO COM NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN	20	4,80	96,00
106	065.704.154	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON COM PINCEL NA EXTREMIDADE PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO DIMENSAO DE 14 X 85 X 255MM ACON-DICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO ROTULO COM NR.LOTE DA-TA DE FABRICACAO PROCEDENCIA	UN	20	4,80	96,00
108	064.010.583	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO - CERDAS DE NYLON E HASTE BDE ACO INOX, D30XE110XC175MM	UN	10	4,80	48,00
135	065.911.058	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	UN	10	9,40	94,00
145	065.911.071	FORCEPS - NUMERO 18R PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMI-DO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUAL-MENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICA-CAO	UN	6	63,00	378,00
165	065.911.037	HIDROXIDO DE CALCIO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA CONTENDO 01 SERINGA DE 2 G + 3 BICOS APLICADORES, FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO, CONTENDO CALCIO, ETILENO, URETANO DIMETACRILATO, CARGA INORGANICA, SULFATO DE BA-RIO FOTOATIVADOR E PIGMENTOS CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENA-MENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	8	19,50	156,00
194	065.911.081	MEPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG/ML, FORMA FARMACEUTI-CA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO CARPULE, VIA DE ADMINISTRACAO INFILTRACAO LOCAL	CX	50	80,00	4.000,00
238	065.515.710	PRILOCAINA CLORIDRATO + FELIPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG/ML + 003 UI/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRE-SENTACAO TUBETE VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL	UN	10	60,00	600,00
262	065.911.104	SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM ACIDO	UN	6	38,00	228,00
297	042.040.061	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO MEDIO	UN	50	12,95	647,50
299	042.040.063	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO (SS)	UN	60	6,55	393,00
311	065.911.117	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELO-PES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDEN-CIA DE FABRICACAO	UN	20	1,90	38,00
		Total do Proponente				16.469,30
Item	7280 Código	RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HISPOTALARES EIRELI Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	065.910.002	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENI-CA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJE-TAVEL	CX	25	36,80	920,00
7	065.910.003	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INO-XIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE,, CALIBRE 13X4 5, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ISENTADO DE REBARBAS,, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 L8078/90, PORT. CONJ. N. 1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBE-DECER A INDIVIDUAL, TRANSPARENTE	CX	50	6,05	302,50
11	065.910.004	AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRI-FACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	150	5,60	840,00
27	064.020.642	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	UN	20	13,76	275,20
29	065.911.107	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNA-MENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	10	6,90	69,00
36	065.910.095	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM.	UN	3	43,52	130,56
63	065.910.025	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFERICO, SILICONIZA-DO, CAMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRAO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	UN	300	0,68	204,00
69	065.910.030	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TA-MANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 13,50 CM, COM ABER-TURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE	UN	15	13,50	202,50
70	065.910.031	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TA-MANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABER-TURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	UN	15	14,30	214,50

72	065.910.032	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	UN	10	13,50	135,00
79	065.910.035	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	UN	80	2,24	179,20
85	065.910.021	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5 CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO., CONFORME MINISTERIO DA SAUDE	CX	30	12,64	379,20
103	065.910.020	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E 'PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	UN	1000	0,97	970,00
126	065.303.205	FILME RX V 35X35CM 100UN		10	289,45	2.894,50
129	065.910.046	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 3,5 CM, ESTERIL	CX	3	31,87	95,61
130	065.910.047	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTERIL	CX	8	29,40	235,20
138	065.910.051	FITA MICROPORE - MEDINDO (25 MM X 10 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO M	UN	600	1,81	1.086,00
162	065.910.040	GAZE HIDROFILA - DE 100% ALGODAO, COM 13 FIOS/CM2, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS 8 DOBRAS, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CO 500 UNIDADES	PC	1000	10,88	10.880,00
197	065.910.055	MONITOR PORTATIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATE 600 MG/DL, ATE 10 S, 250 A 500 TESTES, COM LANCETAS, TIRAS, LANCETADOR, SOLUCAO CONTROLE	UN	15	36,64	549,60
223	065.910.110	PINCA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE SERRILHADA, COM COMPRIMENTO DE 15CM DE COMPRIMENTO.	UN	15	66,26	993,90
264	065.910.075	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LATERAL LUER, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, SEM AGULHA, CONF. NBR-09752, ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UN	15000	0,44	6.600,00
265	065.910.073	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5 ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA.	UN	15000	0,13	1.950,00
273	065.910.086	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO, AMPOLA, EMBALAGEM COM 500ML	UN	100	2,64	264,00
276	065.910.078	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	40	2,68	107,20
280	065.910.079	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS, SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL	UN	50	2,68	134,00
296	042.040.060	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO GRANDE	UN	30	16,08	482,40
298	042.040.062	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS, TAMANHO PEQUENO	UN	50	10,88	544,00
300	065.910.088	TERMOMETRO - COM TERMOMETRO CLINICO, AXIAL COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS C., COLUNA DE MERCURIO, EM DE DILATAÇÃO UNIFORME DE FACIL LEITURA., GRADUADA EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL., EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE., ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	UN	50	6,08	304,00
301	066.007.853	TERMOMETRO DIGITAL - FUNCAO INTERNA E EXTERNA COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLASTICO ABS, SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80CM, DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO LCD DE TRES DIGITOS, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, GELADEIRA REFRIGERACAO EM GERAL, CAIXA TERMICA, TRANSPORTE DE VACINAS	UN	60	68,30	4.098,00
323	065.911.118	VASELINA SOLIDA - 100%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 90G, VIA TOPICA	UN	3	6,20	18,60
		Total do Proponente				36.058,67
Item	7596 Código	PRO REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COSM. LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	065.910.028	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	UN	600	0,73	438,00
125	065.303.212	FILME RX V 30X40CM 100UN		15	250,00	3.750,00
127	065.303.213	FILME RX V 35X43CM 100UN		15	250,00	3.750,00

140	065.910.093	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - FIXADOR LIQUIDO CONCENTRADO, DOSE PARA 76 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO	GL	8	205,00	1.640,00
178	065.910.101	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	8	21,88	175,04
201	081.007.158	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE NAO IRRITANTE BIODEGRADAVEL RECICLAVEL EM FOLHAS PESANDO 60G/M2 MEDINDO 30X30 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO RESISTENTE A FLUIDOS DRAPEAVEL	UN	12	73,45	881,40
258	065.910.094	REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS - LIQUIDO CONCENTRADO, DOSE PARA 76 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO	GL	8	333,00	2.664,00
266	065.910.072	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL TIPO LUER LOOK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM AGULHA, LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	UN	15000	0,15	2.250,00
275	065.910.080	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N. 8078/90 ART.31	UN	6000	0,65	3.900,00
		Total do Proponente				19.448,44
Item	9518 Código	C.P.comércio de material cirúrgico em geral EIRELI-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	065.911.012	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA COM ALTO TEOR DE PRATA SEM FASE GAMA 2, EM CAPSULAS PRE DOSADA DE LIGA E MERCURIO DE 1/0,86 E 1/0,96 COM POSICAO AG 40% CU 28,7% SN 31,3% CAPSULA COM PORCAO DUPLA E TEMPO DE CRISTALIZACAO REGULAR POTE COM 500 CAPSULAS	PC	5	1.350,00	6.750,00
32	065.910.018	APLICADOR VAGINAL - EM PLASTICO, BRANCO LEITOSO, COM EMBOLO, COM CAPACIDADE PARA 5ML	UN	5000	1,80	9.000,00
35	065.910.096	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX AISI 304 FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 51 X 35CM.	UN	3	75,00	225,00
37	065.910.090	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL - COM ADESIVO MICROPOROSO, BARREIRA SINTETICA,PROTETORA DA PELE, PLASTICO ANTI-ODOR, HIPOALERGENICA, RECORTAVEL COM GUIA DEMEDICAO IMPRESSA, COM ORIFICIO INICIAL 19 MM, PODENDO SERRECORTADO NO MINIMO ATE 64 MM, COM CLIPE DE SELAGEM REUTILIZAVEL E INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	CX	80	10,82	865,60
60	065.911.083	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	50	4,73	236,50
64	065.910.092	CHASSIS RADIOGRAFICO - TAMANHO: 35X35 CM, EM ALUMINIO, VINIL E POLIURETANO, COM ECRAN VERDE, COM JANELA DE IDENTIFICACAO	UN	3	520,00	1.560,00
75	065.910.023	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML ALCA DE SUST.RIGIDA "U". VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA,CAMARA DE PASTEUR FLEXIVEL,FILTRO DE AR HIDROFÓBO, CORDAO P/DEAMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CMCOMP. DIAM.INTERNO 0,9CM,PINCA OU CLAMP P/VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETROVESICAL COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL	UN	80	3,56	284,80
76	065.910.038	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 500 ML, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML, VALVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, P/ FIXAÇÃO PERNA, MEMBRANA AUTOCATRIZANTE, ESTERIL, DESCARTAVEL	UN	15	4,19	62,85
80	065.910.037	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE PAPELÃO ONDULADO, GRAMATURA 100, COR AMARELA E IMPRESSAO EM PRETO "INFECTANTE 6.2" FRENTE/ATRAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS, EM FORMATO COM MEDIDAS: 25CM DE COMPRIMENTO, 33CM DE ALTURA E 24,5CM DE LARGURA (LATERAL), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BANDEJA PRE-VINCADA REFORCANDO O FUNDODO COLETOR, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DAS NORMAS ABNT E NEA 55	UN	80	4,32	345,60
92	065.911.045	DESCOLADOR CIRURGICO, AÇO INOXIDAVEL, MOLT, Nº 9	UN	10	15,00	150,00
113	065.911.051	ESPATULA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL COM PONTAS EN TITANIO, Nº 04, P/ APLICACAO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVAVEL	UN	30	29,50	885,00
114	065.911.053	ESPATULA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL COM PONTAS EN TITANIO, Nº 05, P/ APLICACAO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVAVE	UN	20	43,59	871,80
122	065.910.100	ESTOJO - EM ACO INOX GRAU CIRURGICO,COM CANTOS ARREDONDADOS PARA ACOMODAR INSTRUMENTOS CIRURGICOS,MEDINDO (32,00X16,00X8,00)CM,CAPACIDADE PARA 5 UNIDADES	UN	5	130,00	650,00
123	065.910.099	ESTOJO - EM ACO INOX GRAU CIRURGICO,PARA INSTRUMENTOS CIRURGICOS,MEDINDO (20,00X15,00X5,00)CM,CAPACIDADE PARA 5 UNIDADES	UN	30	120,00	3.600,00
124	065.911.055	FILME PARA RAIOS X - ODONTOLOGICO, TAMANHO 3X4CM, PERIAPICAL, EMULSIONADO EM UMA FACE	CX	1	120,79	120,79
142	065.911.060	FORCEPS - ADULTO NUMERO 101, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACA	UN	8	62,87	502,96
146	065.911.061	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL	UN	8	62,86	502,88

154	065. 911. 067	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 18 L, MOLARES SUPERIORES LA-DO ESQUERDO, AUTOCLAVAVEL	UN	6	63,79	382,74
200	065. 911. 079	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY, PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FORMULADO COM OLEO MEDICINAL, ATOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ANTIOXIDANTE, BACTERICIDA E FUNGICIDA, FRASCO COM 200ML,FRASCO	UN	6	15,90	95,40
205	065. 911. 085	PAPEL GRAU CIRURGICO, 15 CM, 100 M	RL	15	60,09	901,35
206	065. 911. 086	PAPEL GRAU CIRURGICO, 30 CM, 100 M	RL	18	103,54	1.863,72
213	065. 910. 115	PINÇA CIRURGICA, AÇO INOX ESCOVADO, PEAN, 16 CM	UN	10	30,00	300,00
216	065. 910. 108	PINÇA CIRURGICA, AÇO INOXIDAVEL, DENTE DE RATO, C/ VIDEA, 12 CM, ANATOMICA	UN	5	19,90	99,50
219	065. 910. 113	PINÇA CIRURGICA, AÇO INOXIDAVEL, KELLY, CURVA, 16 CM, PARA CORTE E COAGULAÇÃO	UN	5	25,10	125,50
220	065. 910. 114	PINÇA CIRURGICA, AÇO INOXIDAVEL, KELLY, PONTA RETA, 16 CM	UN	5	27,74	138,70
224	065. 911. 090	PINÇA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLINICA, P/ ALGODAO, AUTOCLAVAVEL	UN	50	12,44	622,00
233	065. 911. 093	PORTA AMALGAMA, AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	UN	20	33,75	675,00
234	065. 911. 094	PORTA MATRIZ ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO	UN	20	24,10	482,00
235	065. 911. 091	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDAVEL, DERF, 12 CM, COM PONTA DE VIDEA	UN	25	64,50	1.612,50
236	065. 911. 092	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDAVEL, DERF, 14 CM, COM PONTA DE VIDEA, ESTERIL	UN	14	74,90	1.048,60
252	065. 911. 101	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILA-NO, ESCALA UNIVERSAL - COR UD, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	3	65,00	195,00
253	065. 911. 098	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANO-PARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3 - ES-CAVA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PRO-CEDECENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINI-MA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	15	65,00	975,00
254	065. 911. 099	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANO-PARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3,5 - ES-CAVA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PRO-CEDECENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	10	65,00	650,00
255	065. 911. 100	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANO-PARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTO BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A4 - ES-CAVA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PRO-CEDECENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINI-MA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	3	65,00	195,00
256	065. 911. 097	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANO-PARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE EM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A2 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAI-XA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	10	65,00	650,00
257	065. 911. 096	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTACAO EM SERINGA DE 4 GRA-MAS,COR A1,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE , COR, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMEN-TO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	6	65,00	390,00
259	065. 910. 067	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO (75 X 100)CM E 0,835MM DE ESPESSURA, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 60 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PC	100	30,00	3.000,00
278	065. 910. 076	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 12, TIPO FOLEY, 2 VIAS, DESCARTA-VEL,ESTERIL,APIROGENICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	20	2,00	40,00
279	065. 910. 077	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LI-SA,ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VAL	UN	40	2,37	94,80

307	065. 910. 119	TESOURA, AÇO INOXIDAVEL, 19 CM, CURVA DELICADA, MAYO STILLE	UN	12	37,98	455,76
320	065. 303. 220	TUBO LATEX 204 15MT		5	40,00	200,00
		Total do Proponente				41. 806,35
Item	9519 Código	ana maria pires belem-me Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
211	065. 910. 109	PINCA ANATOMICA - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM, COM GARANTIA DE 10 ANOS	UN	5	13,09	65,45
212	065. 910. 107	PINCA ANATOMICA - EM AÇO INOX CIRURGICO, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE TAMANHO 10CM, COM GARANTIA DE 10 ANOS	UN	12	9,97	119,64
214	065. 910. 105	PINÇA CIRURGICA, AÇO INOXIDAVEL, ADSON, 12 CM, C/ DENTE DELICADA	UN	10	10,15	101,50
215	065. 910. 104	PINÇA CIRURGICA, AÇO INOXIDAVEL, ADSON, SERRILHADA, 12 CM	UN	10	10,90	109,00
217	065. 910. 111	PINÇA CIRURGICA, AÇO INOXIDAVEL, HALSTEAD MOSQUITO, CURVA, 12 CM	UN	10	21,49	214,90
218	065. 910. 112	PINÇA CIRURGICA, AÇO INOXIDAVEL, KELLY, CURVA, 14 CM	UN	10	25,45	254,50
221	065. 910. 106	PINCA DE DISSECCAO - EM AÇO INOX, PARA DISSECCAO, ANATOMICA COM 10 CM	UN	10	10,47	104,70
303	065. 910. 116	TESOURA - TESOURA CIRURGICA, AÇO INOX, TIPO RETA, 16 CM	UN	12	24,78	297,36
305	065. 910. 117	TESOURA, AÇO INOXIDAVEL, 12 CM, PONTA RETA, SPENCER	UN	12	29,77	357,24
		Total do Proponente				1. 624,29
Item	9520 Código	rondolab comercio e serviços LTDA-EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	065. 910. 008	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTIS-SEPTICO, DESINFETANTE	UN	500	4,69	2. 345,00
34	065. 009. 183	AZUL DE METILENO - PARA MICROSCOPIA (BACTERIOLOGIA) LIQUIDO LIMITE DE ACEITACAO A 3% ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR(SOLUCAO PRONTA PARA USO) ROTULO COM NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	UN	2	37,00	74,00
59	065. 604. 834	CAMARA DE CONTAGEM - DE NAGROTTE MELHORADA EM VIDRO ESPELHADO COM 02 (DOIS) RETICULOS COM SULCO SEPARADOR COM LARGURA MIN. 3MM E PROF. 5MM COM 02 (DUAS) LAMINULAS PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELEMENTOS ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 0 UNIDADE ROTULO COM NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	UN	2	234,00	468,00
111	065. 910. 016	ESFIGMOMANOMETRO - MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELETRONICO, DIGITAL AUTOMATICO PORTATIL, COM MEDICAO DE PULSO E PRESSAO COM PRECISAO DE +/- 3 MMHG, COM INDICADORES VISUAIS E SONOROS, ALIMENTACAO POR PILHAS, FIXACAO EM VELCRO, COM BRACADEIRA TAMANHO ADULTO CIRCUNFERENCIA DE BRACO DE 220 - 320 MM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO DE 0 A 300 MM HG COM VISOR DE LCD, COM RESOLUCAO DE +/- 1 MM HG, SEM PERA, COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM CONEXAO PARA LIGACAO A UNIDADE PRINCIPAL, BRACADEIRA ERGONOMICA DE MATERIAL RESISTENTE E ANITIALERGICO	UN	10	121,00	1. 210,00
116	065. 910. 043	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	UN	100	1,35	135,00
117	065. 910. 044	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	UN	800	0,83	664,00
167	065. 010. 670	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA "O" METODO NAO ENZIMATICO TECNICA LEITURA VISUAL AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO PARA DETERMINACAO EM SORO VOLUME TOTAL DO KIT: 50 - 100 TESTES PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO INCLUSOS	UN	15	36,90	553,50
169	065. 003. 104	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA PARA EXECUCAO DE EXAMES C 3X/500 VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO	UN	15	34,70	520,50
170	065. 010. 264	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA ANALISE URINARIA COMPOSTO POR 10 AREAS REACAO QUIMICA REACAO QUIMICA REACAO QUIMICA REACAO QUIMICA REACAO QUIMICA REACAO QUIMICA REACAO QUIMICA REACAO QUIMICA REACAO QUIMICA REACAO QUIMICA ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS NAO AUTOMATIZADA	UN	40	29,14	1. 165,60
172	065. 007. 752	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA AGLUTINACAO UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PROTEINA C REATIVA HUMANA LEITURA AGLUTINACAO EXECUCAO NAO AUTOMATIZADO SORO DETERMINACAO QUANTITATIVO NECESSITA DE CONTROLES VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES ENTREGA TOTAL O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C KIT DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO LOTE E PROCEDENCIA	UN	15	37,57	563,55
173	065. 010. 601	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX METODO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA VOLUME MAXIMO DE LATEX 25ML CONTROLE POSITIVO 05ML-CONTROLE NEGATIVO 05ML USO EM SORO ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C VOLUME TOTAL DO KIT 35ML- 100 REACOES ROTULAGEM COM NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIA	UN	15	38,30	574,50

177	065.504.042	LAMINA - EM VIDRO LAPIDADA POLIDAS E COM EXTREMIDADE FOSCA DE 26 X 76MM ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	100	3,08	308,00
181	065.404.057	LAMINULA - DE VIDRO MA MEDIDA 24 X 32MM LISA INCOLOR PARA COLETA DE MATERIAL PARA ANALISE UTILIZADO EM MICROSCOPIO EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	100	4,42	442,00
183	065.910.056	LENÇOL DESCARTAVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR	RL	50	7,19	359,50
195	065.201.515	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL DE 10UL A 100UL, ACOMPANHAM: COM INCREMENTOS DE 1,0UL, INCLUI: PRECISAO (CV) 0,2%	UN	2	96,98	193,96
196	065.201.533	MICROPIPETA AUTOMATICA - MONOCANAL COM VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL, PARTES PLASTICAS EM PVDF E AS METALICAS EM ACO INOX, PARA PIPETA EPPENDO	UN	2	100,00	200,00
229	065.404.864	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BOROSILICATO VIDRO CLASSE A COM BOCAL BOCAL E BICO TEMPERADO COM PONTA FINA NAO ESTERIL 2ML ESGOTAMENTO TOTAL GRAVACAO PERMANENTE COM CODIFICADA EM CORES PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNTCOM CE INDIVIDUAL	UN	20	3,31	66,20
230	065.404.746	PIPETA - DE VIDRO(WESTERGREM) NAO ESTERIL 200 MM GRAVACAO PERMANENTE PARA VHS	UN	20	3,50	70,00
232	065.003.061	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIOMICROPIPETASPONTEIRA AMARELA CAP.0-200UL PCT C/1000 UNID KASVIMEDINDO:TIPO GILSON	UN	10	10,98	109,80
239	065.006.298	REAGENTE DE PRECIPITACAO PARA HDL COLESTEROL - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR PRECIPITACAO DE FOSFOTUNGSTATO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, SORO OU PLASMA, EXECUCAO AUTOMATIZADO, PARA DETERMINACOES DE 500 A 1000 TESTES, BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM,NUMERO DE LOTE, ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 01 ANO	UN	30	20,50	615,00
242	065.006.426	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO - PARA DETERMINACAO ENZIMATICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, COM PADRAO, INSTRUCOES PARA USO, EXECUCAO PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO, KIT COM ACIMA DE 100 DETERMINACOES, VALIDADE DO PRODUTO APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, ROTULO CONTENDO N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM	UN	20	56,00	1.120,00
243	065.006.342	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - PARA DETERMINACAO ENZIMATICA, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR COLESTEROL OXIDASE, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, EXECUCAO MANUAL, COM VOLUME FINAL DA REACAO DE NO MINIMO 2ML, PARA DETERMINACOES DE 200 A 250 TESTES,REALIZADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, ROTULO CONTENDO N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8 (OITO) MESES	UN	100	67,85	6.785,00
244	065.006.183	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA - COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA PICRATO ALCALINO SEM DESPROTEINIZACAO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO, COM ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO	UN	15	23,30	349,50
245	065.006.149	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA GLICOSE OXIDASE, COM PRESENÇA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, URINA E LIQUIDOS BIOLOGICOS, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO PRODUTO APOS ENTREGA DE NO MINIMO, 8 MESES	UN	30	55,00	1.650,00
246	065.006.344	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, LIOFILIZADO, COM VOLUME FINAL DA REACAO DE NO MINIMO 2 ML, COM PRESENÇA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, EXECUCAO MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8 MESES	UN	75	107,00	8.025,00
247	065.006.163	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA UREASE, COM PRESENÇA DE PADRAO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA, MANUAL, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, CALCULADOS POR MACROTECNICA, COM INSTRUCOES PARA USO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 8 MESES	UN	10	64,13	641,30
248	065.011.422	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - - CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO(CONC. JALCOOL ACIDOFUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEN(500 ML CADA) VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTENR. DO LOTEVALIDADE	UN	8	53,50	428,00
249	065.019.514	REAGENTES QUIMICOS - GIEMSA -SOLUCAO DE AZUL EOSINA (AZUL DE METILENO2/GIEMSA) CATEGORIA P.A. CATEGORIA MICROSCOPIA APRESENTADO EM LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML ROTULO COM NUM. DO LOTE VALIDADE FORMULA ARMAZENAGEM.	UN	5	44,50	222,50
250	065.019.128	REAGENTES QUIMICOS - LIQUIDO DE TURCK CATEGORIA P.A. CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA APRESENTADO EM LIQUIDO REAGENTE HIDRATADO ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO ROTULO COM NR. DO OTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE FORMULA E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO	UN	2	39,50	79,00
270	065.414.556	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRAMA ROTULO EMBALAGEM APROPRIADA PARA SOLUCAO - ROTULO COM NR DE LOTE DATA FABR/VAL FORMULA E PROCEDENCIA ROTULO COM REGISTRO NO M.S. INSTRUCOES PARA O USO	UN	20	9,20	184,00
271	065.414.557	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR SOLUCAO ANTICOAGULANTE FLUORETO USADO PARA GLICEMIA ROTULO EM PORTUGUES COM NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE FORMULA E PROCEDENCIA APRESENTAR REGISTRO NO MS SEM BULA	UN	10	15,50	155,00
281	065.014.773	SORO ANTI - "A" ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA REATIVO EM LAMINA E TUBO CONTEM: AZIDA SODICA A 01% COMO SOLUCAO PRESERVANTE REATIVIDA-	UN	10	17,85	178,50

		DE MINIMA DE 3+ COLORACAO AZUL ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE PROCE- DENCIA INFORMACOES EM PORTUGUES				
282	065. 014. 775	SORO ANTI - "AB" ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA REATIVO EM LAMINA E TUBO CONTEM: AZIDA SODICA A 01% COMO SOLUCAO PRESERVANTE REATIVI- DADE MINIMA DE 3+ COLORACAO INCOLOR ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIA INFORMACOES EM PORTUGUES	UN	10	18,49	184,90
283	065. 014. 774	SORO ANTI - "B" ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO DE ORIGEM MURINA REATIVO EM LA- MINA E TUBO CONTEM: AZIDA SODICA A 01% COMO SOLUCAO PRESERVANTE REATIVI- DADE MINIMA DE 3+ COLORACAO AMARELA ROTULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIA INFORMACOES EM PORTUGUES	UN	10	18,49	184,90
284	065. 014. 776	SORO ANTI - "D" ANTICORPO MONOCLONAL ORIGINADO DE CULTURA DELINFOCITOS HU- MANOS SENDO UMA MISTURA DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG E IGMESPECIFICO P/ANTI- GENOS DO SISTEMA RH(D) REATIVO EM LAMINA E TUBOCONTEM: AZIDA SODICA A 01% COMO SOLUCAO PRESERVANTE REATIVIDADE MINIMA DE 3+ COLORACAO INCOLOR RO- TULO C/DATA DE FABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIA INFORMACOES EM PORTUGUES	UN	10	40,00	400,00
294	065. 202. 257	SUPORTE - PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO SANGUINEA (VHS) PARA 10 PROVASCOMPATIVEL COM PIPETAS DE WESTERGREEN GRADUADA DE 0 A	UN	2	111,11	222,22
308	065. 010. 003	TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR DETERMINACAO EM TIRAS BETATEST PLUS SANGUE/URINA SENSIBILIDADE INFERIOR OU IGUAL A 25MUI/ML KIT COM 25 TESTES ACONDICIONAADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	10	29,87	298,70
312	065. 910. 089	TIRAS DE MEDIR GLICOSE	CX	500	28,36	14. 180,00
313	065. 414. 050	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO DESCARTAVEL ESTERILCOM ANTICOAGULANTE EDTA K3VOLUME PARA COLETA DE 4 ML DIMENSAO 1300 X 7500MMCOM TAMPAS PLASTICA PROTETORA ROXA COM ROTULO ADERIDO APRESENTANDO ETIQUETA PARA IDENTIFICA- CAO MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRACAO NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E INDICACAO DE VOLUMEREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	50	57,99	2. 899,50
314	065. 604. 705	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO FLUORETO DE SODIO NA COR CINZA PARA ASPIRACAO DE 4 ML TUBO DE 3 X 75MM COM NOME DO REAGENTE VALIDADE PROCEDENCIA ACONDICIONADO EM CAIXA COM 00 UNIDADES ROTULO COM NR. DO LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	UN	40	57,44	2. 297,60
316	065. 604. 722	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO SEM ANTICOAGU- LANTE NA COR VERMELHA PARA ASPIRACAO DE 05 ML NA DIMENSAO DE 3 X 75MM NO TU- BO COM O NOME DO REAGENTEVALIDADE E FORMULA ACONDICIONADO EM CAIXA COM 00 TUBOS ACOMPANHADO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO ROTULO COM NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE FORMULAE PROCEDENCIA	UN	30	56,33	1. 689,90
318	065. 504. 483	TUBO CAPILAR - EM VIDRO SEM HEPARINA 75 X 1 X 15MM PARA MICROHEMATOCRITO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 UNIDADE PROCEDENCIA E PRAZO DE FABRICACAO/ VALIDADE	UN	10	13,67	136,70
		Total do Proponente				52. 950,33
Item	9521 Código	Salvil Lopes e Cia LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	065. 910. 006	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INO- XIDAVEL, SILICONIZADA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE (25 X 8)MM, PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL DESCARTAVEL, EMBALADO EM EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, O PRO- DUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE PARA APRESENTACAO E ROTULAGEM.	CX	150	6,71	1. 006,50
6	065. 910. 005	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INO- XIDAVEL SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 25X7, PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS, SEMI-IMPLANTAVEL, ES- TERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBE- DECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE	CX	150	6,36	954,00
8	065. 910. 007	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INO- XIDAVEL SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 40X12MM - 18G, PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS, SEMI- IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE	CX	80	6,49	519,20
9	065. 911. 002	AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETA- DO, ADAPTAVEL A SERINGA CARPULE, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	10	33,20	332,00
10	065. 911. 004	AGULHA, GENGIVAL, AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTAVEL A SERINGA CARPULE, PROTETOR PLASTICO, 30 G EXTRA CURTA	CX	10	34,99	349,90
12	065. 911. 003	AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXAO ADAPTAVEL A SERINGA CARPULE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLASTICO, USO ESTERIL, DESCAR- TAVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	50	35,99	1. 799,50
13	065. 911. 008	ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX ACA- BAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCI- AL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	15	28,50	427,50
14	065. 911. 005	ALAVANCA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, APICAL, RETA, N° 301	UN	15	30,00	450,00
15	065. 911. 006	ALAVANCA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, SELDIN, DIREITA, N° 1, AUTOCLAVAVEL	UN	15	30,99	464,85
16	065. 911. 007	ALAVANCA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, SELDIN, ESQUERDA, N° 1, AUTOCLAVAVEL	UN	10	31,25	312,50
17	065. 911. 009	ALAVANCA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, SELDIN, RETA, N° 2, AUTOCLAVAVEL	UN	10	31,25	312,50
21	065. 911. 103	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC	150	2,21	331,50

23	065. 911. 011	ALVEOLO TOMO, AÇO INOXIDAVEL, LUER RETO, ARTICULADO, AUTOCLAVAVEL	UN	2	71,99	143,98
30	065. 911. 082	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E QUANTIDADE	UN	20	9,64	192,80
31	065. 911. 014	APLICADOR ODONTOLOGICO, P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, AÇO INOXIDAVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA	UN	15	8,93	133,95
33	065. 910. 019	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	PC	1000	8,79	8.790,00
39	065. 911. 020	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1093	UN	50	2,49	124,50
40	065. 911. 021	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1094	UN	50	2,36	118,00
41	065. 911. 027	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1095	UN	50	1,97	98,50
42	065. 911. 031	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 3216	UN	20	2,63	52,60
43	065. 911. 022	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, TOPO PLANO, HASTE CURTA, CORTE MEDIO, 1342	UN	50	2,14	107,00
44	065. 911. 018	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1034	UN	50	2,34	117,00
45	065. 911. 019	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1035	UN	50	2,49	124,50
46	065. 911. 030	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF	UN	20	2,63	52,60
48	065. 911. 025	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE GROSSO, 1016	UN	50	2,63	131,50
49	065. 911. 023	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1014	UN	50	2,63	131,50
50	065. 911. 024	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1015	UN	50	2,63	131,50
51	065. 911. 029	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, PERA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 3168	UN	20	2,63	52,60
52	065. 911. 032	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRURGICA, REF. 702	UN	20	12,91	258,20
53	065. 911. 033	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, AÇO INOXIDAVEL, CONICA, PICOTADA, CORTE REGULAR, HASTE CURTA, REF. 703	UN	20	12,34	246,80
57	065. 911. 035	CABO ESPELHO BUCAL, ALUMINIO, REDONDO, AUTOCLAVAVEL	UN	100	3,70	370,00
58	065. 911. 036	CALCADOR DE BANDAS - USO ODONTOLOGICO, TIPO ALAVANCA, AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO	UN	20	8,64	172,80
67	065. 911. 078	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZAVEL, LIQUIDO	UN	12	28,48	341,76
73	065. 910. 034	COLCHAO - PARA TIPO CAIXA DE OVO, TMANHO ADULTO, EM ESPUMA PERFILADA DE POLIURETANO, DENSIDADE 28, REVESTIDO EM FILME PLASTICO ATOXICO, DIMENSOES: 1,90M X 0,90M X 0,03M, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UN	20	112,23	2.244,60
74	081. 007. 347	COLETOR - EM PLASTICO POTE LEITOSO E TRANSPARENTE COM TAMPAS ROSQUEAVEL 50 CC PARA COLETA DE FEZES ESTERIL SEM LACRE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UN	10000	0,279	2.790,00
81	065. 911. 001	CONDICIONADOR DENTAL, ACIDO FOSFORICO, 37%, GEL	PC	10	5,93	59,30
83	066. 003. 029	CRONOMETRO - DIGITAL LEITURA 1/10 SEGUNDO COM 06 FUNCOES: HORA MINUTO SEGUNDO ANO MES DIA COM PRECISAO DE 0 03% COM CERTIFICADO NBR ACONDICIONAMENTO ADEQUADO AO PRODUTO	UN	3	38,99	116,97
84	065. 911. 038	CUNHA ODONTOLOGICA, MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLOGICA, FINA	PC	10	11,05	110,50
86	065. 911. 042	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, GRACEY, 11-12	UN	10	10,89	108,90
87	065. 911. 043	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, GRACEY, 13-14	UN	10	9,84	98,40
89	065. 911. 041	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDAVEL, GRACEY, 7-8	UN	10	10,89	108,90
90	065. 911. 039	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO FOICE, TAMANHO N° 00/0, APLICACAO ODONTOLOGICA, UNIDADE	UN	10	14,95	149,50

91	065. 911. 044	CURETA, AÇO INOXIDAVEL, Nº 03, LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR	UN	8	36,25	290,00
93	065. 911. 120	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINAÇÃO ATIVA, GALÃO COM 5 LITROS	GL	10	92,39	923,90
95	065. 910. 024	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO , COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N.14	UN	100	0,30	30,00
96	065. 910. 026	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO , COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N.18	UN	200	0,30	60,00
97	065. 910. 027	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON, CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO , COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM, AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, N.20	UN	300	0,30	90,00
98	065. 910. 069	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL E REG.NO MS	CX	12	20,79	249,48
99	065. 910. 068	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL E REG.NO MS	CX	12	20,79	249,48
100	065. 910. 070	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL E REG.NO MS	CX	12	20,79	249,48
107	065. 911. 049	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	600	1,45	870,00
109	065. 911. 050	ESCULPIDOR - ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	UN	5	7,59	37,95
115	065. 911. 052	ESPATULA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, COMUM, Nº 24, MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVAVEL, 17 CM	UN	20	11,27	225,40
119	065. 911. 054	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05, S/CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	200	4,23	846,00
128	065. 303. 204	FILME RX V24X30CM 100UN		20	150,98	3.019,60
132	065. 910. 050	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTERIL	CX	15	32,40	486,00
133	065. 911. 056	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETA, 45 CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 1,95 CM	CX	12	33,59	403,08
141	065. 911. 059	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	10	6,00	60,00
143	065. 911. 069	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS OU QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	6	62,99	377,94
144	065. 911. 068	FORCEPS - NUMERO 150- PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	6	62,68	376,08
147	065. 911. 062	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES, AUTOCLAVAVEL	UN	8	64,76	518,08
148	065. 911. 063	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 17, USO ODONTOLOGICO	UN	6	64,65	387,90
149	065. 911. 066	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 18 L, MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, AUTOCLAVAVEL	UN	6	62,69	376,14
150	065. 911. 064	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 18 R, MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVAVEL	UN	6	64,99	389,94

151	065. 911. 073	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAIZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVAVEL	UN	10	62,87	628,70
152	065. 911. 065	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, ADULTO, 99 A, PRE-MOLARES, CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL	UN	6	63,89	383,34
153	065. 911. 070	FORCEPS ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL, INFANTIL, 17, MOLARES INFERIORES, AUTOCLAVAVEL	UN	6	63,87	383,22
155	065. 911. 074	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	6	7,04	42,24
156	065. 910. 010	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, AMBAR, 120 ML	UN	30	1,75	52,50
157	065. 910. 012	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, AMBAR, 250 ML		50	2,49	124,50
158	065. 910. 014	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, AMBAR, 500 ML	UN	30	3,18	95,40
159	065. 910. 011	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 125 ML, GRADUADO EM ML	UN	50	1,75	87,50
160	065. 910. 013	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UN	50	2,54	127,00
161	065. 910. 015	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	UN	30	3,17	95,10
174	065. 910. 042	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 01 ESPATULA DE AYRES E UMA ESCOVA CERVICAL, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, DE USO UNICO, ESPATULA MEDINDO 17,5CM E ESCOVA CERVICAL MEDINDO 19CM, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE	UN	1000	0,54	540,00
176	065. 504. 044	LAMINA - EM VIDRO BORDA LISA SUPERFICIE LISA 12 A 14 MM NA DIMENSAO DE 26X76MM HEMATOLOGIA HANSENIASE E TUBERCULOSE PARA MICROSCOPIA ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	UN	80	2,92	233,60
182	065. 504. 895	LANCETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT) COM DISCO PROTETOR ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA PERFURAÇÃO DE DEDO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	UN	20	6,58	131,60
185	065. 910. 057	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7, EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	300	1,21	363,00
191	065. 911. 080	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIP NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L8079/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CX	80	6,87	549,60
192	065. 911. 113	MATRIZ ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTAVEL	UN	10	1,89	18,90
193	065. 911. 114	MATRIZ ODONTOLOGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, FORMATO FITA, APRESENTACAO ROLO 50CM, LARGURA 7, TIPO USO DESCARTAVEL	UN	10	2,19	21,90
198	065. 911. 102	OBTURADOR DE EQUIPAMENTO MEDICO - MASSA PROVISORIA COM FLUOR, PARA FECHAMENTO TEMPORARIO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODONTICOS, UTILIZACAO BUCAL, PESO LIQUIDO DE 25G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS COM REG NA MS/ANVISA	UN	8	20,73	165,84
199	084. 002. 079	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO HASTES CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL DA ARMACAO EM FIXADAS COM PINOS PLASTICOS LENTES DE POLICARBONATO PROTEGEM OS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS TAMANHO PADRAO	UN	50	5,46	273,00
203	065. 911. 084	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO, 100% CELULOSE, 1ª GERAÇÃO, 20 X 20 CM, C/ COR, EM FOLHA	PC	8	42,34	338,72
207	065. 911. 087	PARAMONOCLOROFENOL, CANFORA, LIQUIDO	UN	6	9,00	54,00
208	065. 911. 088	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	6	6,66	39,96
209	065. 911. 089	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G., POTE	UN	3	6,18	18,54
222	065. 911. 010	PINCA GOIVA LUER - EM AÇO INOX, COM FORMATO CURVA, COM DIMENSAO DE 16 CM	UN	2	71,99	143,98
225	065. 404. 862	PIPETA - DE VIDRO COM BOCAL BOCAL ESTREITO COM PONTA FINA NAO ESTERIL VOLUME DE 1 ML COM GRADUACAO DE 0 A 100 MM ESGOTAMENTO TOTAL GRAVACAO PERMANENTE PARA DETERMINACAO DA VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT INDIVIDUAL	UN	10	3,14	31,40
226	065. 404. 822	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO PONTA FINA NAO ESTERIL TERMO RESISTENTE CAPACIDADE 10 X 1/10 GRAVACAO GRADUADA PERMANENTE PARA PIPETAGEM SOROLOGICA OBEDIENCIA NBR/ABNT COM CERTIFICADO MATERIAL CLASSE A INDIVIDUAL	UN	15	3,27	49,05

227	065. 404. 824	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO PONTA FINA NAO ESTERIL TERMO RESISTENTE CAPACIDADE 20 X 1/10 GRAVACAO GRADUADA PERMANENTE PARA PIPETAGEM OBEDIENCIA NBR/ABNTCOM CERTIFICADO MATERIAL CLASSE A INDIVIDUAL	UN	10	13,12	131,20
228	065. 404. 867	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BOROSILICATO COM BOCAL E BICO TEMPERADO COM PONTA FINA NAO ESTERIL 5ML ESGOTAMENTO TOTAL GRAVACAO PERMANENTE POR CORES PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNTCERTIF INDIVIDUAL	UN	20	4,02	80,40
237	065. 911. 095	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	20	2,73	54,60
263	065. 911. 105	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UN	30	42,45	1.273,50
268	065. 910. 071	SERINGA PARA INSULINA - SERINGA PARA INSULINA MEDINDO 13 X 3,3, DE 12,7 MM X 0,33 , 100 UNIDADES P/1 ML.	CX	300	0,40	120,00
272	065. 911. 108	SOLUCAO ANTI-SEPTICA - BACTERICIDA, ANTI-SEPTICA, COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO, SABOR TUTTI-FRUIT, A 0,05%, PARA ANTI-SEPSIA DE LESOES INFECTADAS, FRASCO COM SOLUCAO AQUOSA 500 ML. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	15	8,99	134,85
277	065. 911. 109	SONDA ODONTOLOGICA, AÇO INOXIDAVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO	UN	40	6,55	262,00
292	065. 911. 110	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTERIL, DESCARTAVEL	PC	120	7,74	928,80
293	065. 202. 250	SUPORTE - PARA PIPETAS PARA MICROPIPETADOR AUTOMATICO MONOCANAL	UN	2	70,99	141,98
295	065. 911. 111	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ANGULO, COM PROTECAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	600	1,98	1.188,00
304	065. 911. 112	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 11 CM	UN	40	14,47	578,80
306	065. 910. 118	TESOURA, AÇO INOXIDAVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE	UN	12	29,81	357,72
309	065. 911. 116	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL + OXIDO DE ALUMINIO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTERIL, DESCARTAVEL	DZ	5	11,00	55,00
310	065. 911. 115	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 140 MM, CERCA DE 4 MM, ESTERIL, DESCARTAVEL	DZ	5	11,69	58,45
315	065. 604. 646	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO COM ATIVADOR DE COAGULACAO COM GEL SEPARADOR TAMPA VERMELHA PARA 9ML DIMENSAO 6 X 00MM ETIQUETA QUE DEFINA DATA E REAGENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIA	UN	40	1,41	56,40
321	065. 910. 052	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO, 250 ML, C/BICO LATAO, COPO PADRAO ABNT, TAMPA ACO-PLADORA, OXIGENIO	UN	10	18,84	188,40
322	065. 910. 091	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA VALVULA REGULADORA, DE PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, CORPO DE CONSTRUIDA EM METAL CROMADO, CONEXOES DE ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE PRESSAO FIXA DE 3.5 KG/CM2 E ROSCA DE SAIDA PADRAO ABNT, COM VALVULA DE SEGURANCA	KIT	15	8,75	131,25
		Total do Proponente				46.189,50
Item	9522 Código	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	065. 910. 001	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PC	80	2,50	200,00
4	065. 029. 018	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO ROTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	UN	1	5,02	5,02
18	065. 029. 683	ALCOOL - IODADO CATEGORIA COMERCIAL COM TEOR 1% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML ROTULO COM DATA DE FABRIC.N. DE LOTEPROCEDENCIAVALIDADE	UN	10	8,95	89,50
19	079. 005. 249	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%-HIDRATADO- EMBALADO EM TUBO COM 500 ML- EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UN	50	6,00	300,00
22	065. 910. 009	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	RL	30	8,70	261,00
28	064. 020. 639	ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONA- IODO(PVPI), COM 1% DE IODO ATIVO, TÓPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	UN	15	13,39	200,85
56	065. 910. 098	CABO - CABO DE BISTURI Nº 3, EM ACO INOXIDAVEL	UN	15	7,00	105,00
61	065. 910. 029	CATETER DESCARTAVEL - EM TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,, NASAL TIPO OCULOS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINA- DO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	500	0,90	450,00
71	065. 910. 033	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA,	UN	8	15,19	121,52

		COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.				
78	065. 910. 036	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURA- COES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO REDONDO PARA USO EXCLUSIVO EM COLETA DE RESIDUOS, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	80	2,99	239,20
94	065. 910. 039	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA, C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LATEX, DESCARTAVEL, ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL	UN	200	1,34	268,00
110	065. 910. 017	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEI- RA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECI- SAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO	UN	20	54,63	1. 092,60
112	065. 303. 218	ESPARADRAPO 10CMX4,5M		720	5,35	3. 852,00
118	065. 910. 045	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	UN	200	0,61	122,00
131	065. 910. 049	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CILIN- DRICA, 3,0 CM, ESTERIL	CX	5	26,23	131,15
134	065. 911. 057	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTERIL	CX	20	26,24	524,80
136	075. 005. 277	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (19MMX50M), NA COR BRANCA	UN	15	2,23	33,45
137	065. 504. 501	FITA ADESIVA AUTOCLAVAVEL - CONSTITUIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM SOLUCAO SINTETICA RECOBERTA COM ADESIVO DE BASE ACRILICA HIPOALERGENI- CA NA COR BRANCA OU CREME NA MEDIDA 19MM X 30M	UN	150	2,52	378,00
139	065. 910. 053	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UN	10	4,87	48,70
163	065. 910. 065	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO GALAO 05 LITROS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	GL	20	17,39	347,80
164	065. 910. 054	GLICOSE - CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 25%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETA- VEL,EM AMPOLA COM 10ML,VIA PARENTERAL	UN	400	0,21	84,00
179	065. 910. 102	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUAL- MENTE	CX	8	21,65	173,20
180	065. 910. 103	LAMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUAL- MENTE	CX	5	23,31	116,55
184	065. 910. 058	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATO- MICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	800	1,03	824,00
186	065. 910. 059	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0 EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATO- MICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA CO- MERCIAL	PAR	500	1,03	515,00
187	065. 910. 062	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDA- DE,RESISTENTE,PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO PEQUE- NO,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE.	CX	1200	13,90	16. 680,00
188	065. 910. 060	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO BOA SENSI- BILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICA- CAO,E VALIDADE.	CX	500	13,90	6. 950,00
189	065. 910. 063	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATO- MICO,AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURIA RESISTENTE,TAMANHO: PP,....,ROTU- LO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX	100	13,90	1. 390,00
190	065. 910. 061	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, MINIMO 80 MM	CX	1000	13,90	13. 900,00
202	081. 007. 157	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE NAO IRRITANTE BIODEGRADAVEL RECICLAVEL EM FO- LHAS PESANDO 60G/M2 MEDINDO 50X50 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO RESISTENTE A FLUIDOS DRAPEAVEL	UN	12	153,16	1. 837,92
260	065. 910. 064	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100, COR BRANCA, APRESENTACAO PEÇA UNICA, LARGURA 50, ALTURA 95, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJÁ VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR'	PC	50	48,69	2. 434,50
261	065. 910. 066	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 30, COR BRANCA, APRESENTACAO PEÇA UNICA, LAR- GURA 59, ALTURA 62, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TARJÁ VERMELHA 'LIXO HOSPI- TALAR', APLICAÇÃO COLETA DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE	PC	100	15,69	1. 569,00
267	065. 910. 074	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA,COM RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILI- ZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRA- CHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILE- NO,INTERNAMENTE SILICONIZADA,CAPACIDADE: 10ML, SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA QUE ATENDA A NR-32,EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROTULO COM N. DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS/ANVISA	UN	12000	0,46	5. 520,00
274	065. 910. 087	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO,AMPOLA,EMBALAGEM COM 500ML	UN	30	3,62	108,60
287	065. 910. 081	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UN	800	1,89	1. 512,00

288	065. 910. 083	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	UN	1000	2,24	2.240,00
289	065. 910. 084	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UN	800	2,75	2.200,00
290	065. 910. 082	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, FRASCO COM 1000ML	UN	500	4,69	2.345,00
291	065. 910. 085	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	UN	50	2,39	119,50
302	066. 007. 865	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL FAIXA DE MEDICAÇÃO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS TEMPERATURA DO CORPO HUMANO BATERIA NA VOLTA- GEM DE 15 VOLTS TIPO BOTÃO UTILIZAÇÃO PARA MEDICAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL	UN	20	8,75	175,00
319	065. 303. 219	TUBO LATEX 200 15MT		3	14,89	44,67
		Total do Proponente				69.509,53

L P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

10.832.896/0001-29

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Jauru, 11 de abril de 2017.

Pedro Ferreira De Souza

Prefeito Municipal

DECRETO 055/2017

DECRETO Nº 055 DE 09 DE MAIO DE 2017.

“ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME §1º DO ARTIGO 203 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº. 031 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a variação acumulada dos meses de janeiro a dezembro de 2016 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPNC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consolidado em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores referente ao cadastro imobiliário desta municipalidade;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN e do §1º o do art. 203 do Código Tributário Municipal – CTM

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam atualizados os Valores Venais do cadastro imobiliário do Município de Jauru/MT, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) conforme variação do INPC de janeiro a dezembro de 2016, conforme variação do INPC de janeiro a dezembro de 2016, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Artigo 2º - Os lançamentos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2017, observarão a atualização constante deste decreto.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 09 de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação constante do Processo nº. 00876/2017 Dispensa de Licitação nº. 013/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 26/04/2017, para Aquisição de Pneus, câmara e protetor para as máquinas Pá Carregadeira e Escavadeira cedidas para o Município.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 27 de abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº: 4/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Jauru – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo adjudicação da Comissão levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO

DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESAS COM FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVIÇO, MARMITEXE HOSPEDAGEM EM GERAL, sendo vencedoras as empresas abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa:

JAURO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA-ME o item 3, com o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais); o item 5, com o valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais). O item 1 foi DESERTO. O item 2 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Item	7645 Código	JAURO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
3	001.003. 283	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO SINGLE, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV.	SV	120	115,00	13.800,00
4	001.003. 252	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLO, COM PENSÃO COMPLETA	SV	120	182,50	21.900,00
5	001.003. 265	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ	SV	120	155,00	18.600,00
		Total do Proponente				54.300,00

JAURO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA-ME

17.337.942/0001-62

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Jauru, 04 de maio de 2017.

Pedro Ferreira De Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034-A/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 034-A/2017

Pregão nº 035/2017

Processo: Pregão n. 019/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 018/2017; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTARES DIÁRIOS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”, Posto de Assistência Médica e PSFs, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata:** A. V. CALLEGARI – ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.249.912/0001-22, localizada à Rua São Geraldo, nº 1700 – Jardim Paranaguá – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada por sua proprietária a Sra. Ariane Vieira Callegari, inscrito com a Cédula de Identidade RG: 915350 SSP/RO e CPF: 530.830.402-53; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2017; Data de Assinatura: 10/05/2017. Itens e Preços registrados:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt	V. Total	Fornecedor
01	102122	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral prestar serviços ligados as unidades de saúde com capacidade para atuar junto ao Programa de Saúde da Família e nas unidades de atendimento Ambulatorial Clínico Geral	12	Meses	10.550,00	126.600,00	A. V. CALLEGARI - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 034/2017

Pregão nº 037/2017

Processo: Pregão n. 019/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 018/2017; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTARES DIÁRIOS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”, Posto de Assistência Médica e PSFs, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata:** AURO DE SOUZA BRITO – ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, nº 717 – Jardim Itapuã – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, inscrito com a Cédula de Identidade RG: 34380902 SESP/PR e CPF: 573.877.969-04; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2017; Data de Assinatura: 10/05/2017. Itens e Preços registrados:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt	V. Total	Fornecedor
------	------	----------------	-------	-----	--------	----------	------------

02	102123	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral para prestar serviços ligados as unidades de saúde com capacidade para atuar junto ao PAM Posto de Assistência Médica para realizar atendimento ambulatorial no mínimo de 32 consultas por dia atendimento de segunda-feira a sexta-feira e realizar atendimento de pequenos procedimentos	12	Meses	27.000,00	324.000,00	AURO DE SOUZA BRITO - ME
03	102124	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral para prestar serviços de Plantão de 12 horas no Hospital Municipal de segunda-feira a sexta-feira, atendimento de urgência e emergência incluindo visitas as enfermarias para atendimento aos pacientes	216	Unidade	960,00	207.360,00	AURO DE SOUZA BRITO - ME
04	102125	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral para prestar serviços de Plantão de 12 horas no Hospital Municipal aos sábados domingos e feriados, atendimento de urgência e emergência incluindo visitas as enfermarias para atendimento aos pacientes.	144	Unidade	1.080,00	155.520,00	AURO DE SOUZA BRITO - ME
05	102126	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral para prestar serviços de Plantão de 06 horas no Hospital Municipal de segunda-feira a sexta-feira, atendimento de urgência e emergência incluindo visitas as enfermarias para atendimento aos pacientes	216	Unidade	480,00	103.680,00	AURO DE SOUZA BRITO - ME

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 035/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 033/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 03/05/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTARES DIÁRIOS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santillo", Posto de Assistência Médica e PSFs**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **AURO DE SOUZA BRITO – ME**, inscrita com o

CNPJ sob o n.º 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, nº 717 – Jardim Itapuã – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens: 02; 03; 04 e 05, com valor global de R\$ 790.560,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos e sessenta reais) - A. V. CALLEGARI - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 25.249.912/0001-22, localizada à Rua São Geraldo, 1700 S - Jardim Paranaguá - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o item 01, com valor global de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Juara –MT, 09 de maio de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2017****EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP, inscrita no CNPJ sob.nº **77.578.524/0001-99. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será enquanto perdurar a garantia dos Mobiliários e Equipamentos.

OBJETO: O objeto do presente Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços 010/2017, Pregão Eletrônico SRP 001/2017, é a aquisição de Mobiliários Escolares, de acordo com especificações e quantitativos estimados e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital. O preço, a quantidade, e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
05	03	UNID	GALZERANO	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA). Item 3.1, pag. 11, 12 e 13 do Manual Descritivo.	350,00	1.050,00

VALOR TOTAL R\$ 1.050,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2017****EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob.nº **22.025.872/0001-47. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será enquanto perdurar a garantia dos Mobiliários e Equipamentos. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços 009/2017, Pregão Eletrônico SRP 001/2017, é a aquisição de Mobiliários Escolares, de acordo com especificações e quantitativos estimados e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

O preço, a quantidade, e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	02	UNID	ELETROLUX	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFÂNCIA). Item 3.6, pag. 82 do Manual Descritivo.	1.599,00	3.198,00

02	02	UNID	ELETROLUX	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 (PROINFÂNCIA)	2.148,00	4.296,00
03	01	UNID	BALMAK	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA). Item 1.12, pag. 66 e 67 do Manual Descritivo.	689,00	689,00
07	01	UNID	FRESO	ESCORREGADOR COM RAMPAS E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA). Item 7.3, pag. 45 e 46 do Manual Descritivo.	1.500,00	1.500,00
08	01	UNID	FRESO	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA). Item 7.4, pag. 46 do Manual Descritivo.	361,19	361,19
09	02	UNID	ELETROLUX	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA). Item 1.3, pag. 53, 54 e 55 do Manual Descritivo.	1.899,00	3.798,00
11	01	UNID	FRESO	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA). Item 7.5, pag. 47 e 48 do Manual Descritivo.	1.490,00	1.490,00

VALOR TOTAL R\$ 15.332,19

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 083 DE 08 DE MAIO DE 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – Designar a partir desta data o Sr. **HELVIO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 64352474 SSP/PR e CPF n.º 938.928.379.53, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**.

PARAGRAFO PRIMEIRO. – A referida nomeação não trará qualquer ônus ao município.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de maio de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal n.º 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Oficial Administrativo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22/05/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial n.º 026/2017, Processo Administrativo n.º 036/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem, Limpeza de Vias Públicas, Canteiros e Logradouros.

Juruena, 09 de maio de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 024/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. **O motivo:** Falta informação no Termo de Referência. Cada lote abrange inúmeras marcas e modelos de veículos, o que impossibilita a formulação das propostas, devido ao fato de que a maioria das empresas não trabalham com todas as marcas e modelos de cada categoria: leves, médios ou pesados.

Juruena/MT 09 de maio de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 026/2017,

DE 03 DE MAIO DE 2017.

“Cria a comissão de avaliação de trafego da Estrada Boiadeira.”

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2014, e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 508/217 de 03 de setembro de 2014, em especial os incisos I e II do art. 2º da lei supracitada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TRAFEGO DA ESTRADA BOIADEIRA, constituído por:

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Altaide Rodrigues Gonçalves – **Vereador**

Willian de Oliveira Iahn Junior – **Presidente**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Zaqueu Batista de Oliveira – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Rivonete Coelho da Silva – Igreja Católica

Art. 2º. A Comissão terá a finalidade de avaliar e expedir autorização temporária para os trâfegos dos caminhões canavieiros pela avenida Boa Vista, devendo ser comunicada a Polícia Militar, com observância do prazo determinado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 050/2017

PORTARIA N.º 050/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** a senhora **MARIA LÚCIA VIEIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 905.186 SSP/MT e do CPF n.º 893.277.991-00, para o Cargo em Comissão-DAS V de Chefe do **Setor de Posto de Saúde** da prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DECRETO 014/2017

DECRETO 014/2017

DE 09 DE maio DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 11 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 11 de maio de 2017.**

Parágrafo Único – O expediente ao público voltará ao normal no dia 12 (sexta-feira) de maio de 2017.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar nessa data os órgãos da Administração Pública Municipal, ficando mantidos os serviços essenciais de atendimento à saúde, educação, vigilância e distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia-a-dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Luciara.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara, 09 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 056/2017

PORTARIA N.º 056/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR** o Senhor **JOÃO JOSÉ DA SILVA SANTOS**, portador do RG n.º 069.311 – SSP/MT e do CPF n.º 299.729.221-20, para Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso em 23 de janeiro de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 055/2017

PORTARIA N.º 055/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017.

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **AMADEUS PEREIRA LIMA**, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Água e Esgoto**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da **Prefeitura Municipal de Luciara-MT.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 054/2017

PORTARIA 054/2017

DE 04 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**, portador do RG n.º 1570805-5 SSP/MT e do CPF n.º 011.753.501-09, para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Licitação e Contrato** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2017**

PORTARIA N.º 053/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIAR o Senhor **AGEU FONSECA BRITO**, portador do RG n.º 424 857-SSP/MT e do CPF n.º 667.978.451-49, para Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Comunicação Social**, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2017**

PORTARIA N.º 052/2017 DE 05 DE MAIO 2017.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora **ELVANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n.º 1111059-7 SJ/MT e do CPF n.º 001.468.821-21, ocupante do cargo comissionado de **Chefe da Divisão Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2017**

PORTARIA N.º 049/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIAR o Senhor **TALITA TEIXEIRA FEITOSA**, portador do RG n.º 2285959-0 SSP/MT e CPF n.º 034.061.541-90, para Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Educação**, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 04 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2017**

PORTARIA N.º 048/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIAR o Senhor **WALTER JUNIOR MOREIRA SILVA**, portador do RG n.º 1748978-4 SSP/MT e CPF n.º 004.374.301-38, para Cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Urbanização, Arborização e Jardinagem**, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 04 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2017**

PORTARIA N.º 051/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** a senhora **JOSE PATROCINIO SOARES BEZER-RA**, portadora do RG n.º 0782062-9 SSP/MT e do CPF n.º 512.912.951-53, para o Cargo em Comissão-DAS V, de Chefe do **Setor de Urbanização, Arborização e Jardinagem**, da prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2017

PORTARIA N.º 047/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR** o Senhor **IDELMAR SILVA LIMA**, portador do RG n.º 2901719-0 SSP/MT e CPF n.º 772.906.661-00, para Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Água e Esgotos**, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 02 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027-2017 - ADICIONAL SUPLEMENTAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 27/2017**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0029.1179.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 47.581,29
---	---------------------	---------------

08.001.08.244.0029.1180.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 92.207,42
---	---------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 139.788,71

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00
---	--	--------------

Sub-Total: R\$ 3.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1148.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 12.640,25
---	---------------------	---------------

06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 55.900,00
---	------------------------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 68.540,25

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.300,00
---	---------------------------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 1.300,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.241.0012.1200.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 42.569,34
---	---------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 42.569,34

07.002-Fundeb

07.002.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 1.421,59
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 1.421,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 27/2017**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 214,30

Sub-Total: R\$ 214,30**Total Parcial Suplementado: R\$ 256.834,19**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 200.000,00**06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 56.834,19

Sub-Total: R\$ 56.834,19**Total Parcial Reduzido: R\$ 256.834,19**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de Abril de 2017.

 ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 253/2017

DATA: 08 de maio de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre averbação de tempo de serviço do Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o art. 104 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia - MT e art. 40 da Lei Municipal 805/2012 de 17 de setembro de 2012, que dispõe do Regime próprio dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de Averbação do Tempo de Contribuição nº 003/2017 e **Certidão emitida pelo INSS nº 10021030.1.00038/16-3**, em favor do Servidor Sr. **Salesio Roberto de Souza**, portador do RG nº 54795491 SSP/PR e inscrito no CPF nº 752.565.259-72, PIS/PASEP nº 190.00105.77.6 efetivo no cargo de **Motorista, Classe D, Nível 07**, matricula 307, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º - O período averbado compreende em 312 (trezentos e doze) dias, correspondendo há 00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção do PPA (Plano Plurianual de Investimentos).

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **16/05/2017**, às **18:00 horas**, na Escola Municipal Professor Jose Olavo da Silva Ghiraldi, localizada no Distrito de Analândia do Norte, neste município de Marcelândia-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão do PPA – **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para os exercícios de 2018 a 2021**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Marcelândia, 09 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção do PPA (Plano Plurianual de Investimentos).

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **19/05/2017**, às **18:00 horas**, na Escola Santa Rita, localizada na Comunidade Santa Rita do Norte, neste município de Marcelândia-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão do PPA – **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para os exercícios de 2018 a 2021**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Marcelândia, 09 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção do PPA (Plano Plurianual de Investimentos).

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **23/05/2017**, às **18:00 horas**, no salão de festa da Comunidade Bomjaguar, localizado na Comunidade Bomjaguar, neste município de Marcelândia-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão do PPA – **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para os exercícios de 2018 a 2021**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Marcelândia, 09 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção do PPA (Plano Plurianual de Investimentos).

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **26/05/2017**, às **19:00 horas**, no Anfiteatro Municipal, localizada na Rua dos Três Poderes nº777, ao lado do paço municipal, neste município de Marcelândia-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conjunta** relativa Confecção e Discussão do PPA – **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para os exercícios de 2018 a 2021**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Marcelândia, 09 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 002/2017

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, Valter Miotto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67 e nos artigos 189 a 199 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 30 de 13 de Dezembro de 2005, torna público o presente Edital, demonstrando os custos da obra, bem como, da valorização dos imóveis beneficiados com os melhoramentos, com fins de lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de drenagem, pavimentação asfáltica e construção de meio-fio, nas Vias Urbanas Parcial da Av. Herminio Ometto – Entre o Trecho da Rua 21 a Rua 01, Parcial da Rua 1 e Parcial da Rua 07 do Bairro Cidade Alta, perfazendo um total de 6.972,64 m2.

1 – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

1.1 – O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços e materiais utilizados na pavimentação das Vias Urbanas: Parcial da Av. Hermínio Ometto – Entre o Trecho da Rua 21 a Rua 01, Parcial da Rua 1 e Parcial da Rua 07 do Bairro Cidade Alta, perfazendo um total de 6.972,64 m² de área pavimentada, conforme o Anexo I.

2 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

2.1 - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica das Vias Urbanas: Parcial da Av. Hermínio Ometto – Entre o Trecho da Rua 21 a Rua 01, Parcial da Rua 1 e Parcial da Rua 07 do Bairro Cidade Alta, conforme Anexo II.

3– DEMONSTRAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDO NA ÁREA BENEFICIADA E SUA VALORIZAÇÃO

3.1 – Considerando o disposto no inciso VI, do art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, a valorização presumida dos imóveis, foi calculada considerando os valores venais dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário do Município de Matupá, acrescidos de 16,35% (Dezesseis vírgula trinta e cinco por cento) aos imóveis localizados no Trecho Parcial da Avenida Hermínio Ometto e 10,08% (Dez vírgula zero oito por cento) aos imóveis localizados entre o Trecho da Rua 21 a Rua 01, Parcial da Rua 1 e Parcial da Rua 07 do Bairro Cidade Alta, conforme detalhamento constante no Anexo III deste Edital. Os percentuais ora estabelecidos foram deliberados pela Comissão de Avaliação dos Imóveis designada para este fim.

4 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO

4.1- Conforme o disposto no inciso I, art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, o valor do custo da obra a ser ressarcido mediante a cobrança da contribuição de melhoria, tem como base, o custo unitário da obra por metro quadrado, aplicando sobre o seu valor, um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), cuja incidência tem como variável a localização do imóvel beneficiado.

4.2 – O resultado do percentual aplicado sobre o custo unitário da obra por metro quadrado multiplicado pela testada do imóvel resulta no valor da contribuição de melhoria, de acordo com a fórmula abaixo:

CM: Contribuição de Melhoria

CN/ m²: Custo Unitário da Obra/m²

PVI: Percentual de Valorização do Imóvel

TI: Testada do Imóvel

$$CM = (CN/m^2 \times PVI) \times TI$$

4.3 – O valor a ser cobrado por m² de pavimento aos proprietários de imóveis das Vias Urbanas – Trecho Parcial da Av. Hermínio Ometto será de R\$ 15,00 (quinze reais), resultante da aplicação de 16,35% (dezesseis vírgula trinta e cinco por cento) de Percentual de Valorização do Imóvel sobre o Custo Unitário da Obra/m².

$$CM = (91,77 \times 16,35\% = 15,00) \times TI$$

4.4 – O valor a ser cobrado por m² de pavimento aos proprietários de imóveis das Vias Urbanas Parcial – Entre o Trecho da Rua 21 a Rua 01, Parcial da Rua 1 e Parcial da Rua 07 do Bairro Cidade Alta será de R\$ 9,25 (nove reais, vinte e cinco centavos), resultante da aplicação de 10,08% (dez vírgula zero oito por cento) de Percentual de Valorização do Imóvel sobre o Custo Unitário da Obra/m².

$$CM = (91,77 \times 10,08\% = 9,25) \times TI$$

4.5 – O valor da cobrança da Contribuição de Melhoria individualizada por contribuinte consta no Anexo III deste Edital.

5- DO CUSTO TOTAL DA OBRA

5.1 – O custo da realização das obras das áreas descritas no Item 1.1 deste Edital é de R\$ 639.870,44 (Seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais, quarenta e quatro centavos), com o custo de R\$ 91,77 (Noventa e um reais, setenta e sete centavos) por metro “quadrado” de asfalto com meio-fio, conforme Planilha Orçamentária da Obra, constante no Anexo IV.

6- IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL

6.1 – Os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de que trata o presente Edital, ficam notificados do inteiro teor deste edital e têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devidamente fundamentada, através de comprovação técnica satisfatória.

6.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Administração Pública através de petição que servirá para o início do procedimento administrativo fiscal.

7 – DO LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUTO

7.1 – Não havendo impugnação ao Edital, o crédito decorrente da Contribuição de Melhoria será constituído mediante lançamento após a conclusão das obras, bem como será registrado no Sistema de Arrecadação do Município, do qual o contribuinte será devidamente notificado na forma do artigo 195 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com pagamento em parcela única ou dividida, mensalmente, nos limites definidos pelo artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

9 – DO ATRASO NO PAGAMENTO

9.1 – A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria no prazo de vencimento, independentemente de ação fiscal, importa em aplicação de multa prevista no artigo 199 da Lei Complementar Municipal nº 30/2005, além da cobrança de juros moratórios.

10 – DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

10.1 – Os proprietários ou representantes legais elencados no Anexo III deste Edital, FICAM CONVOCADOS para Audiência Pública a realizar-se no dia 16 de Maio de 2017, às 15:00hs, nas dependências da Escola Municipal Mundo Encantado da Criança, sito a Av. Herminio Ometto nº 2285, Bairro Jardim das Flores cidade e Município de Matupá -MT.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- São partes integrantes deste Edital o memorial descritivo da obra, o mapa dos locais beneficiados, o quadro demonstrativo dos imóveis e seus respectivos proprietários da área beneficiada e as planilhas de custo geral da obra.

11.2- Os casos omissos nesse Edital serão definidos pela Lei Complementar Municipal nº 30/2005.

Matupá/MT, 08 de Maio de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I**Memorial Descritivo da Obra**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MATO GROSSO

Av. HERMÍNIO OMETTO, Bairro Jardim das Flores, Trecho Av. Interpeninsular a Rua 1H5, Cidade Alta

Proprietário: Prefeitura Municipal de Matupá

Responsável Técnico: Engenheiro Civil RUTE DE ALMEIDA LARA

Matupá – MT

Maio de 2016

ÍNDICE

Pág.

1.0 – Apresentação. 03

2.0 – Mapas de Localização.....04 a 06

3.0 – Memorial Descritivo de Pavimentação Asfáltica. ...20 a 26

4.0 – Bibliografia..... 45

11.0 – Anexos..... 46

- Ensaio de Laboratórios;

- Projeto do Tratamento Superficial Duplo c/Capa Selante.

1.0– APRESENTAÇÃO

Este Relatório refere-se ao **Projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem** na cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso.

As vias a serem beneficiadas serão:

Av. Hermínio Ometto:

Sendo a área total a ser pavimentada de 16.578,65 m².

MAPAS**2.1 Mapa de Situação em Relação à Área Urbana**

(Ver Projetos)

2.2 Ruas Contempladas

(Ver Projetos)

1.0 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**1.1 IMPRIMAÇÃO:**

Consiste a imprimação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

Aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material Betuminoso empregado.

Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;

Impermeabilizar a base.

1.1.1 – Material Utilizado:CM – 30 sendo que a taxa de aplicação deverá estar entre **0,8 lts/m² a 1,6 lts/m²**.

1.1.2 – Execução:

Os equipamentos deverão ser examinados pela fiscalização antes do início da obra, em de desconformidade com as normas não será dada às ordens de serviços até que solucione o problema.

Deverá ser feita a varredura na base para eliminar o pó e material solto, aplicando-se em seguida o material betuminoso, observando-se que a temperatura ambiente não deverá ser inferior a 10° C, evitando-se que o processamento não seja feito em dias chuvosos ou com perspectivas de chuvas.

A pista imprimada deverá ficar bloqueada ao acesso de carro por 48 horas estando pronta para o recebimento do tratamento superficial após este período.

1.1.3 – Controle da taxa de aplicação:

Poderá ser feita nas seguintes formas:

a) Coloca-se na pista uma bandeja de peso e areia conhecidos, por uma simples pesagem após a passagem do carro espargidor tem-se a quantidade do material betuminoso usado.

b) Com a utilização de uma régua de madeira graduada, onde será medido o nível de material antes e depois da aplicação, determinando a quantidade usada no trecho.

1.2 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE POR PENETRAÇÃO INVERTIDA.

1.2.2 – Generalidades: o tratamento superficial duplo com capa selante encontra-se especificado pelo D.N.I.T., onde sua execução consiste em;

Aplicação do primeiro banho de emulsão asfáltica sobre a base já imprimada de acordo com a taxa de projeto;

A emulsão asfáltica não poderá ser aplicada sob dias chuvosos ou sobre a base imprimada contendo pó e/ou materiais orgânicos como folhas de árvores ou ainda qualquer tipo de material estranho que venha a diminuir a aderência entre as camadas;

Não poderá haver qualquer tipo de falhas de aplicação que por aventura vier a formar possível defeito na pista.

Aplicação da primeira camada de agregado graúdo de acordo com a faixa granulométrica a taxa especificada a frente.

O agregado deverá estar livre de pó ou qualquer tipo de material que não seja constituído de sua matéria prima;

Não poderá haver excesso ou falta de material que em desconformidade venha a causar falhar de resistência no pavimento;

Compactação da primeira camada de forma a comprimir os agregados junto à emulsão asfáltica e a base já imprimada, causando assim um cravamento dos grãos à base;

Aplicação do segundo banho de emulsão asfáltica sobre a primeira camada de acordo com as taxa de projetos e seguindo mesmos cuidados da primeira aplicação;

Aplicação da segunda taxa de agregado de acordo a taxa granulométrica e a taxa especificada no projeto.

Compactação da segunda camada de forma a comprimir o agregado junto a primeira camada;

Aplicação do terceiro banho de emulsão asfáltica sobre a Segunda camada de agregados, seguindo todas as especificações do primeiro e segundo banho, porém de acordo a taxa de aplicação específica no projeto;

Compactação da terceira camada de agregado de forma a fornecer um perfeito acabamento na superfície.

Obs.: segue em anexo o Projeto de Tratamento Superficial Duplo, com o consumo de agregados e a Taxa de Consumo de Emulsão a ser utilizada.

1.2.3 – Materiais: todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNER e DVOP.

1.2.4 –Materiais Betuminosos: para o projeto de pavimentação deverá ser utilizada **emulsão asfáltica catiônica do tipo RR – 2C**.

1.2.5 – Agregados: Para a pavimentação os agregados deverão ser pedra brita, escória britada ou cascalho ou seixo britado. Somente um tipo de agregado será usado;

Deverá ser constituído de partículas limpas duras duráveis isenta de pó, torrões ou qualquer outro tipo de material que não seja de sua matéria prima;

O desgaste de Los Angeles não deverá ser superior a 40%, quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite-se materiais com valor de desgaste até 50% ou de outro que utilizado anteriormente tenha apresentado comprovadamente, bom resultados.

O índice de forma não deverá ser superior a 0,5.

A graduação dos agregados e materiais betuminosos deve obedecer ao disposto no quando do antigo DERMAT, conforme a tabela a seguir.

Peneiramento de Malhas quadradas		FAIXAS GRANULOMÉTRICAS (percentagem em peso passando)							
COBERTURAS		I		II		III		IV	
Polegada	Mm	A	B	A	B	A	B	A	B
1	25	100	100	-	-	-	-	-	-
¾	19.1	90-100	85-100	100	100	100	-	-	-
½	12.70	20-55	0-20	90-100	85-100	100	100	-	-
3/8	9,50	0-15	0-7	40-70	0-30	85-100	85-100	100	100

N° 04	4,80	0-5	-	0-15	0-7	10-30	0-10	85-100
10	2,00	-	0-1	0-3	0-1	0-10	0-1	10-40
40	0,42	-	-	-	-	-	-	0-5
200	0,07	0-2	-	0-2	-	0-2	-	0-2
	AGREGADO Kg/m ²	22 a 27		13 a 16		8 a 12	6 a 8	
	EMULSÃO Lts/m ²	1,3 a 1,8		1,2 a 1,5		1,0 a 1,3	0,8 a 1,1	

O agregado será fornecido pela Britagem Pedra Norte na Cidade de Colíder/MT (conforme Projeto em Anexo).

1.3 – DIMENSIONAMENTO

1.3.1 – ÍNDICE DE SUPORTE

$$IS = (ISIG + ISCBR) / 2$$

Sendo,

ISIG = Índice Suporte derivado do Índice de Grupo

ISCBR = Índice de Suporte Califórnia

Índice de grupo IG	Índice de suporte ISIG
0	20
1	18
2	15
3	13
4	12
5	10
6	9
7	8
8	7
9 a 10	6
11 a 12	5
13 a 14	4
15 a 17	3
18 a 20	2

Através de resultados de laboratório, temos:

Classificação Índice de Grupo, segundo HighwayResearchgBoard (HBR).

1ª Amostra

$$IG = 4$$

Classificação segundo HBR = **A5**.

2ª Amostra

$$IG = 0$$

Classificação segundo HBR = **A-2-7**.

Temos IGmédio=2, assim ISIG=15.

Segundo ensaios de laboratório encontramos os seguintes valores para CBR:

1ª Amostra: 12,96 %;

2ª Amostra: 13,00 %;

CBR = 12,98 %.

Adotamos ISCBR = 12

$$IS = (12 + 15) / 2$$

$$IS = 13,5$$

Como IS > ISCBR, adotamos ISCBR

$$IS = 12$$

1.3.2 - DIMENSIONAMENTO QUANTO AO TRÁFEGO

$$N = 365 \times V_m \times P \times (FC) \times (FE) \times (FR)$$

Sendo,

N = Número equivalente de operações de eixo padrão durante o período de projeto.

V_m = Volume diário médio de tráfego no sentido mais solicitado, no ano médio do período do projeto.

P = Período de projeto, ou vida útil (em anos).

FE = Fator de Eixo.

FR = Fator Climático Regional.

1.3.3–VOLUME DIÁRIO MÉDIO DE TRÁFEGO.

Segundo dados coletados no local, contatamos um volume de tráfego no sentido mais solicitado de 100 veículos comerciais/dia, com taxa de crescimento de 5,0 % ao ano.

Sob o ponto de vista de crescimento linear, em um período de 05 anos, temos:

$$V_m = (V_1 + V_p) / 2$$

Sendo:

$$V_1 = V_0 \cdot [1 + (p \cdot t / 100)]$$

V₁ = 52,5 veículos.

$$V_p = V_1 \cdot [1 + (p \cdot t / 100)]$$

V_p = 65,625 veículos.

V_m = 59,125 veículos.

1.3.4 –CÁLCULO DO FATOR DE CARGA (FC)

Eixo Simples Carga por Eixo(tf)	Porcentagem(%)	Fator de Equivalência Estrutural	Equivalência a Eixos de 8,2 ton
4	42,0	0,050	2,1
7	34,0	0,500	17,0
9	17,0	2,000	34,0
13	4,0	15,000	60,0
EIXO TANDEN (TON)			
15	3,0	4,000	12,0

Então,

$$FC = 125,1 / 100$$

FC = 1,25

1.3.5–CÁLCULO DO FATOR DE EIXO (FE)

Eixo Simples (ton)	Porcentagem (%)	N° de Eixos
4	42,0	2
7	34,0	2
9	17,0	2
13	4,0	3
EIXO TANDEN (TON)		
15	3,0	2

$$FE = (0,96) \times 2 + (0,04) \times 3$$

Temos,

FE = 2,04

1.3.6–CÁLCULO DO FATOR CLIMÁTICO REGIONAL

Adotamos o Fator Climático Regional, sendo **igual a 1,0**, em função da determinação dos ensaios de CBR serem feitos imersos em água.

1.3.7–CÁLCULO DE “N”:

$$N = 365 \times V_m \times P \times (FC) \times (FE) \times (FR)$$

$$N = 365 \times 59,125 \times 5 \times 1,25 \times 2,04 \times 1,0$$

N = 2,75 x 10⁵ operações.

1.3.8– ESPESSURA TOTAL E ESPESSURA DAS DIVERSAS CAMADAS

Para subleito de CBR=12% E N = 5,505, o ábaco de dimensionamento (Manual de Técnicas de Pavimentação – **Wlastermiller de Senço**), fornece:

H_m = 33,0 cm

H₂₀ = 22,0 cm.

Coefficiente de equivalência estrutural “k”.

- Tratamento Superficial (T.S.D.) – k_{cbuq} = 1,2.

- Base e Sub-base Granular – k_{base} = 1,0

Obs.: adotamos o **Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante**, de acordo com a Tabela 3.29, pág 487 de Wlastermiller de Senço, Manual de Técnicas de Pavimentação.

Equação do dimensionamento:

$$R.k_r + B.k_b \geq H_{20}.$$

$$R.kr + B.kb + h20.kh20 \geq Hm.$$

Assim temos:

Revestimento = 2,5 cm

Base = 19,0 cm

Sub-base = 11,0 cm

Definimos então os seguintes valores para as camadas do pavimento:

- Revestimento em T.S.D. com Capa Selante = espessura 2,5 cm.

- Base em Cascalho (CBR>60) = espessura 20,0 cm.

- Sub-base em Cascalho (CBR>20) = espessura 15,0 cm.

Assim a espessura total de nosso pavimento é de 37,5 cm.

3.0 - MEMORIAL DE DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

OBRA: Pavimentação Asfáltica.

LOCAL: Cidade de Matupá/MT

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Matupá.

3.1.1 – IMPERMEABILIZAÇÃO

3.1.2 – OBJETIVO

A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a base que irá receber o revestimento betuminoso.

3.1.3 – A IMPRIMAÇÃO DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE OPERAÇÕES:

I – varredura e limpeza da superfície;

II – secagem da superfície;

III – distribuição do material betuminoso;

IV – repouso da imprimação.

3.1.4 – MATERIAIS

3.1.4.1 – Materiais Betuminosos

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, está definido no memorial de cálculo.

Os materiais betuminosos referidos, deverão estar isento de água obedecerem respectivamente a EM-6/1965 e EM-7/1966.

3.1.5 – Equipamento

O equipamento necessário para a execução da imprimação impermeabilizante betuminosa, deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e/ou distribuidor manual de material betuminoso.

3.1.5.1 – Vassourões manuais – deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientes duros, para varrer a superfície sem cortá-la.

3.1.5.2 – Vassoura mecânica – deverá ser constituído de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

3.1.5.3 – Equipamento para material betuminoso - deverá ser de tal que aqueça e mantenha o material betuminoso, de maneira que satisfaça aos requisitos do memorial de cálculo; deverá ser provido pelo menos, um termômetro, sensível a 1° C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

3.1.5.4 – Distribuidor de material betuminoso sob pressão - deverá ser equipados com barras espargidoras, a ter sido protegido a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, nas quantidades entre os limites de temperatura estabelecidos no memorial de cálculo.

3.1.5.5 – Distribuidor manual de material betuminoso – será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso.

3.1.6- VARREDURA E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE

A varredura da superfície a ser imprimada, deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita em tempo suficiente para permitir que a superfície segue perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados.

O material removido pela limpeza terá destino que a fiscalização determinar.

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência dele.

3.1.7 – REPOUSO DE IMPRIMAÇÃO

Depois de aplicado, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas, pelo menos.

Esses períodos poderão ser aumentados pela fiscalização, em tempo frio.

A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

3.1.1 – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE

Conforme descrito anteriormente no item (4.4 até 4.4.4)

3.1.1 – Equipamentos: Todos os equipamentos antes do início da execução dos serviços deverão ser examinados, devendo estar de acordo com esta especificação.

3.1.2 – Execução: não poderá ser executado o serviço durante os dias de chuvas. O material betuminoso só poderá ser aplicado quando a temperatura estiver acima de 10° C.

A faixa de temperatura recomendada para aplicação do material asfáltico esta relacionada com a viscosidade do material, recomenda-se à aplicação nos limites de 30° a 50° C.

3.1.3 – Controle: todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios obedecendo à metodologia do DNER, e satisfazer as especificações em vigor.

3.1.4 – Controle de qualidade do material betuminoso: o controle do material betuminoso constará do seguinte:

Ensaio de viscosidade SaybolFurol, para todo o material asfáltico que chegar na obra;

Ensaio de resíduos por Evaporação para todo o carregamento que chegar na obra.

Ensaio de sedimentação para todo o carregamento que chegar a obra;

Ensaio de sedimentação para 100 ton.

3.1.5 – Controle de qualidade dos agregados: o controle de qualidade dos agregados constará dos seguintes itens:

Duas análises granulométrica para cada dia de trabalho;

Um ensaio de índice de forma para 900 m³;

Um ensaio de densidade para cada 900 m³.

3.1.6 – Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso: a temperatura de aplicação deverá ser especificada, para cada tipo de material betuminoso em uso.

3.1.7 – Controle de quantidade do ligante betuminoso: o controle da quantidade do material betuminoso será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle de qualidade por este método, admite-se as seguintes modalidades:

a) – Coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos, mediante a uma pesagem, após a passagem do carro espargidor, tem-se a qualidade do material betuminoso utilizado.

b) – Utilizando-se uma régua de madeira graduada, determina-se o volume de material utilizado com uma tomada de medida antes e outra após a aplicação.

3.1.8 – Controle de qualidade e uniformidade do agregado:

Devem ser feitos para cada dia de operação pelo menos dois controles de qualidade de agregado aplicado. Este controle é feito colocando-se na pista alternadamente, recipiente de peso e áreas conhecidos, por simples pesagem tem-se a taxa de quilos por metros quadrados, com este mesmo material deveser feito a ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material.

3.1.9 – Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso:

Deve ser feita uma descarga do espargidor de 15 a 30 segundos, para que a barra do espargidor fique com todos os seus bicos desentupidos, verificando se o mesmo após a descarga algum bico espargidor está entupido, se estiver deverá ser retirado e substituídos por outro sem defeitos.

3.1.10 – Controle geométrico:

O controle geométrico do tratamento superficial superficial deverá de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas uma de 1 metros e a outra de 3 metros de comprimentos, colocadas em ângulos retos e paralelamente ao eixo da estrada respectivamente. A variação da superfície entre dois pontos quaisquer de controle não deverá exceder 0,50 cm quando verificado com qualquer das duas réguas.

3.2.1 – LIMPEZA GERAL DA OBRA

A obra deverá ser entregues limpa e livre de entulhos pedras ou matações execução da base e sub-base.

Os canteiros devem estar limpos e nivelados a partir da cota de topo de meio-fio; os passeios devem estar limpos e aterrados ou cortados, a partir da cota de topo de meio-fio até o alinhamento predial.

A obra será recebida pelo órgão fiscalizador podendo o mesmo desaprovar e solicitar exigências não cumpridas nos projetos ou neste memorial.

10.0 – BIBLIOGRAFIA

1 – **SOUZA, MURILO LOPES de.** Pavimentação rodoviária. Rio de Janeiro, livros técnicos e científicos, 1980.

2 – **SENÇO, WLASTERMILER DE.** Manual de técnicas de pavimentação, vol. II. São Paulo, Pini, 2001.

3 – **AZEVEDO NETTO, J. M. DE & ALVARAEZ, G. A.** Manual de hidráulica. São Paulo, Edgard blücher, 1973.

4- **LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GUILLERMO ACOSTA ALVAREZ.** Hidrologia. São Paulo, Edgard Blucher, 2ª Edição.

5– Manual Básico de Emulsões Asfálticas. Soluções para pavimentar sua cidade. Rio de Janeiro. **ABEDA**, 2001.

6 – Consultas nas normas do DNER e nas ABN

ANEXO II

Mapa de Localização da Obra

ANEXO III

Demonstração dos Imóveis Compreendido na Área Beneficiada e sua Valorização

Quadra	Lote	Testada Rua M	M²	Proprietário	Valor Venal	Valorização do Imóvel	Taxa de Contr. de Melhoria
AV. HERMÍNIO OMETTO							Taxa 15
ZC2	0	39,99	159,96	GBF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA			2,399,40
RUA 01							
1	1	19,42	116,52	ODETE NELCI BONAFIN	12.544,79	1.264,51	1.077,81
1	2	12,00	72,00	EDISON JOSÉ DOS SANTOS	9.594,00	967,08	666,00
1	3	12,00	72,00	ROSELI TEREZINHA FERREIRA	9.594,00	967,08	666,00
1	4	12,00	72,00	ROSELI TEREZINHA FERREIRA	9.594,00	967,08	666,00
1	5	12,00	72,00	ADEMIR TUSSI	9.594,00	967,08	666,00
1	6	12,00	72,00	FABIO JUNIOR XAVIER DA SILVA	9.594,00	967,08	666,00
1	7	12,00	72,00	CARLOS ALBERTO DA CRUZ	9.594,00	967,08	666,00
1	8	12,00	72,00	ELIZEU DA CRUZ SCHNEIDER JUNIOR	9.594,00	967,08	666,00
1	9	12,00	72,00	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA	9.594,00	967,08	666,00
1	10	16,42	98,52	DAIANE HICKMANN	10.146,29	1.022,75	911,31
14	1	20,76	124,56	ANDREIA FERDINANDO VAREA	16.792,70	1.692,70	1.152,18
14	2	12,00	72,00	PEDRO KLEIN	9.997,59	1.007,76	666,00
14	3	12,00	72,00	LUCILA BIASI	9.538,67	961,50	666,00
14	4	12,00	72,00	CLEVERSON TEDESCO	9.293,07	936,74	666,00
14	5	12,00	72,00	RENATO DE LUNA DANTAS	9.248,62	932,26	666,00
14	6	12,00	72,00	LEUDIMAR DOS ANJOS SILVA	9.426,74	950,22	666,00
14	7	12,00	72,00	ANTONIO CARLOS BARROSO	9.702,73	978,04	666,00
14	8	19,83	118,98	PAULO LUIS CARLETO	10.403,41	1.048,66	1.100,57
22	12	16,52+12,32	136,82	MIRIAN GOMES MARTINEZ OLIVEIRA	10.120,71	1.020,17	1.265,54
22	13	17,20+15,89	158,82	MIRIAN GOMES MARTINEZ OLIVEIRA	9.087,76	916,05	1.469,04
21	11	17,74+19,01	169,40	FELIPE SCARTEZINI	10.573,55	1.065,81	1.566,90
RUA 7							
21	1	16,14	56,49	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	8.435,36	850,28	522,53
21	2	12,00	42,00	ALTAIR ALVES DOS REIS	9.594,00	967,08	388,50
21	3	12,00	42,00	RENATO BEZERRA DA SILVA	9.594,00	967,08	388,50
21	4	12,00	42,00	RAYANE ARAUJO SOBRINHO	9.594,00	967,08	388,50
21	5	12,82	44,87	IEDA DE CARVALHO COLARES	12.351,64	1.245,05	415,05
21	6	12,00	42,00	OLIVAR LARGO	10.593,06	1.067,78	388,50
21	7	12,00	42,00	EVERALDO LARGO	10.593,38	1.067,81	388,50
21	8	12,00	42,00	EDIVANILTO ANTONIO CAIONI	10.593,38	1.067,81	388,50
21	9	12,00	42,00	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	10.592,74	1.067,75	388,50
21	10	15,44+17,97	155,54	LAUDETE BIANCHIN TAVARES	9.748,78	982,68	1.438,70
22	1	29,06	101,71	ELIZABETE DA SILVA CARDOSO	10.946,11	1.103,37	940,82
22	2	12,00	42,00	ANA LOURDES DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	11.020,95	1.110,91	388,50
22	3	12,00	42,00	LEANDRO MESSIAS VIANA	10.767,67	1.085,38	388,50
22	4	12,00	42,00	MARIA FERREIRA LIARTE	10.198,10	1.027,97	388,50
22	5	12,81	44,84	CLEIA APPEL	9.907,40	998,67	414,72
22	6	12,50	43,75	NEUZA APARECIDA DE CASTRO	9.887,26	996,64	404,69
22	7	12,50	43,75	VANILDE DE FATIMA CONSTANTINO DA ROSA	9.981,28	1.006,11	404,69
22	8	19,05	66,68	MAURI PEREIRA MAFRA	10.080,10	1.016,07	616,74
TOTAL							26.910,29

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 70.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QBX 7924 ADQUIRIDO NA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2016", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 006/2017**.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global do produto a ser adquirido e pelos serviços prestados pelo licitante será de **R\$ 900,90 (Novecentos Reais e Noventa Centavos)**.

Assinatura: 05/05/2017 Vigência: 30/06/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0102000 – R\$ 555,90

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte 0102000 – R\$ 345,00

**CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/17**

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/17

"Modifica a redação do § 5º, do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Matupá – MT".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Matupá – com base no Artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o parágrafo 5º, do artigo 13, que passará a ter a seguinte redação:

§5º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matupá – LOA - da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando for o caso e o julgamento das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício anterior, quando estas estiverem dentro do prazo regimental para serem apreciadas e votadas.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Matupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

Ver. CLEBER CARDOSO DA SILVA Ver. WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente 1º Secretária

Ver. PAULO LUIS CARLETO Ver. VALDEMI DIAS DE ABREU

Vice-Presidente 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/17**

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/17 “Modifica o inciso III, do artigo 229 da Lei Orgânica do Município de Matupá – MT”.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, com base no Artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais atribuições legais;

FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e ela edita e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o inciso III do artigo 229, que passará a ter a seguinte redação:

Art.229 [...]

III – facilitar aos servidores municipais sua participação em cursos, seminários, congressos e conclaves semelhantes que lhes propiciem aperfeiçoar seus conhecimentos, para melhor desempenho das respectivas funções, preferencialmente aos servidores de carreira, quando forem utilizados recursos públicos, conforme preceitua Lei Municipal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Matupá, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

Ver. CLEBER CARDOSO DA SILVA Ver. WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente 1º Secretária

Ver. PAULO LUIS CARLETO Ver. VALDEMI DIAS DE ABREU

Vice-Presidente 2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a “**TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 041/2017 do respectivo **Tomada de Preço nº 09/2017**.

CONTRATADA: IURGUEN ARAI SCHWIRCK - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.862.091/0001-28

Valor/Global: O preço global do produto a ser adquirido e pelos serviços prestados pelo licitante será de **R\$ 29.444,24 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)**.

ITEM	QUANT. M² Estimado	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR APROX. DA OBRA	Unid.	Valor M²	Valor Previsto Considerando
1	3.701,50	UNID.	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, CALÇADA E SINALIZAÇÃO NO BAIRRO ZC1	351.645,00	M²	2,49	9.216,74
2	13.050,00	UNID.	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO BAIRRO ZC1	848.250,00	M²	1,55	20.227,50

Assinatura: 09/05/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 29.444,16

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 031/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 03 de maio de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COM ESTRUTURA DE SOM E PALCO PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTI-

CAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.783.569/0001-97 com valor total de R\$ 33.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de maio de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.408/2017****LEI Nº 1.408 DE 08 DE MAIO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.389/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada em 02 de maio do corrente ano e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 690.349,59 (seiscentos e noventa mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para inclusão de elemento de despesas no orçamento vigente, por superávit financeiro, conforme segue:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

07.04.25.752.0017.2047.3.3.90.30.000.3.17.110.002 R\$ 76.998,41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

05.03.12.365.0012.1183.4.4.90.51.000.3.19.003 R\$ 463.351,18

05.03.12.361.0005.2027.3.3.90.39.000.3.19.003 R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 690.349,59

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, Fonte 3,00, no valor de R\$ 690.349,59 (seiscentos e noventa mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 08 de maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.407/2017****LEI Nº 1.407 DE 08 DE MAIO DE 2017.****REGULAMENTA A INAUGURAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada em 02 de maio do corrente ano e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido, no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste, a inauguração de obras e serviços públicos incompletos, inacabados ou ser termo de recebimento definitivo, ou que, embora concluídos, possuam pendências que impeçam a sua imediata utilização ao fim a que se destinam.

Artigo 2º - Para fins desta Lei entende-se por:

I - Obras e serviços públicos: aqueles realizados em hospitais, escolas, centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, unidade de pron-

to atendimento, bibliotecas e estabelecimentos similares a estes, asfaltamento ou recapeamento de vias públicas, construção ou reforma de canteiros centrais de vias públicas e qualquer outra obra ou serviço novo, de construção, reforma, de ampliação ou, ainda de aparelhamento municipal, desde que executados ou adquiridos, total ou parcialmente com o dinheiro público;

II - Obras e serviços públicos incompletos: aqueles que não estejam aptos ao imediato funcionamento por não preencherem todas as exigências legais do Município, do Estado ou da União, mesmo por falta de emissões de autorizações, licenças ou alvarás;

III - Obras e serviços públicos que não atendam ao fim a que se destinam: obras e serviços que embora completos, ainda exista algum fator que impeça sua entrega e o seu imediato uso pela população.

Artigo 3º - Em caso de desatendimento ao disposto nesta Lei, o administrador que concluir a obra ou o serviço poderá retirar a placa de inauguração ou equivalente, eventualmente colocada pelo antecessor na obra ou serviço incompletos ou inacabados e inaugurar o serviço ou a obra após sua real conclusão, nela colocando a placa da administração que efetivamente concluiu a obra.

Artigo 4º - Deverá haver a colocação de placas no início de serviços públicos relevantes, bem como o lançamento de pedra fundamental no início de obras públicas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 08 de maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1406/2017****LEI Nº 1.406 DE 08 DE MAIO DE 2017****O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste aprovou em Sessão Ordinária realizada em 02 de maio do corrente ano e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Mirassol D'Oeste/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RATIFICA as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 038/2017 que altera o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio relativo aos entes consorciados, devidamente aprovada na Assembléia Geral Ordinária do Consórcio do dia 03 de março de 2017, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Art. 2º. A Resolução Normativa Nº 038/2017, de 03 de março de 2017, editada e aprovada pela Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EMENDA À LEI ORGÂNICA****EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 017 DE 08 DE MAIO DE 2017.****ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, INSTITUINDO A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE METAS PELO PODER EXECUTIVO.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, usando de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 60, § 3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal;****Art. 1º** Fica acrescentado ao Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Mirassol d'Oeste os Incisos XX e XXI, com a seguinte redação:**"Art. 84 (...)****XX** - O Prefeito eleito apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até noventa dias após sua posse, que conterá as prioridades: as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, observando, no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as ações estratégicas e as demais normas da lei do Plano Diretor Municipal.**§ 1º** O Programa de Metas será amplamente divulgado, por meio eletrônico no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial do Municípios no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere o "caput" deste inciso.**§ 2º** O Poder Executivo promoverá, dentro de trinta dias após o término do prazo a que se refere este artigo, o debate público sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas gerais.**§ 3º** O Poder Executivo divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.**§ 4º** O Prefeito poderá proceder as alterações programáticas no Programa de Metas, justificando-as por escrito e divulgando as amplamente pelos meios de comunicação previstos no §1º.**§ 5º** Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

- a)** promoção do desenvolvimento ambientalmente, socialmente e economicamente sustentável;
- b)** inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
- c)** atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
- d)** promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- e)** promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
- f)** universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população.
- g)** Planejamento e desenvolvimento de atividades voltadas a melhoria da eficiência da atividade pública administrativa e redução da burocracia.

§ 6º Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do Programa de Metas, o qual será disponibilizado integralmente pelos meios de comunicação previstos no §1º."**XXI**- Ficam acrescentados ao art. 187 da Lei Orgânica Municipal os §§ 11º e 12º, com as seguintes redações:**§ 11º** As leis orçamentárias a que se refere este artigo deverão incorporar as prioridades e ações estratégicas do Programa de Metas e da lei do Plano Diretor do Município.**§ 12.** As diretrizes do Programa de Metas serão incorporadas ao projeto de lei que visar à instituição do plano plurianual dentro do prazo legal definido para a sua apresentação à Câmara Municipal.**Art. 2º** Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Edifício Leocídio Perera Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2017.

Mesa Diretora:**Ronaldo Jardim dos Santos Fransuelo Ferrai dos Santos****Presidente Interino Vice-Presidente****Cleonice Alves de Oliveira Euclides da Silva Paixão****1ª Secretária 2º Secretário****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº. 160/2017/PEM/GAB**

Ofício nº. 160/2017/PEM/GAB

Nobres - MT, 09 de maio de 2017.

Ao Ilmo. Senhor

PAULO GARCIA BUGHI

MD. Gerente do Banco do Brasil S/A Agência de Nobres - MT

Nobres/MT

Ilustríssimo Gerente,

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a mudança de titularidade da conta vinculada ao **CNPJ n.º 03.424.272/0001-07**, onde a mesma será movimentada pelo Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal, já devidamente cadastrado junto a essa instituição, e pelo Sr. **Amilton Barreto dos Reis**, atual Secretário Municipal de Finanças, conforme Portaria nº. 316/2017 (anexa), em substituição ao Sr. Hermes Pereira.

Informo-lhe, por fim, que as referidas contas deverão ter aplicação com resgate automático, segue a lista de autorizações a serem conferidas aos gestores:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

AUTORIZAR COBRANCA

UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICA

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
 CANCELAR CHEQUES
 BAIXAR CHEQUES
 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
 SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRA
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
 EMITIR COMPROVANTES
 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO
 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCA
 Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
 OFÍCIO Nº. 159/2017/PEM/GAB**

Ofício nº. 159/2017/PEM/GAB Nobres - MT, 09 de maio de 2017

Ao Ilmo. Senhor

PAULO GARCIA BUGHI

MD. Gerente do Banco do Brasil S/A Agência de Nobres - MT

Nobres/MT

Ilustríssimo Gerente,

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a mudança de titularidade da conta vinculada ao **CNPJ n.º 13.890.891/0001-40**, onde a mesma será movimentada pela Sra. **Aparecida Cletiane da Costa Souza**, Secretária Municipal de Saúde, já devidamente cadastrada junto a essa instituição, conforme Portaria n.º 007/2017 e pelo Sr. **Amilton Barreto dos Reis**, Tesoureiro Municipal de Saúde, conforme Portaria n.º 317/2017 (anexa) e cópia da Lei Municipal n.º 416/1991, em substituição ao Sr. **Hermes Pereira**.

Informo-lhe, por fim, que as referidas contas deverão ter aplicação com resgate automático, segue a lista de autorizações a serem conferidas aos gestores:

EMITIR CHEQUES
 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
 AUTORIZAR COBRANCA
 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE
 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE
 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
 ENDOSSAR CHEQUE
 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICA
 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
 CANCELAR CHEQUES
 BAIXAR CHEQUES
 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
 SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRA
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
 EMITIR COMPROVANTES
 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO
 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCA
 Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
 RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA DE NOBRES MT

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial Sra. Nadir da Silva, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2017**, cujo Objeto é a futura e eventual **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**.

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATORIO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA/HORA: 12 de maio de 2017 – 14:00 (Horário local)**

Local : Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Nobres.

ENVELOPE 1**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT****PROCESSO/MT Nº 32/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017****“PROPOSTA DE PREÇOS”****RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE****DATA 12/05/2017****ENVELOPE 2****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****PROCESSO/MT Nº 32/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017****“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”****RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE****DATA 12/05/2017****ONDE SE LÊ:****Capítulo XII – REAJUSTE, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**, o qual será pago através de transferência eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, em, no máximo em 30 (trinta) dias, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

ONDE SE LÊ:**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017****ANEXO II****PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017****ANEXO III****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017****ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017****ANEXO V****Pregão Presencial nº 29/2017****ONDE SE LÊ:****PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2016****ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO****MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2017**

Que entre si celebram o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para a prestação de serviços.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **Leocir Hanel**, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. xxxxxxxxxxxx SSP/XX e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de Nobres/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, portador do CI/RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Pregão Presencial nº 29/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - “CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula segunda, o valor de R\$ _____, ser paga a cada 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em ____ de _____ de _____, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

4.2 - O período de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do presente instrumento é de 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1 - DA CONTRATADA**

5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos,

e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 – Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

5.1.9 – Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores no município.

5.1.10 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data apazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.4 – Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas.

5.2.5- A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Administração, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 -Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2 - Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE
Sec. Municipal de Obras	(520) 04.122.0013.2151.3.3.90.39.00.00.00	Manutenção da Secretaria

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1 – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto da licitação, serão realizados em parcelas iguais, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados, obedecido o cronograma de desembolso apresentado pela Contratada por ocasião da licitação;

8.2 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3 - A sanção prevista na alínea "c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 - O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3 - A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4 - A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 - Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 - A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 - A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8 - As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9 - Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nobres - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres – MT, ____ de _____ de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

LEIA – SE:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATORIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA: 12 de maio de 2017 – 14:00 (Horário local)

Local : Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Nobres.

ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

PROCESSO/MT Nº 32/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

DATA 12/05/2017

ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO/MT Nº 32/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

DATA 12/05/2017

Capítulo XII – REAJUSTE, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017**, o qual será pago através de transferência eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA, em, no máximo em 30 (trinta) dias, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

LEIA SE:

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017

ANEXO III

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017

ANEXO V

Pregão Presencial SRP nº 29/2017

LEIA SE:

ANEXO VII

PREGÃO SRP Nº. 29/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2017.

PREGÃO SRP Nº. 29/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 32/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/UF e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2017, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para **Futura e Eventual CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços das Empresas: _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.

666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO a. Constitui objeto desta licitação o *Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, Anexo I deste Edital, termo de referencia, para atender as necessidades desta municipalidade*, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 29/2017, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos (citar itens e vencedores e preços):

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O servidor Fiscal do Contrato: Edson Matheus Fernandes de Souza, nomeado conforme a portaria nº 124/2017, devidamente nomeado por esta administração será responsável por fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades má-

ximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para a prestação dos serviços registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.3. A Prestação de Serviços, será conforme solicitações que se darão de acordo com a necessidade da secretaria solicitante que, através de servidores previamente autorizados solicitará a prestação de serviços junto à contratada, mediante de Ordem de Serviços.

6.3.1. Os Serviços solicitados deverão ser iniciados pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.4. Os Serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes do presente Instrumento o correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) Orçamentária (s):

Sec. Municipal de Obras.....520 04.122.0013.
2151.3.3.90.39.00.00.00

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

8.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

8.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

8.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

8.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivo Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

9.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.2.3. Prestar o Serviço em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

10.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

10.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que

se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

10.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

10.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

10.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

10.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

10.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 29/2017 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação de serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: motorista, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham

a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.3. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

11.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

13.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

13.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da Secretaria requisitante, quando:

14.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a Secretaria requisitante, não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT. Adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

15.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora

da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

15.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

15.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

15.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, ... de de 2017.

CONTRATANTE

As demais cláusulas permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura e o horário do certame para o dia 12 de Maio de 2017 às 14:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m às 11h00m e das 13:00hs às 17:00hs ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4219.

Nobres - MT, 09 de Maio de 2017.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2017

PORTARIA Nº. 308/2017

*Revoga a Portaria n.º 281/2017 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **Stephanie Gabriela Real da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Revogar a Portaria n.º 281/2017 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **Stephanie Gabriela Real da Silva**, portadora do RG n.º. 1863141-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n.º. 018.335.391-92, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 02 de Maio de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2017

PORTARIA Nº. 309/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Stephanie Gabriela Real da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Stephanie Gabriela Real da Silva**, portadora do RG n.º. 1863141-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n.º. 018.335.391-92, do cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 02 de maio de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2017

PORTARIA Nº. 310/2017

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Stephanie Gabriela Real da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Stephanie Gabriela Real da Silva**, portadora do RG n.º. 1863141-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n.º. 018.335.391-92, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 03 de Maio de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 112/GP/2017 DE 09 DE MAIO DE 2.017.

Autor: Vereador Silvino Santana-P.R.

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao **Senhor CLEITON BORGES ARAÚJO, (LAGOINHA)**, e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 25 de Abril de 2.017, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **CLEITON BORGES ARAÚJO, (LAGOINHA)**.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA *Presidenta da Câmara*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 111/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 09/05/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA *Secretário Geral*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Wesekei Fernanda da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 542.05.004.12.361.0039.2048.3190.04.00.00.00.

Valor: R\$ 2.586,15 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e quinze reais)

Vigência: 08/05/2017 a 22/12/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Edilaine Lopes da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 510.05.001.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00.

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

Vigência: 08/05/2017 a 22/12/2017

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 111/GP/2017 DE 09 DE MAIO DE 2.017.**

Autor: Vereador *Silvino Santana-P.R.*

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao **Senhor EDVALDO OLIVEIRA DE SOUZA – (DEDE)**, e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 25 de Abril de 2.017, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **EDVALDO OLIVEIRA DE SOUZA – (DEDE)**.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA *Presidenta da Câmara*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 111/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume.
EM: 09/05/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

ALTERA O ART. 01 DA PORTARIA 284, DE 24 DE ABRIL DE 2014 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 284, de 24 de abril de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22/04/2014, a servidora OLIVIA LOJOL RIBEIRO, portadora do RG nº 611.219 SSP/MT, e CPF sob nº 411.939.971-00, **admitida em 03/07/1991 no Cargo de Agente de Serviços Administrativos**, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de maio de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 09/05/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria nº 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sobre o **Nº 017/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 12/05/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 24/05/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05 /2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2017 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 04 de maio de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

PORTARIA Nº. 279/2017

PORTARIA Nº. 279/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Retornar da licença por interesse particular sem ônus Rosemary Rodrigues de Almeida as atividades do cargo de Recepcionista na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 03/05/2017. O retorno da licença se dá a requerimento da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de maio de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Munic. de Administração, Planejamento

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.

Processo: 952/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA COMO PROPÓSITO DE NORTEAR O CRESCIMENTO E AVANÇOS DA GESTÃO E BEM COMO QUALIFICAR TECNICAMENTE OS RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a Contratação direta junto a **Empresa OTIMA EDITORA LTDA ME CNPJ: 72923618/0001-34**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA PÚBLICA COMO PROPÓSITO DE NORTEAR O CRESCIMENTO E AVANÇOS DA GESTÃO E BEM COMO QUALIFICAR TECNICAMENTE OS RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** O valor total contratado será de **R\$ 271.312,00** (Duzentos e Setenta e um mil, Trezentos e Doze reais), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação	050017	2045	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100	23.000,00
Secretaria Municipal de Educação	050019	2045	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100	61.320,00
Secretaria Municipal de Saúde	070012	1261	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100	37.200,00
Secretaria Municipal de Obras	080009	2074	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100	13.392,00
Secretaria Municipal de Administração	040025	2089	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100	66.960,00
Secretaria Municipal de Finanças	040008	2004	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100	37.200,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	100007	2036	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100	27.280,00
Secretaria Municipal de A. Social	060008	2022	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100	4.960,00
TOTAL					R\$ 271.312,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 271.312,00 (Duzentos e Setenta e um mil, Trezentos e Doze reais), em favor da **Empresa TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI-ME CNPJ: 03.451.104/0001-00**, cujo pagamento far-se-á conforme o Termo de Referência nº. 071/2017, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica Parecer deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 09 de Maio de 2017

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 002/2017, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de maio de 2017

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

MARAISA LOPES DOS SANTOS

Equipe de Apoio

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Equipe de Apoio

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Joaquim Schmoeller, nomeado pela Portaria nº 007/2017, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 002/2017 de Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

SÉRGIO EDUARDO DE ALMEIDA 62767046104 - ME- CNPJ 11.760.193/0001-03

Nova Bandeirantes-MT, 08 de maio de 2.017

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

Portaria 007/2017

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Sr. Adelino Schmoeller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 002/2017

b) Licitação Nº.: 002/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 08/05/2017

e) Data da Adjudicação: 08/05/2017

f) Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação, produção e distribuição de materiais em áudio, relativo as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, elaboração e inserção de Matérias institucionais para o Site e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no período de maio a dezembro de 2.017.**

g) Empresa Vencedora:

SÉRGIO EDUARDO DE ALMEIDA 62767046104 - ME- CNPJ 11.760.193/0001-03, no valor de R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Nova Bandeirantes-MT, 08 de maio de 2.017

Joaquim Schmoeller Adelino Schmoeller

Pregoeiro Presidente da Câmara Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 015/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento o resultado da Dispensa de Licitação nº 015/2017 - Chamada Pública nº 001/2017.

REALIZADO NO DIA 28/DE ABRIL/2017 ÀS 15h00min.

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fun-

damental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, da rede do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Sagrou-se vencedores os produtores rurais abaixo:

Código	Nome	CPF/CNPJ	Valor
310	IRINEU ALDINO WAGNER	297.327.439-72	8.700,00
1439	ELBIA AMORIM BEZERRA	912.704.211-15	8.890,00
1600	ELVIRO PEREIRA SOARES	094.600.078-64	7.880,00
3889	EDNA DOS SANTOS CARDOSO	894.313.751-68	4.588,00
4162	PAULO SERGIO CHICA	156.853.888-02	8.260,00
4485	CLEONIR JOSE DA SILVEIRA	581.068.981-72	8.940,00
46184	LEOCRECIO BERTUOL	650.407.161-68	8.180,00
47006	MILTON ASSIS DE ANDRADE	616.755.801-97	7.800,00
47023	SEBASTIAO VIDAL DE SOUZA	701.001.282-20	8.856,00
47024	FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA	370.987.139-53	8.948,00
47202	VALMY DA SILVA COSTA	460.974.901-78	3.380,00
47203	PEDRO TESSARO	367.219.489-15	8.740,00
47626	VALDEMAR MATIAS DOS SANTOS	326.010.349-04	8.860,00
47627	SUELI PEREIRA DA SILVA	035.555.701-02	8.664,00
47628	GERALDO JOSE DA SILVA	142.384.701-68	8.756,00
48229	ALFEU ALVES DE OLIVEIRA	912.628.791-91	8.780,00
48776	VICENTE TEIXEIRA DOS SANTOS	539.603.439-49	8.932,00
48779	DJANIRA MARIA DO NASCIMENTO CONRADO	385.511.441-20	8.830,00
48780	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES	004.240.781-80	7.220,00
49032	OSVALDO KAORU TAKAHASHI	569.932.261-20	8.970,00
49034	SERGIO FERNANDO COLETI	249.369.101-63	8.652,00
49399	ADEMIRA VIEIRA DOS SANTOS	186.978.788-96	6.000,00
49400	ELMA BUENO VIEIRA	275.777.848-00	7.660,00

Nova Bandeirantes/MT, 10 de maio de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Presidente CPL

Portaria nº 003/2017

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT. **CONTRATADO:** C & R ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA-ME.

Prezado Senhor **CONTRATADO**,

No dia 01 de fevereiro de 2017 foi assinado contrato de prestação de serviços de correspondente na cidade de Alta Floresta/MT junto à órgãos federais (Receita Federal, INSS) e estaduais, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

O contrato assinado entre as partes, na cláusula 11, previa que o **CONTRATANTE** poderia rescindir o contrato com aviso de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em razão disso, venho por meio deste, **rescindir o contrato por não ser mais conveniente e oportuno à Administração.**

Atenciosamente,

Nova Bandeirantes/MT, 06 de abril de 2017.

Adelino Schmoller

Presidente da Câmara Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Biênio 2017/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Contrata dos Profissionais da Educação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na Lei Municipal nº 577 de 04 de Março de 2015 e Edital Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo nº 001/2017 datado de 04/01/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Contratar os Profissionais da Educação abaixo relacionados para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Escola Municipal Nova Filândia

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Andreia dos Santos	Professora	13/02/2017	25 horas
Luzia Ribeiro de Souza	Professora	13/02/2017	25 horas
Nelimar Maria Dias Martins	Professora	13/02/2017	25 horas
Neusangela de Oliveira Souza	Professora	13/02/2017	25 horas

Escola Municipal Pequeno Príncipe

Nome	Cargo	Data de Admissão	Carga Horária
Ivone Rosa dos Santos	Professora	13/02/2017	25 horas
Romilda Lemes Queiroz Almeida	Professora	13/02/2017	25 horas
Vilma Souza Mascarenhas	Professora	13/02/2017	25 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO ANEXO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 -SOLICITAÇÃO ISENÇÃO

INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO VAGA TIPO JUSTIFICATIVA RESULTADO

0000250 ADELIA DA SILVA RG 19623364 ssp mt

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

CadÚnico

O candidato não apresentou a documentação necessária para comprovação da condição de isento, conforme disposto no edital de processo seletivo nº 002/2017. "3.4.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no endereço localizado na Avenida dos Migrantes, s/n - Centro, Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com aviso de recebimento até o dia 04/05/2017. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a 04/05/2017."

INDEFERIDO

0000370 ANDERSON SILVA DA PAZ RG 23291397 ssp mt

2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA

CadÚnico

O candidato não apresentou a documentação necessária para comprovação da condição de isento, conforme disposto no edital de processo seletivo nº 002/2017. "3.4.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no endereço localizado na Avenida dos Migrantes, s/n - Centro, Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com aviso de recebimento até o dia 04/05/2017. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a 04/05/2017."

INDEFERIDO

0000010 DARIO DOUGLAS DA SILVA RG 16681428 ssp mt

2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA

CadÚnico

O candidato não apresentou a documentação necessária para comprovação da condição de isento, conforme disposto no edital de processo seletivo nº 002/2017. "3.4.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no endereço localizado na Avenida dos Migrantes, s/n - Centro, Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com aviso de recebimento até o dia 04/05/2017. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a 04/05/2017."

INDEFERIDO

0000260 GILMAR FERREIRA GOMES RG 23914181 ssp mt mt

1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

CadÚnico

O candidato não apresentou a documentação necessária para comprovação da condição de isento, conforme disposto no edital de processo seletivo nº 002/2017. "3.4.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no endereço localizado na Avenida dos Migrantes, s/n - Centro, Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com aviso de recebimento até o dia 04/05/2017. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a 04/05/2017."

INDEFERIDO

0000020 MARCELO DA CRUZ RODRIGUES RG 14581515 ssp mt

2 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA

CadÚnico

O candidato não apresentou a documentação necessária para comprovação da condição de isento, conforme disposto no edital de processo seletivo nº 002/2017. "3.4.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no endereço localizado na Avenida dos Migrantes, s/n - Centro, Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com aviso de recebimento até o dia 04/05/2017. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a 04/05/2017."

INDEFERIDO

0000400 WENDER MOREIRA BARROS RG 25 49679-4 SSP MT

001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

Doador de Sangue

O candidato não apresentou a documentação necessária para comprovação da condição de isento, conforme disposto no edital de processo seletivo nº 002/2017. "3.4.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no endereço localizado na Avenida dos Migrantes, s/n - Centro, Nova Guarita/MT, CEP: 78.508-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com aviso de recebimento até o dia 04/05/2017. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a 04/05/2017."

INDEFERIDO

**ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/17/SMA/PMNG.**

PRAZO: 09/05/2017 À 09/05/2018

CONTRATADA: REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA

OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE PNEUS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ R\$ 2.052,00

DOTAÇÃO:

02 001 04 122 0001 2006 339030000000- COD 016
03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 034
04 002 08 244 0008 2022 339030000000- COD 096
05 003 04 122 0003 2019 339030000000- COD 144
05 004 18 606 0018 2008 339030000000- COD 180
06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210
06 003 10 302 0019 2018 339030000000- COD 223
07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262
07 009 12 361 0013 2058 339030000000 - COD 290

**ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/17/SMA/PMNG.**

PRAZO: 09/05/2017 À 09/05/2018

CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE PNEUS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 165.327,00

DOTAÇÃO:

02 001 04 122 0001 2006 339030000000- COD 016
03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 034
04 002 08 244 0008 2022 339030000000- COD 096
05 003 04 122 0003 2019 339030000000- COD 144
05 004 18 606 0018 2008 339030000000- COD 180
06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210
06 003 10 302 0019 2018 339030000000- COD 223
07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262
07 009 12 361 0013 2058 339030000000 - COD 290

**ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/17/SMA/PMNG.**

PRAZO: 09/05/2017 À 09/05/2018

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA VARZEA GRANDE

OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRAÇÃO DE PNEUS PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 91.639,00

DOTAÇÃO:

02 001 04 122 0001 2006 339030000000- COD 016
03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 034
04 002 08 244 0008 2022 339030000000- COD 096
05 003 04 122 0003 2019 339030000000- COD 144
05 004 18 606 0018 2008 339030000000- COD 180
06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210
06 003 10 302 0019 2018 339030000000- COD 223
07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262
07 009 12 361 0013 2058 339030000000 - COD 290

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 09 / 2017**

Na data de 26/04/2017 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE PNEUS PARA USO NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA – MT

5297 PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP 03.532.991/0001-41**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 165.327,00****4588 PNEUS VIA NOBRE LTDA VARZEA GRANDE 01.976.860/0048-91****TOTAL DO VENCEDOR R\$ 91.639,00****5 REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA 02.401.784/0001-95**

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.052,00

NOVA GUARITA - MT, 09 de maio de 2017

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº002/2017, através da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria nº245/GP/PMNG/2017, RESOLVE:

I. Comunicar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

II. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção, de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 08 de Maio de 2017.

José Lair Zamoner**Prefeito Municipal****Yana Maria Marcon****Presidente da Comissão Examinadora****Raquel da Rosa Linhares****Secretária****Regiane de Fátima Arruda****Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - EDITAL Nº 02/2017

Edital 02/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabeneta, no uso das suas legais atribuições e em cumprimento do art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2012, COMUNICA que haverá Audiência Pública para Prestação de Contas dos recursos provenientes do SUS, gastos em Nova Lacerda/MT, referente aos quadrimestres do ano de 2016 e do primeiro quadrimestre do ano de 2017. A Audiência Pública ocorrerá no Plenário José de Souza, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, sito a Av. Dioguinho, nº 699, bairro São José, às 13h30min, do dia 18 de maio de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Joventino Amadeu Dalabeneta**Presidente****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2017 DATA: 09/05/2017 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL SRº “VIVALDO OKADA DE MORAES. JUVENAL
ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº “VIVALDO OKADA DE MORAES.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Srº- **VIVALDO OKADA DE MORAES**”, ocupante do cargo de motorista “CD”, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 08/05/2017 e término em 06/06/2017, retornando as suas atividades no dia 07/06/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 09/05/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE HISTÓRIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Data da realização: 09/05/2017

Licitante Vencedor: **LUIZ GUSTAVO DA SILVA AVILA**, portador do CPF: **021.989.781-64**, 1º classificada com valor total de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

NOVA MARILÂNDIA / MT, 09 de maio de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 145/2016 de 23 de Maio de 2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal n°. 825/2015, que realizará a Dispensa de licitação de n°. 002/2017, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Nova Maringá-MT, 09 de Maio de 2016.

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 145/2016/GAPRE

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n° 055/2017/GAPRE de 03 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 24/05/2017, às 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por item. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PAES, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT, conforme Termo de Referência em anexo em edital, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e alterações, Lei Complementar 123/2006.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>.

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017.
REGISTRO DE PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria n° 055/2017/GAPRE de 03 de FEVEREIRO de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- Vencedor (a) - **EMPRESA KIRST TRR LTDA** - inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07**. **LOTE 01** – valor R\$ 1.105.825,00 (um milhão cento e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **LOTE 02** – valor R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

- Vencedor (a) - **AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA** - inscrito no **CNPJ 09.675.468/0001-50**. **LOTE 03** – valor R\$ 522,200,00 (quinhentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

- Vencedor (a) **AUTO POSTO VILLA LTDA** - inscrito no **CNPJ 37.436.110/0001-00**. (matriz). **LOTE 04** – valor R\$ 45.325,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais).

- **FRACASSADO: LOTE 05**

- **FRACASSADO: LOTE 06.**

- Vencedor (a) - **KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** – Inscrição no **CNPJ 00.445.400/0001-00**. **LOTE 07** – valor R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

Atenciosamente.

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES-MT.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n° 055/2017/GAPE de 03 de Fevereiro de 2017, torna público, que com anuência do CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES DO ESTADO DE MATO GROSSO, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ INTEGRANTE DO CONSORCIO PUBLICO VALE DO TELES PIRES DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações na referida ATA, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Nova Maringá – MT, 09 de Maio de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014/2017 QUARTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017****EDITAL 014/2017****Quarta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
2º	Adelcio Henrique Calado	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA
3º	Lorival Gonçalves dos Santos	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 09 de Maio de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
12015/2017**

Referente ao Pregão 015/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09/05/2017, pag. 286, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: NOVA OLÍMPIA/MT, 09 DE ABRIL DE 2017.

LEIA – SE: NOVA OLÍMPIA/MT, 09 DE MAIO DE 2017.

Nova Olímpia-MT, 09 de MAIO de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017**

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 170 de 17 de março de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do processo Seletivo Simplificado para a contratação de Motorista Escolar.

MOTORISTA ESCOLAR – ZONA RURAL

ORDEM	Nº de Insc.	NOME	RG nº	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	P. FINAL	STATUS
1º	010	Edson Jesus de Souza Silva	18878908 SSP/SP	45,00	37,00	82,00*	APROVADO
2º	017	Antônio Carlos de Oliveira	21004676 SSP/MT	48,00	34,00	82,00*	APROVADO
3º	009	Pedro Carlos Boudny	666271 SSP/MT	45,00	35,00	80,00	APROVADO
4º	007	Cícero Alves da Rocha	335835 SSP/MT	39,00	33,50	72,50	APROVADO
5º	002	Antônio Felizardo da Cunha	314327 SSP/MT	30,00	37,00	67,00	APROVADO
6º	005	Demir da Cunha Brazão	818190 SSP/MT	27,00	34,25	61,25	APROVADO

*Maior nota prova prática

MOTORISTA ESCOLAR – ZONA URBANA (CADASTRO RESEVA)

ORDEM	Nº de Insc.	NOME	RG nº	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	P. FINAL	STATUS
1º	006	João Cavalcante de Jesus	07609698 SSP/MT	60,00	37,00	97,00	CLASSIFICADO
2º	015	Gilvan Soares Junior	28864069X SSP/SP	60,00	35,00	95,00	CLASSIFICADO
3º	014	Alex José Alves Ferreira	7078047 SSP/PE	48,00	34,25	82,25	CLASSIFICADO
4º	008	Giovane Cesário Sabino	000774268 SSP/RO	48,00	34,00	82,00	CLASSIFICADO
5º	001	Tereza José da Silva	11897759 SSP/MT	45,00	36,00	81,00	CLASSIFICADA
6º	013	Ricardo C. R. dos Santos	22081283 SSP/MT	36,00	40,00	76,00	CLASSIFICADO
7º	012	Daniel de Souza Lopes	452689065 SSP/SP	39,00	34,50	73,50	CLASSIFICADO
8º	011	José Alaerte da Silva	479898 SSP/MT	30,00	AUSENTE	30,00	DESCCLASSIFICADO

Nova Olímpia, 08 de maio de 2017

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017 EDITAL DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO RECURSO REFENTE AO EDITAL PROVIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017

EDITAL DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DO RECURSO REFENTE AO EDITAL PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Nº. 01/2017

PARECER Nº. 01/2017

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 vem por meio de este Tornar Público o **PARECER** quanto a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 01/2017** da Candidata **FLAVIA CUNHA FRANÇA**, concorrendo à vaga de Ensino Fundamental Completo, no cargo de **Apoio Adm. Educacional Nutrição** 40hs/semanais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o CEMEI Eugênio Pinesso.

No caso colocado em análise pela candidata acima mencionada percebe-se que **HOUE** a confirmação da troca do nome das Escolas (E.M. Água Limpa p/ o CEMEI Eugênio Pinesso).

Neste caso, **HAVERÁ A ALTERAÇÃO NO EDITAL** conforme recurso de interposição.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA mencionada**.

É o parecer.

Nova Ubatã, MT- 09 de Maio de 2017.

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

Teste Seletivo 001/2017.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Nº. 02/2017

PARECER Nº. 02/2017

A Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e conforme o anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 vem por meio de este Tornar Público o **PARECER** quanto a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 02/2017** da Candidata **CEILIANA ANDRADE DE SOUSA**, concorrendo à vaga de Ensino Fundamental Completo, no cargo de **Apoio Adm. Educacional Limpeza** 40hs/semanais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o CEMEI Eugênio Pinesso.

No caso colocado em análise pela candidata acima mencionada percebe-se que **HOUE** a confirmação da troca do cargo/função (Nutrição – Limpeza).

Neste caso, **HAVERÁ A ALTERAÇÃO NO EDITAL** conforme recurso de interposição.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, respondendo ao questionamento formulado, opina-se no sentido de que esta Comissão para e por intermédio de lei, declara a **INTERPOSIÇÃO FAVORÁVEL A CANDIDATA mencionada**.

É o parecer.

Nova Ubatã, MT- 09 de Maio de 2017.

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

Teste Seletivo 001/2017.

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR 003/2017 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 307/2017, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Inscrições Deferidas e Indeferidas.

Nº INS	CANDIDATO	CARGOS/LOCAL	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
01	Rosiane Rigotti	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial – CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
02	Clarines Franco Rodrigues do Rosario	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial – CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
03	Marinete Sampaio da Silva	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
04	Miriam Bratz	Professor Educ. Básica – 30h E.M. Profª. Vera Lúcia Schmidt	Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
05	Maristela Lopes de Souza	Professor Educ. Básica – 30h E.M. Tancredo Neves (Cad. Reserva)	Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
06	Ivete Schaffer	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
07	Rosilene Pereira da Silva Passos	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
08	Maria Antônia de Magalhães de A. da Silva	Apoio Adm. Educacional – Nutrição CEMEI Eugênio Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
09	Andreia Ferreira do Nascimento	Professor Educ. Básica – 30h CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Magistério	Deferida
10	Amanda Araújo dos Santos	Professor Educ. Básica – 30h CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Magistério	Deferida
11	Maria José Martins Ribeiro	Professor Educ. Básica – 30h E.M. Tancredo Neves (Cad. Reserva)	Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
12	Genelcy dos Santos Silva	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
13	Edcarla Clementino da Silva	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
14	Vanusa Leia Verni	Professor Educ. Básica – 30h E.M. Tancredo Neves	Licenciatura Plena em Letras	Deferida
15	Silmara Cristina Malaquias	Professor Educ. Básica – 30h E.M. Água Limpa	Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
16	Cristiano Lemes de Oliveira	Apoio Adm. Educacional – Motorista E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
17	Joel Vieira Nunes	Apoio Adm. Educacional – Motorista E.M. Entre Rios	Ensino Fundamental Completo com CNH D ou E	Deferida

18	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Entre Rios (Cadastro Reserva)	Ensino Fundamental Completo	Deferida
19	Elvis Kluge	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Entre Rios (Cadastro Reserva)	Ensino Fundamental Completo	Deferida
20	Neide Aparecida Manzoni	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial E.M. Getúlio Vargas (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
21	Noemia Crispim Pereira	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Entre Rios (Cadastro Reserva)	Ensino Fundamental Completo	Deferida
22	Flavia Cunha França	Apoio Adm. Educacional – Nutrição CEMEI Eugênio Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
23	Marcia da Silva Jacob	Apoio Adm. Educacional – Nutrição CEMEI Eugênio Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
24	Stela Clemente Nunes	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Getúlio Vargas (Cadastro Reserva)	Ensino Fundamental Completo	Deferida
25	Cristina da Silva Barros	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial E.M. Getúlio Vargas (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
26	Georgete Alves dos Santos	Professor Educ. Básica – 30h E.M. Água Limpa	Licenciatura Plena em História	Deferida
27	Keylle Francisca de Souza	Professor Educ. Básica – 30h CEMEI Pequeno Anjo (Cad. Reserva)	Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
28	Ivanio Barp	Apoio Adm. Educacional – Motorista E.M. Getúlio Vargas Cad. Reserva)	Ensino Fundamental Completo com CNH D ou E	Deferida
29	Stephanie Fernanda dos Santos Tosin	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
30	Maria Gorete Alves Teles	Professor Educ. Básica – 30h E.M. Água Limpa	Licenciatura Plena em História	Deferida
31	Guilherme Ortiz do Carmo Mussini	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
32	Douglas Magalhães Sandeski	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Entre Rios (Cadastro Reserva)	Ensino Fundamental Completo	Deferida
33	Zancleinne Bastos Ferreira	Apoio Adm. Educacional – Limpeza CEMEI Eugênio Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
34	Andressa Cunha França	Apoio Adm. Educacional – Limpeza CEMEI Eugênio Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
35	Maria Sonia da Conceição	Apoio Adm. Educacional – Limpeza CEMEI Eugênio Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
36	Franklin dos Santos Ribeiro	Apoio Adm. Educacional – Vigilância E.M. Entre Rios (Cadastro Reserva)	Ensino Fundamental Completo	Deferida
37	Ceiliana Andrade de Sousa	Apoio Adm. Educacional – Limpeza CEMEI Eugênio Pinesso	Ensino Fundamental Completo	Deferida
38	Dalva Ribeiro de Souza Wenzel	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial E.M. Água Limpa (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
39	Jane Aparecida Maldonado	Apoio Adm. Educacional – Limpeza E.M. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
40	Marta Regina dos Santos	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
41	Maria de Sousa Santos	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
42	Loracy Pereira Portinho	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial CEMEI Eugênio Pinesso (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
43	Niva Alves de Oliveira	Apoio Adm. Educacional – Motorista	Ensino Fundamental Com-	Deferida

		E.M. Getúlio Vargas Cad. Reserva)	pleto com CNH D ou E	
44	Angélica Gonçalves Medina de Sousa	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial E.M. Getúlio Vargas (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
45	Eduarda Santos Aguiar	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial E.M. Água Limpa (Cad. Reserva)	Ensino Médio Completo	Deferida
46	Rosângela Antônia da Silva	Professor Educ. Básica – 30h E.M. Profª. Vera Lúcia Schmidt	Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
47	Tamakayu Txikão Tru-mai	Téc. Des e/ou Aux. de Desenvolvimento Inf. e Ed. Especial E.M. Indígena Tupará	Ensino Médio Completo	Deferida
48	Daniran de Melo Pereira	Apoio Adm. Educacional – Motorista E.M. Profª. Vera Lúcia Schmidt (Cad. Reserva)	Ensino Fundamental Completo com CNH D ou E	Deferida

Nova Ubiratã, MT- 09 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.263, DE 3 DE MAIO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.263, DE 3 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 16/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *RT Informática Ltda Me* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos e outros artigos de informática - Pregão Presencial nº 024/2.017*, resolve:

Art. 1º Nomear **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812 e **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104, **titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de saúde**, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 16/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 16/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.248, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.248, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 010/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Neves Veículos Eirellique* tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, zero quilometro, tipo caminhonete fechada – SUV, capacidade para 7 (sete) lugares, motor 2.8 turbo diesel 200cv, tecnologia de segurança avançada, onstar, câmbio automático, bancos de couro, na cor preta, ano e modelo 2017/2017 - Pregão Presencial n.º 020/2.017*, resolve:

Art. 1º Nomear **Airson Caetano de Moura** - Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 010/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 010/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.249, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.249, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 012/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Jaime Trentin* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para escritório e outro - Pregão Presencial nº 022/2.017*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 012/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannasio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124 – Hospital Municipal;

II – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724 – Unidade Básica de Saúde – PSF 01;

III – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185 – Unidade Básica de Saúde – PSF 02 Rural;

IV – Silma Ferreira Bispo, Enfermeira, Matrícula Funcional 55 – Unidade Básica de Saúde – PSF 03;

V – Luciana Bavaresco, Enfermeira, Matrícula Funcional 430 – Unidade Básica de Saúde – PSF 04;

VI – Lilian da Rocha, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889 – Unidade Básica de Saúde – PSF 05;

VII – Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

VIII – Ludimila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900 – Centro de Reabilitação;

IX – Perillo José Sabino Nunes, Biólogo, Matrícula Funcional 3611 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 012/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.250, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.250, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 013/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *KM Indústria e Comércio de Móveis - Eirelli* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para escritório e outro - Pregão Presencial nº 022/2.017*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannasio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124 – Hospital Municipal;

II – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724 – Unidade Básica de Saúde – PSF 01;

III – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185 – Unidade Básica de Saúde – PSF 02 Rural;

IV – Silma Ferreira Bispo, Enfermeira, Matrícula Funcional 55 – Unidade Básica de Saúde – PSF 03;

V – Luciana Bavaresco, Enfermeira, Matrícula Funcional 430 – Unidade Básica de Saúde – PSF 04;

VI – Lilian da Rocha, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889 – Unidade Básica de Saúde – PSF 05;

VII – Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

VIII – Ludimila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900 – Centro de Reabilitação;

IX – Perillo José Sabino Nunes, Biólogo, Matrícula Funcional 3611 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.252, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.252, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 003/2017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda** que tem por objeto a *prestação de serviços consistente na utilização da ferramenta "BANCO DE PREÇOS"*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Suzete Madair Rosa Miranda**, Chefe da Divisão de Compras, Matrícula Funcional n.º 3618, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 003/2.017 e em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 003/2.017 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.253, DE 2 DE MAIO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.253, DE 2 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 27/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli ME** que tem por objeto a *contratação de empresa para realização de show artístico com banda em comemoração ao aniversário da cidade a ser realizado neste município, conforme especificado no Edital – Convite nº 002/2.017*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Arimos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 27/2.017** e em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato nº 27/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.254, DE 2 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.254, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sávio Luis Farias Rodrigues** - Matrícula Funcional 3613, Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2012 a 31/3/2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/5/2017 a 29/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.255, DE 2 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.255, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 56 (cinquenta e seis) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva** - Matrícula Funcional 82, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 22/3/2001 a 22/3/2006.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/5/2017 a 27/6/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.256, DE 2 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.256, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 28 (vinte e oito) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Alves Silva Melo** - Matrícula Funcional 760, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2007 a 10/4/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/5/2017 a 29/5/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.257, DE 2 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.257, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivania Diva Mattos Pinheiro** - Matrícula Funcional 1389, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/4/2009 a 2/4/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/5/2017 a 31/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.258, DE 2 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.258, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves Duarte** - Matrícula Funcional 788, Auxiliar de Escritório – Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2002 a 16/4/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/5/2017 a 6/6/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.260, DE 2 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.260, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosani Arruda Costa - Matrícula Funcional 121, Professora**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/3/2009 a 26/5/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/5/2017 a 15/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.261, DE 2 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.261, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anasia Rodrigues da Silva** - Matrícula Funcional 3423, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/5/2017 a 5/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.262, DE 2 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.262, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Thiago Soares Caetano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 2.005, de 25 de abril de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, que Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Thiago Soares Caetano**, brasileiro, portador do CI/RG 2154286-4-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 054.071.121-75, para exercer a função de Chefe da **Direção Administrativa Técnica de Engenharia**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.264, DE 3 DE MAIO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.264, DE 3 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 17/2.017**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **MCM Tecnologia e Representações Ltda ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos e outros artigos de informática - **Pregão Presencial nº 024/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812 e **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104, **titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de saúde**, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 17/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 17/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.265, DE 3 DE MAIO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.265, DE 3 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 18/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **O Goiano Produtos e Serviços Eirelli ME** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, suprimentos e outros artigos de informática - **Pregão Presencial nº 024/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812 e **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104, **titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de saúde**, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 18/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 18/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.266, DE 3 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.266, DE 3 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria José Rodrigues de Jesus** - Matrícula Funcional 3349, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/8/2010 a 1/8/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 24/4/2017 a 22/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.267, DE 8 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.267, DE 8 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Subcomissão Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o certame licitatório Concorrência Pública 002/2017, que tem por objeto a *contratação de agência de publicidade*;

Considerando o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que *Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Subcomissão Técnica**, composta por **Welson Alves Coelho**, inscrito no CPF sob o n.º 188.166.816-91, **Juliano Wagner da Silva Pinheiro**, inscrito no CPF sob o n.º 006.247.611-42 e **Ézio Calanca Garcia**, inscrito no CPF sob o n.º 012.101.028-70, para proceder a análise e julgamento das propostas técnicas, referentes à Concorrência Pública 002/2017, que tem por objeto a *contratação de agência de publicidade*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.268, DE 8 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 8.268, DE 8 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 028/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Hercon Serviços Eirelli EPP** que tem por objeto a *construção de calçadas (passeios públicos) em praças públicas*, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços nº 003/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 028/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 028/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.269, DE 8 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.269, DE 8 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Henrique Silva Costa** - Matrícula Funcional 1682,

Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/9/2007 a 9/9/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/5/2017 a 5/8/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.270, DE 8 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.270, DE 8 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Liliana Nobre Ximenes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Liliana Nobre Ximenes**, para exercer a função gratificada de Chefe da Coordenação de Projetos e Programas na Educação - GF-36, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.251, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.251, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 014/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para escritório e outro* - **Pregão Presencial nº 022/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 014/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Afannasio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124 – Hospital Municipal;

II – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724 – Unidade Básica de Saúde – PSF 01;

III – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185 – Unidade Básica de Saúde – PSF 02 Rural;

IV – Silma Ferreira Bispo, Enfermeira, Matrícula Funcional 55 – Unidade Básica de Saúde – PSF 03;

V – Luciana Bavaresco, Enfermeira, Matrícula Funcional 430 – Unidade Básica de Saúde – PSF 04;

VI – Lilian da Rocha, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889 – Unidade Básica de Saúde – PSF 05;

VII – Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

VIII – Ludimila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900 – Centro de Reabilitação;

IX – Perillo José Sabino Nunes, Biólogo, Matrícula Funcional 3611 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 013/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 28/2017

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, neste ato representado por Hermes Lima Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.940.191-49 e no RG nº. 4345493 DGPC/GO, residente e domiciliado neste Município, adiante denominada CONTRATADA, a iniciar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a construção de calçadas (passeios públicos) nas Praças Virgílio do Nascimento e Praça da Agrovila Banco Safra, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital de Tomada de Preços nº 03/2017, contrato nº 28/2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
------	-------	---------------

Igor Dionne dos Santos Padovan	Professor	2º Classificado
--------------------------------	-----------	-----------------

Para a realização dos exames médico admissional o candidato classificado, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

O candidato convocado deverá submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 09 de maio de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLÓGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome _____ do _____ servidor:

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá exercer:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome _____ do _____ Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. _____ Circ. _____ Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Mem-bros _____

Sistema _____ Nervoso _____

Exames**Complementares:**

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ESPECIAL: 031/2017****O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais.****DECRETA****Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.017, um crédito especial no valor de R\$ 348.103,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e três reais), autorizado pela Lei Municipal 1.174 de 12 de abril de 2017, alterando a Lei Municipal nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, nas dotações abaixo discriminadas:

0656-11.003.15.451.0116.1092.449051000000-SUPLEMENTAÇÃO 93.000,00

0657-10.005.13.392.0110.1116.449251000000-SUPLEMENTAÇÃO 255.103,00

SUPLEMENTAÇÕES 348.103,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizada em igual importância, por anulação parcial ou total das seguintes dotações do Orçamento Programa do Exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0538-11.002.26.782.0116.1050.449051000000-REDUÇÃO 100.000,00

0644-11.002.26.782.0016.1115.449051000000-REDUÇÃO 180.000,00

0639-11.003.15.452.0116.1113.449051000000-REDUÇÃO 68.103,00

REDUÇÃO 348.103,00

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei 101/2000, na Lei Municipal nº 1.151 de 20 de junho de 2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2017, na Lei Municipal nº 1.017 de 20 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual – PPA, para o período de 2014 a 2017 e da Lei nº 1.155 de 16 de dezembro de 2016, que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 12 de abril de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 136/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Srª **LUZIA DE JESUS OLIVEIRA** Suplente do Conselho Tutelar para atuar como Conselheira Tutelar em período de gozo de licença maternidade de Conselheira”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Suplente do Conselho Tutelar, Srª. **Luzia de Jesus Oliveira**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1536082-2 SSP/MT e do CPF: nº 805866781-15, para assumir a função de Conselheira Tutelar neste município, em período de gozo de licença maternidade de Conselheira.

Artigo 2º- A remuneração da Conselheira ora nomeada será igual às demais Conselheiras Tutelares em vigência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 44/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

1º - Exonerar à pedido o Sr. Adelar José Schuck brasileiro, maior, portador do RG. 3945.363-0 SSP/PR., CPF. 605.547.119-15, que vinha exercendo o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto, desta Prefeitura.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT., em 31 de outubro de 1997.

Agenor Evangelista da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO: 025/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2017, um crédito suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, nas dotações abaixo discriminadas:

0303-09.005.08.244.0117.2042.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00
0467-10.004.12.361.0104.2028.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	8.000,00
0207-08.002.10.302.0112.2015.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00
0520-10.005.27.812.0119.2064.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0355-10.002.12.361.0104.1007.449052000000-SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0015-02.001.04.122.0101.1003.449052000000-SUPLEMENTAÇÃO	1.500,00
0462-10.004.12.361.0104.1017.449052000000-SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00
0175-08.002.10.301.0111.2014.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
0302-09.005.08.244.0117.2042.339036000000-SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00
0374-10.002.12.361.0104.2034.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	1.500,00
0464-10.004.12.361.0104.2028.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
0330-09.005.08.244.0117.2048.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00
0229-08.002.10.305.0114.2094.319113000000-SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00

SUPLEMENTAÇÕES 75.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0023-02.001.04.122.0101.2002.339041000000-REDUÇÃO 10.000,00

0035-02.003.04.122.0101.2006.339035000000-REDUÇÃO 15.000,00

0076-06.001.04.122.0101.2008.319094000000-REDUÇÃO 15.000,00

0113-07.002.04.123.0103.2071.319092000000-REDUÇÃO 10.000,00
 0120-07.002.04.123.0103.2071.339091000000-REDUÇÃO 10.000,00
 0122-07.002.04.123.0103.2071.339093000000-REDUÇÃO 10.000,00
 0236-08.002.10.305.0114.2099.319094000000-REDUÇÃO 5.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 75.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de abril de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO: 017/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2017, um crédito suplementar no valor de **R\$ 407.000,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.155 de 16 de dezembro de 2016, nas dotações abaixo discriminadas:

0599-12.001.20.122.0118.2055.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	10.
000,00	
0569-11.003.25.752.0116.2077.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	10.
000,00	
0207-08.002.10.302.0112.2015.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	100.
000,00	
0467-10.004.12.361.0104.2028.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	10.
000,00	
0081-06.001.04.122.0101.2008.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	5.
000,00	
0037-02.003.04.122.0101.2006.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	7.
000,00	
0175-08.002.10.301.0111.2014.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	210.
000,00	
0497-10.005.13.392.0110.2036.339036000000-SUPLEMENTAÇÃO	10.
000,00	
0392-10.002.12.365.0106.2023.339036000000-SUPLEMENTAÇÃO	42.
000,00	
0517-10.005.27.812.0119.2063.339036000000-SUPLEMENTAÇÃO	3.
000,00	

SUPLEMENTAÇÕES 407.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizada em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento-programa do exercício de 2016, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0126-07.002.28.843.0103.2081.469071000000-REDUÇÃO 80.000,00
 0107-07.001.04.123.0103.9999.999901000000-REDUÇÃO 200.000,00
 0123-07.002.28.843.0103.2071.339047000000-REDUÇÃO 50.000,00
 0538-11.002.26.782.0116.1050.449051000000-REDUÇÃO 77.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 407.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOVO HORIZONTE DO NORTE/ MT, 02 DE MAIO DE 2017.

DESIGNAÇÃO DE RELATOR E TERMO DE COMPROMISSO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2017, Srº Evanderson de Souza Santos, designada pela **Portaria nº 123/2017**, expedida pelo Ex. Sr. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, **Publicada pelo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 25 de Abril de 2017, Retificada pela Portaria 124/2017, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2.716 de 26 de Abril de 2017**, Resolve Designar, na forma da Lei 429/98, Art. 142 § 1º para desempenhar as Funções de Secretário a Srª Katiane Aparecida Busaquera, matrícula nº 588, sob o CPF: 043.807.929-94 e a Servidora Janete Alves dos Santos Padovan, matrícula nº 796, sob o CPF: 535.763.651-68, como membro, que prestara o compromisso legal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

.....
Evanderson de Souza Santos)

Presidente da Comissão P.A.D. Nº 001/2017

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito o encargo de Secretário de todos os trabalhos da Comissão do **P. A.D. nº 001/2017**, conforme estabelecido na Lei Nº 429/98, Art. 142 § 1º, e comprometo-me a desempenhá-lo fielmente e de acordo com a Lei nº 429/98.

.....
Katiane Aparecida Busaquera

Secretária P.A.D. nº 001/2017

CPF: 043.807.929-94

.....
Janete Alves dos Santos Padovan

Membro P.A.D. nº 001/2017

CPF: 535.763.651-68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, instaurado (a) pela Portaria 123/2017, Datada de 14/02/2017, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2.715 de 25 de Abril de 2017, retificada pela Portaria 124/2017, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2.716 de 26 de Abril de 2017

NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos da Lei Nº 429/98, Art. 146, de 15 de dezembro de 1998.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, sito Sala Chefia de Gabinete, Rua Augusto de Souza, nº 171 na cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, exercendo as suas atividades nas Terça Feiras das 07h30min às 10h30min e nas sextas-feiras das 13h00min às 16h30min pode ser contatada pelo telefone: (66) 3559 – 1900 ou (66) 3559 - 1346.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria, **ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ**, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº962, através da Portaria de Nomeação nº 045/2014, para o Cargo de PSICÓLOGA, deste Município, no prazo de 10 (Dez) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos art. 149 parágrafos 1º, 150, 151, 152, parágrafo I, II, ambos da Lei nº 429, de 1998. No mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados na Sindicância instituída pela Portaria 188/2016, **RETIFICADA** e Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 19 de Setembro de 2016, pag.: 272 e 273, que incidiu pela Instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR “PAD nº 001/2017”, conforme a Portaria 123/2017, Datada de 14/02/2017, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2.715 de 25 de Abril de 2017, retificada pela Portaria 124/2017, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2.716 de 26 de Abril de 2017, em anexo ao processo, para apuração dos fatos praticados pela servidora **ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ**, alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Segue anexo, cópia integral do referido processo administrativo disciplinar com 14(catorze) folhas, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista dos autos, que lhe é assegurado durante ao horário informado.

Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de Maio de 2017

Evanderson de Souza Santos

Presidente da Comissão PAD

Declaro que recebi a notificação prévia e os documentos anexos. Novo Horizonte do Norte-MT, _____ de Maio de 2017.

Ariane Figueiredo Ferraz
Cargo Psicólogo
Registro CRP nº: 02240/ Região 18ª
CPF nº: 043.905.561-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 24/05/2017, às 08H00, REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Tubos de Concreto Circular, Aduela de Seção e Ala para Aduela, Modelo Macho e Fêmea, para atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores

informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 09 de Maio de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 017/2017

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas totais, para atender a população carente do município de Novo Mundo.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa ELIO VALERIA DA SILVA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.152.465/0001-26 localizada na Rua dos Pequizeiros Bairro Cidade Nova cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor ELIO VALERIA DA SILVA CPF nº 448.550.281-34 RG sob o nº 289278 SSP/MS residente e domiciliado na Rua dos Pequizeiros Bairro Cidade Nova cidade Guarantã do Norte - MT,

Item	Descrição	Quant	Valor un.	Total
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	150	65,00	9.750,00
02	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	150	65,00	9.750,00
03	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	150	250,00	37.500,00
04	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	150	290,00	43.500,00
VALOR TOTAL				100.500,00

Novo Mundo, 08 de Maio de 2017.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 158/2017. DE 05 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico e perícia de 09/05/2017 a 20/07/2017 à servidora Sra. **INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO**, portadora do RG nº 1142028-6 SSP/MT e do CPF nº 848.786.221.72, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado, matriculada no DRH sob o nº 847.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Previ-Mundo, aos 05 de maio de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2017****DE 09 DE MAIO DE 2017.**

A Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2017, nomeada através da Portaria n.º 076/2017 de 11 de Abril de 2017, considerando o item 5.1. do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

I – DIVULGAR A LISTAGEM DOS CANDIDATOS INSCRITOS ATÉ A DATA ESTABELECIDADA, CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

II – Divulgar a listagem de concorrência por cargo.

III – Comunicar aos candidatos que fizeram suas inscrições, cujos nomes não constam da referida listagem, que entre em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se dirigindo até a sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, munidos de documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias.

IV – Caso não haja constatação de que nenhum inscrito reclamou sua inscrição até às 17h00min, do dia 10 de Maio de 2017, fica a partir deste horário devidamente HOMOLOGADA a lista de inscrição abaixo relacionada.

Novo Santo Antônio – MT, 09 de Maio de 2017

EMÍLIA BORGES DE SÁ

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

LISTAGEM DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
010	ROSILEIDE FERNANDES DE SOUZA	0970272-5	Professor – Pedagogia - AF

053	GESSIANY TEIXEIRA SOUSA	2437591-8	Professor – Pedagogia - AF
105	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	1102713-4	Professor – Pedagogia - AF
162	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS	2990307-6	Professor – Pedagogia - AF
171	NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	2437588-8	Professor – Pedagogia - AF
175	CERISA COSTA DOS SANTOS	1684450-5	Professor – Pedagogia - AF
250	ABELINA PEREIRA LACERDA	15270785	Professor – Pedagogia - AF
275	RAQUEL LEMOS	1306556-4	Professor – Pedagogia - AF
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
021	JANAINA CAMPOS DINARDI	50135339-2	Professor – Pedagogia - NB
168	ZULEIDE CIRQUEIRA BARBOSA	1087783-5	Professor – Pedagogia - NB
213	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	1508359-4	Professor – Pedagogia - NB
277	DIOLAINÉ COSTA ALVES	15845052	Professor – Pedagogia - NB
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
247	PATRICIA BISPO COSTA	2165434-4	Professor – História e/ou Geografia
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
259-B	DINÁ FLORIANO DE FREITAS	1587499	Professor – Filosofia, Ciências, Ensino Religioso
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
241	MELK PATRICK ALVES SILVA	22877428	Professor – Educação Física
150	JEAN TEIXEIRA SOUSA	2437541-1	Professor – Educação Física
176	JOÃO OTAVIO COELHO LOPES	2320654-3	Professor – Educação Física
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
138	AILDES RODRIGUES DA SILVA	2196156	Professor – Matemática
146	GESSE FERREIRA	05579976-1	Professor – Matemática
202	EDMILSON DA CUNHA GUIMARAES	904049	Professor – Matemática
239	MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA	4553001	Professor – Matemática
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
016	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	2302904-8	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)
036	SILVILANE SOARES CARDOSO	2253742-2	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)
047	MARIA CARLA SANTOS	4545346	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)
048	MARIA ZILDA NEVES GRIZOS-TE	421867	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)
092	MAQUIANE DE BRITO ARRUDA	052393502014-8	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)
103	SANDRA CELSO ALENCAR	2486155-3	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)
121	MARIA DO SOCORRO FERREIRA S.	1536568-9	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)
244	SELMARA PUTENCIO BRITO	2530594-8	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)
246	LETICIA COSTA BISPO	2253587-0	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)
273	KAROLLYNE TAVARES AMORIM	2437654-0	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
006	ITALO CARLOS DOS SANTOS ROCHA	2437634-5	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)
027	DIOLL LENO PEREIRA FEITOSA	2287626-0	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)
034	EDUARDO DE JESUS NAVARRO	6108023	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)
104	VENICE SOUZA DE OLIVEIRA	2287630-8	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)

112	GESSICA TEIXEIRA SOUSA	2437594-2	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)
217	INGRID PAZ AZEVEDO SILVA LUZ	2036021-5	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)
248	CESAR IGOR TOLEDO PEREIRA	229912-5	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)
266	ELENICE SOUZA DE OLIVEIRA	1891065-3	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)
278	FLORENCIA CLIVIA CRISTINA SOBRAL	024937472003-1	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)
279	AGDA COSTA AGUIAR	4670535	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
216	SIDINEIA VEIRA LUZ	2016628-1	Técnico Administrativo Educacional (Unidades de Ensino)
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
081	LORRANE COSTA DA SILVA	2098938-5	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - CS
046	JESSICA VIEIRA DOS SANTOS	2302636-7	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - CS
049	UELIDA NUNES LUZ	2172354-0	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - CS
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
039	LAISSON ABREU BARBOSA	2255357-6	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - AFL
116	ITANAENDES FERREIRA PARENTE	1155733-8	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - AFL
161	MANOEL OLIVEIRA LOPES	2508635-9	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - AFL
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
001	GESSICA PEREIRA MARTINS	2499936-9	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
002	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	1805083-2	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
019	VANESSA CALDEIRA DOS SANTOS	6019595	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
045	LEUZIMAR SARAFAIM DE ABREU	2577490-5	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
083	CLERES NUNES SILVA	1606620-0	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
094	GESSICA FERREIRA DA SILVA	2302633-2	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
109	MATHEUS COSTA ANDRADE	2981711-0	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
140	ELIENE FARIAS	1682860-7	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
143	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	5291867	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
147	VERONICE PEREIRA DA SILVA	780978	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
151	MIRELLE CARVALHO SILVA	2436738-9	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber

153	REGINA APARECIDA ALVES ARAUJO	1805072-7	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
154	NAIOHANNY APARECIDA ARAUJO G.	2525826-5	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
166	ELIDIANE RIBEIRO DA SILVA	1680733-2	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
167	MILA COSTA BARROS	2253533-0	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
184	JAINA PEREIRA BARROS	1805221-5	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
205	IDEILDE JUNIOR RODRIGUES LIMA	2472056-9	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
208	VILMA MILHOMEM GUIMARÃES ALVES	1638227-7	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
242	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	1804911-7	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
263	MAURIZANGELA RIBEIRO DA CRUZ	1805091-3	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
276	TAIS CRISTINA CUNHA XAVIER	5784511	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
281	ANA LUCIA JESUS DA SILVA COSTA	1805064-6	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Caminho do Saber
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
054	ROSIRENE MACIEL DA SILVA	9343603	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas
064	ALCIEDES CARVALHO DA COSTA	1295430-6	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas
076	VERONICA DA SILVA ROCHA R.	2112634-8	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas
090	CORDEIRO DA SILVA AMORIM	923715	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas
097	DENISE DA SILVA	1596240-7	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas
102	ADONILTON GOMES RIBEIRO	2437495-4	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas
118	THAYLA MARIA LEMOS	2437614-0	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas
124	KARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	2437505-5	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas
145	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	25301269-7	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas
182	SANDRA NUNES PEREIRA	1805053-0	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas
189	MARIA JOSÉ DE JESUS LIMA	3701501	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas
190	ISALENE OLIVEIRA DA SILVA	20370432002-6	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) - Antônio de Freitas

196	SHAREPTA OLIVEIRA FURTADO	2508527-1	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas
204	MARIA JOSÉ MENDANHA	1680581-0	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas
214	LIDIANE PEREIRA COELHO	2552631-1	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas
238	RENATA GUIMARÃES SALES	4751702	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas
257	MELISSA DOS SANTOS COELHO	22875093	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
164	JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI	V9947564	Médico
252	DANIELLA MOREIRA COELHO	27908402	Médico
253	FELISBERTO MORA	8133457302	Médico
287	RHAYMYSOM JASMY GOMES ABREU	39572194-5	Médico
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
206	GERALDO VIEIRA DE ALMEIDA	002969520-2	Cirurgião Dentista
256	CIBELLE NOBIL DE OLIVEIRA	29621142-4	Cirurgião Dentista
269	ADRIANA FERREIRA MARTINS C.	2339915	Cirurgião Dentista
283	SILBENE MOURA SILVA	1727417-6	Cirurgião Dentista
286	JOSÉ RICARDO ARAUJO	2212950-2	Cirurgião Dentista
288	SUIANNE CARREIRO SILVA	877081	Cirurgião Dentista
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
042	ZELMA SILVEIRA LIMA	2411869-9	Nutricionista
120	NEUCASSIA JOSE BORGES	5262833	Nutricionista
264	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	2150420-2	Nutricionista
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
134	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	60173922-X	Fisioterapeuta
265	GLEISSY KELLI DE SOUSA LEANDRO	5860013	Fisioterapeuta
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
026	JULIANA THAINAN RODRIGUES SILVA	11381983	Técnico de Enfermagem
050	RÚBIA MENDES CARDOSO	50334653-6	Técnico de Enfermagem
107	ADRIANA BEZERRA NOLETO	3431268-6216510	Técnico de Enfermagem
119	MARILIA DE SOUZA ARRUDA	5426340	Técnico de Enfermagem
149	LUZIA DOS SANTOS ABREU	1487943-3	Técnico de Enfermagem
172	MARIA NEUSA PEREIRA SANTANA	14988437	Técnico de Enfermagem
251	ADRIELLI BEZERRA GUIMARÃES	2158724-8	Técnico de Enfermagem
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
013	ROSILETE FERREIRA RIBEIRO	2437590-0	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
018	MARINALVA CARDOSO DOS SANTOS	5725529	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
029	MARIA MADALENA COSTA AMORIM	2335748-7	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras

037	GERALDINA FERREIRA DOS SANTOS	1722315-6	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
051	ELBENI DE CASSIA SOARES DA SILVA	2231554-3	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
074	MAURIANE COSTA BARROS	1909556-2	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
088	MARCELIO EVANGELISTA SOUSA	2437601-9	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
096	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	2303125-5	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
111	TATIANE AMORIM RODRIGUES	2297168-8	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
128	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA	2467396-0	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
132	MARIA DE JESUS LUZ RIBEIRO	1142635	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
178	OLGA DA SILVA BATISTA	94808	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
194	CLEIBIANE GOMES DA SILVA	2142861-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
199	MARISTELA GOMES REIS	2287465-8	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
203	PATRICIA FERNANDES DA SILVA	2188142-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
219	EVA FERNANDES COSTA	2253574-8	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
249	DAVID LOPES DA SILVA	2772598-7	Auxiliar de Serviços Gerais – Secretária de Obras
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
073	ELIENE COSTA DA SILVA	1804922-2	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Ação Social
144	JANAINA FERREIRA SANTOS	1998487-1	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Ação Social
226	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	2437530-6	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Ação Social
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
100	ZELIA MARIA FERREIRA DA PAZ	2576558-2	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Adm.
115	VANESSA AMORIM RODRIGUES	2297385-0	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Adm.
270	LINDALVA PUTENCIO BEZERRA	1501576-9	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Adm.
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
099	MARLI BEZERRA DA SILVA	1805212-6	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Saúde
160	DINA SOUSA GONÇALVES	043284052011-0	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Saúde
260	ROSA GOMES BISPO	1563943-6	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. de Saúde
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
062	WELLINGTON DE ALMEIDA XAVIER	2437608-6	Vigia – Sec. de Obras
063	ADÃO FERNANDES COSTA	2287807-6	Vigia – Sec. de Obras
082	LEONARDO JESUS DA SILVA	6199505	Vigia – Sec. de Obras
089	EVERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	2253470-9	Vigia – Sec. de Obras
113	DENER GONÇALVES AGUIAR	2063366-1	Vigia – Sec. de Obras
114	ALBERTO FERNANDES AGUIAR	441378	Vigia – Sec. de Obras
125	DEOCLECIANO PEREIRA CARLOS	2140905	Vigia – Sec. de Obras

169	ZILMA RODRIGUES PINTO	1539098-5	Vigia – Sec. de Obras
170	VALDEMAR FERREIRA DA LUZ	30027282005-3	Vigia – Sec. de Obras
197	EDILSON DOS SANTOS SILVA	15342964	Vigia – Sec. de Obras
207	RICARDO GOMES REIS	2055437-0	Vigia – Sec. de Obras
223	JEFERSON NUNES PEREIRA	1558261-2	Vigia – Sec. de Obras
227	JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE F.	2219347	Vigia – Sec. de Obras
228	LINCON SOUSA REGO	23026472	Vigia – Sec. de Obras
259-A	LUIZ CARLOS MACHADO	4817241-5	Vigia – Sec. de Obras
274	VANDO FRANÇA FEITOSA	1931255-5	Vigia – Sec. de Obras
280	ERION FERNANDES DA SILVA	18050999	Vigia – Sec. de Obras
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
005	LUIZ CARLOS ROCHA	1068704-1	Vigia – Sec. de Adm.
025	ELIJON PAIXÃO CONSTA	923718	Vigia – Sec. de Adm.
033	OSVALDO PEREIRA DE ALMEIDA	1590852-6	Vigia – Sec. de Adm.
061	MARCELO AUGUSTO CAMPELO	6328261	Vigia – Sec. de Adm.
072	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO C.	470759	Vigia – Sec. de Adm.
093	ARIALMY PEREIRA VANDERLEI	14528762	Vigia – Sec. de Adm.
129	VILMARCOS DA SILVA COSTA	4582519	Vigia – Sec. de Adm.
177	ELZIVALDO LIMA DE LACERDA	15035026	Vigia – Sec. de Adm.
198	WILHAM COSTA DA SILVA	2617580-0	Vigia – Sec. de Adm.
221	NILTON RODRIGUES DA SILVA	1457488-8	Vigia – Sec. de Adm.
237	AGUIASIO BEZERRA AGUIAR	2302822-0	Vigia – Sec. de Adm.
282	JHONNY ALVES MONTALVÃO	2152110	Vigia – Sec. de Adm.
240	EDIGELSON NUNES BARROS	1709782-7	Vigia – Sec. de Adm.
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
014	DALMIRO NUNES COSTA	0313709-0	Vigia – Sec. de Saúde
015	EMIVALDO COSTA BISPO	1805096-4	Vigia – Sec. de Saúde
137	ROMARIO DA SILVA COSTA	2737219-7	Vigia – Sec. de Saúde
142	RAMOM AMORIM CARMO	2466071-0	Vigia – Sec. de Saúde
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
060	THALYA NEVES DA SILVA	2437551-9	Recepcionista
122	ANA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA	2437584-5	Recepcionista
127	PHATRYCIA MILHOMEM RODRIGUES	2686411-8	Recepcionista
136	ERICA DE BRITO PINTO	2508590-5	Recepcionista
148	THAINA FERNANDES ARAUJO	2437534-9	Recepcionista
200	EDINEIA MESA NAVARRO	2005962-0	Recepcionista
212	MARIZA PEREIRA SANTANA	2307296-2	Recepcionista
222	TAMIRES AMORIM RODRIGUES	2297380-0	Recepcionista
229	LAURIANE ASSUNÇÃO GIOVANNINI	2852223-0	Recepcionista
235	REGIANE ALVES DE ARAUJO	2525113-9	Recepcionista

272	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	2437536-5	Recepcionista
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
012	NADIA VALDERAMAS DE OLIVEIRA	5025505	Atendente de Consultório Dentário
038	ANGELICA SILVA VIEIRA	2234869-7	Atendente de Consultório Dentário
043	MARLENE SOUZA DA SILVA	1002560-0	Atendente de Consultório Dentário
050	DANIELE SOUSA OLIVEIRA	2516130-0	Atendente de Consultório Dentário
052	JANAINA BELEM MARINHO	5951218	Atendente de Consultório Dentário
077	GILSELE CARVALHO SILVA	2437510-1	Atendente de Consultório Dentário
080	JOCIVANIA DE ALMEIDA COSTA	2903658-5	Atendente de Consultório Dentário
084	THIAGO ALVES DE SOUSA	22875484	Atendente de Consultório Dentário
135	ANA FLAVIA LUZ SOUSA	2287393-7	Atendente de Consultório Dentário
155	FABIANA COSTA REGO	2437641-8	Atendente de Consultório Dentário
165	RAFAELA DE SOUZA MARTINS	48757852	Atendente de Consultório Dentário
180	FLORISMAR FONSECA MACHADO	461722	Atendente de Consultório Dentário
187	THAIS CRISTINA MARTINS	5754923	Atendente de Consultório Dentário
192	JAQUELINE PEREIRA DE MOURA	2253548-9	Atendente de Consultório Dentário
195	MARCIO PEREIRA DA SILVA	14893550	Atendente de Consultório Dentário
224	MARCELA DOS REIS COELHO	2287446-1	Atendente de Consultório Dentário
255	VANUSA DA SILVA MATOS	866099	Atendente de Consultório Dentário
261	LARA GUIMARAES AGUIAR	24376361	Atendente de Consultório Dentário
268	LEANDRO GRANDINI HUNNICUTT	37501025-7	Atendente de Consultório Dentário
284	DOUGLAS DA ROSA	12453556-5	Atendente de Consultório Dentário
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
003	STEFANIA DA SILVA AMORIM DIAS	6695948	Fiscal de Vigilância Sanitária
024	ATAIDES COSTA DA SILVA	2437509-8	Fiscal de Vigilância Sanitária
044	RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	2100604-0	Fiscal de Vigilância Sanitária
057	WANDERSON GOMES CARLOS	2437520-9	Fiscal de Vigilância Sanitária
059	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE A.	2302912-9	Fiscal de Vigilância Sanitária
065	WIGNA FARIAS MIRANDA	6156425	Fiscal de Vigilância Sanitária
078	SEBASTIANA BARBOSA BISPO	1666772-7	Fiscal de Vigilância Sanitária
108	CLEITON NUNES SILVA	2302832-7	Fiscal de Vigilância Sanitária
133	ELISMAR SILVA DA COSTA	1805205-3	Fiscal de Vigilância Sanitária
131	CRISTINA ALEIXO DOS SANTOS	2437521-7	Fiscal de Vigilância Sanitária
139	MARIA DE FÁTIMA FARIAS VIEIRA	1805046-8	Fiscal de Vigilância Sanitária
157	LUANA PEREIRA GOMES	2437558-6	Fiscal de Vigilância Sanitária
173	USLEI ABREU SOARES	12775436	Fiscal de Vigilância Sanitária
174	JOSE PEREIRA PONTES	0353808-7	Fiscal de Vigilância Sanitária
185	ALINES COSTA SILVA	895086	Fiscal de Vigilância Sanitária
191	SALATIEL CARVALHO DE SALLES	1228109-3	Fiscal de Vigilância Sanitária

218	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	1101640	Fiscal de Vigilância Sanitária
220	GIDEÃO ANTONIO NOLETO SOUSA S.	2437529-2	Fiscal de Vigilância Sanitária
232	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA	1343361-0	Fiscal de Vigilância Sanitária
245	LOURAN GONÇALVES AGUIAR	2063362-9	Fiscal de Vigilância Sanitária
267	RENAN SOUZA DE OLIVEIRA	3013029-8	Fiscal de Vigilância Sanitária
285	ISAAC DE ALMEIDA SANTOS	6460670	Fiscal de Vigilância Sanitária
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
055	JOÃO ALVES DE SOUSA NETO	1673614-1	Jardineiro
243	EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	1839334-9	Jardineiro
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
004	EGNO SILVA COSTA	1805016-6	Serviço Braçal
007	REGIO BEZERRA BARBOZA	1602135-5	Serviço Braçal
008	REGIUSLEY BEZERRA BARBOZA	2302812-2	Serviço Braçal
017	REGINALDO ALVES DE FREITAS	2919343-5	Serviço Braçal
020	ELIVAN FEITOSA LUZ	1991950-6	Serviço Braçal
022	FLAVIO SANTOS CARDOSO	5745601	Serviço Braçal
023	LUCAS COSTA DA SILVA	2437511-0	Serviço Braçal
028	GILMAR FERREIRA LIMA	4895038	Serviço Braçal
030	RAIENDER SILVA GOMES	2767050-3	Serviço Braçal
041	DJAIR RIBEIRO DE SOUSA	2302659-6	Serviço Braçal
066	RAY SOUZA REGO	2287585-9	Serviço Braçal
067	MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO	2437578-0	Serviço Braçal
068	CARLOS DANIEL MARQUES	3003111-7	Serviço Braçal
070	DEVANI RODRIGUES DOS SANTOS	1556054-6	Serviço Braçal
071	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	5725741	Serviço Braçal
085	MILTON GOMES COSTA	2903398-5	Serviço Braçal
086	JOÃO BARBOSA	20028985-8	Serviço Braçal
087	DHIONATAN FELIX BORGES	2437622-1	Serviço Braçal
091	ADAILTON PEREIRA DA SILVA	974355	Serviço Braçal
098	GEAN FERREIRA DE OLIVEIRA	2302893-9	Serviço Braçal
110	MAURICIO FERREIRA DA SILVA	2071645-1	Serviço Braçal
141	JONAS DOS SANTOS ARAÚJO	2442713-6	Serviço Braçal
152	WELTON LUZ MACIEL	2297263-3	Serviço Braçal
183	MARCOS HENRIQUE NOLETO T.	2437525-0	Serviço Braçal
193	MARCIO MONTEIRO MEIRA	1676850-7	Serviço Braçal
210	EZIVALDO VIEIRA BARROS	2302835-1	Serviço Braçal
215	RUI DE JESUS CAVALCANTE	1931267-9	Serviço Braçal
233	LEONARDO APARECIDO SOUSA	2816904-2	Serviço Braçal
258	UELITON ARAÚJO RIBEIRO	2255802-0	Serviço Braçal

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
075	DOMINGOS QUINTINO MOURA	723243	Tratorista
123	MARCELON OLIVEIRA DE SOUZA	437743-0	Tratorista
126	JOÃO MARIANO BATISTA DA SILVA	16662440	Tratorista
159	DIONISLEY COSTA ALVES	19937202	Tratorista
188	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	3216417-2680050	Tratorista
209	LEONARDO RODRIGUES DOS S.	2302761-4	Tratorista
211	CARLOS NOLASCO DAS NEVES	2389085	Tratorista
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
011	ANUBIO EMMA-NOEL RODRIGUES	28326407	Mecânico de Veículos
032	JEANE JESUS DA SILVA	6206068	Mecânico de Veículos
230	DAVY LOPES DA SILVA	1340006-1	Mecânico de Veículos
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
009	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO F.	787968	Agente Ambiental
035	RODRIGO ABREU DA SILVA	21654654	Agente Ambiental
056	ANTONIO NETO BELEM MARI-NHO	22557776	Agente Ambiental
069	AELITON RODRIGUES COSTA	19022298	Agente Ambiental
095	DENES LUIS DA SILVA COSTA	1573544-3	Agente Ambiental
158	LESLEY GOMES REIS	2055442-7	Agente Ambiental
163	ALCIDES PEREIRA DA SILVA	3670385	Agente Ambiental
225	JULIANA PEREIRA DE MOURA	1804955-9	Agente Ambiental
231	DIONE CLESSIO DA COSTA SANTOS	2535533-3	Agente Ambiental
254	WAGNER BARROS REGO	2055459-1	Agente Ambiental
262	ADILSON SOARES PAIVA	4610302	Agente Ambiental
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CARGO
031	ROMULO LUZ SOUSA	2287576-0	Auxiliar Administrativo
058	DINAMARA ARAUJO COSTA	2919340-0	Auxiliar Administrativo
079	EUDINEIA RODRIGUES DA COSTA	1805028-0	Auxiliar Administrativo
101	MARILENE LOUREIRO MATIAS	21905389-80	Auxiliar Administrativo
106	CHISLEY SOARES CARDOSO	2079029-5	Auxiliar Administrativo
117	DEUCIMARA COELHO LUZ	1918694-0	Auxiliar Administrativo
130	ANA CRISTINA BARBOSA CHAGAS C.	3987803	Auxiliar Administrativo
156	ELZA SILVA ARAUJO	4753791	Auxiliar Administrativo
179	AVILA COSTA RIBEIRO	2287751-7	Auxiliar Administrativo
181	ALESSANDRA NUNES PEREIRA	1804979-6	Auxiliar Administrativo
186	ISTELITA MARTINS GUIMARAES	5457650	Auxiliar Administrativo
201	SILVANETE GOMES DE MELO	1157822-0	Auxiliar Administrativo
234	ALCIDINEIS PEREIRA SILVA	2049020-8	Auxiliar Administrativo
236	JOSIANY ALVES DE ARAUJO	2526459-1	Auxiliar Administrativo

271	NILDA OLIVEIRA FERNANDES	479113	Auxiliar Administrativo
-----	-----------------------------	--------	-------------------------

EMÍLIA BORGES DE SÁ

Presidente da Comissão de Processos Seletivos

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº: 017/2017****Dispensa de Licitação nº: 005/2017**

Ref. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS PERTENCENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2017, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 017/2017.

FAVORECIDA: **ALCIDES PEREIRA DA SILVA**

CPF: 868.132.501-91

VALOR MENSAL: **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**VALOR TOTAL: **R\$ 11.244,00 (Onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 09 de Maio de 2017

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 34/2017****DECRETO Nº 034/2017****DE 09 DE MAIO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antônio Augusto Jordão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 418/2005 de 07 de junho de 2005 e considerando que o CMI é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal do Idoso, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, para o biênio 2017/2018:

Representantes Governamentais:

Elen Cristina Ribeiro - Titular

Cleide Rodrigues Pereira – Suplente

Kamilla Teixeira do Prado – Titular

Silvo Barboza de Oliveira – Suplente

Eudinalia Fernanda da Silva – Titular

Alcenir Rodrigues Mendonça – Suplente

Sueli Maria de Ávila – Titular

Maria de Fátima Vieira Lima – Suplente

Herica Aparecida Cruvinel Roque – Titular

Luzia Sandra Silva Borges - Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Wilson Facio – Titular

Hilda Batista Roque Guimaraes – Suplente

Maria Aparecida da Silva - Titular

Jessica Luana Gondim Pereira – Suplente

Leandro de Souza Silva – Titular

Ailton Barboza Lima – Suplente

Sebastião Alves da Silva – Titular

Carlos Alexandre Santos Quadros – Suplente

Maria de Lourdes Gonçalves – Titular

Alenir Barbosa da Silva - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALEM, 09 DE MAIO DE 2017. *Antonio Augusto Jordão* Prefeito Municipal **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SEEM**, 09 DE MAIO DE 2017.

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 36/2017****DECRETO Nº 036/2017****09/05/2017****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 646/2012 de 12 de Dezembro de 2012, e considerando que o CMDCA é um órgão deliberativo permanente e controlador das ações referente aos direitos da criança e do adolescente, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Representantes Governamentais:

Helida Ferreira de Moraes - Titular

Cleide Rodrigues Pereira – Suplente

Varlei Aparecida de Jesus – Titular

Maria de Fátima Vieira Lima – Suplente

Rosania das Neves Rosa – Titular

Leila Ferreira de Jesus – Suplente

Maria Goreth da Silva Oliveira – Titular

Silvo Barboza de Oliveira – Suplente

Leandro de Oliveira Dolzan – Titular

Alcenir Rodrigues Mendonça – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Eleonora Salvi – Titular

Vilma Soares da Silva Santos - Suplente
 Maria Dorcelina da Silva – Titular
 Leidiane C. R. Mariano – Suplente
 Sandra Santos Costa – Titular
 Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Suplente
 Leandro de Souza Silva – Titular
 Ailton Barbosa Lima – Suplente
 Elita Parreira dos Santos - Titular
 Telma Ferreira da Silva – Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 09 de MAIO de 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 09 de MAIO DE 2017.

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 45/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 21/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: V M DA SILVA COMERCIO- ME

Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Período de vigência: 08/05/2017 à 08/05/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO 35/2017

DECRETO Nº 035/2017

DE 09 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antônio Augusto Jordão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 489/2007 de 31 de Dezembro de 2007, alterações da Lei Complementar Nº 006/2012 de 10 de Fevereiro de 2012 e conside-

rando que o CMHIS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Habitação, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, para o biênio 2017/2018:

Representantes Governamentais:

Elen Cristina Ribeiro - Titular
 Bruna Rafaela Marques de Oliveira– Suplente
 Willian Carlos Cardeal – Titular
 Sergio Marcos de Freitas– Suplente
 Alcenir Rodrigues Mendonça– Titular
 Eudinalia Fernanda da Silva– Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Adão David de Moraes– Titular
 Bruno Soares Borginho– Suplente
 Maria Dorcelia da Silva - Titular
 Altair Cabral de Melo– Suplente
 Maria Damas de Oliveira Gonçalves – Titular
 Leidiane Maria dos Santos– Suplente

parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 09 DE MAIO DE 2017.

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 09 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL PUBLICAÇÃO DE RESCISÕES - 2017

PUBLICAÇÃO DE RESCISÕES - 2017

ABRIL DE 2017

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDREIA APARECIDA GOMES DA SILVA	169/A/01 – AAE I - ASG	01/04/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELMA SANTOS DE OLIVEIRA	169/A/01 – AAE I - ASG	01/04/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	165/A/01 – PROFESSOR B	01/04/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JULIANE ALVES DA SILVA	169/A/01 – AAE I - ASG	01/04/2017	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR N° 01 AO CONTRATO N° 11/2017**

Aditivo nº 01 ao Contrato 11/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **MATEUS RODRIGO FERNANDES - ME**, Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R\$ 36.000,00. Prazo: 09/05/2017 A 31/12/2017**, em 09 de Maio de 2017, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR N° 01 AO CONTRATO N° 13/2017**

Aditivo nº 01 ao Contrato 13/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **S. A. BERNARDO SERVIÇOS - ME**, Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo

do a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R\$ 11.340,00. Prazo: 09/05/2017 A 31/12/2017**, em 09 de Maio de 2017, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 07/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa N° 07/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Locação de Imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 1824, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo Aproximadamente 150m2 de área contruída, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em Conformidade com o Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93. Vencedora: **ORAIDES MARCAL MARCIANO CPF 970.477.671-34, Valor Total: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**. Em 09 de Maio de 2017. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA TP 06/2016

Onde se lê:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VALORES EXECUTADOS E A EXECUTAR										
OBRA:		UBS II								
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL								
LOCAL:		PARANATINGA - MT								
PARANATINGA - MT 25/10/2016 BDI 24,95%										
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QDE	UNITÁRIO	TOTAL	EXECUTADO		A EXECUTAR	
							%	VALOR	%	VALOR
1.3	FUNDAÇÃO									
1.3.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6S/BETONEIRA E=5CM	M2	36,95	R\$ 24,20	894,19	0%	0,00	0%	
1.3.2	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	24,16	R\$ 466,55	11271,85	0%	0,00	0%	
1.3.3	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO 5X	M2	207,25	R\$ 22,65	4694,21	0%	0,00	0%	
1.3.4	74254/002	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6.3 (1/4) A 12.5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	1089,30	R\$ 7,05	7679,54	0%	0,00	0%	
1.3.5	73942/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3.4 A 6.0MM FORNECIMENTO/CORTE (COM PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	153,00	R\$ 7,53	1152,09	0%	0,00	0%	
SUB-TOTAL						25691,88		0,00		
ESTRUTURA										
1.4.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	65,42	R\$ 466,55	30521,70	80%	22608,68	20%	7913,02
1.4.2	84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 1,10X2,20 ESPESSURA =12MM, 02 UTILIZAÇÕES. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	738,27	R\$ 42,05	31044,25	80%	22995,75	20%	8048,50
1.4.3	74254/002	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6.3(1/4) A 12.5MM(1/2) - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA/COLOCAÇÃO.	KG	2968,70	R\$ 7,05	20929,33	80%	15503,21	20%	5426,12
1.4.4	73942/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3.4 A 6.0MM FORNECIMENTO/CORTE (COM PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	559,80	R\$ 7,53	4215,29	80%	3122,44	20%	1092,85
SUB-TOTAL						86710,58		64230,08		22480,49

Leia se:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VALORES EXECUTADOS E A EXECUTAR										
OBRA:		UBS II								
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL								
LOCAL:		PARANATINGA - MT								
PARANATINGA - MT 25/10/2016 BDI 24,95%										
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QDE	UNITÁRIO	TOTAL	EXECUTADO		A EXECUTAR	
							%	VALOR	%	VALOR
1.3	FUNDAÇÃO									
1.3.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6S/BETONEIRA E=5CM	M2	36,95	R\$ 24,20	894,19	80%	715,35	20%	178,84
1.3.2	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	24,16	R\$ 466,55	11271,85	80%	9017,48	20%	2254,37
1.3.3	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO 5X	M2	207,25	R\$ 22,65	4694,21	80%	3755,37	20%	938,84

1.3.4	74254/002	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6.3 (1/4) A 12.5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	1089,30	R\$ 7,05	7679,54	80%	6143,63	20%	1535,91
1.3.5	73942/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3.4 A 6.0MM FORNECIMENTO/CORTE (COM PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	153,00	R\$ 7,53	1152,09	80%	921,67	20%	230,42
SUB-TOTAL						25691,88		20553,51		5138,38
ESTRUTURA										
1.4.1	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	65,42	R\$ 466,55	30521,70	80%	24417,36	20%	6104,34
1.4.2	84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 1,10X2,20 ESPESSURA =12MM, 02 UTILIZAÇÕES. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	738,27	R\$ 42,05	31044,25	80%	24835,40	20%	6208,85
1.4.3	74254/002	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6.3 (1/4) A 12.5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA/COLOCAÇÃO.	KG	2968,70	R\$ 7,05	20929,33	80%	20929,33	20%	4185,87
1.4.4	73942/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3.4 A 6.0MM FORNECIMENTO/CORTE (COM PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	559,80	R\$ 7,53	4215,29	80%	4215,29	20%	843,06
SUB-TOTAL						86710,58		69368,46		17342,12

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017

PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 020/2017, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1 Empresa vencedora:****VANDERLEI JOSE BOLSONI – ME.****CNPJ: 04.369.293/0001-30.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Qtde	Total
1	27337	MARMITEX EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MAR	UNIDADE	15	3.900,00	58.500,00
2	490963	REFEICAO	KG	36	1.800,00	64.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 123.300,00. Em 09 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****DECRETO Nº 037/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017**

Declara luto e ponto facultativo nas repartições públicas, o dia que especifica.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. **EURIPIDES BATISTA CORREIA**, ocorrido no dia 08 de Maio de 2017;

CONSIDERANDO, Ser Pioneiro em nossa cidade, deixou sua contribuição inegável para desenvolvimento econômico e social de Pedra Preta.

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade Pedrapretense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, de ilibado;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso desta cidade,

D E C R E T A:

Art. 1º – PONTO FACULTATIVO, por 01 (um) dia, 09 de Maio de 2017, em todo o território do município de Pedra Preta, em sinal de profundo sentimento pelo falecimento do Senhor **EURIPIDES BATISTA CORREIA**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017 ADMINISTRATIVO**EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Jair Soares dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços para protocolizar documentos na entrega e recolhimentos, entrega e recolhimentos de pacotes de pequeno volume, serviços bancários, cartórios e correios, em veículo próprio, qual seja motocicleta equipada especificamente para este ofício (com baú de transporte) no período de 04 (quatro) meses.

PRAZO: 25/08/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Jair Soares dos Santos CPF: 531.614.671-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 045, DE 05 DE MAIO DE 2017.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o feriado municipal do dia 13 de Maio de 2017 (sábado), em comemoração ao 31º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município;

Considerando as festividades municipais nos dias 05 a 13 de Maio de 2017;

Considerando o encerramento dos Jogos do 18º JAPAZ e 4º FESCANPAZ, com envolvimento e participação de gestores escolares, alunos e servidores municipais de diversas secretarias;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos Públicos Municipais, o dia 12 de Maio de 2017 (sexta-feira), com suspensão automática dos expedientes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de Maio de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 046, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Ata de Análise de 02/05/2017, da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 13/2017;

Considerando a decisão do Despacho Administrativo de 03/05/2017, da lavra do Secretário Municipal de Administração, referente ao Pregão Presencial nº 13/2017;

Considerando o disposto no Edital referente ao Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, qual reserva o direito do Prefeito

Municipal anular ou revogar no todo ou em parte da licitação, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º - Fica **REVOGADO**, o Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Fica determinado a cessação imediata de todos efeitos relacionados ao Processo Licitatório de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Maio de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARÁTER SUPLEMENTAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Foi REVOGADO, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 46 de 08 Maio de 2017.

Peixoto de Azevedo, 08 de Maio de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECISÃO

DECISÃO

Trata-se de Decisão referente aos Recursos impetrados pelas Empresas JOAQUIM DA SILVA REGO – COMÉRCIO – ME e MICHELINE SILVA SAI – ME, do Processo Administrativo Licitatório nº 025/2017, modalidade Pregão Presencial nº 07/2017 – Objeto Gêneros Alimentícios – PNAE.

Resolve acatar o Parecer Jurídico elaborado pelo ilustre Advogado Antonio Nunes de Sousa Filho(OAB/MT Nº 15027-A) e reformar a decisão proferida pela Pregoeira lavrada em Ata sob o nº 015/2017, na data de 18 de abril de 2017.

Diante do exposto, defiro a favor das empresas recorrentes JOAQUIM DA SILVA REGO – COMÉRCIO–ME e MICHELINE SILVA SAI–ME a habilitação no referido processo acima citado.

Registre-se e Publique-se

Pontal do Araguaia/MT., 09 de maio de 2017.

VALMIR MARTINS DE FARIA

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 019/2017

“Regulamenta o controle de frequência do servidor da administração direta do Poder Executivo.”

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o controle de frequência dos servidores da administração direta do Poder Executivo.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º, a frequência do servidor será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico em que serão registradas, diariamente e a cada turno, a entrada e a saída do servidor em seu local de trabalho, ressalvados as normas e os regramentos específicos, bem como as hipóteses previstas neste Regulamento.

§ 1º Nos registros do sistema do ponto eletrônico deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

§ 2º O sistema de registro e controle eletrônico de frequência do servidor será mantido pelo órgão municipal responsável pela gestão de pessoal e deverá ser integrado ao sistema da folha de pagamento com lançamento automático das eventuais faltas ao trabalho, dos atrasos e das saídas antecipadas, na forma deste Regulamento.

§ 3º As unidades onde até a publicação deste Decreto ainda não tiveram o sistema de controle eletrônico de ponto, deverão realizar o registro de frequência por meio de Folha de Ponto, atestada pela chefia imediata.

Art. 3º Salvo disposição legal em contrário, os servidores da administração direta do Poder Executivo cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá alterar o horário de que jornada de trabalho mediante Decreto Municipal, respeitando o quantitativo mínimo de pessoal suficiente para o atendimento ao público e os horários de início e término da jornada de trabalho, observado o interesse da administração, se adequando às conveniências e peculiaridades de cada órgão, entidade, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos;

Art. 4º Para os servidores que se sujeitam à carga horária de 06 (seis) horas diárias, nos termos definidos em lei, a jornada de trabalho deverá ser cumprida preferencialmente na parte da manhã.

Art. 5º Os arts. 3º e 4º deste Decreto não se aplicam aos servidores que exerçam atividades em órgãos e entidades cujos trabalhos, por sua natureza ou em virtude de interesse público, tornem necessário o funcionamento diuturno e/ou aos sábados, domingos, feriados e em dias considerados como de ponto facultativo, relacionados com:

- I – saúde, segurança e educação públicas;
- II – arrecadação e fiscalização tributárias;
- III – serviço integrado de atendimento ao cidadão;

Art. 6º O servidor que não cumprir integralmente a jornada diária a que está sujeito, em virtude de atrasos ou saídas antecipadas, terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se atraso o registro do ponto realizado pelo servidor após 10 (dez) minutos do horário de início de cada turno da sua jornada diária de trabalho.

Art. 7º Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico.

§ 1º Em cada mês civil poderão ser abonadas até 03 (três) faltas do servidor, desde que devidamente justificadas por atestado médico e não excedam a 24 (vinte e quatro) horas no mês e a 18 (dezoito) faltas em cada exercício.

§ 2º Ultrapassado o limite de que trata a parte final do § 1º deste artigo, os atestados médicos deverão ser homologados pela Médico Oficial do Município.

§ 3º Poderão ser também abonados, desde que justificados e devidamente comprovados, na forma deste Regulamento, os afastamentos do servidor motivados por:

- I – curso/treinamento, no interesse da administração pública;
- II – dispensa coletiva;
- III – problemas técnicos;
- IV – trabalho externo;
- V – viagem a trabalho;
- VI – comparecimento a consulta médica, odontológica ou a outro profissional da saúde;
- VII – comparecimento para atendimento em unidade hospitalar ou ambulatorial, submissão a sessões de tratamento de saúde contínuo, bem como realização de exames prescritos por profissional habilitado;
- VIII – acompanhamento de dependentes legais, cônjuge ou companheiro, filhos e pais em consulta médica, odontológica ou a outro profissional da saúde, bem como em atendimento em unidade hospitalar ou ambulatorial e realização de exames prescritos por profissional habilitado, quando necessário;
- IX – submissão a perícia ou inspeção médicas;
- X – outros afastamentos previstos em legislação específica.

§ 4º Para os fins de comprovação das ocorrências de que tratam este artigo, o servidor deverá apresentá-los à Coordenadoria de Recursos Humanos, com vistas às providências de autorização e homologação pela autoridade competente.

§ 5º A declaração de comparecimento referente à realização de consulta, exame ou de tratamento contínuo deverá conter assinatura, nome e número de registro profissional do responsável pelo atendimento, o período de atendimento, local e data de sua expedição, bem como nome do servidor.

§ 6º A declaração de comparecimento destinada a comprovar a realização de exames será emitida pela prestadora do serviço, responsável pelo atendimento.

Art. 8º. É vedado dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico, ressalvadas as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

Parágrafo Único. Os servidores ocupantes dos cargos comissionados ficam dispensados do controle de frequência, tendo em vista que o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, mesmo em horário diverso da jornada de trabalho sem atribuição de horas extras, sendo de responsabilidade da chefia imediata o controle e apuração da frequência.

Art. 9º. Compete aos titulares dos órgãos e das entidades exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.

Art. 10. É de competência da chefia imediata do servidor controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 11. Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

Art. 12. Diante da inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, o chefe imediato adotará os meios

os alternativos necessários ao efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

Art. 13. O servidor que realiza atividades fora da sede do órgão ou da entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua frequência no ponto eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de Maio de 2017, quando será finalizado a implantação do sistema.

Art. 15. Ficam revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº. 2.724, Ano XII, do dia 9 de Maio de 2017, página 357, com título "**LEI Nº 586/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017**" onde se lê: "20 de Abril de 2017". Leia-se: "25 de Abril de 2017".

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LEI Nº 586/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do FETHAB (*Fundo de Transporte e Habitação*), de caráter deliberativo, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas que presidirá o Conselho, o representante do Poder Legislativo Municipal será de indicação de Ofício do Presidente da Câmara Municipal, e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil a serem indicados pelo Prefeito.

I – Representarão o Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
- e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem como no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infra-estrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infra-estrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno ou caso já tenha, este o atualizará, se for o caso.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, 25 de Abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 08/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2017

CARTA CONVITE 08/2017

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, Torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO**, do processo supramencionado. Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. QUE TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA – ME CNPJ: 04.865.429/001-00 QUE APRESENTOU MENOR PREÇO GLOBAL NO VALOR DE: 77.200,00 (setenta sete mil e duzentos reais). PORTO ESPERIDIÃO-MT, 08 DE MAIO DE 2017**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 06/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2017

CARTA CONVITE Nº 06/2017

O prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, Torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO**, do processo supramencionado. Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS. Que teve como vencedor a empresa: BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA EPP CNPJ: 08.021.785/0001-90- O VALOR GLOBAL DE: 138.912,75 (CENTO E TRINTA E OITO MIL NOVECEN- TOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). PORTO ESPERIDIÃO-MT, 08 DE MAIO DE 2017**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 169/2017, 09 DE MAIO DE 2017.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.**

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **Conceder**, a partir de 02 de maio de 2017, 30 dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

José de Barros Neto, matrícula 1236, período aquisitivo 08/02/2014 a 07/02/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 02/05/2017

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a portaria n° 165/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de Maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO RDC 01**

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº. Srº. PREFEITO **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa

CONSTRUTORA FERREIRA LTDA – CNPJ: 01.290.386/0001-86, com sede RUA 03 N° 75, Bairro: Vila Froes, Cidade: GOIANIA – GO.

CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **01.290.386/0001-86**, com sede RUA 03 N° 75, Bairro: Vila Froes, Cidade: GOIANIA – GO, vencedor do processo licitatório modalidade de Regime Diferenciado de Contratação (RDC), n° 01/2016 de interesse desta municipalidade, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, licenciamentos, projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico..**

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Regime Diferenciado de Contratação (RDC), sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação.

Cumpra-se

Afixe-se.

Publique-se e Notifique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ:03.238.904/0001-48

CONSTRUTORA FERREIRA LTDA

CNPJ: 01.290.386/0001-86

CONTRATADA

Porto Esperidião - MT, 09 de Maio de 2017

Martins Dias de Oliveira- prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 224/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar N° 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Oscar Victor de Oliveira	Motorista	Obras e Infraestrutura	10/05/2017 a 08/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2017.**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. EUGÊNIO PELACHIM, torna público, na forma prevista no artigo 37, da Constituição Federal, o Edital Complementar N.º 004 do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017**, e no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a determinação do Juiz de Direito Silvio Mendonça Ribeiro Filho, da 1ª Vara Cível de Barra do Bugres – MT, decisão contida nos autos do processo n.º 1000366-25.2017.8.11.0008.

CONSIDERANDO o parecer n.º 51/2017, da Procuradoria Municipal desta Prefeitura de Porto Estrela / MT.

I - RETIFICAR:**ONDE SE LÊ:****2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

2.3.8 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Médio ou Cursando o mesmo) no ato da posse; (Apresentar atestado que está cursando).

LEIA-SE:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.3.8 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Fundamental) no ato da posse;

II – RETIFICAR

ONDE SE LÊ:

13.3.1 Possuir experiência de no mínimo 01 (um) ano de trabalho na função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, comprovado através de declaração confeccionada pelo órgão competente – 1,5 (um ponto e meio) pontos

LEIA-SE

13.3.1 Possuir experiência de no mínimo 01 (um) ano de trabalho na função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, comprovado através de declaração confeccionada pelo órgão competente, **não acumulativo** – 3,0 (três) pontos

III – RETIFICAR

ONDE SE LÊ:

13.3.2 Possuir certificados de participação em eventos e/ou cursos relacionados a área da saúde na Atenção Básica, de no mínimo 16h e máxima 40h, não sendo acumulativos (com validade de 05 (cinco) anos anterior a publicação deste edital) – 0,5 (meio) ponto;

LEIA-SE:

13.3.2 Possuir certificados de participação em eventos e/ou cursos relacionados a área da saúde na Atenção Básica, de no mínimo 16h e máxima 40h, **não sendo acumulativos** (com validade de 05 (cinco) anos anterior a publicação deste edital) – 2,0 (dois) pontos;

IV – RETIFICAR

ONDE SE LÊ

15.3 A contratação será feita conforme as necessidades da Secretária de Saúde, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

LEIA-SE

15.3 A contratação será feita conforme as necessidades da Secretária de Saúde, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, conforme sua microarea, e o período de vigência do contrato será enquanto durar o programa.

V- PROCEDER NOVO PRAZO DE INSCRIÇÃO E NOVAS DATAS DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001.2017, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:

1. Reabertura do prazo de inscrição: 09 de Maio de 2017 a 22 de Maio de 2017;
2. Publicação das inscrições: 23 de Maio de 2017;
3. Realização das Provas teóricas: 28 de Maio de 2017;
4. Publicação do Gabarito da Prova teórica: 29 de Maio de 2017, no mural da Prefeitura Municipal, e no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela;
5. Prazo final para recursos sobre gabarito da prova teórica: 31 de Maio de 2017;
6. Divulgação do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recurso, se houver alteração: 01 de junho de 2017;
7. Divulgação do resultado parcial de classificação: 01 de junho de 2017;
8. Entrega e Análise de Currículo: 02 de junho de 2017;
9. Divulgação da lista com pontuação da análise curricular: 05 de junho de 2017;
10. Publicação da Classificação e Resultado Final: 05 de junho de 2017;
11. Homologação do Resultado Final: 06 de junho de 2017.

VI - Permanece inalterável a Relação das inscrições DEFERIDAS publicadas, isto é, aos candidatos já inscritos, não será necessário realizar novas inscrições;

VII - O Presente edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.portoestrela.mt.gov.br, www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT 09 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeitura Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA N018/2017

PORTARIA N° 018/2017.

“Dispõe sobre a final de mandato do Vereador GILSON ALVES DA SILVA, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando O FINAL DE MANDATO DO VEREADOR, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

RESOLVE:

Art. 1º. FINAL DE MANDATO, Vereador GILSON ALVES DA SILVA, Brasileiro, inscrito no CPF: 325.929.731-68, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2013 á 31/12/2016, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2016.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 02 de Maio de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori,

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA N.017/2017

PORTARIA N° 017/2017.

“Dispõe sobre a final de mandato do Vereador DENISSON PEDROSO BRILHADORI, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando O FINAL DE MANDATO DO VEREADOR, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

RESOLVE:

Art. 1º. FINAL DE MANDATO, Vereador DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Brasileiro, inscrito no CPF: 018.626.121-70, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2013 á 31/12/2016, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2016.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 02 de Maio de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori,

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Maria Santana Correa	Ag. Serviço Público	Educação	08/05/2017 a 07/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de Maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 001/2017

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais necessários e prestação de serviços de borracharia para manutenção da Frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 001/2017, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais necessários e prestação de serviços de borracharia para manutenção da Frota da Prefeitura Municipal, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 001/2017 também pelo parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, Adjudicando seu objeto, a Empresa **Gelson Marinho de Campos 01620560100**, inscrita no CNPJ nº 12.869.635/0001-09, com o valor estimado em R\$ 35.587,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais)

Porto Estrela/MT, 09 de Maio de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2017 - (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Chimeni Aparecida Ramos Rocha de Melo	Conselheira Tutelar	Ação Social e Trabalho	10/05/2017 a 08/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N.16/2017**

PORTARIA Nº 016/2017.

“Dispõe sobre a final de mandato do Vereador VALTER CORSINO DOS SANTOS, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando O FINAL DE MANDATO DO VEREADOR, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. FINAL DE MANDATO, Vereador VALTER CORSINO DOS SANTOS, Brasileiro, inscrito no CPF: 488.843.911-72, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2013 á 31/12/2016, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2016.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 02 de Maio de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori,
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 015/2017

PORTARIA N° 015/2017.

“Dispõe sobre a final de mandato do Vereador **ANTONIO PEREIRA FILHO**, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando O FINAL DE MANDATO DO VEREADOR, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. FINAL DE MANDATO, Vereador ANTONIO PEREIRA FILHO, Brasileiro, inscrito no CPF: 206.251.031-49, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2013 á 31/12/2016, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2016.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 02 de Maio de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori,
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 014/2017

PORTARIA N° 014/2017.

“Dispõe sobre a final de mandato do Vereador **EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA**, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando O FINAL DE MANDATO DO VEREADOR, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. FINAL DE MANDATO, Vereador EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA, Brasileiro, inscrito no CPF: 655.215.791-68, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2013 á 31/12/2016, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2016.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 02 de Dezembro de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori,
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N. 013/2017

PORTARIA N° 013/2017.

“Dispõe sobre a final de mandato do Vereador **LUCIANO APARECIDO PAPA**, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando O FINAL DE MANDATO DO VEREADOR, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. FINAL DE MANDATO, Vereador LUCIANO APARECIDO PAPA, Brasileiro, inscrito no CPF: 57199710178, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2013 á 31/12/2016, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2016.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 02 de Dezembro de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori,
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N.012/2017

PORTARIA N° 012/2017.

“Dispõe sobre a final de mandato do Vereador **DARCI COSTA DA SILVA**, da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providências”.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando O FINAL DE MANDATO DO VEREADOR, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. FINAL DE MANDATO, Vereador DARCI COSTA DA SILVA, Brasileiro, inscrito no CPF: 836.250.461-72, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2013 á 31/12/2016, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2016.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 02 de Dezembro de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori,

PresidentePORT**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIAN011/2017****PORTARIA Nº 011/2017.**

“Dispõe sobre a final de mandato do Vereador REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN, da Câmara Municipal de Porto Estrela e das outras providências”.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando O FINAL DE MANDATO DO VEREADOR, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. FINAL DE MANDATO, Vereador EDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN, Brasileiro, inscrito no CPF: 655.230.161-87, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2013 á 31/12/2016, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2016.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 02 de Dezembro de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori,

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 010/2017****PORTARIA Nº 010/2017.**

“Dispõe sobre a final de mandato do Vereador AROLDI EVARISTO DE ARRUDA COSTA, da Câmara Municipal de Porto Estrela e das outras providências”.

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando O FINAL DE MANDATO DO VEREADOR, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. FINAL DE MANDATO, Vereador AROLDI EVARISTO DE ARRUDA COSTA, Brasileiro, inscrito no CPF: 559.522.321-91, no Termo de posse dia 01 de Janeiro de 2013 á 31/12/2016, na Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.860, DE 09 DE MAIO DE 2017****LEI N.º 1.860/2017 Poxoréu-MT, 09 de maio de 2017.**

Autoriza a concessão de incentivo para a instalação de empreendimento comercial, de caráter geral, no Município de Poxoréu, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a pessoas jurídicas que visem se instalar no Município de Poxoréu.

Art. 2.º O incentivo objeto desta lei consistirá em serviços de terraplanagem no local indicado pela empresa em seu requerimento.

§ 1.º A depender da disponibilidade financeira, o Município de Poxoréu, através de decisão motivada do Chefe do Poder Executivo, poderá exigir o pagamento do valor correspondente ao gasto com combustível, sendo vedada a cobrança de qualquer valor que exceda esse numerário.

§ 2.º Caberá ao Chefe do Poder Executivo avaliar cada pedido de benefício, sopesando o interesse público existente em cada caso, levando sempre em conta a disponibilidade financeira e priorizando as obras públicas.

Art. 3.º O Poder Executivo fica autorizado, ainda, a utilizar-se do orçamento próprio para dar eficácia a esta Lei.

Art. 4.º A empresa interessada deverá protocolar requerimento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, indicando o ramo comercial de atuação, qualificação completa da empresa e de seu representante legal, a localização do imóvel em que almeja a terraplanagem, bem como a metragem do mesmo e, ainda, para verificação de interesse público na concessão do benefício, a quantidade de empregos que pretende gerar e em quanto tempo estará em funcionamento efetivo.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal somente beneficiará uma empresa por vez, sendo vedada a realização de mais de um serviço de terraplanagem concomitantemente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 09 de maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 09/5/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 020/2017, Registro de Preço nº 017/2017**, tendo como objeto aquisição de materiais para iluminação publicas e manutenção nas instalações prediais existentes no espaço físico do Município de Poxoréu-MT, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, cuja a abertura ocorreu as **08:00 hs** do dia **09 de maio de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – OFERTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.086.077/0001-01, Situada à Av. Brasil, 891, Centro, na Cidade de Poxoréu - MT, vencedor de 03 (três) itens, no Valor global de **R\$ 18.508,75** (dezoito mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos);

2 – EDMILSON FERREIRA DE LISBOA ME, inscrita no CNPJ nº 23.668.119/0001-32, Situada à Rua 02, 115, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Poxoréu - MT, vencedor de 01 (um) item, no Valor global de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais);

3 – ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.110.817/0002-80, Situada à Rua do Comércio, 100, Bairro Castelândia, na Cidade de Primavera do Leste - MT, vencedor de 18 (dezoito) itens no Valor global de **R\$ 160.845,00** (cento e sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 09 de maio de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016.

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P. J sob nº. 01.367.788/0001-31 com sede à Avenida Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente a Avenida José Júlio de Lima, s/n portador da Cédula de Identidade RG nº. 648.139 SSP/MT, e no CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "**CONTRATANTE**"; e de outro lado à empresa: **WILHEN C. MORETTI & CIA MORETTI LTDA-EPP, CNPJ 37.460.987/0001-37**, com Sede na Avenida Presidente Tancredo Neves S/nº, Centrona cidade de Mirassol do Oeste - MT, neste ato representado pelo Senhor Dorival Maria Moretti, portador do RG 5627943 SSP/MT e no CPF 477.318.188-53. Doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tem como justos pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes: resolvem aditar a Ata de Registro de preços supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do Contrato

1.1 – O prazo de vigência do fornecimento dos serviços objeto da licitação tipo Pregão Presencial com Registro de preço nº. 12/2016, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 24 de maio 2017.

2. Cláusula segunda – Das disposições Gerais

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 09 de maio de 2017.

WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA-EPP CNPJ nº 37.460.987/0001-37	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT Tarcísio Ferrari Prefeito Municipal
---	---

Testemunhas

1 – REGIANE LUCAS DOS REIS 2- LEAR TEIXEIRA

CPF: 036.603.601-71 CPF: 473.976.831-34

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 05 de Maio de 2017, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL, CORREÇÃO DER MASSA CORRIDA, REBOCO, AMACIAMENTO DE PAREDES EM 3.626,40 M² NOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E PINTURA E LIMPEZA DE 2.500 M² DE MEIO FIO NOS CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT**, foram constatado a presença de duas empresas e foram inabilitada a participar do certame por falta de documentos, dando assim o Pregão Presencial 12/2017 "**fracassada**".

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Maio de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da Comissão de Licitação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 113/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA O SENHOR VONISSON GOMES DOS SANTOS RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 061 /2017, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **VONISSON GOMES DOS SANTOS**, responsável pela fiscalização do contrato 061/2017, firmado com a BANDA CHEIRO BAHIA para o Evento da 2º festa cultural de Reserva do Cabaçal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 01/2017

OBJETO:Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de equipamentos e serviços profissionais para Evento da 2ª Festa Cultural de Reserva do Cabaçal-MT, Festividades em Co-

memoração ao 31º (trigésimo primeiro) Aniversário do Município, que acontecerá nos dias 12 a 14 de maio de 2017.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de maio de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 114/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

“NOMEIA O SENHOR VONISSON GOMES DOS SANTOS RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE N.º 064 /2017, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **VONISSON GOMES DOS SANTOS**, responsável pela fiscalização do contrato 064/2017, firmado com a Empresa J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES-EPP .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 01/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 04/2016, torna público que firmará **CONTRATO** com a empresa **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES ME** cadastrada no CNPJ: 00.277.059/0001-21 localizada na Avenida Sebastião de Almeida, nº. 487 Bairros São Sebastião, Araputanga - MT, CEP. 78.260.000, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de equipamentos e serviços profissionais para atender a demanda das festividades de Comemoração do Aniversário do Município de Reserva do Cabaçal – MT, que acontecerá nos dias 12 a 14 de maio de 2017. Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Maio de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE N.º 01/2017**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de equipamentos e serviços profissionais para Evento da 2ª Festa Cultural de Reserva do Cabaçal-MT, Festividades em Comemoração ao 31º (trigésimo primeiro) Aniversário do Município, que acontecerá nos dias 12 a 14 de maio de 2017.

Adjudico a Empresa: 4- **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES ME CNPJ: 00.277.059/0001-21**

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de maio de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS REGIANE LUCAS DOS REIS

Presidente Pregoeira

JUSCILENE GOMES TIZZO

Membro

DENI PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO N.º 31/2017 EM, 09 DE MAIO DE 2017.**

DECRETO N.º 31/2017 Em, 09 de Maio de 2017.

“Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, na Prefeitura de Ribeirãozinho, no dia 09 de Maio de 2017, em decorrência do falecimento da Senhora, **URBANA SEVERINA DA SILVA**, ocorrido na madrugada de hoje.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 09/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2017

Nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, tomada diante do Processo Administrativo de Licitação N.º 018/2017 – Inexigibilidade n.º 001/2017 e tendo em vista o parecer favorável da Assessoria Jurídica, fica Homologada e Adjudicada à empresa licitante **C.A.J PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 13.871.039/0001-26, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa para realização de show nacional com a **DUPLA “CONRADO E ALEKSANDRO” para o dia 19 de maio de 2017**, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do 64º **ANIVÉRSÁRIO DE RIO BRANCO**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 118.00,00 (cento e dezoito mil reais).

Procedam-se as formalidades legais.

Rio Branco - MT, 09 de maio de 2017.

Antonio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

PREVIRB
DECRETO N.º 32/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017. “DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR”.

DECRETO N.º 32/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

Antônio Xavier de Araujo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 704/2016 de 06 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0005 - PREVIRB

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....
R\$ 9.500,00

2010- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.3.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS...R\$ 50.000,00

TOTAL.....
**R\$ 59.500,00**

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0005 - PREVIRB

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012- RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
R\$ 59.500,00

TOTAL.....
**R\$ 59.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, em 08 de maio de 2017.

Antônio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTETICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIO DOS SUS, EM FUNÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROTESES DENTARIA

PRAZO: 50 (CINQUENTA) PROTESES

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

RONY MILITÃO DA SILVA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE ABRIL DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PRAZO: 30/12/2017

VALOR: R\$ 2.704,80 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 12.067,17 (DOZE MIL, SESSENTA E SETE REAIS E DEZES-SETE CENTAVOS)

GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS) PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
 SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA
 CONTRATADA
 JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE
 ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS, EM PERFEITA CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 52.965,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS),

MARIA ZILMA DE OLIVEIRA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

PRAZO: 30/12/2017

VALOR: R\$ 4.604,67 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),

NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

**LICITAÇÃO
 AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA E GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB; COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO**

COMBUSTÍVEL, PROCESSOS WEB, CONTROLE INTERNO, ARRECAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 22/05/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas: email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 09 de Maio de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS, EM PERFEITA CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 76.185,00 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS),

REYNNER TOUR LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS) PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 94.972,15 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

S.J.G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS) PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 12.787,10 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

ATIVA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS, EM PERFEITA CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 74.100,00 (SETENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)

GERSON BENEDITO DA SILVA – ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS, EM PERFEITA CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 49.675,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS – TRANSPORTE – ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, LOCALIZADA NA AVENIDA OTÁVIO COSTA S/N.º BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. O PROCESSO TEVE SUA ABERTURA NO DIA 27/04/2017. FOI DECLARADA CLASSIFICADA DO CERTAME AS EMPRESAS: ITEM 01: A.L.S TRANSPORTE EIRELI-ME LINHA: 03 – BAUXI/VACA MOCHA FRESCA/ASSENTAMENTO JUQUARA – ESCOLA ISAC DE MESQUITA – VALOR R\$ 4,50(QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ITEM 02: MARIA ZILMA DE OLIVEIRA – ME - LINHA: 01 – BAUXI/IMPERIO – ESCOLA MUNICIPAL ISAC DE MESQUITA, TOTAL: 132 KM/DIA NO VALOR R\$ 4,50(QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ITEM 03: MARIA ZILMA DE OLIVEIRA – ME - LINHA: 04 –

FORQUILHA DO RIO MANSO/ENTRE RIOS - ESCOLA ESTADUAL ESTEVAO DE FIGUEIREDO - TOTAL: 84KM NO VALOR R\$ 4,50 (QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). INFORMO AINDA QUE A INTEGRA DOS AUTOS ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE – MT, 27 DE ABRIL DE 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS, EM PERFEITA CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 58.680,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 78 - 2017

PORTARIA Nº 078/2017,

de 04 de Maio de 2017

“Dispõe sobre nomeação de Diretoria do Conselho Municipal e Fundo Municipal de Habitação, e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados(as) para as funções de Presidente, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal e Fundo Municipal de Habitação as pessoas que abaixo seguem relacionadas:

Maxmar Cesar de Souza – Presidente;

Paulo Nunes Filho – Vice Presidente;

Elinalva Alves do Couto – 1ª Secretária Executiva

Genésio Nogueira Neponuceno – 2º Secretário Executivo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de Maio de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 77 - 2017

PORTARIA Nº 077/2017,

de 04 de Maio de 2017

“Dispõe sobre nomeação de Comissão para Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 207 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 no âmbito do Município de Rosário Oeste – MT, e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos em denuncia protocolada que narra supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor WAGNER ATAIDE DA SILVA;

Considerando a previsão legal contida no artigo 178 da Lei 1.234/2011, que descreve que são deveres do servidor: *I - observar das normas legais e regulamentares; (...) III - desempenhar diligentemente, e dentro dos padrões desejáveis, os trabalhos que lhe forem atribuídos; (...) V - tratar com urbanidade os chefes, os instrutores, colegas e demais servidores de qualquer grau hierárquico, assim como terceiros que se encontrem nos locais de trabalho; VI - manter espírito de cooperação e solidariedade no grupo de trabalho a que pertence, guardando respeito mútuo e evitando comportamento capaz de perturbar o ambiente e prejudicar o bom andamento do serviço (...);*

Considerando a previsão legal contida no artigo 180 da Lei Municipal 1.234/2011 que descreve que ao servidor é proibido: *“(...) XI - exorbitar de sua autoridade ou função (...);*

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para Comissão para Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 207 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 para apurar supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor WAGNER ATAIDE DA SILVA as pessoas abaixo relacionadas:

Wagner Dias Oliveira – Presidente;

Ivana Maria de Almeida – Secretário(a);

Maria da Penha de Jesus – Membro(a);

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de Maio de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 79 - 2017

PORTARIA Nº 079/2017

de 09 de Maio de 2017

“Dispõe sobre nomeação de pessoa(s) em cargo(s) em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. EUGENIO FERREIRA DA SILVA – para o cargo de Chefe de Divisão Rural lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos à 01.05.2017.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Maio de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 80 - 2017

PORTARIA Nº 080/2017

de 09 de Maio de 2017

“Dispõe sobre nomeação de pessoa(s) em cargo(s) em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. PAULA GUBERT DOS SANTOS – para o cargo de Coordenadora do CRAS lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Maio de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 011 - 2017

DECRETO Nº 011/2017

de 02 de Maio de 2017

“Estabelece datas para fechamentos financeiros e administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinados como prazos limites para que Secretarias, Departamentos, Coordenadorias e Setores e congêneres da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT realizem o fechamento e envio de atos/informações de cunho financeiro e administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal para órgãos competentes de fiscalização interna e externa da forma que abaixo segue:

1. Fica determinado que as Secretarias Municipais devem enviar relatórios de definitivos de folha de pagamento de servidores a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Departamento de Recursos Humanos realizar seu lançamento e remessa a Secretaria de Finanças e Setor Contábil impreterivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

2. Fica determinado que a Secretaria de Administração e o Departamento de Recursos Humanos devem remeter informações relativas a GPS (guia de previdência social) a Secretaria Municipal de Finanças e Setor Contábil impreterivelmente até o dia 02 (dois) de cada mês para estas realizem impreterivelmente até o dia 6 (seis) de cada mês o envio das respectivas informações a Receita Federal do Brasil;

3. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos devem remeter relatório via email conten-

do a respectiva liquidação e pagamento de consignados de servidores impreterivelmente até o dia 5 de cada mês ao Banco destinatário;

4. Fica determinado a Secretaria de Administração e o Departamento de Licitações a remessa de cópia de contratos administrativos firmados com empresas de fornecimento e prestadores de serviços impreterivelmente até o 10º dia de vigência do respectivo contrato;

5. Fica determinado aos Secretários Municipais que remetam cópia de notas fiscais de consumo e prestação de serviços relativos a contratos vigentes na administração pública até o 10º dia posterior a sua emissão;

6. Fica determinado a Secretaria de Administração e ao Departamento de Compras a realização de lançamento de despesas diretas e de preempimentos até o 10º dia subsequente a realização da despesa;

7. Fica determinada a remessa de “tempestivas” em sistema operacional de informações da Prefeitura Municipal a ser realizada pelo Departamento de Licitações em tempo hábil para remessa dos mesmos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ressaltando o prazo para envio dos mesmos ao TCE-MT se dá impreterivelmente até o 3º dia úteis após sua publicação e posteriormente até o 5º dia úteis de sua homologação;

Art. 2º O descumprimento da regra constante do item 1º acarretará a não inclusão da despesa relativa ao pagamento em folha, e a responsabilização do Secretário pelos prejuízos acarretados ao mesmo.

Art. 3º O descumprimento dos prazos previstos nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 acima elencados implicarão em responsabilização direta dos agentes responsáveis pelo envio das informações, com a imediata abertura de procedimento administrativo, independente de sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Maio de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS, EM PERFEITA CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 16.470,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE DIVERSAS ESPÉCIES, PARA PLANTIO EM ÁREA VERDES, PASSEIO PÚBLICO, CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS DISTINTAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CARONA Nº 002/2017 AO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 85.782,93 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

MACLEI A. DE BRITO - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PUBLICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes às 09:30 horas, do dia 25/05/2017. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 08:00h às 14:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsável de R\$ 50,00(cinquenta reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacao-rosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 08 de maio de 2017.

wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 52.318,41 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 239.458,70 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

COMERCIAL PAMEX LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO E UTILITARIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficou registrado os valores das empresas: **A.V RODRIGUES – ME, ITEM 01** - no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais); Item 02 – no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Item 03 – no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Informo que a integra dos autos se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 24 de Abril de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PRAZO: 30/12/2017

VALOR: R\$ 3.048,00 (TRÊS MIL, QUARENTA E OITO REAIS),

PNEU VIA NOBRE LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 19 DE ABRIL DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ONIBUS, EM PERFEITA CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 13.860,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)

NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 248.961,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS)

VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE ABRIL DE 2017

LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO 018/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 018/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficou registrado o valor da empresa: F.L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, no valor de R\$ 206.00 (duzentos e seis reais). Informo que a integra dos autos se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 08 de maio de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTES, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS NAS UNIDADES PÚBLICA DE SAÚDE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE ABRIL DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PRAZO: 31/12/2017
VALOR: R\$ 61.112,23 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E DOZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA
CONTRATADA
JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE MARÇO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
PRAZO: 30/12/2017
VALOR: R\$ 3.308,70 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CONTRATADA
JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2017. 12 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 236/2007 de 06 de Março de 2007, que criou Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho FUNDEB, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

Graciele Borelli do Nascimento – CPF: 841.215.641-20

VICE-PRESIDENTE

Ironir Aparecida dos Santos – CPF: 952.387.411-04

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE ABRIL DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEI MUNICIPAL Nº 552/2017 DE 9 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 30.000,00**(trinta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para incluir dotação não consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 09 – SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE – SEDMA

Unidade: 001 – SEC. DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE – SEDMA

Função: 20 – Agricultura

Sub função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0028–DESENVOLVIMENTOECONÔMICO

Projeto Atividade: 2134 - Apoio ao Consórcio de Desenvolvimento- CI-DESA

337041.0000– CONTRIBUIÇÕES

Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SAGESP

Unidade: 001 – SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SAGESP

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0005–GESTÃO E MANUT DA SEC MUNIC DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2011–Manut. da Secretaria de Gestão e Planejamento 339034.00000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA

Fonte 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art. 3º. Fica incluso a Ação e Meta: 2134 - Apoio ao Consórcio de Desenvolvimento - CIDESA, na Lei nº 454/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº. 546/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PORTARIA Nº 0138/2017 DE 8 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KELEN FERNANDA DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2017”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Kelen Fernanda da Silva, CPF sob nº 858.724.071-49, como Fiscal do Contrato nº 018/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 8 DE MAIO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2017. 12 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 544/2016 de 5 de Outubro de 2016, que criou Conselho Municipal da Cidade, fixando o prazo de 36 meses para atuação de seus membros;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal da Cidade prazo de 36 meses:

PRESIDENTE

Leomário Taborda – CPF: 570.481.931-15

VICE-PRESIDENTE

Ilário Dalci Seibel – CPF: 213.171.609-59

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE ABRIL DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0139/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA Nº 0139/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (Aposentadoria por Invalidez) DA Srª LORENI TEREZINHA LICEU DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. LORENI TEREZINHA LICEU, portadora do RG nº 0946907-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.615.001-25, do cargo efetivo de ZELADORA Classe B Nível 01, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data 02 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIAS N. 059 E 060 / 2017 - GP

PORTARIA N.º 060/2017-GP

DE 08 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo em comissão e dá outras providências”.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **AILTON APARECIDO MORAIS GALENO**, portador do CPF n. 899.667.161-49 e RG n. 1080925 SSP MT, servidor público municipal efetivo, matrícula 441, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 059/2017-GP

DE 02 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão e dá outras providências”.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **JUCÉLIA ANA CASAGRANDE**, portadora do CPF n. 813.586.449-34, RG n. 1170576-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Félix de Moraes, s/n, neste município, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2.017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR 002/17/STZ/MT

EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR Nº 002/17/STZ/MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO 002/2017, ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no DECRETO nº 1.254 de 27 de março de 2.017, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção Complementar nº. 002/2017/STZ/MT.

DA RATIFICAÇÃO:

1.1- Ratificar a data e local para realização da prova prática para os candidatos aos cargos de motorista de Transporte Escolar e motorista de Máquinas Pesada.

Local: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Rua 25 e S/n centro das 13h as 18h00 do dia 13/05/2017.

1.2- A prova será aplicada pela ordem de chegada de acordo com alista de presença assinada pelos candidatos.

1.3- A ausência do candidato no local determinado para realização da prova prática implicará automaticamente na eliminação do mesmo;

Santa Terezinha, 09 maio de 2017.

ECLÉSIO JOSÉ FERRETO

Prefeito Municipal

Eliete Aguiar Alves

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
011	15.01.2017	CLETO DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 08	31.12.2017
012	03.04.2017	EDILAINE BRUNA CAMARGO SCAR	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 05	31.12.2017
013	04.04.2017	DILMA ALVES DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 06	31.12.2017

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada e empossada o **Sra. MICHELE GUEDES RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 1797543-3 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 038507181-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, Registro de Preço nº 06/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 08/05/2017 às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagraram-se vencedoras as empresas: RINALDI E COGO – LTDA, com valor total dos itens de R\$ 122.637,970. (cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais, noventa e sete centavos), a Empresa: CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA com valor total dos itens de R\$ 52.562,600 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e sessenta centavos), a Empresa: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total dos itens de R\$ 73.863,700 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais, e setenta centavos). a Empresa: DELTA FAMA LTDA com valor total dos itens de R\$ 12.669,340 (doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais, e trinta e quatro centavos). a Empresa: L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP, com valor total dos itens de R\$ 5.226,400 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). a Empresa MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total dos itens de R\$ 23.809,570 (vinte e três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Santo Afonso-MT, em 09 de maio de 2017.

Josenilto Rosa de Jesus - Pregoeiro Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 080/2017

EMENTA: NOMEIA CONCURSADA PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a candidata aprovada em Concurso Público, Edição nº001/2015, realizado para esta Municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Santo Afonso-MT, para o qual foi aprovada, classificada e convocada, e ainda, que tenha apresentado a documentação exigida em lei, e que esteja física e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS NOMEADOS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Maria da Anunciação Gomes dos Santos	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe conferem o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria para qual for designado.

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prevista em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
005	02/01/2017 A 15/06/2017	03/04/2017	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 06.
012	03/04/2017 A 31/12/2017	20/04/2017	EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 05.

Art. 2º O encerramento ocorre por conveniência administrativa, e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 022.115.081-11 – RG 2031064-1 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para fabricação de tubos de concreto armado.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 24 de Maio de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**. <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpare...>

Santo Antonio do Leste – MT, 09 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 027/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios sendo produtos de Padarias e Confeitarias para as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 23 de Maio de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 09 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem

na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura**, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 09 dias do mês de Maio de 2017.

MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº TECNICO EM ENFERMAGEM
01 ELIETE APARECIDA GOMES SOARES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 194, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração, da Senhora ROSINÉIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora **ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA**, brasileira, casada, bacharel em administração, portadora da Cédula de identidade RG nº 3.599.690 - SESP-GO, e inscrita no CPF nº 771.978.101-59, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 198, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração, do Senhor EVERTON ALVES DE SOUZA do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Senhor **EVERTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, Técnico em Informática, portador da cédula de identidade RG nº 777.318 2º VIA – SSP-TO, e inscrito no CPF nº 011.038.441-56, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 197, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do senhor TARQUINIO WANDERLEY SILVA no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Terras.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **TARQUINIO WANDERLEY SILVA**, brasileiro, Técnico Grau Médio, portador da Cédula de identidade RG 0801839-1 SJ-MT, e inscrito no CPF nº 460.110.301-06, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Terras**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal

nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015 e nº 102 de 3 de abril de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da senhora ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ROSINEIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA**, brasileira, casada, bacharel em Administração, portadora da Cédula de identidade RG 3.599.690- SESP - GO, e inscrito no CPF nº 771.978.101-59, no Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social**.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015 e nº 102 de 3 de abril de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 195, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração, do Senhor ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Senhor **ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA**, brasileiro, casado, inscrito no CRESS nº 2971MT-20, portador da Cédula de identidade RG nº 29.963.500-4, SSP-SP, e inscrito no CPF nº 217.311.728-93, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 89/2017- DE 08 DE MAIO DE 2017.**

NOMEAR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades de constituir a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação - PME do Município de São José do Povo-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os membros integrantes que constituirão a Comissão organizadora do Plano Municipal de Educação-PME; por 08 anos consecutivos 2017 à 2025.

Representantes da Secretária Municipal de Educação

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

Milton da Silva Cordeiro

Representantes da Secretaria de Saúde

Arlene de Souza Oliveira

Maria do Socorro Santos Silva

Representantes da Secretaria de Ação Social

Maria Helena Souza Silva

Katiuscia Leal Amorim

Representante da Secretaria de Administração

Sidnéia Caetano dos Santos

Vera Lucia Guimarães

Representante da Secretaria de Contabilidade

Marcos Giovani Figueiredo

Sebastião Aparecido Trindade

Representante do Poder Legislativo

Unilson João da Costa

Paulo Alves de Paula

Representantes Assessoria Pedagógica

Cristiane Izilda Trindade Alcântara

Getúlio de Lima Filho Rodrigues

Representante da Educação Especial

Marli Borges Cordeiro

Representante Ens. Fundamental Anos Iniciais

Marinalva Almeida Ferreira

Representante Ens. Fundamental Anos Iniciais

Marcia Garcia de Moura

Representante Ens. Fundamental Anos Finais

Natalia Martins Cerqueira

Representante da Educação de Jovens e Adultos

Marco Aurélio Carvalheiro

Representante da Escola do Campo

Marina Costa Leite

José Odair de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria do Socorro Santos Silva

Representante dos Servidores Público Municipais

Sirlene Batista da Costa Santos

Erica Dias de Souza

Representantes de Pais – CDE

Meire Gentil

Zulmira Rodrigues da Costa

Representante de Alunos do ensino Fundamental e Médio

Vitória de Jesus Muniz

Adriano Rodrigues da Costa

Representantes da Obra Kolping

Arnaldo Francisco Duarte

Leda Borges Nates

Artigo 2º - A comissão tem por finalidade acompanhar, controlar os instrumentos de avaliação e metas em todos os segmentos das unidades escolares. Realizar audiência pública anuais para prestar conta da execução do PME. Encaminha relatório à SME e Prefeitura Municipal contendo análise das metas alcançadas e problemas evidenciados.

Artigo 3º - Essa comissão terá como prazo para dissolução o término da realização dos trabalhos referente ao Plano Municipal da Educação – PME ou quando for necessário.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

MARIA LOPES DUARTE

Sec. de Educação

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N°22/2017 - DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a **Constituição do Conselho Municipal de Defesa Civil** Municipal de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear, na forma da **Lei Municipal de nº656/2016**, os Membros para constituírem o Conselho Municipal de Defesa Civil, da seguinte forma:

I- Representante de Infraestrutura;

I Antônio Carlos Cebalho

I José Lucas Cadidê

II- Secretaria de Saúde;

I Arlene de Souza Oliveira

I Ana Claudia dos Santos Almeida

III- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento;

I Adalberto Teixeira da Silva

I Cleiton Roberto Martins Cerqueira

IV- Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social;

I Maria Luiza Corra Cardoso

I Selma e Oliveira Ferreira

V - Poder Legislativo Municipal;

I Agamenon José da Silva

I Paulo Alves de Paulo

VI – Associações;

I Donizete Francisco Ferreira

I José Quintino Bezerra

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Março de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Sebastião Aparecido Trindade

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA JURÍDICA

José Élson Valeriano Junior

Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS

Maria do Socorro Silva Santos

Célia Bento Rocha Cadidê

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marinalva Ferreira de Almeida

Meire Amorim Gentil

REPRESENTANTES DO CONSELHO FUNDEB

Vera Guimarães Rodrigues

Milton da Silva Cordeiro

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Paulo Alves de Paula

Unilson João da Costa

REPRESENTANTES DO SINCATO DOS TRABALHADORES

Sirlene Batista da Costa

Erica Dias de Souza

Artigo 2º - A comissão tem por finalidade realizar os levantamentos financeiros para adequação do Plano de Carreira e Renumeração - PCR e acompanhar o processo de adequação do referido plano.

Artigo 3º - Essa Comissão terá como prazo para dissolução o termino da realização dos trabalhos referentes à adequação do Plano de Carreira e Renumeração - PCR.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 3 de Maio de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 016/2017 - DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre Atualização dos valores das Concessões de Diárias conforme Índice Inflacionário sob autorização da lei Municipal nº453/2009.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mais especificamente a Lei Municipal 453/2009, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A Atualização dos Valores da Concessão de Diárias aos integrantes do Poder Executivo como determina o Parágrafo Primeiro do artigo 3º da Lei Municipal Nº 453/2009, os valores serão reajustados de acordo com o índice Inflacionário referente ao ano de 2016 - 6,29%(seis virgula vinte e nove por cento), obedecendo os seguintes valores:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

BENEFICIADO	VIAGENS DENTRO DO ESTADO R\$	VIAGENS FORA DO ESTADO R\$
Prefeito	372,00	744,00

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 13/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **84/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: KA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDAD A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA ME**, CNPJ nº **22.679.657/0001-60**, no valor **POR ITEM de R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil, e Quinhentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 8 de Maio de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**PREFEITO**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 087/2017- DE 03 DE MAIO DE 2017**

NOMEAR COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO CARGO E RENUMERAÇÃO - PCR DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades de constituir a comissão para adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR do Município de São José do Povo-MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão para adequação do Plano Municipal de Carreira e Renumeração de Educação - PCR:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maria Lopes Duarte

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Euripedes Garcia de Moura

Miriam Vieira Freire

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Marcos Giovane Figueiredo

Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Geral, Auditor Geral e Controle Interno	265,00	530,00
Demais Servidores	159,00	318,00

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 26 de Janeiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 23/2017 - DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe, prorrogação do pagamento do IPTU do corrente ano, conforme autorização da lei Municipal nº534/2012.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do **IPTU** (Imposto Territorial e Parcial Urbano) do exercício de 2015 será pago pelos contribuintes das seguintes formas:

I- Parcela Única até 31/05/2017.

II- Em até 03 (três) parcelas com as seguintes datas:

Primeira Parcela - 31/05/2017.

Segunda Parcela - 30/06/2017.

Terceira Parcela - 31/07/2017.

ARTIGO 2º- O não pagamento até as datas de vencimento, implicará aos contribuintes do imposto, Multa, Juros e Correção Monetária.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 14 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 086/2017 - DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre nomear Equipe Técnica para monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação a pedido da Secretaria de Educação e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (2015/2025):

I MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES - CPF: 568.205.181-53;

I SIRLENE BATISTA DA COSTA SANTOS - CPF: 627.799.741-68;

I MARIA LOPES DUARTE - CPF: 424.471.601-78;

ARTIGO 2º - A referida comissão deverá iniciar seis trabalhos a partir da assinatura desta Portaria.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Cadastre-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Abril de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 88/2017 - DE 05 DE MAIO DE 2017.**

"Dispõe sobre Revoga e Nomeia a Comissão de Fiscais de contratos firmados junto à Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT"

O Prefeito do Município de São José do Povo, Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

- Considerando a necessidade da instituição de designar fiscais para acompanhamento dos contratos firmados junto a esta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Designar os servidores abaixo descritos, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos firmado junto a esta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT. Segue os nomes abaixo descritos:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: DILMA FLORES FARIAS-CPF: 255.321.541-04;

MEMBRO DA COMISSÃO: JOSÉ LEONARDO DE SOUZA- CPF: 915595371-91 ;

MEMBRO DA COMISSÃO: QUEILA DE MIRANDA SILVA - CPF: 984245131-34.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRASE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 DE MAIO DE 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO N° 029/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA CAMPANHA DENOMINADA NOTA RIO-CLARENSE PREMIADA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.071/2015, QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Campanha de Estímulo à solicitação de Notas/Cupons Fiscais autorizada pela **Lei Municipal nº 1.071/2015**, denominada Nota Rio-clarense Premiada, consistente na concessão de sorteios de prêmios aos que exigirem o documento fiscal nas PRESTAÇÕES DE SERVIÇO no Município de São José do Rio Claro-MT.

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Estímulo à solicitação de Notas Fiscais na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO no Município de São José do Rio Claro-MT, indutor de aumento de arrecadação de receitas no município, **será executado por meio de campanha iniciada em 1º de janeiro 2017 á 31 de dezembro 2017, com o sorteio de prêmios em 19 de março de 2018.**

Art. 2º - Para fins do presente regulamento serão considerados as notas fiscais de prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

a) USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada a nota fiscal de prestador de serviços, com inscrição municipal no Município de São José do Rio Claro, fornecida ao usuário final, pessoa física ou jurídica;

Art. 3º - As notas fiscais deverão ser apresentadas ao departamento de tributos, onde serão carimbados e devolvidos juntamente com o cupom. O valor mínimo para troca deverá somar R\$ 100,00 (cem reais) para serviços que deverão ser preenchidos corretamente pelo participante e depositado em urna lacrada que estará exposta na recepção da prefeitura.

Parágrafo Único - O horário para troca dos cupons será das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Art. 4º - No ato de preenchimento do cupom o participante estará automaticamente aceitando o regulamento vigente que inclui ampla divulgação nos meios de comunicação, inclusive com a autorização de cessão de imagem.

§ 1º - Será vedada a troca de notas fornecidas pelo próprio fornecedor.

§ 2º - Exige-se, ainda, que os consumidores levem ao posto de troca o conjunto de notas já devidamente separadas no valor de troca.

Art. 5º - Não terão validade as notas fiscais emitidas em data anterior a do lançamento da Campanha.

§1º - As notas fiscais, para autenticação receberão um carimbo do Programa, sendo que a Prefeitura não fará as cópias de documentos fiscais, devendo o contribuinte apresentar o original no momento da troca por cupom.

§2º - Para o recebimento do prêmio o contemplado devesse apresentar:

I - Original e cópia do documento de identidade e CPF;

II - No caso de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida ou instrumento público e do documento oficial com foto;

Art. 6º - Os cupons serão identificados com uma marca da campanha e logotipo da administração municipal, devidamente numerados, serão controlados e entregues através da Secretaria Municipal de Finanças, no departamento de Tributos.

Art. 7º - Se ao final do prazo do programa não tiverem sido distribuídos todos os cupons, estes serão reutilizados na continuidade do programa. Se, por outro lado, os cupons forem todos distribuídos antes do final da campanha, a Prefeitura deverá imprimir novas séries, adotando para tanto, as medidas legais cabíveis.

Art. 8º - Esta promoção entrará em vigor a partir da publicação da lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o Programa de Educação Tributária descrito no presente regulamento.

Art. 9º - Os sorteios dos prêmios no âmbito do Programa será realizado, em dezembro de 2016, no Paço Municipal, com datas e prêmios a serem definidos por ato do Secretário Municipal de Finanças e a apuração dos contemplados far-se-á através do sorteio de cupons devidamente entregues no ponto de recebimento.

Parágrafo único – Os prêmios a serem distribuídos serão:

I – 1º Prêmio – 01 TV 32" polegadas

II – 2º Prêmio – X-box 360-com kinect

III – 3º Prêmio – 01 Tablet

IV – 4º Prêmio – 01 Celular

V – 5º Prêmio – 01 Bicicleta

Art. 10 - A Retirada do prêmio deverá ser feita em até 15 dias úteis após a data do sorteio.

Art. 11 - É obrigatória a apresentação da nota fiscal devidamente carimbada com o carimbo da promoção.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, 20 de abril de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2017, DE 8 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA MULHER.

O Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT, Valdomiro Lachovicz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que no presente ano será realizada a 1ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres pelo Conselho Municipal de Saúde e para tanto será necessário a realização das etapas municipais e estaduais;

Considerando os dispostos da Lei Federal 8.080/90 e o Artigo 1º da Lei Federal 8.142/90;

Considerando o Artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a Resolução de nº.08/2017 do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher de São José do Rio Claro/MT, a realizar-se em 12/05/2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - Saúde da Mulher: Desafios para a Integralidade com equidade com os seguintes eixos temáticos:

1. O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres. 2. O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres. 3. Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Secretário(a) Adjunto de Saúde e ou representante legal.

Art. 4º - A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher constará do seu Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de maio de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 20/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 13/2017**, Objeto: **"SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO"**. Teve a Empresa Vencedora: **G. F. BASTOS**, Inscrição no CNPJ 20.481.612/000150, situada na Avenida São Paulo, 1736, Bairro Centro da Cidade de São José dos Quatro Marcos, CEP 78.285-000. Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 77.723,00 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Três reais)**. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 225 DE 09 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços de Proteção Social Básica a Senhora KERLIANE MARTINS FERREIRA SOARES, portadora do RG nº 1845192-6-SEJSP/MT e do CPF nº 017.609.811-92, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MAIO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 01/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, designada pela Portaria nº001/2017 tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **13h00min (treze) horas do dia 17 de maio de 2017**, (quarta - feira) horário de Brasília na sede da Câmara Municipal situada a Rua São Paulo s/nº, a licitação modalidade **CONVITE Nº 001/2017 – CMSND** sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR**

PREÇO a critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação por meio do Telefone (66) 3473-1067 ou e-mail: camarasnd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT em 09 de maio de 2017

Visto... Gelson Pereira Barros

Presidente da Câmara Municipal

MAURO COELHO DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DESPACHO PAS Nº 022/2017

Retorna a este Gabinete autos da Comissão Processante Permanente em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador nº 15/2016 envolvendo a empresa **"ROBSON VICENTE GREGÓRIO"**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 039/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 11/2016 – SRP 16/2016, destinada à **"Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor, tipo marmite, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, cujo último **DESPACHO** fora proferido em 13 de abril de 2017 e publicado em 18 de abril de 2017 no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.711;

Considerando o recurso apresentado pela referida empresa e a certificação da Comissão Processante Permanente;

ACOLHO pela **MANUTENÇÃO** dos termos proferidos no **Despacho nº 004/2017**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 05 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 131/2017

Nomeia a Sra. Milena de Souza Nascimento para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nesta data, a Sra. Milena de Souza Nascimento para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de maio de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

**GABINETE
PORTARIA Nº 002/2017**

DATA: 03 de maio de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre tramitação de processos em andamento e findos no Procon – Sinop/MT.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE, DIRETOR DE GESTÃO DO PROCON SINOP/MT, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 1307 de 27 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar os procedimentos de tramitação de processos em andamento e findos no Procon – Sinop/MT.

Art. 2º. Obrigatoriamente todas as alteração de andamento ou localização dos processos deverão ser tramitados junto ao Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, constando ainda os devidos complementos.

Art. 3º. Todos os expedientes, ofícios, requerimento, petições e afins deverão necessariamente serem encartados aos respectivos autos, ainda que em cópia.

Art. 4º. Diretoria Executiva de Atos Administrativos divulgará amplamente o disposto nessa Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCON DO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de maio de 2017.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

Diretor de Gestão do Procon

Portaria 582/2017

**GABINETE
PORTARIA Nº 001/2017**

DATA: 03 de maio de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o acesso aos autos de processos findos armazenados nas unidades de arquivo do Procon – Sinop/MT.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE, DIRETOR DE GESTÃO DO PROCON SINOP/MT, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 1307 de 27 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar os procedimentos destinados ao acesso de autos de processos findos armazenados nas unidades de arquivo do Procon – Sinop/MT.

Art. 2º. O acesso das partes, advogados ou terceiros interessados aos autos de processos findos que se encontrarem nas unidades de arquivo poderá ser realizada no Procon – Sinop/MT, mediante agendamento, devendo haver o preenchimento de formulário ou petição requisitado vista/carga pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º. Os autos processuais solicitados estarão disponíveis após os seguintes prazos, contados do recebimento do formulário ou petição:

I - para solicitação de até 10 (dez) processos: 3 (três) dias úteis;

II - para solicitação acima de 10 (dez) até 20 (vinte) processos: 4 (quatro) dias úteis;

III - para solicitação acima de 20 (vinte) processos: 5 (cinco) dias úteis.

§1º. Os autos processuais solicitados ficarão à disposição do requerente pelo período de 5 (cinco) dias, sob pena de devolução dos autos às unidades de arquivo e necessidade de renovação da solicitação para novo acesso.

§2º. O acesso aos autos realizado pelas partes, advogados e terceiros interessados não implicará o retorno do processo à tramitação ou alteração em estatística.

§3º. A solicitação de desarmamento realizada será encarta aos autos e havendo a necessidade de carga, serão adotadas as medidas de praxe.

Art. 4º. Os pedidos de acesso aos autos findos serão direcionados ao Diretor de Gestão e na sua ausência ao Assistente Jurídico, que determinará ao Cartório a busca do processo às unidades de arquivo ficando este último responsável pela separação dos processos, remessa ao solicitante e controle do prazo de devolução, observados os prazos previstos no art. 2º e 3º desta portaria.

Art. 5º. Diretoria Executiva de Atos Administrativos divulgará amplamente o disposto nessa Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCON DO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de maio de 2017.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

Diretor de Gestão do Procon

Portaria 582/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, PERGOLADOS, LIXEIRAS, BANCOS E CERCAS, EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação ao edital, conforme consta dos autos, constatou-se a necessidade de readequações no presente edital. Assim, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **10 DE MAIO DE 2017, às 09:00 hora**, foi **ADIADO**, para o dia **25 DE MAIO DE 2017, às 09:00 horas**. O edital alterado estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de MAIO de 2017**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 09 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 42/ADM/2017.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / **SCHAEGLER EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Protocolo nº 11398/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2305- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 3.3.90.39.10.00.010 e 3.3.90.39.10.00.011. **Leia-se: 2305 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 33.90.39.10.00.0102000000 e 33.90.39.10.00.0114010000** DATA DE ASSINATURA : **28/04/2017**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 47/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ JOSIAS BATISTA DE SOUZA /O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 350/SMS/2017, passando a vigorar da seguinte forma: “[...] através da Portaria nº 027/SMS/2017 da **Secretaria Municipal de Saúde** : designa

como Supervisora **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA**, matrícula 105226 inscrito no CPF 041.643.161-52 e como Fiscal Titular o Sr. **SÉRGIO SCHEFER** matrícula nº 105716 inscrita no CPF nº 700.484.281-91, e como Fiscal Suplente **EZEQUIEL FABIO M. NASCIMENTO** matrícula nº 103562, inscrito no CPF nº 693.852.891-87. DATA DE ASSINATURA : **03/05/2017**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL 048/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 048/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 10/05/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
30	3481	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	60	4,00	64,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **11/05/2017 e 12/05/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de maio de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 45/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/NIVALDO FERREIRA DA SILVA / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 351/SMS/2017, passando a vigorar da seguinte forma: “[...] através da Portaria nº 028/SMS/2017 da **Secretaria Municipal de Saúde** : designa como Supervisora **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA**, matrícula 105226 inscrita no CPF 041.643.161-52 e como Fiscal Titular o Sr. **SÉRGIO SCHEFER** matrícula nº 105716 inscrito no CPF nº 700.484.281-91, e como Fiscal Suplente **EZEQUIEL FABIO M. NASCIMENTO** matrícula nº 103562, inscrito no CPF nº 693.852.891-87. DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 44/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ FRANCISCO JOAQUIM DE SANTA-NA / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 349/SMS/2017, passando a vigorar da seguinte forma: “[...] através da Portaria nº 026/SMS/2017 da **Secretaria Municipal de Saúde** : designa como Supervisora **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA**, matrícula 105226 inscrita no CPF 041.643.161-52 e como Fiscal Titular o Sr. **SÉRGIO SCHEFER** matrícula nº 105716 inscrito no CPF nº 700.484.281-91, e como Fiscal Suplente **EZEQUIEL FABIO M. NASCIMENTO** matrícula nº 103562, inscrito no CPF nº 693.852.891-87. DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 46/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ ERMESON BORDIN MATOS / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 348/SMS/2017, passando a vigorar da seguinte forma: “[...] através da Portaria nº 025/SMS/2017 da **Secretaria Municipal de Saúde** : designa como Supervisor **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA**, matrícula 105226 inscrito no CPF 041.643.161-52 e como Fiscal Titular o Sr. **SÉRGIO SCHEFER** matrícula nº 105716 inscrito no CPF nº 700.484.281-91, e como Fiscal Suplente **EZEQUIEL FABIO M. NASCIMENTO** matrícula nº 103562, inscrito no CPF nº 693.852.891-87. DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 50/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ NIVALDO FERREIRA DA SILVA / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 352/SMS/2017, passando a vigorar da seguinte forma: “[...] através da Portaria nº 029/SMS/2017 da **Secretaria Municipal de Saúde** : designa como Supervisora **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA**, matrícula 105226 inscrita no CPF 041.643.161-52 e como Fiscal Titular o Sr. **SÉRGIO SCHEFER** matrícula nº 105716 inscrita no CPF nº 700.484.281-91, e como Fiscal Suplente **EZEQUIEL FABIO M. NASCIMENTO** matrícula nº 103562, inscrito no CPF nº 693.852.891-87. DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 61/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FILHO/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Memo nº 197/ADM/SEMEC/2017, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: 2225-3.3.90.30.07.00.011, **leia-se: 2214-3.3.90.30.07.00.0315051000**. DATA DE ASSINATURA : 05/05/2017

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 48/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ SOLISMAR ALVES DE OLIVEIRA / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 347/SMS/2017, passando a vigorar da seguinte forma: “[...] através da Portaria nº 024/SMS/2017 da **Secretaria Municipal de Saúde** : designa como Supervisora **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA**, matrícula 105226 inscrita no CPF 041.643.161-52 e como Fiscal Titular o Sr. **SÉRGIO SCHEFER** matrícula nº 105716 inscrito no CPF nº 700.484.281-91, e como Fiscal Suplente **EZEQUIEL FABIO M. NASCIMENTO** matrícula nº 103562, inscrito no CPF nº 693.852.891-87. DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 00070000072/2015/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / INVOLÁVEL TANGARÁ LTDA EPP / O presente termo tem por objetivo **ADITIVAR o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** equivalentes a aproximadamente 0,469% (zero vírgula quatrocentos e

sessenta e nove por cento), do valor original do Contrato nº072/ADM/2015 Objeto: (Execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico em Regime de Comodato, para Atender Demanda das Secretarias deste Município). DATA DE ASSINATURA: 24/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 51/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 51/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME**

VALOR: R\$ 64.132,00

VIGÊNCIA: 08/05/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 227.597.

FISCAL DO CONTRATO: ELAINE LEMES DA SILVA, ALCEBIADES FRANCISCO LAZANZARINI.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 50/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 50/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA**

VALOR: R\$ 91.520,00

VIGÊNCIA: 08/05/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 055,090,100,227,577,597,400,429,437

FISCAL DO CONTRATO: ELAINE LEMES DA SILVA, SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, VANESSA DOS REIS PEREIRA, JULIANA PASA WOLOSZIN, ALCEBIADES FRANCISCO LAZANZARINI.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 22/05/2017 ÀS 08:00 (OITO HORAS) HORAS.

OBJETO: Assessoria e consultoria nas áreas de gestão orçamentária, administrativa, planejamento, elaboração e alimentação do SICONV e demais portais do Governo Federal apresentação de pleitos junto a ONGS e Fundações para captação de recursos financeiros ao Município de TERRA NOVA DO NORTE – MT, acompanhamento de projetos junto ao SICONV, de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como lançamentos de documentos referentes aos projetos e orientação e elaboração de prestações de contas dos convênios junto ao Governo Federal, Ministérios, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e demais órgãos Públicos Federais em Brasília –DF.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2003 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE MAIO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 010/2017

O MUNICÍPIO DE TESOURO - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcílio, nº 158, Centro, vem através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que às **10:00 Horas do dia 24/05/2017**, realizará LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: Constitui a presente Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, visando FUTURA E EVENTUAL: **"Aquisição de Medicamentos, Insumos e Materiais Permanentes, para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência e demais Anexos"**, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT, 09 de maio de 2017.

ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO MARIA FRANCO SALDANHA	244	1º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que as exijam;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 09 de maio de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 015/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 015/2017, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens de Profissionais e Assessores contratados pela Prefeitura Municipal, em viagens a serviço no município, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Data de Expedição do Edital: 09/maio/2017.

Data de abertura/julgamento: 23/maio/2017.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 992370200 ou 35401283.

União do Sul/MT, 09 de maio de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.090, DE 08 DE MAIO DE 2017

Convoca a 7ª Audiência Pública da Saúde, referente a prestação de contas do Primeiro (1º) quadrimestre de 2017 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.689/1993, na Lei Federal nº 12.438/2011 e na Lei Complementar nº 141/2012;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no dia **29 de maio de 2017**, às **19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, nesta Cidade e Município de União do Sul - MT.

Artigo 2º - A 7ª Audiência Pública da Saúde terá como pauta a Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2017.

Artigo 3º - A 7ª Audiência Pública da Saúde de União do Sul será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou substituto legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Artigo 4º - As despesas com a realização da 7ª Audiência Pública da Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LUCIANI REGINA BULLA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 476/2017

“Altera o Anexo II do Lotacionograma da Lei Complementar nº. 09/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos e dá outras providências”.

GERALDO MARTINS DA SILVA, prefeito do Município de Vale de São Domingos - MT, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a inclusão no Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, de mais 01 (um) Cargo de Bioquímico/Farmacêutico, passando a vigorar o novo Anexo II – Lotacionograma - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº. 09/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – Para nomeação será necessário a apresentação de diploma de 3º grau na área descrita no artigo supra.

Art. 2º - O referido cargo será para atender junto a Farmácia Básica no Posto de Saúde da Família Valmir Pereira de Souza no Município de Vale de São Domingos Comunidade Adrianópolis.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos - MT, em 08 de Maio de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

ANEXO II LOTACIONOGRAMA COMPLEMENTAR

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT				Anexo II		Exercício: 2011				
CATEGORIA FUNCIONAL	Cargos Existentes			Lotação				Cargos Vagos		
	Efetivos	Comiss	Total	Efetivos	Comiss	Carg. H	Total	Efetivos	Venc.	Escol.
Bioquímico/Farmacêutico	03	00	03	02	00	40:00	02	02	3.743,56	E.S

LEGENDA: ALFA – ALFABETIZADO EFI - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO EFC - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO EM – ENSINO MÉDIO EMP – ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE ES – ENSINO SUPERIOR

LEI Nº. 475/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a largura das estradas municipais, respectivas faixas de domínio, fixa limitações de uso, declara de utilidade pública instituindo servidões administrativas nas estradas que integram as linhas de transporte escolar e da outras providências.”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art 1º - As estradas de rodagem do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, deverão respeitar, obrigatoriamente, o estabelecido por esta lei.

Art. 2º - São consideradas estradas municipais, para fins desta Lei, os caminhos no território do município destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo poder público.

I – São denominadas “estradas principais” as que ligam a sede do Município com as dos Municípios limítrofes ou que façam conexão de caráter intermunicipal importante, através das estradas federais ou estaduais e as que ligam os distritos ou comunidades a sede do município.

II – São denominadas “estradas secundárias” as que ligam a sede do Município com suas regiões produtoras, e propriedades rurais.

Parágrafo Único – São particulares, os caminhos reservados para uso exclusivo de um ou mais usuários com moradia ou propriedade no local e que delas se servem.

Art. 03º - salvo com autorização formal do Poder Executivo Municipal é proibida a qualquer pessoa, física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I – obstruir, modificar, desviar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas municipais;

II – destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canalizações de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora da estrada, quando for o caso;

III – construir, edificar ou efetuar qualquer tipo de sinalização particular na faixa de domínio das estradas municipais;

IV – plantar árvores ou outras espécies de culturas, na faixa de domínio das estradas municipais;

V – plantar vegetais de médio ou grande porte na área adjacente, que possa prejudicar, a faixa de rodagem das estradas municipais, ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos, impedir drenagem, ou obstruir os raios solares para secagem das estradas;

§ 1º - Qualquer serviço ou obra a ser executado nas estradas municipais, deverá ser feito mediante requerimento à Prefeitura Municipal, e só poderá ser executado com autorização formal, e a expensas do requerente.

§ 2º - Nos casos de infração deste artigo, quando houver qualquer tipo de dano comprovado nas estradas, fica o proprietário e o arrendatário que deram causa ao dano, obrigados solidariamente a reparar o mesmo, sob suas expensas; onde houver a necessidade de intervenção do poder público para reparar o dano causado, os custos do mesmo serão cobrados solidariamente do proprietário e do arrendatário que deram causa ao dano.

§ 3º - Na hipótese de não pagamento do que trata o parágrafo anterior, no prazo legal, o débito será inscrito em dívida ativa.

Art. 04º - As larguras e as faixas de domínio das estradas municipais ficam assim definidas:

I – As estradas municipais principais e secundárias terão entre cercas, uma largura mínima de 15,00 (quinze metros), sendo 7,50 (Sete Metro e Cinquenta Centímetros) em relação ao eixo para a esquerda e 7,50 (Sete Metro e Cinquenta Centímetros) em relação ao eixo para direita destinados a pista de rolagem, acostamento, corredor, servidão, sendo proibido qualquer intervenção;

§ 1º - Faixa de domínio é a área de terras determinada como de Utilidade Pública para uso rodoviário, em conformidade com a necessidade exigida nesta lei.

§ 2º - Nas estradas municipais em uso e que foram implantadas sem projetos e também naquelas que não possuem decreto de utilidade Pública, adota-se como limite ou faixa de domínio, o disposto nos incisos I deste artigo.

§ 3º - Área adjacente tida como faixa não edificante, é a faixa de terras da área contida entre o eixo central da estrada principal e secundária, até a distância perpendicular de 08 (Oito Metros) para cada lado da estrada;

Art. 05º - em qualquer atividade, lavouras ou plantios de qualquer natureza e, principalmente as culturas irrigadas que margeiam as estradas, o proprietário, pecuarista, reflorestador ou agricultor, ficam obrigados a abrir canais ou bueiros, construir taipas de ronda, seguidas por valo próximo, que enteste as laterais das estradas e escoadouros que derivam suas águas aos bueiros ou canais, devendo:

I – não prejudicar a parte transitável, assumir as responsabilidades de zelar pela conservação e sob suas expensas, efetuar reparos que se fizerem necessários;

II – a construção de bueiro ou canal deverá ultrapassar um metro das laterais da faixa de domínio municipal.

Art. 06º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins rodoviários e instituídas servidões administrativas as estradas municipais, ou trechos de

estradas municipais particulares que já integram ou venham integrar as linhas de transporte público escolar, assim como as áreas adjacentes.

Art. 07º - Os proprietários das áreas que sofrerão as adequações, serão notificados das intervenções.

§ 1º - As intervenções nas áreas que sofrerão adequações, somente darão início de acordo firmado entre o Proprietário e a Prefeitura Municipal, respeitando o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal.

§ 2º - Nas áreas onde sofrerão adequações, que possuírem algum tipo de plantação, seja de cultura ou árvores, o proprietário será notificado para retirar a mesma ou seus frutos, no prazo de 15 (quinze) dias, e não o fazendo, a Prefeitura Municipal poderá fazê-lo, sem prejuízo da penalidade prevista no parágrafo segundo do presente artigo.

§ 3º - Caso não seja dado atendimento à notificação no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do presente artigo, ao proprietário notificado será aplicado uma penalidade de 4 de multa correspondente a 200 (Duzentos) até 1000 (Mil) UFM, dependendo da extensão da área atingida, sendo que em caso de reincidência tal multa será aplicada em dobro.

Art. 08º - A obtenção das licenças ambientais para a realização das intervenções necessárias serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso.

Art. 09º - A falta de atendimento ao disposto nesta Lei acarretará a multa de 200 (duzentas) até 1000 (Mil) UPM, para efeitos fiscais, dependendo da extensão da área atingida, além da obrigação de restabelecer na área de domínio, a condição inicial de 20 (vinte) dias ao fração excedente.

Parágrafo Único – A multa estabelecida no caput deste artigo, será aplicada ao proprietário de gleba de terra que infringir esta Lei, se for o caso solidariamente ao proprietário e ao arrendatário, e à quem quer seja que infringiu os dispositivos desta Lei.

Art. 10º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, em 08 de Maio de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 474/2017

Data: 08 de Maio de 2017.

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 128 E ACRESCENTA PARAGRAFO, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 128 da Lei Orgânica Municipal do Município de Vale de São Domingos, que passara a ter a seguinte redação:

Artigo 128 – O Prefeito Municipal enviara à Câmara Municipal para apreciação e aprovação as peças de Planejamento na seguintes ordem;

§2º – O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

a - Plano Plurianual (PPA): até o dia 01 de Maio, do primeiro ano do mandato;

b - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): até o dia 10 de Julho de cada exercício;

c - Lei Orçamentária Anual (LOA): até o dia 01 de Outubro de cada exercício.”

§3º A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento, devolvendo-os ao Executivo devidamente aprovados nos seguintes prazos:

a - Plano Plurianual: até o dia 01 de Julho do primeiro ano do mandato;

b - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 31 de Agosto de cada exercício;

c - Lei Orçamentária Anual: até o dia 20 de dezembro de cada exercício.”

§4º – Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no §2º deste artigo sem que tenha concluído a votação, a Câmara Municipal passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos -MT, 08 de Maio de 2017

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CLEY CELESTINO BATISTA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CLEY CELESTINO BATISTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 416/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14463	ELZA DIAS SOUZA	Efetivo	2015/2016	24.04.17 a 13.05.17 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 412/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86711	MAYARA MENDES FELISMINO	Efetivo	2015/2016	13.05.17 a 11.06.17 (30 dias)
113386	MARCEL SOUZA DA SILVEIRA	Efetivo	2016/2017	01.05.17 a 30.05.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. CLAIKE CONCEIÇÃO BATISTA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. CLAIKE CONCEIÇÃO BATISTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ROSELI DE FÁTIMA MORALES TREVISAN.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ROSELI DE FÁTIMA MORALES TREVISAN, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 411/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
111213	ALCIONE JOSE DE BRITO	Comissionado	2016/2017	04.05.17 a 02.06.17 (30 dias)
11538	EDER GONÇALO DE BARROS	Efetivo	2014/2015	10.05.17 a 09.06.17 (30 dias)
14607	EMERSON BENEDITO PEREIRA	Efetivo	2013/2014	03.05.17 a 02.06.17 (30 dias)
15638	EVANDRO SILVA BUENO	Efetivo	2014/2015	06.05.17 a 05.06.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 13/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ANTONIO CORDEIRO FERREIRA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ANTONIO CORDEIRO FERREIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.004/2017

Processo: 435736/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 377/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa a Tomada de Preço n. 04/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA DE DIVERSAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO**, do tipo **ME-NOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL”, a Comissão Permanente de Licitação após análise e a decisão da equipe técnica, declara **HABILITADAS** as empresas: **GL Comércio de Peças e Serviços Ltda – Epp**, CNPJ: 26.795.021/0001-34, **S. A. Lima Construções Ltda – Epp**, CNPJ: 13.908.247/0001-52; e a empresas: **Creunice da Silva Fortes - Me**, CNPJ 14.800.558/0001-66, **Concretubos Comércio de Artefatos de Cimento Ltda – Epp**, CNPJ: 01.734.447/0001-57, **Cuia Serviços Ambiental Pavimentações e Construções Ltda – Me**, CNPJ: 19.957.437/0001-46, **Construtora Nativa Ltda EPP**, CNPJ: 22.198.066/0001-70, **Monte Moria Construção Civil Ltda – Epp**, CNPJ: 19.762.865/0001-13, foram declaradas **INA-HABILITADAS** por não atenderem os requisitos de Habilitação do Edital. A ata da presente sessão esta disponível no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Em atenção ao art. 109, I Lei 8666/93, a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Circulação deste aviso. Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2017. Lauro Josney Corrêa - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 410/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março/Abril/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
11538	EDER GONÇALO DE BARROS	Efetivo	2013/2014	10.04.17 a 09.05.17 (30 dias)
14607	EMERSON BENEDITO PEREIRA	Efetivo	2012/2013	03.04.17 a 02.05.17 (30 dias)
15638	EVANDRO SILVA BUENO	Efetivo	2013/2014	06.04.17 a 05.05.17 (30 dias)
21588	JEAN JODISON C. RODRIGUES	Efetivo	2015/2016	16.03.17 a 15.04.17 (30 dias)
23491	JOSE ALVES DA SILVA	Efetivo	2015/2016	17.04.17 a 16.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 409/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril/Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
594	ADILSON LUIZ COSTA AR-RUDA	Efetivo	2014/2015	02.04.17 a 01.05.17 (30 dias)
39614	REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES	Efetivo	2015/2016	02.05.17 a 31.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.03/2017

Processo n. 432021/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde torna publico aos interessados que o Chamamento Público n.03/2017 tendo como objeto: **credenciamento de hospitais privados e filantrópicos, para fins de contratação, com objetivo de promover os serviços de leitos de internação clínica médica, cirurgias ortopédicas, cirurgias ginecológicas, serviço de diagnóstico terapêutico – SADT, Órteses e próteses e meio auxiliar de locomoção – OPM, para atendimento aos pacientes usuários do sistema único de saúde do município de várzea grande – MT, conforme edital e anexos**, foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO em 08/05/2017, sagrando vencedora a empresa **CENTRO MÉDICO E BENEFICIENCIA LIRIO DOS VALES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 37.460.565/0001-61, no valor global de **R\$ 2.125.180,80** (Dois milhões e cento e vinte e cinco mil e cento e oitenta reais e oitenta centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande – MT, 08 de Maio de 2017. **DIÓGENES MARCONDES**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 414/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 441419/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **HELIAMAR JUNIA DE CASTRO**, Matrícula 19041, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à iniciativa privada, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00047/17-5, nos períodos de **16.01.1984 a 29.03.1984; 02.04.1984 a 01.02.1985; 01.10.1985 a 16.12.1985; 15.08.1988 a 30.08.1988; 01.09.1988 a 31.10.1988; 01.02.1990 a 05.06.1990; 01.09.1990 a 30.09.1993 e 01.07.1994 a 27.01.1997**, correspondendo a **2.723** (dois mil, setecentos e

vinete e três) dias líquidos, no total de 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 415/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 440634/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO**, Matrícula 21083, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à iniciativa privada, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00141/16-3, **no período de 10.02.1987 a 12.04.2001, correspondendo a 5.173 (cinco mil, cento e setenta e três) dias líquidos, no total de 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 408/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
43893	SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA	Efetivo	2011/2012	20.05.17 a 19.06.17 (30 dias)
47830	ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES	Efetivo	2016/2017	08.05.17 a 06.06.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 413/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos n° 428921/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **EDNIL LIBANIO DA COSTA**, matrícula 12421, exercendo o cargo de Médico Pediatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço SAD/VG, no cargo de Médico Pediatra, no período compreendido entre **01.07.1990 a 15.04.1993, no total de 1.020 (Um mil e vinte) dias líquidos, ou ainda, 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 407/2017**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
111066	ANDRELINA NUNES DA SILVA	Comissionada	2015/2016	02.05.17 a 16.05.17 (15 dias)
4408	ANTONIO MOURA DE SOUZA	Efetivo	2008/2009	08.05.17 a 06.06.17 (30 dias)
47040	VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	17.05.17 a 15.06.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 045/2017**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n°. 06.132.270/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado ao art. 25, I da Lei n°. 8.666/93, ao Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n° 05/2017, na proposta da Contratada, no Processo Administrativo n° 57/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 444316/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para a disponibilização de acesso a plataforma do SOLICITA – Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos - Solicita Orientações, Solicita Pesquisa, Solicita Editais, Solicita Capacitação, Solicita Agenda, Analisador de Balanço, Solicita fornecedores, Contador de prazos, Banco de Penalidades, Rádio Solicita e Solicita periódicos para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande –MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.

04.122.0002. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ. FONTE: 0999. Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado o Servidor LAURO JOSNEY CORRÊA, inscrito no CPF n°. 693.215.071-91.

DATA DE ASSINATURA: 21.04.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração – PMVG/MT

EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 06.105.049/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 58, I e art. 65, I, alínea a) e b), §1º da Lei n°. 8.666/93, no Termo de Contrato n° 038/2016, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESRO N° 429492/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 e 3.2 “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e o item 5.4 da “CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS”, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação na EMEB Profª Maria Barbosa Martins localizada na Av. Gil João da Silva, sem n°. Distrito de Bom Sucesso no Município de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 235.007,74 (Duzentos e trinta e cinco mil e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) de serviços ao Contrato principal. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 1001. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 120 (Cento e vinte) dias o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSTRUTORA ROCHA EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 404/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
109118	ALINE APARECIDA RODRIGUES	Comissionada	2016/2017	08.05.17 a 06.06.17 (30 dias)
30897	MARCIA FRANÇOSO	Efetivo	2016/2017	09.05.17 a 07.06.17 (30 dias)

96323	VANESSA A COSTA MONTES	Comissionada	2015/2016	03.05.17 a 12.05.17 (10 dias)
-------	------------------------	--------------	-----------	-------------------------------

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG N° 050, DE 28 DE ABRIL DE 2.017

Designa profissional na área médica para Responsabilidade Técnica pelo Banco de Sangue da Rede de Urgência e Emergência de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar profissional, na área médica, para Responsabilidade Técnica pelo Banco de Sangue da Rede de Urgência e Emergência de Várzea Grande, o servidor José Dias Resende Junior, a partir de 01 de maio de 2.017.

Várzea Grande, 28 de abril de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 405/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA	Comissionado/Efetivo	2011/2012	02.05.17 a 21.05.17 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 406/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
SUSTENTÁVEL**

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
113464	EVA PATRICIA DA SILVA	Comissionada	2016/2017	31.05.17 a 14.06.17 (15 dias)
34394	MARIO CORREA MEIRA	Efetivo	2015/2016	03.05.17 a 01.06.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 38/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JANE-FERSON DA SILVA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JANEFERSON DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 39/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. OSCAR JOSÉ SOARES DO PRADO FILHO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. OSCAR JOSÉ SOARES DO PRADO FILHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/
2017/DAEVG**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº047/**

2017/JUR/DAEVG e AUTORIZO a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **PRODIGA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LT-DA**, inscrita no **CNPJ 67.666.461/0001-79**, para Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação no desenvolvimento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão de Saneamento- GSAN, realizado nos dias 24 a 28 de abril de 2017 em Belém-PA, para atender as necessidades do D.A.E/VG.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25 II c/c 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.999.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 20 de Abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 37/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. HERBE RODRIGUES DA SILVA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. HERBE RODRIGUES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 36/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ELAINE FERNANDES DA SILVA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ELAINE FERNANDES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 40/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MILTON EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MILTON EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 41/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MILTON EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MILTON EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 35/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. BRENO GOMES.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. BRENO GOMES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 42/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOILSON MARCOS DA SILVA.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOILSON MARCOS DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 43/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 43/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR.

A MESA DIRETORAdA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/PREF/PMVG 15/2017**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, assim composta:

Membros:

José Maria Pulquerio – Matrícula Secretaria Municipal de Administração;

William Alves Pinheiro – Secretaria Municipal de Administração;

João Marques de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração;

Anderson Silva Blanco – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Lucilene da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social; e

Gervasio Ângelo Cunha – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através do seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e Órgão vinculados;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Orientar as secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura, no tocante ao cumprimento de suas atividades no campo patrimonial; e

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:

I – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo da Prefeitura para fins de alienação; e

II – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de maio de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 45/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CORONEL ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CORONEL ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 46/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ANDRÉ LUIZ MARCONDES NUNES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ANDRÉ LUIZ MARCONDES NUNES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 47/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MÁRIO CELSON FRANCISCO XAVIER.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. MÁRIO CELSON FRANCISCO XAVIER, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 32/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDER ROBERTO TAQUES.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDER ROBERTO TAQUES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 48/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PE. MARCOS REIS DOS SANTOS.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PE. MARCOS REIS DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 49/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PE. MARCOS DANIEL PEREIRA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. PE. MARCOS DANIEL PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 50/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DAVI MANOEL DE CAMPOS.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. DAVI MANOEL DE CAMPOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 31/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ROBLES MOREIRA DA COSTA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ROBLES MOREIRA DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 28/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 27/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CARLOS ALBERTO SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. CARLOS ALBERTO SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 26/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VALTER EVANGELISTA DE JESUS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. VALTER EVANGELISTA DE JESUS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. OSVALDO ANTONIO PAGNUSSAT ZILLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - Fica outorgado o **Título de Cidadão Várzea-grandense** ao Sr. OSVALDO ANTONIO PAGNUSSAT ZILLI, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º 1.498.237, SSP/SC, CPF n.º 471.846.209-68, residente e domiciliado à Rua 71, C 13, Lote 12/13, s/n.º, apto. 1000, Condomínio Alto da Boa Vista, Goiânia-GO, Fone: 0** 62-8485-9022, pelo seu espírito empreendedor, na implantação de ramificação de suas empresas na oferta de galpões "Câmaras Frias", promovendo a geração de empregos e contribuindo com a arrecadação de impostos para o município de Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 16 de março de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LEANDRO MANDUCA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LEANDRO MANDUCA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 23 de março de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande-MT

Contratada: Tarcila Adriana Faria de Oliveira-ME

Período : 02/04/2017 a 02/06/2017

Dotação Orçamentária : 3.3.90.39.00

Valor do Contrato: R\$ 3.784,00 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

Data Aditivo: 31/03/2017

Amparo Legal: Lei n.º 8.666 de 21.06.93. art. 61

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LUIS ANTONIO DA SILVA BORGES.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. LUIS ANTONIO DA SILVA BORGES, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 23 de março de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDILSON FRANCISCO DA SILVA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDILSON FRANCISCO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 20 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DAVID DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. DAVID DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VANDERLEI JOSÉ PIMENTA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. VANDERLEI JOSÉ PIMENTA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 25/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. LUSINEIDE BARBOSA DA SILVA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. LUSINEIDE BARBOSA DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 24/2017**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RAFAEL GODOY DE CAMPOS MARCONI.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. RAFAEL GODOY DE CAMPOS MARCONI, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO CONTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 01/2015**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.505.889/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado ao artigo 57, II e artigo 65, II, "d" e nas demais alterações constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 498.163,17 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e sessenta e três reais e dezessete centavos). Sendo o valor de 451.690,34 (quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), referente aos serviços a serem executados na última etapa, Bloco E, da reforma do HPSMVG. Desse montante, R\$ 229.394,59 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), será aditivado através de reprogramação da planilha de composição se custos licitada. O montante de R\$ 222.295,76 será pago através de contrapartida financeira do Município (para a execução do Lote 01). E o valor de R\$ 46.472,83 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos). Sendo que desse montante o valor de R\$ 13.465,31 (treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), será aditivado através de reprogramação da planilha de composição se custos licitada. O montante de R\$ 33.007,53 (trinta e três mil e sete reais e cinquenta e três centavos) será pago através de contrapartida financeira do Município (para a execução do Lote 02). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 1002.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2017.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

MATERIAL FORTE INCORPORADORA TDA

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 02/2013**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SERVIÇOS MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.897.881/0001-37. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao artigo 57 incisos e parágrafos e nas demais alterações, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, A CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO:

09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 0304.VIGÊNCIA: Terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de seu vencimento e publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, os servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 395.494.101-52, Matrícula 109053.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2017.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

SERVIÇOS MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/
2014**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Sra. JOSEFA BORGES HAZAMA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 1402874-3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao artigo 57 incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações. OBJETO: Tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Popular II. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 37.145,28 (trinta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST - PF FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST-PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento e publicação. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, a servidora SUIANE XAVIER DA COSTA, portadora do cédula de Identidade RG nº 29.026.194-6, inscrito no CPF nº. 849.000.831-00, Matrícula 118254.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2017.

ASS DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

JOSEFA BORGES HAZAMA

Locadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 106/
2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº. 73.814.550.0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 106/2016, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 415628/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO

CONTRATO”, DA “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e a “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO”, referente a contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas e crônicas do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande com disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, justamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R\$ 722.489,60 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor MOACIR LOURENÇO CARLOS JUNIOR, brasileiro, médico, Diretor Técnico do Hospital e Pronto Municipal de Várzea Grande, portador da Célula de Identidade RG n°. 2287026-1 Órgão Emissor: SSP/SP, inscrito no CPF sob o n°. 187.238.878-86 e Matrícula n° 113406.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2017.

DIOGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ROBERTO CARLOS REINEHR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ROBERTO CARLOS REINEHR, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. EDIONE FERREIRA DE CARVALHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. EDIONE FERREIRA DE CARVALHO, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 23/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ANTONIA ESTELITA DE BARROS CAMPOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. ANTONIA ESTELITA DE BARROS CAMPOS, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadã Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 417/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
36657	NELSON MENDES MARTINS	Efetivo	2014/2015	29.03.17 a 27.04.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 21/2017

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ADEMILSON RICARDO CORREA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. ADEMILSON RICARDO CORREA, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o **Título de Cidadão Várzea-grandense**.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 27 de abril de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA

A **Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do NÍVEL e ANEXO da servidora MARILZA FÁTIMA DE QUEIROZ, conforme Portaria n° 279/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 27/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Nível:**

ONDE SE LÊ: "NÍVEL SUPERIOR – ANEXOS II e III"

LEIA-SE: "NÍVEL MÉDIO – ANEXO II"

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de Maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 152/2017. DE 08 DE MAIO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora FERNANDA PEREIRA FEITOZA SIMÃO matrícula n° 1903 no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE no período de 01/05/2017 a 28/08/2017 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal n° 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/05/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 151/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso III alínea "a" da Lei Municipal n° 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - IMPREV.

Considerando, o ofício n° 039/2017 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MILSA TAVARES GONÇALVES**, Matrícula 219, portadora do CPF sob o n° 537.164.181-53 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professora I a IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagem a 08 de Maio de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 043/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Milsa Tavares Gonçalves."

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV da EC n°. 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" c/c § 3º da Lei n.º 519 de 01/07/2004 que rege a previdência municipal, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.298 de 13 de fevereiro de 2015, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos professores do magistério público municipal, a lei de reajuste Lei Municipal n. 1.370 de 10 de março de 2016 e o Decreto n° 013/2017 de 20 de Fevereiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Srª. Milsa Tavares Gonçalves, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0839474-1 - SSP/MT e CPF n.º 361.476.051-00, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "26", matriculada sob n. 219, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.04.17887P**, a partir de 08/05/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 08 de maio de 2017.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

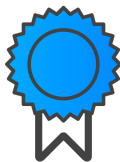
Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue May 09 22:31:07 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)